II SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 19 de novembro de 2012 Número 223

# ÍNDICE

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

**Despacho n.º 14764/2012:**

Designa, em regime de substituição, o licenciado Luís de Melo e Brito da Silveira Botelho para exercer as funções de inspetor-geral das Atividades Culturais . . . . . 37405

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

**Declaração n.º 238/2012:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2012 ao Castelo da Maia Ginásio Clube (Estatuto dos Benefícios Fiscais) . . . . . 37405

**Declaração n.º 239/2012:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2011 ao Grupo de Convívio e Amizade nas Donas (Estatuto dos Benefícios Fiscais) . . . . . 37405

**Declaração n.º 240/2012:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2011 ao Grupo Desportivo de Oliveira de Frades (Estatuto dos Benefícios Fiscais). . . . . 37405

Direção-Geral das Autarquias Locais:

**Declaração n.º 241/2012:**

Aprovação da expropriação, com caráter de urgência, de duas parcelas, a pedido da ICOVI — Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM . . . . . 37406

**Declaração n.º 242/2012:**

Aprovação da expropriação, com caráter de urgência, de várias parcelas, a pedido da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis . . . . . 37407

Direção-Geral do Património Cultural:

**Anúncio n.º 13706/2012:**

Arquivamento do procedimento de classificação do Centro Histórico de Santarém, freguesias de Marvila, São Salvador, São Nicolau e Ribeira de Santarém, cidade, concelho e distrito de Santarém . . . . . 37407

**Anúncio n.º 13707/2012:**

Projeto de Decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) das Gravuras Rupestres de Zebral/Lage dos Cantinhos, freguesia de Ruivães, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) . . . . . 37407

**Anúncio n.º 13708/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Edifício da Imprensa Nacional, sito na Rua da Escola Politécnica, n.º 135, freguesia de São Mamede, cidade, concelho e distrito de Lisboa . . . . . 37408

**Anúncio n.º 13709/2012:**

Projeto de Decisão relativo à classificação como Conjunto de Interesse Público (CIP) da Zona Antiga de Carnide-Luz, freguesia de Carnide, concelho e distrito de Lisboa. . . . . 37408

**Anúncio n.º 13710/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do núcleo principal da antiga Escola Politécnica — Faculdade de Ciências, sito na Rua da Escola Politécnica, 56, na freguesia de São Mamede, no concelho e distrito de Lisboa . . . . . 37409

**Anúncio n.º 13711/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) do Sítio Arqueológico do Castelo de Alfeizerão, na freguesia de Alfeizerão, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) . . . . . 37410

**Anúncio n.º 13712/2012:**

Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Igreja do Convento do Carmo, na freguesia de Vera Cruz, concelho e distrito de Aveiro . . . . . 37411

**Anúncio n.º 13713/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como conjunto de interesse público (CIP) dos vestígios arqueológicos da Villa Romana, casas e capela da Quinta de São Tomé, freguesia de Vila Nova de Anços, concelho de Soure, distrito de Coimbra, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) . . . . . 37411

**Anúncio n.º 13714/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como conjunto de interesse público (CIP) do Centro Histórico de Caminha, sito na freguesia de Caminha — Matriz, cidade e concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo . . . . . 37412

**Anúncio n.º 13715/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Complexo Arqueológico de Olelas, freguesia de Almargem do Bispo, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) . . . . . 37413

**Anúncio n.º 13716/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja Paroquial de Freixinho, freguesia de Fonte Arcada, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP). . . . . 37413

**Anúncio n.º 13717/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa das Terçarias, freguesia de São João Batista, concelho de Moura, distrito de Beja, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) . . . . . 37414

## Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e do Orçamento:

**Portaria n.º 672/2012:**

Autoriza a Direção-Geral das Artes a despender verbas para a execução do apoio financeiro à Associação Musical do Algarve, responsável pela Orquestra do Algarve . . . . . 37415

**Portaria n.º 673/2012:**

Autoriza a Direção-Geral das Artes a despender verbas para a execução do apoio financeiro à Associação Norte Cultural, responsável pela Orquestra do Norte . . . . . 37415

**Portaria n.º 674/2012:**

Autoriza a Direção-Geral das Artes a despender verbas para a execução do apoio financeiro à Associação Musical das Beiras, responsável pela Orquestra Filarmonia das Beiras . . . . . 37415

## Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso (extrato) n.º 15406/2012:**

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. . . . . 37416

**Aviso (extrato) n.º 15407/2012:**

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. . . . . 37416

**Aviso (extrato) n.º 15408/2012:**

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. . . . . 37416

**Aviso (extrato) n.º 15409/2012:**

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. . . . . 37416

**Despacho n.º 14765/2012:**

Delegação de competências do diretor de Finanças de Ponta Delgada, Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves . . . . . 37416

**Despacho n.º 14766/2012:**

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Leiria 1, em regime de substituição, Luís António Ferreira Alexandre . . . . . 37417

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 14767/2012:**

Foi o Senhor Anwer Tahir Mahmood Dizayee nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Erbil, Iraque . . . . . 37419

## Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego:

**Despacho n.º 14768/2012:**

Aprova a minuta do contrato de investimento, e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a Tyco Electronics Group, S. A., a Tyco Electronics Holding, S. A. R. L., e a Tyco Electronics — Componentes Eletromecânicos, L.da . . . . . 37419

**Despacho n.º 14769/2012:**

Aprova a minuta do contrato de investimento, e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a Continental AG., a Continental Global Holding Netherlands, B. V., e a Continental Mabor — Indústria de Pneus, S. A. . . . . 37419

## Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 14770/2012:**

Designação para acompanhamento e supervisão da execução orçamental relativa à promoção de pessoal militar das Forças Armadas — 2012, do DSPC — coronel José Maria Monteiro Varela e da DSGRH — Dr.ª Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes . . . . . 37420

Instituto da Defesa Nacional:

**Despacho n.º 14771/2012:**

Designação de chefe de equipa multidisciplinar . . . . . 37420

Marinha:

**Portaria n.º 675/2012:**

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato os vários subtenentes . . . . . 37420

Exército:

**Despacho n.º 14772/2012:**

Subdelegação de competências do Comando da Logística no comandante do Centro Militar de Eletrónica . . . . . 37420

**Declaração de retificação n.º 1502/2012:**

Retifica o despacho n.º 13565/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 202, de 18 de outubro de 2012 . . . . . 37420

## Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

**Despacho n.º 14773/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, para desempenhar as funções de comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro, de António José de Oliveira Ribeiro . . . . . 37421

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

**Despacho n.º 14774/2012:**

Definição das condições de acesso das forças de segurança, PSP e GNR ao Sistema de Registo de Infrações do Condutor (SRIC) . . . . . 37421

Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos:

**Despacho n.º 14775/2012:**

Consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Maria Lídia Fernandes para o mapa de pessoal da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos . . . . . 37422

## Ministério da Economia e do Emprego

Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto:

**Aviso n.º 15410/2012:**

Recrutamento por mobilidade interna — técnico superior Economia ou Gestão . . . . . 37422

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Contrato (extrato) n.º 658/2012:**

Contrato de prospeção e pesquisa de águas minerais naturais, numa área situada nos concelhos de Soure e Figueira da Foz . . . . . 37423

**Contrato (extrato) n.º 659/2012:**

Prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/041/12, para uma área no concelho de Fafe, denominada Bastelos . . . . . 37423

**Contrato (extrato) n.º 660/2012:**

Extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/036/12, para uma área no concelho de Leiria, denominada Parada . . . . . 37424

**Contrato (extrato) n.º 661/2012:**

Prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro N/PP/035/12, para uma área nos concelhos de Ribeira de Pena e Boticas, denominada Canedo-Covas . . . . . 37424

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 1642/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, do delegado regional do Norte . . . . . 37425

**Deliberação (extrato) n.º 1643/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, do Delegado Regional do Centro . . . . . 37425

**Deliberação (extrato) n.º 1644/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, do diretor do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação . . . . . 37425

**Deliberação (extrato) n.º 1645/2012:**

Nomeação, em regime de substituição da Diretora do Departamento de Formação Profissional 37426

**Deliberação (extrato) n.º 1646/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, da diretora da Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria . . . . . 37426

**Deliberação (extrato) n.º 1647/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, de diretor de serviços de Pessoal . . . . . 37427

**Deliberação (extrato) n.º 1648/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, de diretora de serviços de Qualificação . . . . . 37427

**Deliberação (extrato) n.º 1649/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, da Diretora da Direção de Serviços de Coordenação da Oferta Formativa. . . . . 37427

**Deliberação n.º 1650/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, do Diretor da Direção de Serviços de Instalações . . . 37427

**Deliberação (extrato) n.º 1651/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, da diretora do Gabinete de Comunicação e Relações Externas . . . . . 37428

**Deliberação (extrato) n.º 1652/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, do diretor de Serviços de Sistemas de Informação . . . 37428

**Deliberação (extrato) n.º 1653/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, diretora de Serviços de Desenvolvimento de Competências . . . . . 37428

**Deliberação (extrato) n.º 1654/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, do subdelegado regional do Centro . . . . . 37428

**Deliberação (extrato) n.º 1655/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Emprego . . . . . 37429

**Deliberação (extrato) n.º 1656/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, da subdelegada regional de Lisboa e Vale do Tejo. . . 37429

**Deliberação (extrato) n.º 1657/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo . . . . . 37429

**Deliberação (extrato) n.º 1658/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, da diretora de Serviços de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão . . . . . 37430

**Deliberação (extrato) n.º 1659/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, do Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo . . . 37430

**Deliberação (extrato) n.º 1660/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, do Delegado Regional do Algarve . . . . . 37430

**Deliberação (extrato) n.º 1661/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, do Diretor da Direção de Serviços de Orientação e Colocação . . . . . 37431

**Deliberação (extrato) n.º 1662/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, do subdelegado regional do Norte . . . . . 37431

**Deliberação (extrato) n.º 1663/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, da Diretora da Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira . . . . . 37431

**Deliberação (extrato) n.º 1664/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Recursos Humanos 37432

**Deliberação (extrato) n.º 1665/2012:**

Anulação do procedimento concursal para o provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau — Chefes de Serviço . . . . . 37432

**Deliberação (extrato) n.º 1666/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, do diretor de Serviços de Promoção do Emprego . . . 37433

## Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

**Despacho n.º 14776/2012:**

Nomeação, em regime de substituição, de dirigentes intermédios de 1.º grau . . . . . 37433

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

**Despacho n.º 14777/2012:**

Delegação de competências. . . . . 37438

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

**Despacho n.º 14778/2012:**

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Investimento de Viseu, do licenciado Francisco Reinaldo de Meneses Correia 37438

**Despacho n.º 14779/2012:**

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Recursos Humanos, do licenciado António José Baetas da Silva. . . . . 37439

**Despacho n.º 14780/2012:**

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão Financeira, do licenciado David Lucas Nunes. . . . . 37440

**Despacho n.º 14781/2012:**

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Investimento de Coimbra, do licenciado Eugénio Manuel Lopes Rangel .... 37440

**Despacho n.º 14782/2012:**

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Investimento da Guarda, do licenciado Rui Manuel da Costa Melo..... 37441

**Despacho n.º 14783/2012:**

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Investimento de Aveiro, do licenciado Rui Filipe Vieira ..... 37442

**Despacho n.º 14784/2012:**

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Sistemas de Informação, Comunicação e Documentação, do licenciado João Paulo Martins Infante Pereira Benquerença ..... 37442

**Despacho n.º 14785/2012:**

Designa, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Planeamento e Estatística, a licenciada Maria José Albuquerque de Campos Quilhó Cardoso Lourenço ..... 37443

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho n.º 14786/2012:**

Criação das unidades orgânicas flexíveis da DRAPLVT ..... 37444

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

**Despacho n.º 14787/2012:**

Conclusão do período experimental da licenciada Maria Emília Passos Ferreira Alves .... 37446

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

**Aviso n.º 15411/2012:**

Concurso interno de ingresso documental para recrutamento de um investigador auxiliar, da carreira de investigação científica ..... 37446

## Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 15412/2012:**

Concluiu com sucesso o período experimental Albertino José da Rocha Vieira Figueira, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria/carreira de técnico superior, nos serviços centrais ..... 37447

**Aviso (extrato) n.º 15413/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Isabel Maria Soares Durão na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria/carreira de técnico superior, nos serviços centrais ..... 37447

**Aviso (extrato) n.º 15414/2012:**

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Amélia Mabel Fernandes Garcia Pedro, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2012 ..... 37447

**Aviso (extrato) n.º 15415/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Cláudia Sofia Madeira Silva para a carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela, com efeitos a 2 de julho de 2012 ..... 37447

**Aviso (extrato) n.º 15416/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Sílvia Alexandra Martins Ferreira, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012 ..... 37448

**Aviso (extrato) n.º 15417/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2012, com a técnica superior de saúde, área de psicologia, Isabel Sofia Coelho de Oliveira Coruche, para exercício de funções correspondentes à categoria de assistente de saúde..... 37448

**Aviso (extrato) n.º 15418/2012:**

Concluiu com sucesso o período experimental Isilda da Graça Trindade, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a 1 de julho de 2011, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ACES Seixal/Sesimbra, para desempenho de funções da carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 37448

**Aviso (extrato) n.º 15419/2012:**

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Célia Flausino Pereira da Martinha Ferreira, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria . . . . . 37448

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

**Aviso (extrato) n.º 15420/2012:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público constituída, para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa. . . 37448

## Ministério da Educação e Ciência

Direção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 15421/2012:**

Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de agosto de 2012 — Agrupamento Vertical de Escolas de Arcozelo . . . . . 37449

**Declaração de retificação n.º 1503/2012:**

Retifica o aviso n.º 14862/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 6 de novembro de 2012 . . . . . 37450

**Despacho n.º 14788/2012:**

Nomeação de adjunta do diretor . . . . . 37450

**Aviso n.º 15422/2012:**

Lista de antiguidade do pessoal docente — 2011-2012 — Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva . . . . . 37450

**Aviso n.º 15423/2012:**

Ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 37450

**Aviso n.º 15424/2012:**

Contratos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2011-2012 . . . . . 37450

**Aviso n.º 15425/2012:**

Lista unitária de ordenação final, homologada, relativa ao procedimento concursal para a contratação de cinco assistentes operacionais . . . . . 37451

**Despacho n.º 14789/2012:**

Redefinição das competências dos órgãos de gestão da direção . . . . . 37451

**Aviso n.º 15426/2012:**

Período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 37452

**Aviso n.º 15427/2012:**

Celebração de contrato de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 37452

**Declaração de retificação n.º 1504/2012:**

Retifica a posição remuneratória . . . . . 37452

**Despacho n.º 14790/2012:**

Nomeação de subdiretor . . . . . 37452

**Despacho n.º 14791/2012:**

Nomeação de adjunto . . . . . 37452

**Despacho n.º 14792/2012:**

Nomeação de adjunta . . . . . 37452

**Aviso n.º 15428/2012:**

Conclusão do período experimental . . . . . 37452

**Aviso n.º 15429/2012:**

Procedimento concursal para assistentes operacionais em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 37452

**Aviso n.º 15430/2012:**

Consolidação da mobilidade interna de assistente operacional. . . . . 37453

**Aviso n.º 15431/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Manuel Sangreman Proença Pires de Lima, na carreira e categoria de assistente técnico. . . . . 37453

**Aviso n.º 15432/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marlene Alves Oliveira e Domingos Machado Carneiro, na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 37453

**Despacho n.º 14793/2012:**

Exoneração das funções de adjunto do diretor de João Carlos Ferreira dos Santos Craveiro 37453

**Declaração de retificação n.º 1505/2012:**

Retifica o aviso n.º 9391/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2012 . . . . . 37453

**Aviso n.º 15433/2012:**

Lista de antiguidade reportada a 31 de agosto de 2012. . . . . 37453

**Aviso n.º 15434/2012:**

Lista de antiguidade de pessoal docente . . . . . 37453

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Aviso n.º 15435/2012:**

Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012 . . . . . 37454

Direção Regional de Educação do Alentejo:

**Aviso n.º 15436/2012:**

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Mora . . . . . 37454

**Despacho (extrato) n.º 14794/2012:**

Anulação do despacho (extrato) n.º 14173/2012. . . . . 37454

## Ministério da Educação e Ciência e Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines

**Contrato n.º 662/2012:**

Contrato-programa relativo às atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico outorgado com a Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines . . . . . 37454

**Contrato n.º 663/2012:**

Adenda ao contrato-programa relativo às atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico outorgado com a Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines . . . . . 37455

## Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

**Despacho n.º 14795/2012:**

Delegação e subdelegação de competências . . . . . 37455

PARTE D

## Tribunal Constitucional

**Acórdão n.º 391/2012:**

Não tem por verificada a legalidade do referendo local que a Assembleia de Freguesia de Crestuma, na sua reunião extraordinária de 19 de julho de 2012, deliberou realizar . . . . . 37457

## Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

**Anúncio n.º 13718/2012:**

Processo n.º 2100/12.5BELSB . . . . . 37462

PARTE E


## Tribunal da Comarca de Cuba

**Anúncio n.º 13719/2012:**

Chamamento dos credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário, artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF, nos autos de prestação de contas, registado com o n.º 181-BL/2000 . . . . . 37463

## Banco de Portugal

**Aviso n.º 15437/2012:**

Entrada em circulação da moeda de coleção de 10,00 euros designada «XX aniversário da série 'Ibero-americana'» . . . . . 37463

## Universidade Aberta

**Despacho (extrato) n.º 14796/2012:**

Delegação de competências na vice-reitora da Universidade Aberta, Prof.ª Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira . . . . . 37463

## Universidade do Algarve

**Despacho n.º 14797/2012:**

Nomeação em regime de comissão de serviço — diretor de serviços de Informática da Universidade do Algarve — Dr. Rui Miguel de Carvalho Saldanha Magalhães . . . . . 37463

**Despacho n.º 14798/2012:**

Alteração ao curso de licenciatura em Matemática e Aplicações . . . . . 37464

## Universidade de Coimbra

**Aviso n.º 15438/2012:**

Júri de equivalência ao grau de mestre de Vítor Manuel da Silva Moreira . . . . . 37469

## Universidade de Évora

**Declaração de retificação n.º 1506/2012:**

Retificação do edital n.º 986/2012, de 8 de novembro . . . . . 37469

## Universidade Fernando Pessoa

**Aviso n.º 15439/2012:**

Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade de Comunicação Publicitária, requeridas pelo mestre Filipe Miguel Bispo Fidalgo . . . . . 37469

**Aviso n.º 15440/2012:**

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Antropologia, requeridas pelo arquiteto Avelino José Pinto de Oliveira. . . . . 37470

## Universidade do Minho

**Despacho n.º 14799/2012:**

Mapa de organização do plano de estudos do mestrado em Enfermagem da pessoa em situação crítica . . . . . 37470

## Universidade Nova de Lisboa

**Despacho n.º 14800/2012:**

Composição do Conselho de Qualidade do Ensino e duração do mandato dos seus membros . . . . . 37471

**Regulamento n.º 474/2012:**

Regulamento Geral do 3.º Ciclo de Estudos Superiores Conducentes à Obtenção do Grau de Doutor pelo IHMT/UNL . . . . . 37471

## Instituto Politécnico de Portalegre

**Aviso n.º 15441/2012:**

Contagem do tempo de serviço na categoria de origem do dirigente Antero de Figueiredo Marques Teixeira . . . . . 37473

PARTE G


**Instituto Politécnico do Porto**

**Aviso n.º 15442/2012:**

Conclusão do período experimental da trabalhadora Elisabete Rodrigues Sá na carreira de técnica superior . . . . . 37473

**Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra**

**Edital n.º 1013/2012:**

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior, área de psicologia clínica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 37473

**Edital n.º 1014/2012:**

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior, área de apoio à inerção profissional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 37475

**Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**

**Aviso (extrato) n.º 15443/2012:**

Lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação. . . . . 37477

**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**

**Aviso (extrato) n.º 15444/2012:**

Cessação de funções . . . . . 37477

**Deliberação (extrato) n.º 1667/2012:**

Acumulação de funções. . . . . 37477

**Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.**

**Aviso (extrato) n.º 15445/2012:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de radiologia da carreira médica — área de exercício hospitalar (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 27 de agosto de 2012). . . . . 37478

**Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E.**

**Aviso n.º 15446/2012:**

Lista de classificação final — oftalmologia . . . . . 37478

**Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**

**Aviso n.º 15447/2012:**

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de assistente de anatomia patológica da carreira médica — área de exercício hospitalar . . . . . 37478

**Aviso n.º 15448/2012:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de cirurgia geral ou de cirurgia maxilo-facial, da carreira médica, para o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E. — lista unitária de ordenação final dos candidatos . . . . . 37479

**Deliberação (extrato) n.º 1668/2012:**

Licença sem vencimento de longa duração da assistente técnica Sandra Isabel Monteiro Gonçalves . . . . . 37479

**Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.**

**Deliberação n.º 1669/2012:**

Tabela os preços a praticar relativamente a blocos de receitas e vinhetas de médicos e locais de prescrição . . . . . 37479

**Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 1670/2012:**

Redução de horário semanal de pessoal médico . . . . . 37479

PARTE H


## Município de Castro Verde

**Aviso n.º 15449/2012:**

Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal para um lugar de assistente operacional (tratorista) . . . . . 37480

## Município da Chamusca

**Aviso n.º 15450/2012:**

Projeto de regulamento municipal de ocupação do espaço público do município de Chamusca . . . . . 37480

## Município de Coruche

**Aviso (extrato) n.º 15451/2012:**

Denúncia de contrato . . . . . 37485

**Aviso n.º 15452/2012:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 37485

**Aviso n.º 15453/2012:**

Abertura dos procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 37486

## Município de Évora

**Aviso n.º 15454/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Maria Teresa Vaqueirinho Folgoa . . . . . 37488

**Aviso n.º 15455/2012:**

Renovação da nomeação em comissão de serviço no cargo dirigente de chefe de divisão de Obras Particulares de Paulo Puga Canunes Ferreira . . . . . 37488

**Aviso n.º 15456/2012:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna de Pedro Filipe Rodrigues Vieira . . . . . 37488

**Aviso n.º 15457/2012:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna de Carla de Sousa Henriques . . . . . 37488

**Aviso n.º 15458/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paulo Jorge Bento da Luz . . . . . 37488

## Município de Lamego

**Aviso n.º 15459/2012:**

Instalação de um complexo de armazenamento de pirotecnia . . . . . 37488

## Município de Meda

**Aviso n.º 15460/2012:**

Conclusão de período experimental . . . . . 37488

## Município de Óbidos

**Anúncio n.º 13720/2012:**

Proposta de criação e de alteração das taxas relativas a venda ambulante . . . . . 37488

## Município de Odivelas

**Aviso n.º 15461/2012:**

Cessação do regime de substituição no cargo de chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Património Cultural . . . . . 37490

## Município de Ourique

**Aviso n.º 15462/2012:**

Lista unitária de ordenação final para o planeamento e gestão de investimentos . . . . . 37490

## Município de Palmela

**Aviso n.º 15463/2012:**

Licença sem remuneração concedida à assistente operacional Dora Cristina Gonçalves Silva . . . . . 37490

## Município de Penafiel

**Aviso (extrato) n.º 15464/2012:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Cidália Maria Pereira Soares, na carreira e categoria de técnico superior — engenheiro civil . . . . . 37490

## Município de Reguengos de Monsaraz

**Aviso n.º 15465/2012:**

Projeto de regulamento municipal de estacionamento de duração limitada . . . . . 37490

## Município de Salvaterra de Magos

**Aviso (extrato) n.º 15466/2012:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado . . . . . 37494

## Município do Sardoal

**Aviso n.º 15467/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivos de aposentação . . . . . 37494

## Município da Sertã

**Aviso n.º 15468/2012:**

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o Setor de Bibliotecas e Museus — referência B . . . . . 37494

**Aviso n.º 15469/2012:**

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o Setor de Infraestruturas e Parques Desportivos — referência C . . . . . 37494

**Aviso n.º 15470/2012:**

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o Setor de Turismo — referência A . . . . . 37495

**Aviso n.º 15471/2012:**

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 14 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o Setor de Educação — referência A . . . . . 37495

## Município de Tábua

**Aviso n.º 15472/2012:**

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para cinco postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 37495

## Município de Torres Vedras

**Aviso n.º 15473/2012:**

Lista unitária de ordenação final — PCC 05/2011 . . . . . 37495

## Município de Vagos

**Edital n.º 1015/2012:**

Regulamento de Acesso e Exercício de Atividades Diversas do Município de Vagos . . . . . 37495

## Município de Valongo

**Aviso n.º 15474/2012:**

Concluído sem sucesso o período experimental . . . . . 37501

## Município de Viana do Castelo

**Aviso n.º 15475/2012:**

Concede licença sem vencimento de longa duração a Paula Cristina de Sá Almeida Martins, com a categoria de assistente técnico . . . . . 37501

**Aviso n.º 15476/2012:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com o técnico superior — professor de atividade física e desportiva o candidato Tiago Veloso Nunes da Silva . . . . . 37501

**Aviso n.º 15477/2012:**

Cessação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com Rui Pedro Marinho Vieira . . . . . 37502

**Aviso n.º 15478/2012:**

Cessação dos contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com Maria do Céu Gomes Martins Pinho, Paula Cristina Meira Gomes Amorim e Maria Isabel Amorim Oliveira Loureiro, com a categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa . . . . . 37502

**Aviso n.º 15479/2012:**

Homologa a decisão da classificação atribuída pelo júri e, consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Américo José dos Santos Dias . . . . . 37502

**Declaração de retificação n.º 1507/2012:**

Retificação do aviso n.º 13665/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, 12 de outubro de 2012 . . . . . 37502

## Município de Vila do Conde

**Aviso n.º 15480/2012:**

Lista de ordenação final . . . . . 37502

## Município de Vila Nova da Barquinha

**Aviso n.º 15481/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público . . . . . 37502

## Freguesia de Abrigada

**Aviso n.º 15482/2012:**

Renovação do contrato em funções públicas por tempo determinado com a assistente operacional Maria João Lourenço Roque com início em 1 de fevereiro de 2012 e termo em 31 de janeiro de 2013 . . . . . 37502

## Freguesia do Bom Sucesso

**Anúncio n.º 13721/2012:**

Projeto de regulamento de inventário e cadastro do património da freguesia . . . . . 37502

## Freguesia de Valadares

**Aviso n.º 15483/2012:**

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional a termo indeterminado . . . . . 37508

## Freguesia do Vau

**Aviso n.º 15484/2012:**

Apreciação pública — projeto de regulamento de utilização da casa de velório do Vau . . . . 37509

## Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures

**Aviso (extrato) n.º 15485/2012:**

Notifica o trabalhador Adelino José Dias Lopes na sequência de processo disciplinar . . . . . 37510

PARTE I

PARTE J1

**Grow Investimentos — Gestão de Patrimónios, S. A.**

**Balanço n.º 39/2012:**

Balanço da Grow Investimentos em 30 de setembro de 2012 . . . . . 37511

**Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Gabinete de Planeamento e Políticas:

**Aviso n.º 15486/2012:**

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente à Divisão de Estatística . . . . . 37512

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

#### Despacho n.º 14764/2012

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 43/2012, de 25 de maio, a Inspeção-Geral das Atividades Culturais foi objeto de reorganização e, atenta a disposição da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, cessou a comissão de serviço do titular do cargo de inspetor-geral das Atividades Culturais;

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que importa assegurar o normal funcionamento daquela inspeção-geral até à designação de novo titular do cargo de inspetor-geral, a qual segue o procedimento concursal, conforme decorre do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e conforme previsto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 43/2012, de 25 de maio:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer as funções de inspetor-geral das Atividades Culturais o licenciado Luís de Melo e Brito da Silveira Botelho, cuja nota curricular anexa ao presente despacho evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de junho de 2012.

25 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas.*

ANEXO

**Nota curricular**

I — Dados pessoais.

Nome — Luis de Melo e Brito da Silveira Botelho.
Data de nascimento — 17 de Setembro de 1967.
Estado civil — casado, 3 filhos.

II — Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito (1993).

III — Experiência profissional:

Titular do cargo de Inspetor-Geral das Atividades Culturais desde 1 de dezembro de 2009.

Detém a categoria de Inspetor Superior do mapa de pessoal da Inspeção-geral da Defesa

Nacional, que corresponde ao lugar de origem;

Desde setembro de 1997 desempenhou funções integrado nas categorias, respetivamente, de inspetor, inspetor principal e inspetor superior e inspetor superior principal;

Entre outubro de 2004 a Outubro de 2009 desempenhou funções de assessor, respetivamente, do Secretário de Estado da Administração Educativa (2004-2005) e do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar (2005-2009);

Entre 1996 e 2004 foi consultor jurídico na Direção Regional de Educação de Lisboa;

Entre 1993 e 1997 exerceu profissão como advogado.

IV — Formação mais relevante:

Frequência do curso de Legística e Ciência da Legislação (Faculdade de Direito de Lisboa);

Novas Perspectivas na Contratação Pública (Tribunal de Contas);

Management by Objectives in Public Administration (Parceria INA/ Maxwell School of Citizenship and Public Affairs, Syracuse University);

A Gestão Privada nos Serviços Públicos — Parcerias Público — Privadas (INA);

POCP — Enquadramento e Análise de Gestão (INA);

«O orçamento como instrumento de gestão nos serviços públicos» (INA);

«Sistema de controlo interno na Administração Pública» (IN A);

Seminário «Finanças públicas» (INA);

Seminário «Regime jurídico das empreitadas de obras públicas» (INA);

«Auditoria financeira» (INA);

«Regime de realização de despesas públicas» (INA).

V — Obras publicadas:

*Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensino Básico e Secundário Anotado* (Coimbra Editora 2007);

*Novo Regime de Concurso do Pessoal Docente* (Coimbra Editora 2006);

*Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensino Básico e Secundário Anotado* (Plátano Editora 2004).

20882012

### Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

#### Declaração n.º 238/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 ao Castelo da Maia Ginásio Clube, número de identificação de pessoa coletiva 501140581, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

27 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

20922012

#### Declaração n.º 239/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2011 ao Grupo de Convívio e Amizade nas Donas, número de identificação de pessoa coletiva 502207892, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

25 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

20932012

#### Declaração n.º 240/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2011 ao Grupo Desportivo de Oliveira de Frades, número de identificação de pessoa coletiva 502000988, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

26 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

20942012

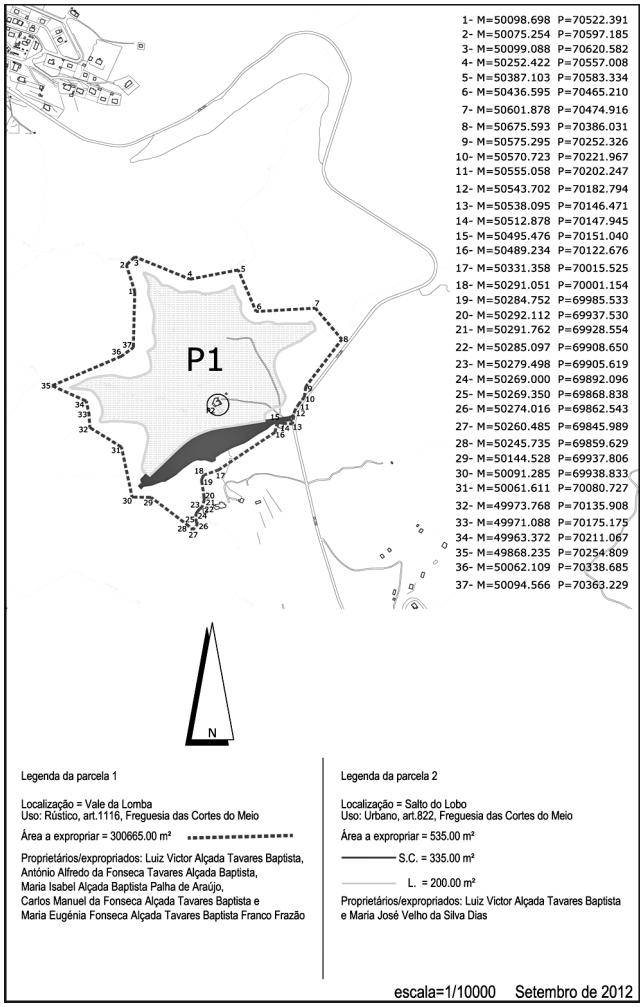
## Direção-Geral das Autarquias Locais

### Declaração n.º 241/2012

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, por despacho de 5 de novembro de 2012, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º, todos do mesmo decreto-lei, sob proposta da ICOVI — Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM, aprovou o mapa de parcelas constante da IT n.º I-000985-2012, de 10 de outubro de 2012, da Direção-Geral das Autarquias Locais, cuja expropriação, com caráter urgente, é necessária à "Construção da Barragem da Ribeira das Cortes", com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.050.12/DMAJ, daquela Direção-Geral, onde podem ser consultados.

**Mapa de parcelas**

| N.º parcela | Proprietário(s) | Outros interessados | Área ($m^2$) | Matriz (Freguesia de Cortes do Meio) | | N.º da descrição do registo predial |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Rústico | Urbano | |
| 1 | Carlos Manuel da Fonseca Alçada Tavares Batista<br>Maria Salomé Ferro Alçada Batista<br>Pedro Guedes Alçada Batista<br>Luís Guedes Alçada Batista<br>Ana Constança Guedes Alçada Batista<br>Manuel Silva Dias Alçada Batista<br>Margarida Silva Dias Alçada Batista<br>Luís Vitor Silva Dias Alçada Batista<br>Maria Isabel Alçada Batista Palha de Araújo<br>Manuel Venâncio Palha de Araújo<br>Inês Guedes Alçada Batista<br>Marta Guedes Alçada Batista<br>Sofia Guedes Alçada Batista Roquete<br>Rita Guedes Alçada Batista Moller | — | 300 665,00 | 1116 | – | 1050 |
| 2 | Manuel Silva Dias Alçada Batista<br>Margarida Silva Dias Alçada Batista<br>Luís Vitor Silva Dias Alçada Batista<br>Maria José Velho da Silva Dias | — | 535,00 | – | 822 | 1112 |




8 de novembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Paulo Mauritti.*

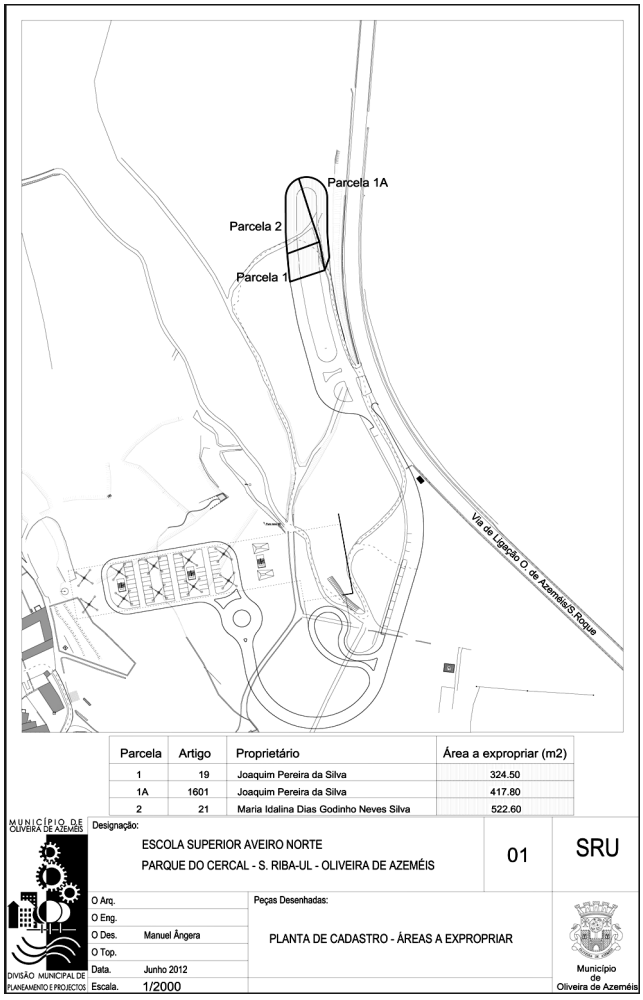
206522609

### Declaração n.º 242/2012

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, por despacho de 5 de novembro de 2012, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º, todos do mesmo decreto-lei, sob proposta da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, aprovou o mapa contendo a identificação das parcelas a expropriar constante da IT n.º I-001114-2012, de 30 de outubro de 2012, da Direção-Geral das Autarquias Locais, cuja expropriação, com caráter urgente, é necessária à execução da obra "Parque do Cercal — Campus para a Inovação, Competitividade e Empreendedorismo Qualificado", com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.046.12/DMAJ, daquela Direção-Geral, onde podem ser consultados.

**Mapa de parcelas**

| N.º parcela | Proprietário(s) | Outros interessados | Área ($m^2$) | Matriz (Freguesia) | | N.º da descrição do registo predial |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Rústico | Urbano | |
| 1 | Joaquim Pereira da Silva | | 324,50 | 19 (Santiago de Riba-Ul) | | 620 |
| 1-A | Joaquim Pereira da Silva | | 417,80 | 1601 (S. Roque) | | 571 |
| 2 | Maria Idalina Dias Godinho Neves Silva | | 522,60 | 21 (Santiago de Riba-Ul) | | Omisso |




9 de novembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Paulo Mauritti.*

206522796

## Direção-Geral do Património Cultural

### Anúncio n.º 13706/2012

**Arquivamento do procedimento de classificação do Centro Histórico de Santarém, freguesias de Marvila, São Salvador, São Nicolau e Ribeira de Santarém, cidade, concelho e distrito de Santarém**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do diretor-geral da DGPC de 27 de setembro de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 22 de outubro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação do Centro Histórico de Santarém, freguesias de Marvila, São Salvador, São Nicolau e Ribeira de Santarém, cidade, concelho e distrito de Santarém.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que:

*a*) A Alta Citadina apresenta um núcleo urbano perfeitamente delimitado na sua tessitura, correspondente grosso modo ao edificado muralhado, o que justifica abertura de procedimento específico para eventual classificação de âmbito nacional;

*b*) A ribeira de Santarém apresenta entidade própria, que a diferencia e a individualiza no âmbito da cidade de Santarém, tanto do ponto de vista da morfologia urbana, quanto do próprio itinerário histórico (vereação e alcaidaria próprias, diversas das da antiga vila de Santarém, por exemplo), o que justifica abertura de procedimento específico para eventual classificação de âmbito nacional;

*c*) O núcleo urbano do Alfange não apresenta valores patrimoniais arquitetónicos consolidados que mereçam ser objeto de classificação de âmbito nacional.

3 — A partir da publicação deste anúncio, o Centro Histórico de Santarém, freguesias de Marvila, São Salvador, São Nicolau e Ribeira de Santarém, cidade, concelho e distrito de Santarém, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 m a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

1 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

206521815

### Anúncio n.º 13707/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) das Gravuras Rupestres de Zebral/Lage dos Cantinhos, freguesia de Ruivães, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 22/10/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como sítio de interesse público das Gravuras Rupestres de Zebral/Lage dos Cantinhos, freguesia de Ruivães, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga, e a fixação da respetiva zona

especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Vão ser igualmente propostas as seguintes restrições, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro:

*a*) Na área a classificar deverão ser apenas aprovados projetos de investigação e valorização para fruição e interpretação do sítio;

*b*) Relativamente à ZEP, qualquer intervenção que implique alteração do uso do solo deverá ser alvo de acompanhamento arqueológico.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.cultura-norte.pt;

*b*) Direção Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;

*c*) Câmara Municipal de Vieira do Minho, www.cm-vminho.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, R. Igreja de Ramalde, n.º 1, Porto.

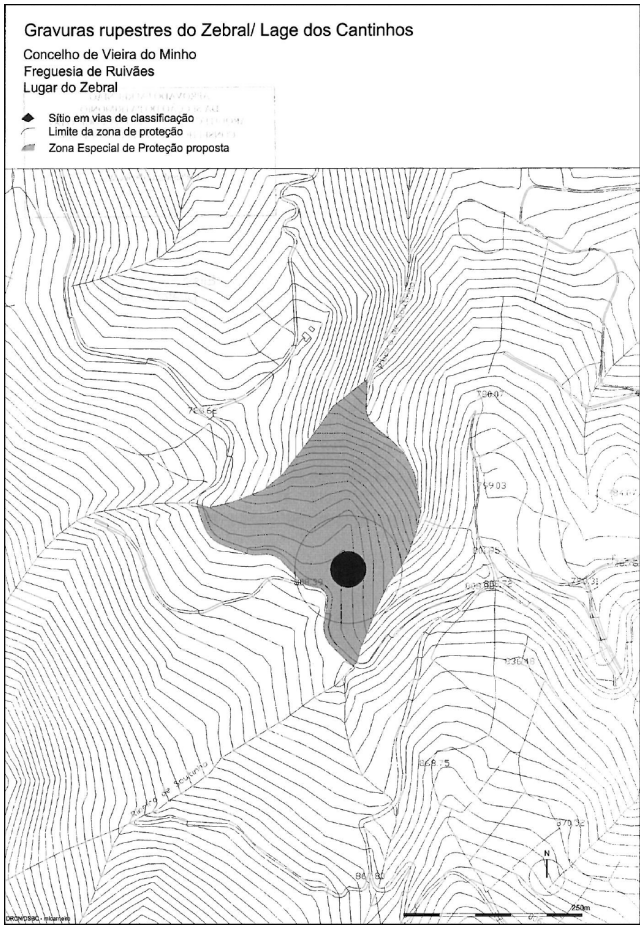
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

7 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.




206520819

**Anúncio n.º 13708/2012**

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Edifício da Imprensa Nacional, sito na Rua da Escola Politécnica, n.º 135, freguesia de São Mamede, cidade, concelho e distrito de Lisboa.**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 22/10/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Edifício da Imprensa Nacional, sito na Rua da Escola Politécnica, n.º 135, freguesia de São Mamede, cidade, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;

*b*) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt.

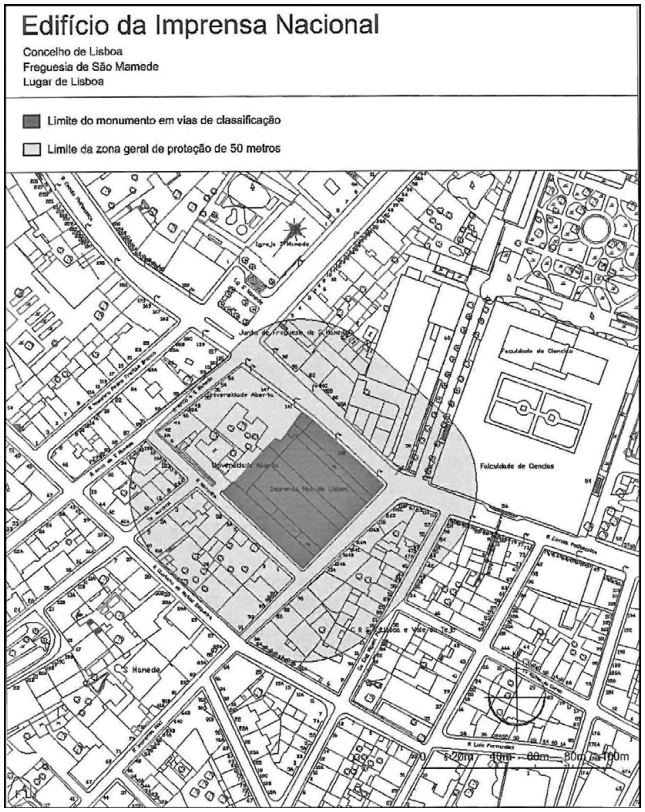
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) nas instalações da DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Elísio Summavielle.*




206521872

**Anúncio n.º 13709/2012**

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Conjunto de Interesse Público (CIP) da Zona Antiga de Carnide-Luz, freguesia de Carnide, concelho e distrito de Lisboa**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção

do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 22 de outubro de 2012, é intenção da DGPC propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Conjunto de Interesse Público, do conjunto Zona Antiga de Carnide--Luz, freguesia de Carnide, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio. Foram aprovadas as seguintes restrições, para o conjunto e a zona especial de proteção, de acordo com o artigo 54.º e do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro:

*a*) Áreas de sensibilidade arqueológica:

*i*) Área A: Os projetos de operações urbanísticas que impliquem qualquer impacto ao nível do subsolo só poderão ser licenciados com a realização de ação arqueológica prévia, a aprovar pelo órgão competente da administração central, nos termos legais aplicáveis.

*ii*) Área B: Os projetos de operações urbanísticas que impliquem qualquer impacto ao nível do subsolo são acompanhados, obrigatoriamente, de plano de trabalhos aprovado pelo órgão competente da administração central, o qual deve contemplar a avaliação de impactos ao nível do subsolo, descrevendo e fundamentando as ações e medidas a adotar para assegurar a identificação, preservação e registo de valores arqueológicos;

*b*) Exercício do direito de preferência: São passíveis de suscitar o exercício do direito de preferência, em caso de venda ou dação em pagamento, nos termos legais aplicáveis, os imóveis individualmente classificados, ou em vias de classificação, bem como os imóveis constantes do inventário municipal do património, em sede de Plano Diretor Municipal.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;

*b*) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt.

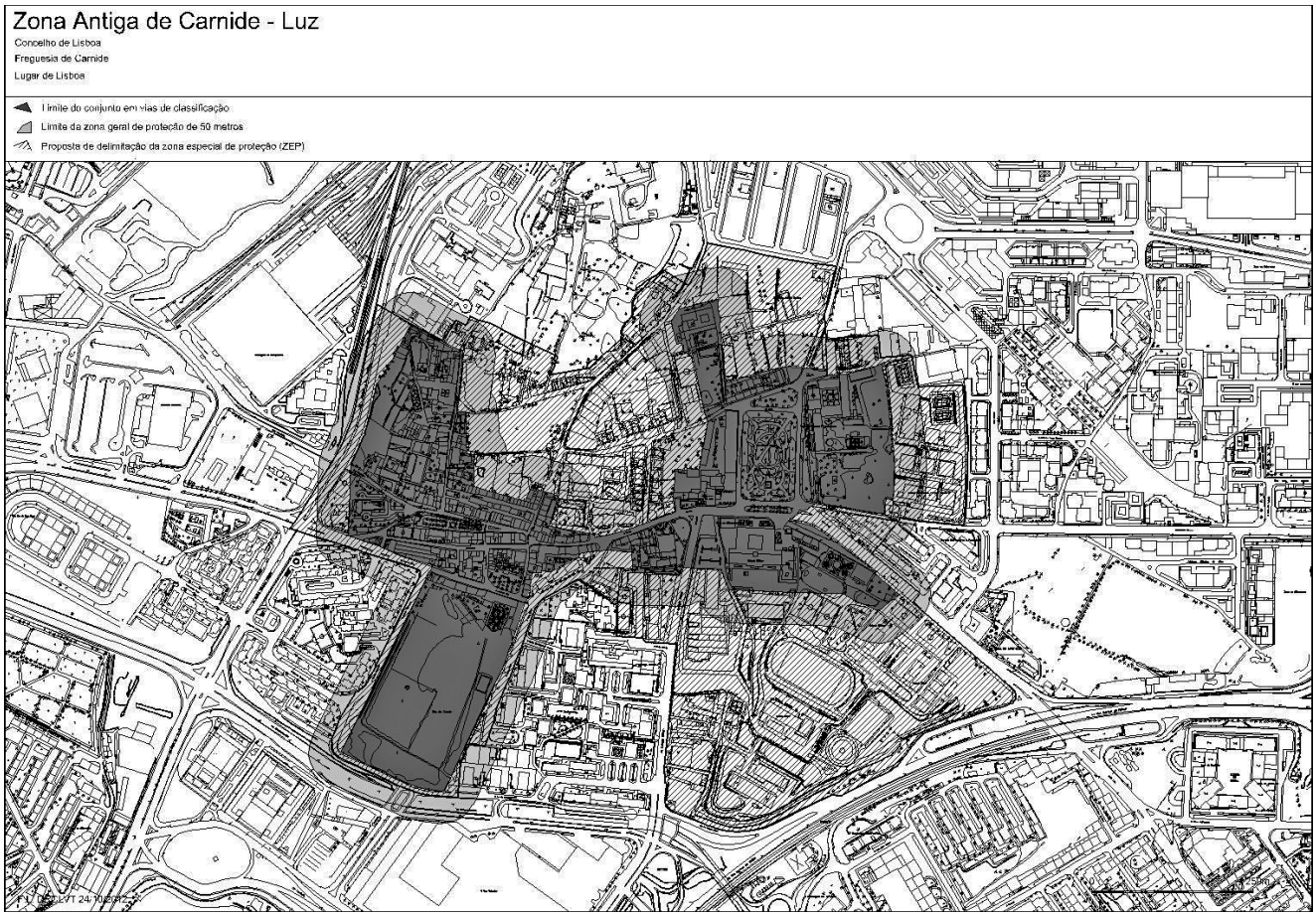
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção-Geral do Património Cultura, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 37.º do Decreto--Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCLVT, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 de novembro de 2012. — O Diretor, *Elísio Summavielle.*




206521897

**Anúncio n.º 13710/2012**

**Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do núcleo principal da antiga Escola Politécnica — Faculdade de Ciências, sito na Rua da Escola Politécnica, 56, na freguesia de São Mamede, no concelho e distrito de Lisboa.**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 22 de outubro de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público, (MIP) do Núcleo principal da antiga Escola Politécnica — Faculdade de Ciências, sito na Rua da Escola Politécnica, n.º 56, na freguesia de São Mamede, no concelho e distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;

*b*) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt.

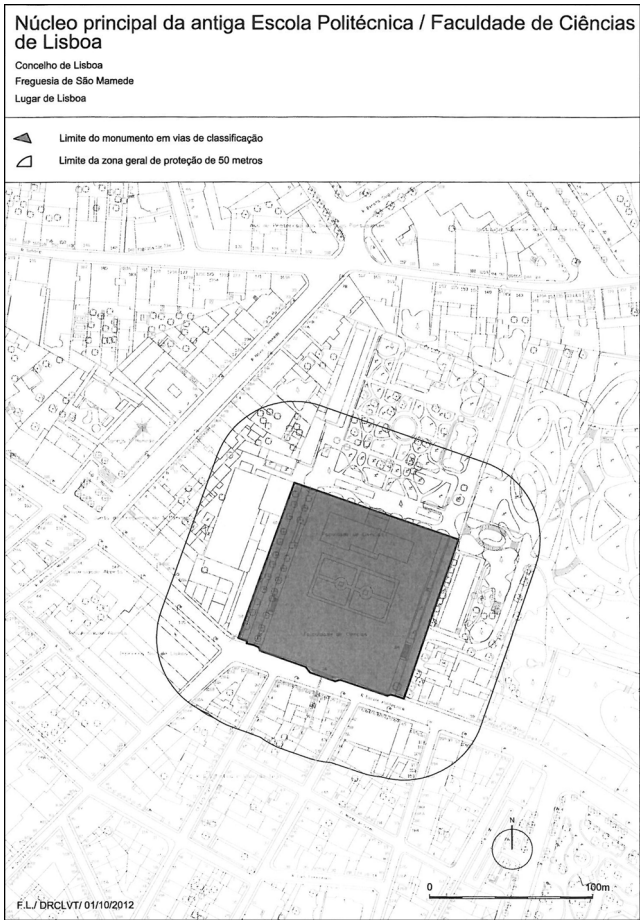
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção-Geral do Património Cultural, no Palácio Nacional da Ajuda, Ala Norte, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.




206521864

## Anúncio n.º 13711/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) do Sítio Arqueológico do Castelo de Alfeizerão, na freguesia de Alfeizerão, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26 de setembro de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) do Sítio Arqueológico do Castelo de Alfeizerão, sito na freguesia de Alfeizerão, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Foi igualmente aprovado propor cinco áreas quanto ao nível de restrições a aplicar:

*a*) a primeira, que corresponde à implantação do Castelo e Muralhas, deve ser considerada como zona non aedificandi e deve ter como restrição que, a qualquer revolvimento do subsolo sejam realizadas escavações arqueológicas, excetuando-se e só a utilização superficial, que não recorra a meios mecânicos;

*b*) a segunda área também deve ser considerada zona non aedificandi, por incluir o que poderá ter sido uma primeira linha de muralha, devendo ter as mesmas restrições da área 1;

*c*) na terceira área qualquer operação de carácter urbanístico, licenciamento, revolvimento do subsolo ou outra, deverá ser sujeita a escavações arqueológicas prévias, pelo que o licenciamento só poderá ser concedido com base nos valores arqueológicos identificados, excetuando-se atividades superficiais do solo, excetuando-se ainda (desta restrição) o eventual alargamento do cemitério, depois de efetuados os necessários trabalhos arqueológicos prévios, devendo ainda serem condicionadas as cérceas ao enquadramento visual, caso se verifiquem operações urbanísticas;

*d*) nas áreas 4 e 5 qualquer operação urbanística, licenciamento ou outra, deve ser sujeita a acompanhamento arqueológico, caso se verifique revolvimento do subsolo e, face à importância do enquadramento visual do Castelo, a um condicionamento das cérceas caso se verifiquem operações urbanísticas.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt;

*b*) Câmara Municipal de Alcobaça, www.cm-alcobaca.pt/.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Geral do Património Cultural, no Palácio Nacional da Ajuda, 1348-021 Lisboa.

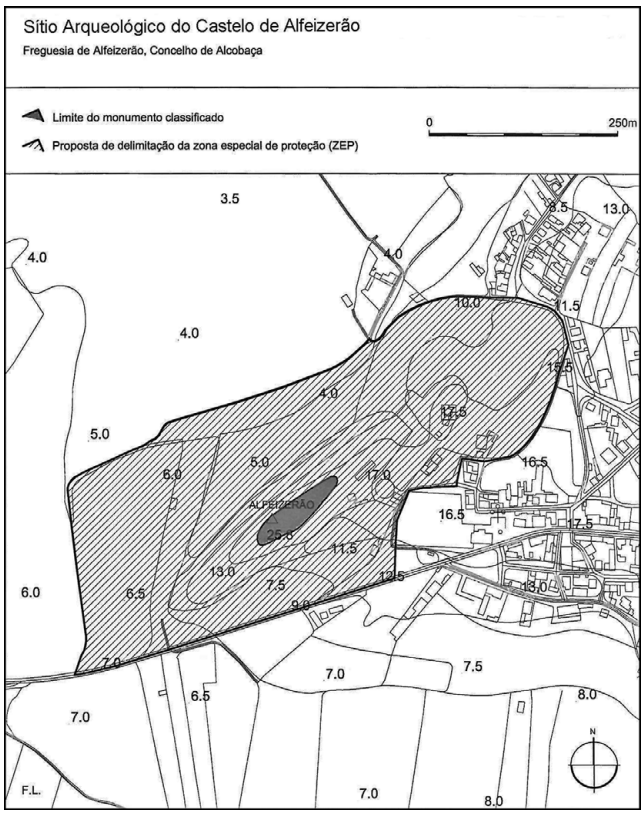
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

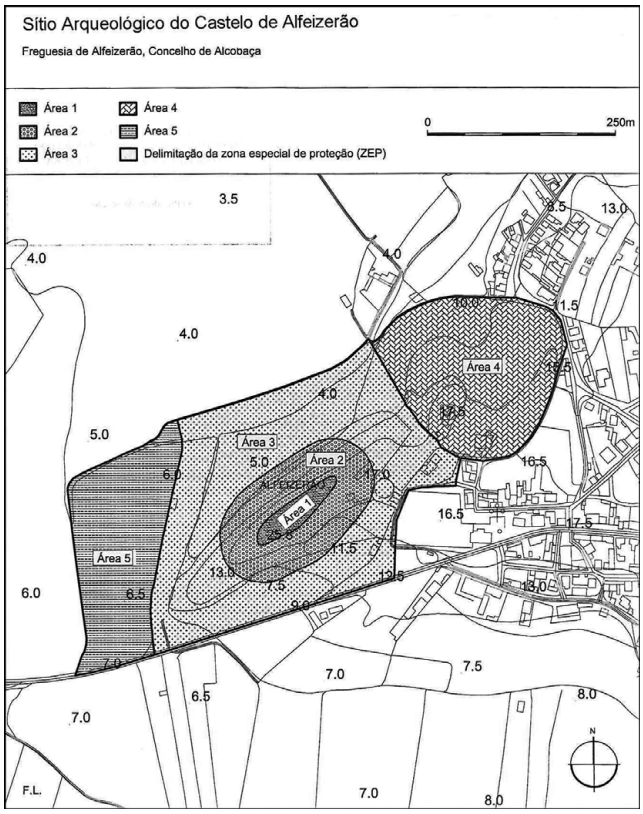
5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Geral do Património Cultural, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a alteração da designação da classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

7 de novembro de 2012. — O Diretor, *Elísio Summavielle.*






206521734

**Anúncio n.º 13712/2012**

**Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Igreja do Convento do Carmo, na freguesia de Vera Cruz, concelho e distrito de Aveiro**

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 22 de outubro de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Igreja do Convento do Carmo, na freguesia de Vera Cruz, concelho e distrito de Aveiro, que se encontra classificada como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 45469, de 27 de dezembro de 1963, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.culturacentro.pt;

*b*) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;

*c*) Câmara Municipal de Aveiro, www.cm-aveiro.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

7 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.




206521856

**Anúncio n.º 13713/2012**

**Projeto de Decisão relativo à classificação como conjunto de interesse público (CIP) dos vestígios arqueológicos da *Villa* Romana, casas e capela da Quinta de São Tomé, freguesia de Vila Nova de Anços, concelho de Soure, distrito de Coimbra, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 22 de outubro de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como conjunto de interesse público (CIP) dos vestígios arqueológicos da Villa Romana, casas e capela da Quinta de São Tomé, freguesia de Vila Nova de Anços, concelho de Soure, distrito de Coimbra, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Vão ser igualmente propostas as seguintes restrições, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro:

*a*) na área a classificar deverão ser apenas aprovados projetos de investigação e valorização para fruição e interpretação do sítio, sujeitos a parecer prévio da administração cultural competente;

*b*) relativamente à ZEP, qualquer intervenção que implique alteração do uso do solo deverá ser alvo de acompanhamento arqueológico.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.culturacentro.pt;

*b*) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;

*c*) Câmara Municipal de Soure, www.cm-soure.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro, Rua Olímpio Nicolau Fernandes, Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

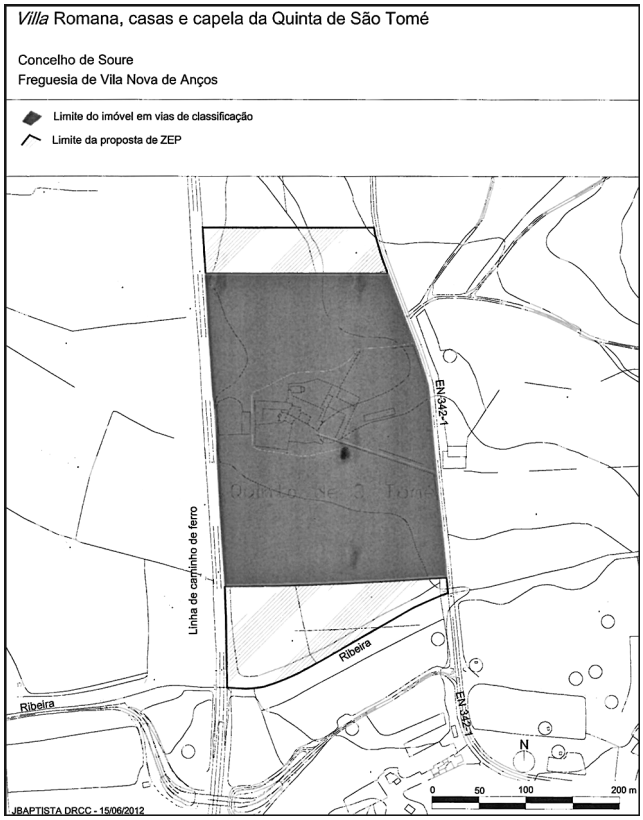
5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos

do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

7 de novembro de 2012 — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.




206521515

## Anúncio n.º 13714/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Conjunto de Interesse Público (CIP) do Centro Histórico de Caminha, sito na freguesia de Caminha — Matriz, cidade e concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo.**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 22 de outubro de 2012, é intenção da DGPC propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Conjunto de Interesse Público, do Centro Histórico de Caminha, sito na freguesia de Caminha — Matriz, cidade e concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio. Em cumprimento do disposto no artigo 54 do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, foram igualmente propostas as seguintes restrições:

Os imóveis classificados *per si* que integram o centro histórico ficam limitados a obras de conservação e restauro integral (Conjunto fortificado da Vila de Caminha — Igreja Matriz de Caminha — Torre do Relógio);

Os imóveis que se destacam pela sua relevância histórica/arquitetónica podem ser sujeitos a intervenções de conservação e de alteração, desde que não afetem elementos estruturais nem elementos tipológicos notáveis (Casa da Câmara Municipal — Capela de S. João e conjunto anexo — duas casas do século XV — várias casas do século XVI);

Os bens imóveis cuja génese construtiva é anterior a 1970 deverão ser preservados no que respeita a volumes, cércea e elementos estruturais, admitindo-se a correção de elementos dissonantes;

Os bens imóveis cuja génese construtiva é posterior a 1970 deverão ser preservados, permitindo-se alterações devidamente fundamentadas de elementos estruturais, composição de alçados e em casos de colmatação do perfil do arruamento em que se inserem;

Todos os bens imóveis que integram o centro histórico ficam sujeitos ao regime de obras ou intervenções previsto no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho, pelo que, no regime da emissão dos pareceres prévios vinculativos, o mesmo terá que ser acompanhado por relatório com a caraterização histórica/arquitetónica dos edifícios;

Relativamente a regras de publicidade exterior, todas as intervenções são sujeitas a autorização prévia, considerando-se que não devem ocultar elementos arquitetónicos notáveis dos edifícios, nem devem ser eletrificados, devendo apresentar elevada qualidade estética e gráfica;

Os estudos e projetos são obrigatoriamente elaborados e subscritos por técnicos de qualificação legalmente reconhecida na área em causa;

Relativamente à proteção dos bens arqueológicos, toda a área do centro histórico deve ser considerada zona de alta sensibilidade arqueológica, pelo que se define como prática obrigatória para todas as intervenções, públicas ou privadas, que envolvam impacto no solo, os trabalhos prévios de sondagens arqueológicas e ou acompanhamento arqueológico de todas as intervenções com impacto no subsolo a realizar de forma intensiva e integral durante o decorrer dos trabalhos, cuja avaliação da natureza das medidas a implementar será efetuada em conformidade com a análise do projeto da intervenção proposta.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção Regional de Cultura de Norte (DRCN), www.culturanorte.pt:
*b*) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
*c*) Câmara Municipal de Caminha, www.cm-caminha.pt/.

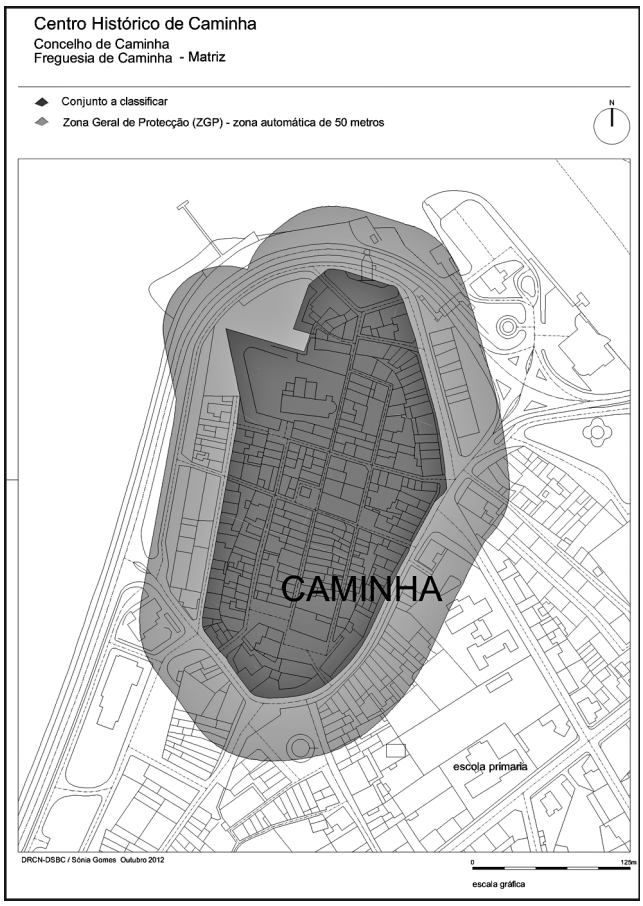
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle.*




206521759

### Anúncio n.º 13715/2012

**Projeto de decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) do Complexo Arqueológico de Olelas, freguesia de Almargem do Bispo, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 22 de outubro de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) do Complexo Arqueológico de Olelas, freguesia de Almargem do Bispo, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Para a área do Sítio Arqueológico e respetiva zona especial de proteção foram aprovadas as seguintes restrições, previstas no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, estritamente necessárias ao adequado enquadramento paisagístico e à preservação das perspetivas da sua contemplação:

*a*) A totalidade da área do sítio (área 1) apresenta sensibilidade arqueológica máxima, sendo apenas admitidas ações de investigação e valorização (fruição e interpretação) do sítio;

*b*) Na área 2 da zona especial de proteção qualquer intervenção com afetação do subsolo carece de acompanhamento arqueológico efetuado nos termos da legislação em vigor;

*c*) Na área 2 e na área 3 qualquer operação urbanística que implique alteração das cérceas fica condicionada à preservação do enquadramento visual do sítio.

3 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
*b*) Câmara Municipal de Sintra, www.cm-sintra.pt.

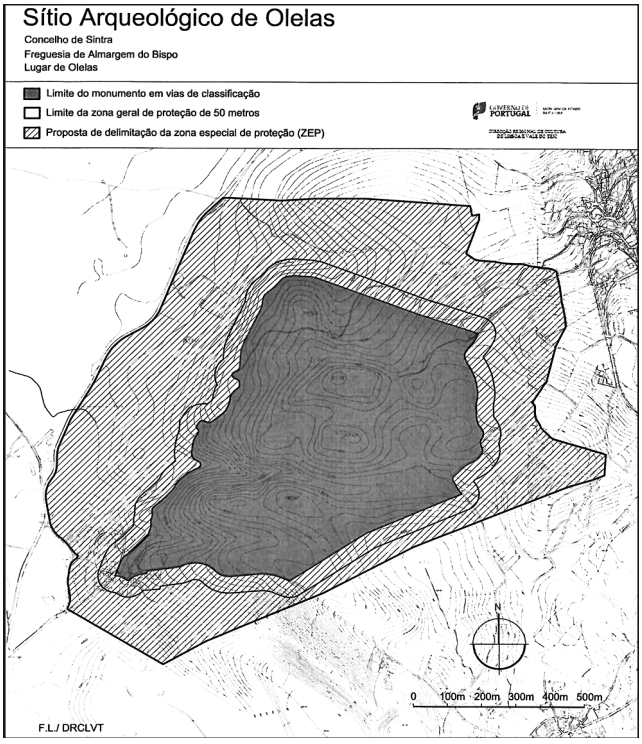
4 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) nas instalações da DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

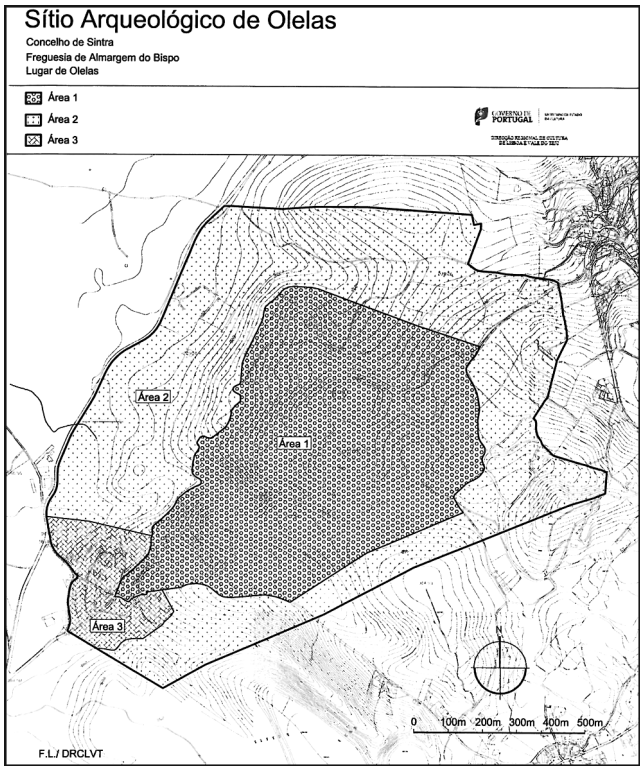
5 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

6 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

7 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle.*




206521889

### Anúncio n.º 13716/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja Paroquial de Freixinho, freguesia de Fonte Arcada, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 23/03/2010, é intenção da DGPC propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja Paroquial de Freixinho, freguesia de Fonte Arcada, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;
*b*) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt;
*c*) Câmara Municipal de Sernancelhe, www.cm-sernancelhe.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no Diário da República, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

7 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle.*




206524415

**Anúncio n.º 13717/2012**

**Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa das Terçarias, freguesia de São João Batista, concelho de Moura, distrito de Beja, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 23/11/2011, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa das Terçarias, freguesia de São João Batista, concelho de Moura, distrito de Beja, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt;
*b*) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt;
*c*) Câmara Municipal de Moura, www.cm-moura.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAlent.), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

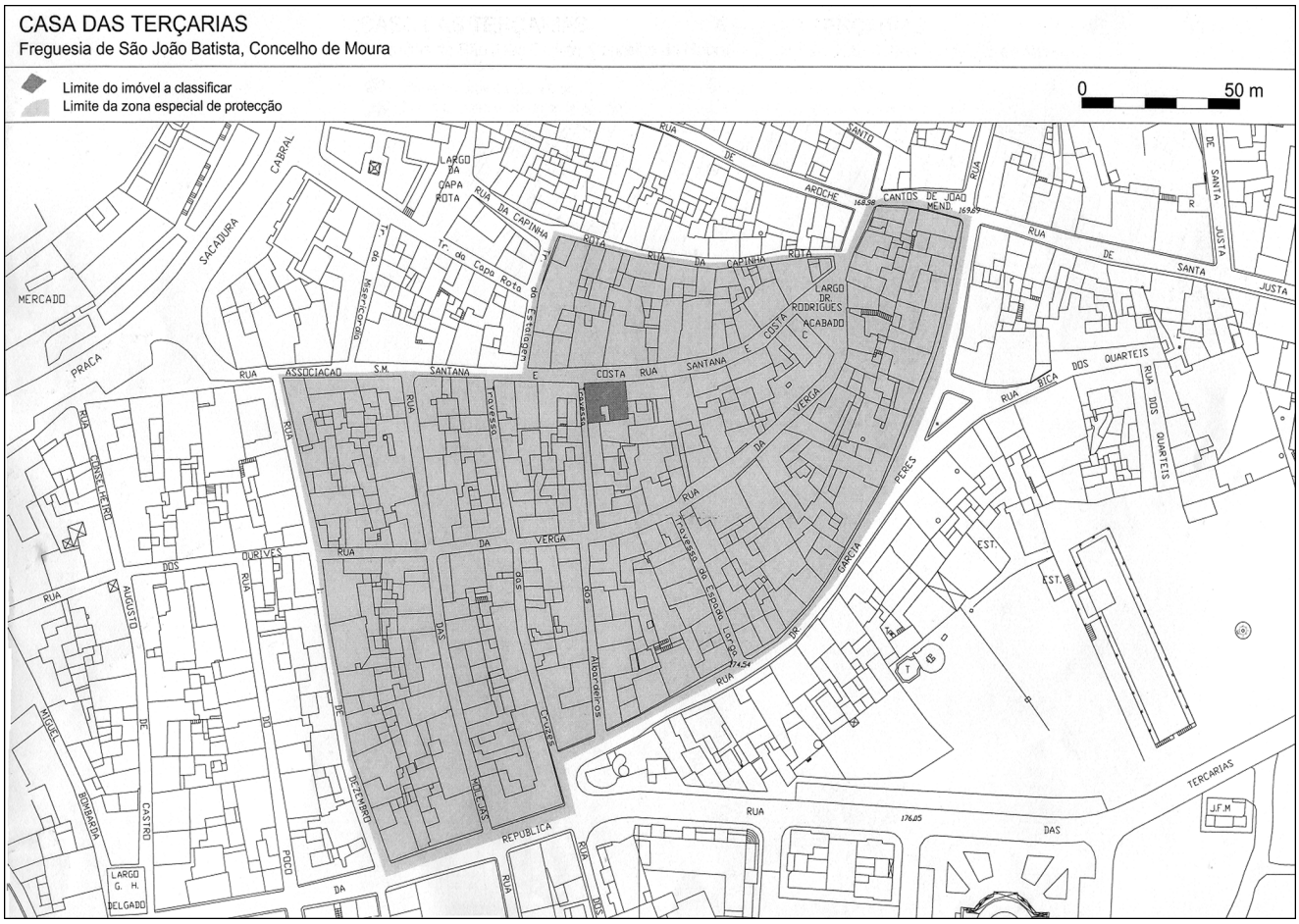
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCAlent., que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

7 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.




206524634

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e do Orçamento

### Portaria n.º 672/2012

Considerando que as três orquestras regionais existentes — Orquestra do Norte, Orquestra Filarmonia das Beiras e Orquestra do Algarve — prosseguem objetivos de preservação e divulgação da música erudita com base em critérios de elevada exigência e qualidade artísticas, bem como a profissionalização dos seus músicos.

É necessário assegurar mecanismos indispensáveis à consolidação dos projetos desenvolvidos por essas orquestras regionais, que permitam uma maior estabilidade, consolidação e a continuação do relevante trabalho que vêm desenvolvendo, reconhecendo-se o seu manifesto interesse público.

Nesse sentido, foram recentemente alterados os critérios de atribuição às orquestras regionais de apoio direto com caráter extraordinário, pelo despacho n.º 1793/2012, de 27 de janeiro, do Secretário de Estado da Cultura, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2012.

Mantêm-se, no entanto, os princípios que norteiam o financiamento às orquestras regionais, quer pela continuação das parcerias entre a Administração central, local e, desejavelmente, com outras entidades públicas ou privadas, quer nos seus objetivos de enquadramento dos jovens músicos, de sensibilização de novos públicos e de descentralização e difusão da música erudita.

As demais condições de atribuição do apoio são definidas nos contratos a celebrar entre a Direção-Geral das Artes e as entidades beneficiárias, nos termos do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, que estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros às artes, e na Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1189-A/2010, de 17 de novembro, e pela Portaria n.º 217/2012, de 19 de julho, que aprova o Regulamento das Modalidades de Apoio Direto às Artes.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e da alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 12690/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1.º Fica a Direção-Geral das Artes autorizada a despender as verbas, até ao montante global de € 1 329 522,56, para a execução do apoio financeiro à Associação Musical do Algarve, responsável pela Orquestra do Algarve.

2.º Os encargos resultantes dos contratos não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Em 2013 — € 664 761,28;
Em 2014 — € 664 761,28.

3.º Os encargos relativos aos anos de 2013 e 2014 serão satisfeitos pelas verbas adequadas a inscrever nas rubricas de classificação económica do agrupamento 04 — Transferências Correntes, do orçamento de funcionamento da Direção-Geral das Artes.

4.º A importância fixada em cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5.º A presente portaria produz efeitos a contar da data da assinatura.

23 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento*.

21332012

### Portaria n.º 673/2012

Considerando que as três orquestras regionais existentes — Orquestra do Norte, Orquestra Filarmonia das Beiras e Orquestra do Algarve — prosseguem objetivos de preservação e divulgação da música erudita com base em critérios de elevada exigência e qualidade artísticas, bem como a profissionalização dos seus músicos.

É necessário assegurar mecanismos indispensáveis à consolidação dos projetos desenvolvidos por essas orquestras regionais, que permitam uma maior estabilidade, consolidação e a continuação do relevante trabalho que vêm desenvolvendo, reconhecendo-se o seu manifesto interesse público.

Nesse sentido foram recentemente alterados os critérios de atribuição às orquestras regionais de apoio direto com caráter extraordinário, pelo despacho n.º 1793/2012, de 27 de janeiro, do Secretário de Estado da Cultura, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2012.

Mantêm-se, no entanto, os princípios que norteiam o financiamento às orquestras regionais, quer pela continuação das parcerias entre a Administração central, local e, desejavelmente, com outras entidades públicas ou privadas, quer nos seus objetivos de enquadramento dos jovens músicos, de sensibilização de novos públicos e de descentralização e difusão da música erudita.

As demais condições de atribuição do apoio são definidas nos contratos a celebrar entre a Direção-Geral das Artes e as entidades beneficiárias, nos termos do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, que estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros às artes, e na Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1189-A/2010, de 17 de novembro, e pela Portaria n.º 217/2012, de 19 de julho, que aprova o Regulamento das Modalidades de Apoio Direto às Artes.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e da alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 12690/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1.º Fica a Direção-Geral das Artes autorizada a despender as verbas, até ao montante global de € 1 520 000,00, para a execução do apoio financeiro à Associação Norte Cultural, responsável pela Orquestra do Norte.

2.º Os encargos resultantes dos contratos não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Em 2013 — € 760 000,00;
Em 2014 — € 760 000,00.

3.º Os encargos relativos aos anos de 2013 e 2014, serão satisfeitos pelas verbas adequadas a inscrever nas rubricas de classificação económica do agrupamento 04 — Transferências Correntes, do orçamento de funcionamento da Direção-Geral das Artes.

4.º A importância fixada em cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5.º A presente portaria produz efeitos a contar da data da assinatura.

23 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento*.

21342012

### Portaria n.º 674/2012

Considerando que as três orquestras regionais existentes — Orquestra do Norte, Orquestra Filarmonia das Beiras e Orquestra do Algarve — prosseguem objetivos de preservação e divulgação da música erudita com base em critérios de elevada exigência e qualidade artísticas, bem como a profissionalização dos seus músicos.

É necessário assegurar mecanismos indispensáveis à consolidação dos projetos desenvolvidos por essas orquestras regionais, que permitam uma maior estabilidade, consolidação e a continuação do relevante trabalho que vêm desenvolvendo, reconhecendo-se o seu manifesto interesse público.

Nesse sentido, foram recentemente alterados os critérios de atribuição às orquestras regionais de apoio direto com caráter extraordinário, pelo despacho n.º 1793/2012, de 27 de janeiro, do Secretário de Estado da Cultura, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2012.

Mantêm-se, no entanto, os princípios que norteiam o financiamento às orquestras regionais, quer pela continuação das parcerias entre a Administração central, local e, desejavelmente, com outras entidades públicas ou privadas, quer nos seus objetivos de enquadramento dos jovens músicos, de sensibilização de novos públicos e de descentralização e difusão da música erudita.

As demais condições de atribuição do apoio são definidas nos contratos a celebrar entre a Direção-Geral das Artes e as entidades beneficiárias, nos termos do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro,

que estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros às artes, e na Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1189-A/2010, de 17 de novembro, e pela Portaria n.º 217/2012, de 19 de julho, que aprova o Regulamento das Modalidades de Apoio Direto às Artes.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e da alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 12690/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1.º Fica a Direção-Geral das Artes autorizada a despender as verbas, até ao montante global de € 1 104 365,44, para a execução do apoio financeiro à Associação Musical das Beiras, responsável pela Orquestra Filarmonia das Beiras.

2.º Os encargos resultantes dos contratos não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Em 2013 — € 552 182,72;
Em 2014 — € 552 182,72.

3.º Os encargos relativos aos anos de 2013 e 2014, serão satisfeitos pelas verbas adequadas a inscrever nas rubricas de classificação económica do agrupamento 04 — Transferências Correntes, do orçamento de funcionamento da Direção-Geral das Artes.

4.º A importância fixada em cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5.º A presente portaria produz efeitos a contar da data da assinatura.

23 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento*.

21352012

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Autoridade Tributária e Aduaneira

### Aviso (extrato) n.º 15406/2012

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 25.10.2012, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, Maria Inácia da Glória Nobre Saleiro, no S.F. Portimão, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 1.08.2012, António Eduardo Madeira Mestre, no S.F. Castro Marim, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.11.2012 e Eduardo Silva Celeste, no S.F. Porto 4, por impedimento do titular do cargo, no período de 1.10.2012 a 31.12.2012.

7 de novembro de 2012. — A Diretora de Serviços, em substituição, *Ângela Santos*.

206524197

### Aviso (extrato) n.º 15407/2012

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 25.10.2012, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças de Tabuaço, *Ricardo Luís Ferreira Marques*, por vacatura do lugar, com efeitos a 25.09.2012, cessando o regime de substituição, do cargo de chefe de finanças, o técnico de administração tributária, nível 2, João Manuel de Castro Alberto, com efeitos a 24.09.2012 (inclusive).

7 de novembro de 2012. — A Diretora de Serviços, em substituição, *Ângela Santos*.

206524172

### Aviso (extrato) n.º 15408/2012

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 25.10.2012, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças de Estremoz, Manuel Fernando Castanheiro Anão, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.10.2012, cessando o regime de substituição, do cargo de adjunto de chefe de finanças, a técnica de administração tributária adjunta, nível 3, Maria da Graça Facadinhas Quintas, com efeitos a 30.09.2012 (inclusive).

7 de novembro de 2012. — A Diretora de Serviços, em regime de substituição, *Ângela Santos*.

206524067

### Aviso (extrato) n.º 15409/2012

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 25.10.2012, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças de Mesão Frio, *Jorge Manuel Neto Saraiva,* por vacatura do lugar, com efeitos a 1.11.2012, cessando o regime de substituição, do cargo de adjunto de chefe de finanças, a técnica de administração tributária adjunta, nível 3, Isabel Maria Abreu Araújo, com efeitos a 31.10.2012 (inclusive).

7 de novembro de 2012. — A Diretora de Serviços, em regime de substituição, *Ângela Santos*.

206524123

### Despacho n.º 14765/2012

#### Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da Lei Geral Tributária;

Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15/1;

Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;

Artigos 29.º n.º 1, e 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo; e

Despacho do Diretor Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, n.º 6243/2012, de 27 de dezembro de 2011, publicado no DR 2.ª série, n.º 93, de 14 de maio de 2012, Despacho n.º 10699/2012 de 3 de julho, publicado no DR n.º 153 de 8 de agosto, e demais despachos consequentes e conjugados, procedo às seguintes delegações e subdelegações de competências:

I — Competências próprias:

1 — Na Chefe de Divisão de Inspeção Tributária, Inspetora Tributária Assessora Principal, Lic. Maria Helena Teresa Lemos Cardoso, no âmbito das competências das duas Divisões da Direção de Finanças de Ponta Delgada:

1.1 — A prática de todos os atos que não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto;

1.2 — A resolução de dúvidas colocadas pelos Serviços de Finanças, devendo solicitar a confirmação do delegante quando este se encontrar em serviço noutra Direção de Finanças da Região Autónoma dos Açores;

1.3 — A emissão de parecer acerca das solicitações ou dúvidas expostas pelos funcionários ou pelos sujeitos passivos, cuja competência seja de entidade superior a esta Direção de Finanças;

1.4 — A elaboração do plano e relatório anuais de atividades das duas Divisões;

1.5 — A fixação dos prazos para audição prévia e a prática dos atos subsequentes até à conclusão do procedimento (n.º 4 do artigo 60.º da lei geral tributária e n.º 2 do artigo 60.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária;

1.6 — A determinação do valor dos estabelecimentos comerciais, industriais e agrícolas e das quotas ou partes sociais, incluindo ações (artigos 15.º, 16.º e 31.º do CIS);

1.7 — A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos de IRC, quando as correções a favor do Estado se refiram aos pagamentos por conta ou especiais por conta e a correções à matéria coletavel, nos termos do artigo 16.º do Código do IRC;

1.8 — As competências previstas no artigo 65.º do Código do IRS e no artigo 59.º do Código do IRC, até ao montante de €1.000.000,00 e €2.000.000,00, respetivamente, bem como a competência prevista no n.º 2 do artigo 90.º do Código do IVA, até ao montante de €1.000.000,00, tratando-se de pessoas singulares, e €2.000.000,00 de pessoas coletivas;

1.9 — A seleção dos sujeitos passivos a inspecionar por iniciativa dos serviços;

1.10 — A prática dos atos necessários à credenciação dos funcionários com vista à inspeção externa e proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspetivos a executar, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento inspetivo tributário (n.º 1 do artigo 15.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 46.º, todos do RCPIT);

1.11 — O procedimento, nos termos do artigo 49.º do RCPIT, de notificação dos sujeitos passivos, do inicio do procedimento externo de inspeção;

1.12 — A autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspeção, nos casos expressamente previstos no artigo 50.º do RCPIT, quando conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma;

1.13 — A autorização, em casos devidamente justificados, da ampliação e da suspensão dos atos de inspeção, de harmonia com as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 36.º e artigo 53.º, todos do RCPIT;

1.14 — Fixação do prazo para audição prévia, nos termos dos artigos 60.º n.º 3 da lei geral tributária (LGT) e 60.º n.os 1 e 2 do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIT), no âmbito dos procedimentos externos, bem como praticar os subsequentes atos até à conclusão dos procedimentos;

1.15 — Extensão do procedimento de inspeção diversa da contemplada no artigo 16.º alínea *b*) do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIT), nos termos do artigo 17.º do mesmo diploma;

1.16 — Suspensão da prática dos atos, nos termos do artigo 53.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIT);

1.17 — Nos termos dos artigos 78.º e 82.º da lei geral tributária (LGT), autorização para a emissão, revisão e recolha dos documentos de correção únicos resultantes de ações inspetivas;

1.18 — A determinação da correção da matéria tributável declarada pelos sujeitos passivos, por via da avaliação direta (n.º 1 do artigo 82.º da LGT);

1.19 — A determinação do recurso à aplicação da avaliação indireta (n.º 2 do artigo 82.º da LGT), e consequente aplicação de métodos indiretos (artigos 87.º a 90 da LGT), em sede de IVA, IRS e IRC (respetivamente artigo 90.º do Código do IVA, artigo 39.º do Código do IRS e artigos 57.º e 59.º do Código do IRC);

1.20 — O apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e atos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do IRS, até ao limite de €1.000.000,00, por cada exercício;

1.21 — A fixação da matéria tributável sujeita a IRC, nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Código do IRC, e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação direta, proceder a correções técnicas ou meramente aritméticas, resultantes de imposição legal, nos termos dos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de €2.000.000,00, por cada exercício;

1.22 — A fixação do IVA em falta, nos casos de avaliação indireta, nos termos do artigo 90.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite de €1.000.000,00, por cada exercício;

1.23 — A determinação da correção dos valores de base necessários ao apuramento do rendimento tributável nos termos do n.º 7 do artigo 28.º do Código do IRS (Regime Simplificado), e dos valores de base contabilística necessários ao apuramento do lucro tributável nos termos do n.º 12 do artigo 58.º do Código do IRC (Regime Simplificado — com a redação existente até à publicação da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4), bem como proceder às respetivas fixações;

1.24 — O sancionamento dos relatórios de ações inspetivas, bem como as informações concluídas (n.º 6 do artigo 62.º do RCPIT;

1.25 — Assinatura de toda a correspondência produzida nesta Direção de Finanças, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às Direções Gerais e a outras entidades equiparadas ou superiores e minutada pelo Diretor de Finanças, quando este se encontrar em Ponta Delgada;

1.26 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta Direção de Finanças, exceto quando contenham matéria confidencial, reservada ou sujeita a segredo fiscal ou a outro segredo legalmente estabelecido, bem como a restituição de documentos aos interessados, quando relativamente a eles tiverem esse direito.

2 — Na responsável pela área administrativa — Maria da Graça Martins Senra Almeida, TAT 2:

2.1 — Assinar e visar folhas de documentos de despesa;

2.2 — Assinatura das requisições do modelo D 16.6-CP (artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de junho);

3 — Nos Chefes de Finanças:

3.1 — A competência para aplicação das coimas previstas na alínea *b*) do artigo 52.º do RGIT, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do mesmo diploma, quando se trate de contra ordenações previstas e puníveis pelos artigos 113.º a 115.º, 118.º e 119.º, e 126.º a 129.º do RGIT, bem como a competência para o reconhecimento da prescrição do procedimento contra ordenacional, e ainda a competência para o arquivamento dos processos, nos termos do artigo 77.º do referido diploma;

3.2 — A decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do CPPT, e sobre os pedidos de revisão suscitados no âmbito dos processos de reclamação, nos termos do artigo 78.º da LGT, respeitantes a IRS, IRC, IVA, Imposto do Selo, quando o valor do processo não exceda €50.000,00 e sempre relativamente à matéria controvertida não tenha sido instaurado processo de averiguações por crime fiscal;

3.3 — Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e Processo Tributário, até ao montante legal previsto no CPPT. (n.º 4 artigo 73.º), quando o valor não exceda €10.000,00;

3.4 — A aplicação de coimas, assim como a dispensa e atenuação especial das coimas a que se referem respetivamente o artigo 52.º alínea *b*) e 32.º do RGIT ou arquivamento do respetivo processo de contra ordenação nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do mesmo diploma, respeitante a infrações tributárias cujos autos de notícia foram emitidos automaticamente pelo respetivo sistema de liquidação;

3.5 — A competência prevista no n.º 5 do artigo 65.º do Código do IRS, até ao montante de 50.000 €;

III — Competências delegadas/subdelegadas:

1 — Nos responsáveis financeiros das secções de cobrança dos Serviços de Finanças, chefes de finanças ou adjuntos de chefes de finanças da secção de cobrança, abrangidos pelo ponto 2 da resolução n.º 1/2005 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública (IGCP — EPE).

IV — Representação da Fazenda Pública:

No Licenciado em direito José Acácio Teixeira Santos Rio, as funções de Representante da Fazenda Pública (artigo 15.º do CPPT, artigo 53.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscal e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 54.º do mesmo Estatuto);

V — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, designo meu substituto legal a Chefe de Divisão de Inspeção Tributária, Inspetora Tributária Assessor Principal, Lic. Maria Helena Teresa Lemos Cardoso.

VI — Nas faltas e ausências ou impedimentos do meu substituto legal, a competência para a substituição será efetuada nos termos da lei em vigor, sem ter em consideração os funcionários da inspecção tributária afetos ao serviço externo.

VII — De harmonia com o n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante reserva o poder de avocar, bem como o poder de revogar os atos praticados pelos delegados, a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial da presente delegação de competências.

VIII — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro do corrente ano, ficando por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados sobre as matérias objeto de delegação e subdelegação de competências.

25 de setembro de 2012. — O Director de Finanças de Ponta Delgada, *Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves*.

206523946

## Despacho n.º 14766/2012

### Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da lei Geral Tributária, o Chefe do Serviço de Finanças de Leiria 1, em regime de substituição, delega nos adjuntos, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas, a competência para a prática dos seguintes atos, tal como se indica:

1 — Chefia das secções

2.ª Secção — Rendimento e Despesa — Chefe de Finanças Adjunta, Teresa Maria Mesquita Valente, nomeada em regime de substituição; e

3.ª Secção — Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto, Luís Miguel Simões Amado, nomeado em regime de substituição;

2 — Atribuição de competências

Aos responsáveis pelas secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças, ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De caráter geral

2.1.1 — Controlar e dirigir reuniões de trabalho periódicas para monitorização e planificação de tarefas;

2.1.2 — Controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários, nas respetivas secções;

2.1.3 — Exarar os despachos de registo e autuação de processos e procedimentos relativos às secções que chefiam;

2.1.4 — Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;

2.1.5 — Proferir despachos e distribuir os documentos de expediente diário, despachar a distribuição de certidões de conformidade com os critérios que forem estabelecidos, e controlar a liquidação emolumentar;

2.1.6 — Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

2.1.7 — Assinar a correspondência da sua secção, que tenha caráter de mero expediente, incluído as notificações, exceto a dirigida a instâncias superiores ou a entidades estranhas à AT — Autoridade Tributária e Aduaneira de nível institucional relevante;

2.1.8 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições, exposições, recursos ou reclamações para apreciação e decisão superior ou ainda a elaboração de propostas e projetos de decisão com audição prévia nos termos do artigo 60.º da LGT;

2.1.9 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

2.1.10 — Controlar a produção e a execução dos serviços afetos à secção que chefia, de forma a serem cumpridas as metas previstas no plano de atividades;

2.1.11 — Gerir os recursos humanos da secção, podendo alterar temporariamente, a afetação dos funcionários às tarefas de que se encontram incumbidos, de forma que sejam alcançados os objetivos previstos no plano de atividades;

2.1.12 — Promover a distribuição de instruções pela secção, bem como a organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços a que estão adstritos;

2.1.13 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

2.1.14 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades, tendo em especial atenção o cumprimento de prazos;

2.1.15 — Controlar e coordenar todo o serviço de entradas e saídas de correspondência e processamento do correio diário a enviar via CTT;

2.1.16 — Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96 de 31/10, no âmbito da secção a que se encontrarem adstritos;

2.1.17 — Zelar pela boa organização do espaço físico destinado às secções respetivas;

2.1.18 — Promover a autuação e controle dos pedidos de redução de coima por infração a normas legais que resultem do pagamento, entrega de declarações ou outros documentos efetuados fora do prazo;

2.1.19 — Proceder à notificação nos termos do artigo 30.º, n.º 5 do RGIT e controle do pagamento das coimas, bem como, ao levantamento de autos de notícia não sujeitos a processamento automático, dentro dos limites da competência atribuída no artigo 59.º e sua al *i*) do citado Regime;

2.2 — De caráter específico

2.2.1 — Na Adjunta Teresa Maria Mesquita Valente

2.2.1.1 — Controlar e coordenar todo o serviço relativo ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado, designadamente, praticando todos os atos conducentes à arrecadação ou revisão da liquidação do imposto e à atualização e saneamento do cadastro de sujeitos passivos;

2.2.1.2 — Coordenar e controlar todo o serviço relativo aos Impostos Sobre o Rendimento, designadamente, a receção, visualização, registo prévio, loteamento, recolha, análise de declarações de rendimento, controlo de divergências e faltosos;

2.2.1.3 — Coordenar e controlar todo o serviço relativo ao Imposto Único de Circulação, designadamente, controlo de divergências e faltosos, sem prejuízo do disposto no ponto 2.2.3.7 da delegação de competências de 7 de novembro de 2011, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 235 de 9 de dezembro de 2011, sob o Despacho n.º 16627/2011;

2.2.1.4 — Propor a correção dos rendimentos declarados e a caducidade de benefícios fiscais;

2.2.1.5 — Autorizar pagamentos em prestações nos termos do artigo 34-A do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro;

2.2.1.6 — Coordenar e controlar a receção, o tratamento, o envio, o registo em cadastro e o arquivo das declarações de início, alterações ou cessação de atividade;

2.2.1.7 — Todas as tarefas relacionadas com o número fiscal de contribuinte (pessoas singulares), designadamente, inscrição, alteração, e eliminação no cadastro, passagem de certidões, resposta a ofícios e arquivo;

2.2.1.8 — Assinar despachos, e controlar o registo e autuação dos processos de contraordenação, dirigindo a sua instrução, com exceção da fixação de coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas;

2.2.1.9 — A condução, controlo e prática de todos os atos necessários ao procedimento de reclamação graciosa, incluindo a instrução dos processos com vista a uma célere decisão;

2.2.1.10 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, envio das despesas médicas à Direção de Finanças, abono de família, vencimentos e descontos, elaboração da nota das faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação aos serviços respetivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a junta médica, excluindo concessão ou autorização de férias.

2.2.2 — No adjunto Luís Miguel Simões Amado

2.2.2.1 — Praticar todos os atos necessários à instrução dos processos de impugnação, quando apresentadas no serviço de finanças, a remessa das mesmas ao tribunal administrativo e fiscal e a organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT, quando solicitado;

2.2.2.2 — As competências próprias dos Chefes dos Serviços de Finanças para a prática de atos nos processos de natureza judicial, enquanto tramitam no Serviço Local de Finanças, desde a instauração até à extinção, nomeadamente os inerentes aos processos de oposição e de embargos de terceiro, incluindo as pertinentes informações, e ainda a prática de atos atinentes a reclamações judiciais das decisões do órgão da execução fiscal e nos processos de reclamação de créditos, e outros recursos contenciosos, incluindo a junção de informações, documentos e certidões e que se encontram vertidas na lei geral tributária e no Código do Procedimento e de Processo Tributário e, subsidiariamente, noutros diplomas legais;

2.2.2.3 — Orientar, coordenar e controlar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com os processos de execução fiscal, nomeadamente, proferir os despachos para a sua instrução e praticar todos os atos a ele respeitantes ou com ele relacionados. Inclui a competência para a autorização para pagamento em prestações, apreciação e fixação de garantia, decidir da suspensão e da sustação, proceder à verificação e graduação de créditos e, bem assim para declarar extintos e autorizar o levantamento/cancelamento das penhoras.

Excetuam-se quanto às garantias o reconhecimento da isenção e quanto à venda, a fixação do valor base e a suspensão do ato;

2.2.2.4 — Controlar a passagem de certidões de dívida à Fazenda Nacional em que tenha havido citação do chefe de finanças, sua remessa às entidades competentes ou oficiar quando não houver lugar à sua passagem, bem como as requeridas pelos contribuintes, respeitantes a dívidas;

2.2.2.5 — O controlo dos bens de equipamento e consumíveis de secretaria, bem como produtos de limpeza, incluindo a sua requisição e ou aquisição, e a remessa de documentos de despesa e outros à Direção de Finanças;

3 — Regime de Substituições

3.1 — Na minha ausência ou impedimentos substituem-me, pela ordem por que vão indicados, os adjuntos Noémia Maria Lopes Barrento, Maria Elvira Fernandes Subtil, Teresa Maria Mesquita Valente e Luís Miguel Simões Amado;

3.2 — Na ausência ou impedimentos de qualquer dos adjuntos, a sua substituição far-se-á de acordo coma regra indicada no ponto 3.1.

4 — Observações

4.1 — De harmonia com o disposto no artigo 39.º do CPA e tendo em atenção o conteúdo doutrinal de conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

4.1.1 — O chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução do assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

4.1.2 — Direção e controlo sobre os atos delegados;

4.1.3 — Modificação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

4.2 — Em todos os atos praticados no exercício transferido de competências o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto» ou outra equivalente, com indicação da data em que foi publicada a presente delegação, identificando o número do DR e número do Aviso.

5 — Produção de efeitos

5.1 — Este despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012 para a Adjunta Teresa Maria Mesquita Valente e desde 1 de agosto de 2012 para o Adjunto Luís Miguel Simões Amado. Ficam assim por este meio ratificados todos os atos, despachos e decisões proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação de competências.

5.1.2 — Mantêm-se em vigor a delegação de competências dos Adjuntos, Noémia Maria Lopes Barrento e Maria Elvira Fernandes Subtil, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 235 de 9 de dezembro de 2011, sob o Despacho n.º 16627/2011.

26 de setembro de 2012. — O Chefe do Serviço de Finanças de Leiria 1, em regime de substituição, *Luís António Ferreira Alexandre.*

206523898

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 14767/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de outubro de 2012, nos termos n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi o Senhor Anwer Tahir Mahmood Dizayee nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Erbil, Iraque.

9 de novembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte.*

206524318

# MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

## Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

### Despacho n.º 14768/2012

A Tyco Electronics — Componentes Electromecânicos, L.da, dedicada à produção de relés para a indústria automóvel, foi criada em 1969 pelo Grupo Siemens e adquirida em 1999 pelo Grupo Tyco.

Esta empresa é, no setor privado, a maior empregadora do distrito de Évora e, pela sua dimensão, tem levado a que outras empresas se instalem na região, e mesmo noutros pontos do País, para fornecimento e prestação de serviços à sua unidade industrial.

A Tyco Electronics — Componentes Eletromecânicos, L.da, apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao sistema de incentivos à inovação de um projeto de investimento que consiste na expansão da sua unidade industrial em Évora para concentração na mesma da atividade mundial de produção de relés para a indústria automóvel do Grupo Tyco Electronics, reforçando a posição da empresa portuguesa neste setor de atividade tanto no âmbito do Grupo como a nível mundial.

A escolha da fábrica de Évora para a execução desta estratégia deve-se à experiência acumulada pela empresa portuguesa ao longo de quase quatro décadas, para além da sua competitividade em termos de custos de produção, fruto da implementação de uma política de rigor e de forte contenção de custos.

O investimento em causa excede os 30,6 milhões de euros, prevendo-se a criação de 25 postos de trabalho diretos e a manutenção de 1537, bem como o alcance, no termo da vigência do contrato, de um valor acumulado de vendas de cerca de 1668 milhões de euros e de um valor acrescentado bruto acumulado de 640,1 milhões de euros.

Este projeto representa a consolidação e reforço da presença em Portugal, e particularmente na região de Évora, de uma unidade de média-alta tecnologia, prevendo-se que deste investimento resulte um crescimento de 25 % da capacidade de produção da unidade industrial da Tyco.

O volume de negócios adjudicado a outras empresas deverá também ter um incremento de 10 % a 15 %, o que representa um significativo efeito de arrastamento em atividades a montante.

Este investimento contribui significativamente para o reforço do *cluster* dos componentes para automóveis em Portugal, num segmento de grande valor acrescentado, como é o da eletrónica.

O projeto da Tyco Electronics — Componentes Eletromecânicos, L.da, enquadra-se no regime especial previsto no artigo 15.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, anexo à Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro, demonstrando relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa e, ou, de setores de atividade, regiões, áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 19.º do referido Regulamento.

Dado o seu impacte macroeconómico, considera-se, assim, que o projeto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele sistema de incentivos, através do despacho n.º 82/XIX/2012/SEECI, de 3 de agosto, do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, conjugado com os n.os 4 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, o despacho n.º 15681/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro de 2012, e o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 dezembro, é determinado:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a Tyco Electronics Group, S. A., a Tyco Electronics Holding, S. A. R. L., e a Tyco Electronics — Componentes Eletromecânicos, L.da, que tem por objeto a expansão da unidade industrial desta última sociedade, localizada em Évora, para o fabrico de relés para a indústria automóvel.

2 — Que o presente despacho produz efeitos à data da última assinatura.

9 de novembro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*.

206520932

### Despacho n.º 14769/2012

A Continental Mabor — Indústria de Pneus, S. A., foi constituída em 1989 como resultado de uma *joint venture* entre a Mabor — Manufatura Nacional de Borracha, S. A., e a Continental, AG., de Hanôver, Alemanha. Em 1993, a Continental Mabor passou a ser totalmente detida pela Continental, AG.

A Continental Mabor dedica-se à produção de pneus para veículos automóveis e é um dos maiores fabricantes de pneus a nível mundial.

A Continental Mabor apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao sistema de incentivos à inovação de um projeto de investimento que consiste na expansão e modernização da sua unidade de fabrico de pneus, em Lousado, para a produção de novos produtos de caráter inovador, de maior valor acrescentado e incorporação tecnológica, para segmentos de mercado que evidenciam elevadas taxas de crescimento.

O investimento em causa excede os 82,9 milhões de euros, prevendo-se a criação de 97 postos de trabalho diretos e a manutenção de 1533, bem como o alcance, no termo da vigência do contrato, de um valor acumulado de vendas e prestação de serviços de cerca de 7664,2 milhões de euros e de um valor acrescentado bruto acumulado de 3074,1 milhões de euros.

Este projeto tem elevada relevância para o desenvolvimento estratégico da economia nacional, quer pela sua importância para o setor da fabricação de componentes para automóveis em Portugal quer pelo facto de a quase totalidade da produção resultante do mesmo se destinar à exportação.

O investimento da Continental Mabor contribui para a consolidação de uma indústria que tem marcado uma forte presença na região, através da imagem e prestígio alcançados por esta empresa, da criação de negócio para os prestadores de serviços e do combate ao desemprego na região.

O projeto gera ainda um efeito de arrastamento em atividades a montante e a jusante, principalmente nas pequenas e médias empresas que atuam no setor da construção, metalomecânica, automatização industrial, transportes e distribuição.

O projeto da Continental Mabor — Indústria de Pneus, S. A., enquadra-se no regime especial previsto no artigo 15.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, anexo à Portaria n.º 1103/2010, de 25 de outubro, demonstrando relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa e, ou, de setores de atividade, regiões, áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 19.º do referido Regulamento.

Dado o seu impacte macroeconómico, considera-se, assim, que o projeto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele sistema de incentivos, através do despacho n.º 119/XIX/SEECI/2012, de 26 de outubro, do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, conjugado com os n.os 4 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, o despacho n.º 15681/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro de 2012, e o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 dezembro, é determinado:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a Continental, AG., a Continental Global Holding Netherlands, B. V., e a Continental Mabor — Indústria de Pneus, S. A., que tem por objeto a realização, por esta última sociedade, localizada em Lousado, Vila Nova de Famalicão, de um investimento na expansão e modernização da sua unidade de fabrico de pneus para a produção de novos produtos inovadores.

2 — Que o presente despacho produz efeitos à data da sua última assinatura.

9 de novembro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*.

206520981

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 14770/2012

Considerando que através do Despacho conjunto n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012, são autorizadas promoções, no ano de 2012, de pessoal militar das Forças Armadas, da Polícia Marítima e de outro pessoal militarizado.

Considerando que o referido Despacho determinou que as referidas promoções devem ocorrer no estrito respeito pelos termos e limites constantes dos quadros anexos aos ofícios n.º 1257 e n.º 1443 do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, do ofício n.º 6023 do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército e do ofício n.º 6246 do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que justificam a necessidade de promoções sem aumento de despesa.

Considerando que nos termos daquele Despacho foi estabelecido que as despesas decorrentes das promoções serão integralmente suportadas pelos montantes disponibilizados aos respetivos ramos das Forças Armadas pelo Orçamento de Estado para 2012, sendo a sustentabilidade futura da despesa assegurada pela sua compensação integral através da redução estrutural e permanente de encargos com pessoal.

Considerando ainda, que o supra citado Despacho estabeleceu que o acompanhamento e supervisão da execução orçamental relativa às referidas promoções são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional e pela Inspeção-Geral de Finanças, designo por parte desta Secretaria-Geral para o referido acompanhamento e supervisão o Diretor de Serviços de Planeamento e Coordenação Coronel José Maria Monteiro Varela e a Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos Dr.ª Ana Isabel Correia lagartinho Fernandes.

30 de outubro de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

206521912

## Instituto da Defesa Nacional

### Despacho n.º 14771/2012

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, é estatuído que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efetivos do serviço, é da responsabilidade do respetivo dirigente máximo».

Considerando o disposto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 41/2012, de 16 de maio, conjugado com a Portaria n.º 264/2012, de 30 de agosto, que fixa em uma a dotação máxima dos chefes de equipas disciplinares, bem como, o Despacho n.º 14214/2012, de 2 de novembro de 2012, que constituiu a equipa multidisciplinar denominada por Centro de Estudos e Investigação (CEI), designo chefe desta equipa, a Professora Doutora Isabel Alexandra Ribeiro Nunes Van Nieuwburg, com o estatuto remuneratório referido no ponto 3 desse despacho.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2012.

5 de novembro de 2012. — O Diretor, *Vítor Daniel Rodrigues Viana*.

206520924

### MARINHA

## Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

### Portaria n.º 675/2012

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, os subtenentes da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato:

9103407 Susi Isabel Henriques Marques
9105307 Helena Isabel Nunes Ramos
9103607 Ana Carolina Bernardo Mesquita
9103707 Paula Cristina Pires Simões
9104907 João Miguel Baptista do Ó Duarte
9103307 Sara Isabel Leal Gomes do Carmo Mugeiro
9104807 Miguel Reis d'Araújo Félix da Costa
9104707 Rúben Miguel Vale Nóbrega
9104507 Vitório Emanuel de Almeida e Sousa Dias Fidalgo
9104407 Bruno Miguel Leão Martins
9103807 Lígia Isabel Martins Filipe
9104307 Ricardo Amaral Silva da Ajuda Teixeira
9105207 Sónia Alexandra Rosa Lage
9104007 Márcia Dias Lopes Ventura
9104107 Rita Gomes Ferreira Anacleto Alonso

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 09 de novembro de 2012, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9102807 segundo-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Jairson Carlos Indequi.

9-11-2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes,* almirante.

206520754

### EXÉRCITO

## Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

### Despacho n.º 14772/2012

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109° do Decreto-Lei n.º 18/08 de 29 de janeiro e no artigo 36° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, conjugado com o Despacho n.º 5133/2012, de 22 de março de 2012 do VCEME, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 74, de 13 de abril de 2012, subdelego no Comandante do Centro Militar de Eletrónica, Cor TM Alexandre Manuel Macareno Laço Jeca, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 12.469,95 euros.

2 — Este despacho produz efeitos desde 6 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

18 de abril de 2012. — O Diretor de Material e Transportes, *Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos,* MGEN.

206524189

## Comando do Pessoal

### Direção de Administração de Recursos Humanos

#### Repartição de Pessoal Militar

### Declaração de retificação n.º 1502/2012

Encarrega-me o tenente-general ajudante-general do Exército de, por seu despacho de 26 de outubro de 2012, ao abrigo dos poderes delegados pelo despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012 (pp. 6945 e 6946), de retificar o despacho n.º 13565/2012 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2012, não devendo ser promovido ao posto de primeiro-cabo, por não satisfazer as condições gerais e

especiais de promoção, o segundo-cabo em regime de contrato a seguir mencionado:

| Posto | NIM | Nome |
|---|---|---|
| 2Cb | 01788509 | Pedro André da Costa Queirós. |

7 de novembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206522463

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Autoridade Nacional de Proteção Civil

### Despacho n.º 14773/2012

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 123/2008, de 15 de julho, conjugado com a lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela lei n.º 64-B/2011, de 22 de dezembro, sob proposta do Comandante Operacional Nacional, nomeio em regime de substituição, para desempenhar as funções de Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro, António José de Oliveira Ribeiro, que vem desempenhando as funções de 2.º Comandante Operacional Distrital de Aveiro.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de outubro de 2012. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

### Síntese curricular

#### Nota curricular

Nome: António José de Oliveira Ribeiro

Local e Data de Nascimento: 06 de outubro de 1962, na freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha, distrito de Aveiro.

Identificação: Cartão Cidadão n.º 6211608, pelo Arquivo de Identificação de Aveiro, Cartão de Contribuinte n.º 182883159 e Carta de Condução n.º Av-56605 7

Estado Civil: casado

Habilitações Literárias: licenciatura em Engenharia da Segurança do Trabalho no ano letivo 2009/2010

12.º ano de escolaridade — 1.º Curso, no ano letivo 1982/83

11.º ano de escolaridade da Área B — Cientifico — Tecnológico no ano letivo 1979/80.

Formação Profissional Específica/Habilitações Complementares: Nível 4 de Qualificação Profissional — Curso de Deteção e Desenvolvimento de Potencial — DDP, ministrado pelo "Espaço Atlântico — Formação Financeira S.A", num total de 516 horas de formação, no ano de 1991/92;

Curso de Deteção e Desenvolvimento Potencial Avançado, num total de 240 horas, em 1995; Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, num total de 105 horas, no ano de 2005;

Experiência Profissional: funcionário no Banco Português do Atlântico desde dezembro de 1985 até setembro de 1995.

Funcionário do Banco Espírito Santo de setembro de 1995 a abril de 2004.

Desde março de 2006 exerce a função de 2.º comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro.

Experiência de Voluntariado

Integrou o quadro ativo e de comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha entre 1983 e 2006.

Formação Complementar:

Novembro de 1999 — Curso de "Matérias Perigosas

Junho 2004 — Formação "Coordenação de Meios Aéreos" — ENB

Janeiro 2005 — Formação "Organisation de la Lutte Contre les Feux de Forets", realizado em Aveiro com formadores do SDIS 33/Depto. da Gironde;

Maio de 2005 (de 16 a 20) — Estágio "PC de Colonne" realizado em Pyla Sur Mer — SDIS 33/Depto.da Gironde;

Março 2006 — Curso "Aplicação de Conceitos Táticos"-ENB;

Abril 2006 — Curso "Técnicas de apoio à Decisão de Estado-maior"-ENB;

Abril 2006 — Curso "Organização de Postos de Comando"- ENB.

Novembro 2006 — "Curso de Planeamento e Avaliação de Planos de Fogo Controlado" — DGRF

Dezembro 2006 — "Curso de Regulamento Geral de Segurança Contra Incêndios em Edifícios" — SNBPC

Maio 2007 — "Curso de Técnicas de Apoio à Decisão"- ENB

Setembro 2008 — "Curso de Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses"- ANPC

Novembro 2009 — "Curso sobre Comportamento do Fogo e Segurança no Combate a Incêndios Florestais"- ADAI

Março 2010 — Curso "Cooperação Civil-Militar (Nível Tático — Operacional) — IESM

Novembro 2010 — "3rd Short Course on Fire Safety" — FFR

Março 2011 — "Curso de Técnicas de Apoio à Decisão" — ENB

Maio 2011 — "Training Course on Floods Management" — EU Additional Capacity Reinforcement 5" Project — ANPC

Abril 2012 — "Comunicação e interação com os média" — CENJOR

Condecorações e Louvores:

Medalhas de Assiduidade — Grau Cobre (1988) Prata (1995) e Ouro (2000 e 2004) — Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP),

Medalha de Serviços Distintos — Grau Cobre (2002) — LBP

Louvor de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Proteção Civil — janeiro 2008

Louvor de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Proteção Civil — outubro 2009

Medalha de Mérito de Proteção e Socorro — Grau Prata, Distintivo Laranja atribuída por S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna — junho 2011

206523881

## Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

### Despacho n.º 14774/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 2 e n.º 3 do artigo 7.º, no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 317/94, de 24 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 130/2009, de 01 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que permite à Polícia de Segurança Pública (PSP) e à Guarda Nacional Republicana (GNR) o acesso à informação contida na base de dados do Registo Individual de Condutor (RIC), diretamente, para a prática de atos de inquérito ou de instrução no âmbito da lei processual, e indiretamente para a prática de ações de fiscalização do trânsito, torna-se necessário definir as condições de acesso à base de dados do RIC para prestar às Forças de Segurança a informação suprarreferida.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 317/94, de 24 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 130/2009, de 01 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, determino o seguinte:

1 — O critério de pesquisa pela PSP e GNR à base de dados do Sistema de Registo de Infrações do Condutor (SRIC) será o da pesquisa do cadastro (INPUT) recorrendo aos dados constantes do tipo de documento, número documento e País do documento, tendo em conta a tabela em anexo.

**Tabela — Tipo de Documento Identificação aceites**

| Código | Descrição |
|---|---|
| AR | Visto/AR SEF. |
| BI | Bilhete de identidade. |
| CC | Carta condução. |
| IF | Identificação fiscal. |
| LC | Licença de condução. |
| MI | BI militar. |
| PP | Passaporte. |
| RC | Cartão de residência. |
| CI | Cartão do cidadão. |
| CD | Corpo diplomático. |

| Código | Descrição |
|---|---|
| LA | Licença de aprendizagem. |
| TR | Título de residência. |

2 — Se o formato da mensagem de INPUT estiver correta, o sistema efetuará a pesquisa ao cadastro, e o SRIC devolverá a resposta ao utilizador da PSP ou da GNR em conformidade com a permissão previamente concedida para essa pesquisa, consoante a mesma seja efetuada no âmbito da prática de atos de inquérito ou de instrução no âmbito da lei processual (investigação criminal), de ações de fiscalização do trânsito.

3 — A pesquisa efetuada no SRIC pela PSP ou GNR, seja no âmbito de ações de fiscalização do trânsito ou para a prática de atos de inquérito ou de instrução no âmbito da lei processual, deverá ser efetuada recorrendo à introdução dos dados referentes ao utilizador, tipo de documento do condutor, número de documento do condutor, código do País do condutor, tipo de entidade e código da entidade.

4 — Sempre que a pesquisa for efetuada no âmbito de ações de fiscalização do trânsito e, à data da respetiva pesquisa existirem dados ativos, será apresentada ao utilizador uma lista de apreensões ativas (WsSRICActivaApre) onde constará indicado o código do auto, código do processo, tribunal, juízo, nome, entrega carta, data limite da entrega da carta, número de dias de inibição, data de inicio do cumprimento e data do fim de cumprimento (WsSRICListActiveApre).

5 — Sempre que a pesquisa for efetuada no âmbito da prática de atos de inquérito ou de instrução no âmbito da lei processual, e existirem dados ativos, o utilizador receberá informação relativa à quantidade de registos, código de erro, campo em erro, PDF com os dados, nome do ficheiro e campo de controlo (WsSRICPDF).

6 — Do PDF, referido no número anterior, referente à prática de atos de inquérito ou de instrução no âmbito da lei processual, constará informação de todos os registos ativos no Registo Individual do Condutor.

7 — Para efeitos de auditoria, todas as transações efetuadas por parte da PSP ou da GNR, serão mantidas durante um período de quatro anos, contendo a seguinte informação:

*a*) Quanto aos dados do utilizador da PSP ou da GNR (INPUT):

Número da Transação;
Qual o utilizador;
A entidade;
Âmbito da consulta;
Data e hora;
XML de INPUT.

*b*) Quanto aos dados constantes da informação enviada à PSP ou à GNR (OUTPUT):

Número da Transação;
XML;
Âmbito da consulta;
Data e hora.

8 — O acesso ao SRIC far-se-á através de uma ligação URL, já existente entre a ANSR e a PSP/GNR, através de *login* pessoal (*user* e *password*), ligação efetuada por https, através do endereço https//sric.rnsi.local.

9 — As forças de segurança obrigam-se a comunicar à ANSR a listagem atualizada dos utilizadores autorizados e do seu nível de acesso aos dados.

10 — Qualquer alteração que se verifique na listagem de utilizadores autorizados, decorrente de mudança de funções, de ausência prolongada ou de cessação de funções, deve ser comunicada à ANSR no prazo máximo de 5 dias a contar da referida alteração, cabendo à ANSR manter a referida listagem atualizada.

11 — O acesso ao SRIC pelos utilizadores da PSP e da GNR está limitado para outros efeitos que não os referidos anteriormente.

12 — A gestão de acessos será feita pela ANSR através da opção existente no SRIC para esse fim.

13 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

17 de outubro de 2012. — O Presidente da ANSR, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

206523305

## Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos

### Despacho n.º 14775/2012

Por meu despacho de 13 de março de 2012, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, da assistente técnica Maria Lídia Fernandes, oriunda do Gabinete de Avaliação Educacional do Ministério da Educação e Ciência, para o mapa de pessoal da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna, com a remuneração mensal no valor de € 1201,48, correspondente à 10.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 15, da carreira pluricategorial de assistente técnico, com efeitos a 1 de maio de 2012.

9 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *João Alberto Correia*.

206522188

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

## Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto

### Aviso n.º 15410/2012

**Recrutamento de um técnico superior por mobilidade interna**

1 — No seguimento da deliberação do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto (AMTP), torna-se público que, nos termos do disposto no artigo n.º 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, por este meu Despacho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República,* procedimento para recrutamento de um posto de trabalho da Carreira Técnica Superior, por mobilidade interna, para trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Descrição da função:

Preparação e acompanhamento de estudos relativos ao financiamento do sistema de transportes e ao tarifário intermodal;

Realização de estudos económicos e financeiros de projetos;

Preparação do orçamento e respetivas alterações,

Acompanhamento da execução orçamental e elaboração da prestação de contas;

Conceção e acompanhamento de procedimentos da organização.

3 — Requisitos da função:

Ter licenciatura em Economia ou Gestão

4 — Experiência profissional:

Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo fator preferencial possuir 2 anos de experiência profissional na área dos transportes e em procedimentos contratuais

5 — Competências

5.1 — Técnicas

Capacidade de resolução de problemas técnicos
Análise de informação e sentido crítico
Adaptação e melhoria contínua
Iniciativa e autonomia

5.2 — Pessoais

Coordenação
Relacionamento interpessoal
Iniciativa e autonomia

6 — Local de trabalho:

As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas nas instalações da AMTP, sitas na Rua do Campo Alegre, n.º 1459 — 1.º Dtº, 4150-181 — Porto.

7 — Remuneração e determinação do posicionamento remuneratório:

De acordo com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2012, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não é possível efetuar o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem nas situações de mobilidade interna, em quaisquer das suas modalidades, iniciadas após a entrada em vigor da Lei n.º 55-A/2012, de 31 de dezembro.

8 — Métodos de seleção:

Análise curricular e entrevista

9 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas devem ser remetidas por correio, através de carta registada ou entregues pessoalmente nas instalações da AMTP no local descrito no ponto 6 supra.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo referido no ponto 1, através de carta dirigida ao Senhor Presidente do Conselho Executivo da AMTP, dizendo que serve a mesma para se candidatar ao Recrutamento por mobilidade interna, acompanhada dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar as habilitações literárias, a formação profissional frequentada (cursos, estágios, especializações, indicando a respetiva duração), as funções atuais, bem como as anteriormente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração;

*b*) Fotocópia legível do certificado de habilitações académica e do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

*c*) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas, onde conste a data de realização e duração das mesmas;

*d*) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória que detém na data, as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois anos e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

9 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Cavalheiro.*

206521361

## Direção-Geral de Energia e Geologia

### Contrato (extrato) n.º 658/2012

Publica-se o extrato do contrato de prospeção e pesquisa de águas minerais naturais, numa área situada nos concelhos de Soure e Figueira da Foz, celebrado em 12 de janeiro de 2012 ao abrigo dos Artºs 9.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90 e Artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 86/90, ambos de 16 março.

Titular dos direitos: PALACEDOURO — Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S. A.

Área concedida: 1,546 km2, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford Gauss, (DATUM 73-Melriça) são as seguintes:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| 1 | – 51 765,564 | 47 291,471 |
| 2 | – 51 049,594 | 45 149,477 |
| 3 | – 51 811,590 | 45 074,487 |
| 4 | – 52 408,565 | 46 867,482 |

Caução: € 15 000,00 (quinze mil euros)

Prazo: o prazo inicial de vigência do presente contrato é de 2 anos a contar da data da assinatura. Este período poderá ser prorrogado por 1 ano, no máximo 1 vez, por despacho ministerial sobre informação favorável da Direção-Geral de Energia e Geologia se forem cumpridas as obrigações legais e contratuais.

Obrigações: o titular dos direitos está obrigado ao cumprimento de trabalhos de prospeção e pesquisa de acordo com o programa geral indicado no artigo 7.º e os programas anuais aprovados pela Direção-Geral de Energia e Geologia.

Investimentos: durante o período inicial de vigência deste contrato a PALACEDOURO — Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S. A., ficará obrigada a investir na execução dos programas de trabalhos de prospeção e pesquisa, os seguintes montantes mínimos:

Período inicial: € 48 500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos euros).

Na eventual prorrogação os investimentos a realizar serão propostos com o pedido em função dos trabalhos a realizar.

As despesas que, em cada ano, excederem a quantia mínima, serão levadas em conta nas quantias a despender no ano ou anos seguintes, podendo ser efetuados investimentos inferiores, em conformidade com a alteração dos trabalhos prevista no n.º 2 do Artigo 7.º do contrato, desde que tal alteração seja previamente acordada.

25 de outubro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

306489449

### Contrato (extrato) n.º 659/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/041/12, para uma área no concelho de Fafe, denominada Bastelos, celebrado em 25 de setembro de 2012.

Titular dos direitos: Faria Lopes & Aldeia, S. A.

Depósitos minerais: quartzo e feldspato.

Área concedida: (18,269 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| 1 | 5507 | 208884 |
| 2 | 6464 | 206957 |
| 3 | 6417 | 205666 |
| 4 | 5361 | 205236 |
| 5 | 237 | 206097 |
| 6 | 171 | 208454 |

Caução: 5.000 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,1 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

*a*) No período inicial:

1 — Levantamento geológico das áreas a interessar com elaboração de cartografia à escala 1/5000;
2 — Cartografia geológica de pormenor nas áreas selecionadas para exploração;
3 — Amostragem representativa nas áreas selecionadas, para caracterização química, mineralógica e tecnológica do jazigo;
4 — Abertura de sanjas de sub-superficie e ou sondagens curtas, com vista à avaliação e amostragem do jazigo em profundidade.
5 — Caracterização química, mineralógica e tecnológica das amostras colhidas;
6 — Avaliação de reservas;
7 — Estudo de mercado e pré-viabilidade da exploração.

*b*) Em cada prorrogação:

Continuação dos trabalhos iniciados no período inicial, com incidência em:

Sondagens;
Ensaio tecnológico.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a Faria Lopes & Aldeia, S. A., S.A prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

*a*) No período inicial:

1.º Ano 9.000 €
2.º Ano 9.000 €

*b*) Na prorrogação: 9.000 €

Encargos de prospeção e pesquisa: 1.250 €

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 e 5 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagar anualmente à DGEG:

*a*) Um montante entre 1.000 € a 5.000 €, a que acrescerá o pagamento de uma percentagem entre 3 % e 5 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

*b*) Quando a concessão for declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

6 de novembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

306514055

### Contrato (extrato) n.º 660/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/036/12, para uma área no concelho de Leiria, denominada Parada, celebrado em 25 de setembro de 2012.

Titular dos direitos: Aldeia & Irmão, S. A.

Depósitos minerais: caulino.

Área concedida: (1,55 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| 1 | −49294,000 | 12638,000 |
| 2 | −49605,000 | 12162,000 |
| 3 | −50449,000 | 12820,000 |
| 4 | −50335,000 | 13424,000 |
| 5 | −48933,000 | 13595,000 |
| 6 | −48308,000 | 13513,000 |
| 7 | −48328,000 | 13238,000 |
| 8 | −48494,261 | 12895,085 |
| 9 | −48772,000 | 12853,000 |
| 10 | −49063,979 | 12762,235 |
| 11 | −49232,000 | 12796,000 |
| 12 | −49409,334 | 13154,379 |
| 13 | −49968,114 | 13008,996 |
| 14 | −49865,240 | 12700,152 |
| 15 | −49757,000 | 12680,000 |
| 16 | −49610,000 | 12667,966 |

Caução: 5.000 €.

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,1 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

*a*) No período inicial:

1 — Levantamento geológico das áreas a interessar, com elaboração de cartografia à escala 1/5000;

2 — Cartografia geológica de pormenor nas áreas selecionadas para exploração;

3 — Amostragem representativa nas áreas selecionadas para caracterização química, mineralógica e tecnológica do jazigo;

4 — Abertura de sanjas de sub superfície e ou sondagens curtas com vista à amostragem e avaliação e avaliação do jazigo em profundidade;

5 — Caracterização química, mineralógica e tecnológica das amostras colhidas;

6 — Estudo de pré-viabilidade da exploração.

7 — Estudo de mercado e pré-viabilidade da exploração.

*b*) Em cada prorrogação:

Continuação dos trabalhos iniciados no período inicial com incidência em:

Sondagens.

Ensaio tecnológico.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a Aldeia & Irmão, SA prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

*a*) No período inicial:

1.º Ano 6.125 €.

2.º Ano 6.125 €.

*b*) Na prorrogação: 6.125 €.

Encargos de prospeção e pesquisa: 1.250 €.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 e 5 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagar anualmente à DGEG:

*a*) Um montante entre 1.000 € a 5.000 €, a que acrescerá o pagamento de uma percentagem entre 3 % e 5 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

*b*) Quando a concessão for declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

6 de novembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

306514809

### Contrato (extrato) n.º 661/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/035/12, para uma área nos concelhos de Ribeira de Pena e Boticas, denominada Canedo--Covas, celebrado em 25 de setembro de 2012.

Titular dos direitos: Aldeia & Irmão, SA

Depósitos minerais: quartzo, feldspato e lítio.

Área concedida: (17,78 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| 1 | 27110,8 | 217758,7 |
| 2 | 27347,5 | 217546,1 |
| 3 | 27372,3 | 217463,2 |
| 4 | 27453,4 | 217244,9 |
| 5 | 27586,6 | 217277,6 |
| 6 | 28067,9 | 217338,8 |
| 7 | 28122,9 | 217303,5 |
| 8 | 28268,3 | 217271,1 |
| 9 | 28328,6 | 217212,4 |
| 10 | 28471,1 | 217191,8 |
| 11 | 28753,4 | 216846,3 |
| 12 | 28611,0 | 214705,4 |
| 13 | 28813,5 | 214613,3 |
| 14 | 29543,8 | 214949,2 |
| 15 | 30665,0 | 216000,0 |
| 16 | 31000,0 | 216000,0 |
| 17 | 31000,0 | 214500,0 |
| 18 | 31500,0 | 214000,0 |
| 19 | 32000,0 | 214000,0 |
| 20 | 32500,0 | 214500,0 |
| 21 | 32500,0 | 215500,0 |
| 22 | 32000,0 | 216500,0 |
| 23 | 34450,0 | 217035,0 |
| 24 | 34485,0 | 215047,0 |
| 25 | 34500,0 | 215000,0 |
| 26 | 34000,0 | 214500,0 |
| 27 | 34000,0 | 214000,0 |
| 28 | 33525,0 | 213500,0 |
| 29 | 28917,0 | 213055,0 |
| 30 | 28523,7 | 213428,1 |
| 31 | 26525,2 | 216537,7 |
| 32 | 26670,7 | 217696,4 |
| 33 | 26834,4 | 217606,9 |

Caução: 5.000 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,5 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

*a*) No período inicial:

1 — Levantamento geológico das áreas a interessar, com elaboração de cartografia à escala 1/5000;

2 — Cartografia geológica de pormenor nas áreas selecionadas para exploração;

3 — Amostragem representativa nas áreas selecionadas para caracterização química, mineralógica e tecnológica do jazigo;

4 — Abertura de sanjas de sub-superfície e ou sondagens curtas com vista à amostragem e avaliação e avaliação do jazigo em profundidade;

5 — Caracterização química, mineralógica e tecnológica das amostras colhidas;

6 — Estudo de pré-viabilidade da exploração.

*b*) Em cada prorrogação:

Continuação dos trabalhos iniciados no período inicial com incidência em:

Sondagens.
Ensaio tecnológico.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a Aldeia & Irmão, SA prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.
Investimentos mínimos obrigatórios:

*a*) No período inicial:

1.º Ano 18.750 €;
2.º Ano 18.750 €.

*b*) Na prorrogação: 18.750 €

Encargos de prospeção e pesquisa: 1.250 €
Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 e 5 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagar anualmente à DGEG:

*a*) Um montante entre 1.000 € a 5.000 €, a que acrescerá o pagamento de uma percentagem entre 3 % e 5 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.
*b*) Quando a concessão for declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

6 de novembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*
306514793

## Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 1642/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 5.º, n.º 1 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Delegado Regional do Norte, o licenciado César Manuel Oliveira Ferreira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 2 de novembro de 2012.

9 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota Curricular

César Manuel Oliveira Ferreira, nascido a 15 de maio de 1970. Licenciado em Gestão, pela Universidade Portucalense, Bacharel em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Pós-Graduação em Finanças pela Universidade Portucalense e Pós Graduação em Gestão Escolar pela Universidade Católica Portuguesa e Fundação Manuel Leão. Ingressou no IEFP, IP, a 1 de outubro de 1994, como Técnico, na Delegação Regional Norte. No período compreendido entre junho de 1997 e maio de 2001 desempenhou as funções de Técnico Superior na Unidade de Desenvolvimento do Emprego no Centro de Emprego do Porto. No período compreendido entre maio de 2001 e janeiro de 2005 desempenhou as funções de Coordenador dos Serviços de Gestão do Centro de Emprego do Porto. No período compreendido entre janeiro de 2005 e junho de 2008 desempenhou as funções de Diretor no Centro de Formação Profissional do Setor Terciário do Porto. No período compreendido entre junho de 2008 e setembro de 2008 desempenhou as funções de Técnico Superior no Centro de Emprego de Matosinhos. No período compreendido entre setembro de 2008 e outubro de 2011 desempenhou as funções de Diretor no Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria. De outubro de 2011 até ao presente desempenhou as funções de Delegado Regional do Norte do IEFP, IP.

206521272

### Deliberação (extrato) n.º 1643/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 5.º, n.º 1 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Delegado Regional do Centro, o mestre Pedro Miguel Martins Miguens Amaro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 2 de novembro de 2012.

2012-11-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota Curricular

Pedro Miguel Martins Miguens Amaro, nascido em 14 de julho de 1967, Sé Nova — Coimbra. Mestre em Ciências em Engenharia Mecânica, em março de 1997, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. Licenciatura em Engenharia Mecânica, em dezembro de 1990, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. Desde 3 janeiro de 2012 exerce o cargo de Delegado Regional do Centro do IEFP, I. P. De janeiro de 2003 a dezembro de 2011, exerceu o cargo de Diretor do Centro de Formação Profissional de Coimbra. De setembro de 2003 a dezembro de 2011, exerceu o cargo de Diretor do Centro Novas Oportunidades (CNO) do Centro de Formação Profissional de Coimbra. No período compreendido entre setembro de 2000 a janeiro de 2003, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Formação Profissional na Delegação Regional do Centro do IEFP, IP. No período compreendido entre setembro de 1996 a janeiro de 2000, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Formação Profissional e Aprendizagem na Delegação Regional do Centro do IEFP, IP. Entre setembro de 1996 a janeiro de 2003, membro do Conselho Técnico-Pedagógico do Centro de Formação Profissional do Artesanato (CEARTE). No período compreendido entre julho de 1996 a setembro de 1996, técnico superior na Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional na Delegação Regional do Centro do IEFP, IP. No período compreendido entre janeiro de 1996 a junho de 1996, técnico controlo de 1.º nível do QCA III- Direção de Serviços de Programas Comunitários na Delegação Regional do Centro do IEFP, IP. No período compreendido entre agosto de 1992 a junho de 1996, técnico superior no Centro de Formação Profissional de Coimbra. Entre 1996 e 2011, em representação do IEFP, I. P., destacam-se ainda as seguintes funções: membro do Conselho Municipal de Educação da Câmara Municipal de Coimbra, membro do Conselho Municipal de Educação da Câmara Municipal de Cantanhede, representante da Comunidade Local no Conselho Geral da Escola Secundária com 3.º ciclo D. Dinis, observador na Comissão Nacional do Sistema de Aprendizagem, presidente do Júri Regional do Sistema de Aprendizagem, membro da Comissão Organizadora do Concurso de Nacional de Profissões, representante na estrutura de projeto regional do Plano para Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil (PEETI), membro do júri do concurso para admissão de técnicos de formação e de técnicos superiores para a Delegação Regional do Centro, do IEFP, I. P. No período compreendido entre abril de 1991 a julho de 1992, participou num estágio de integração profissional no estado alemão de Baden-Württemberg. No período compreendido entre setembro de 1990 a abril de 1991, estagiário do Instituto Português de Qualidade (IPQ, I. P.). Desde outubro de 1996, é Professor Adjunto convidado, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra. Ao longo do percurso profissional, participou em diversos grupos de trabalho, frequentou ações de formação, realizou várias comunicações e participou em diferentes congressos, seminários, encontros, debates, nacionais e internacionais.

206521459

### Deliberação (extrato) n.º 1644/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 1 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei

n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação, o licenciado Pedro José Garcia Batista Nogueira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

9-11-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota Curricular

Pedro José Garcia Batista Nogueira nasceu em Castelo Branco, em 29 de Junho de 1955. Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, pela Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra e Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos e Gestão Estratégica pelo *European College of Business and Management* (Londres). Desde 2011, exerce funções técnicas no Centro Nacional de Qualificações de Formadores do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. Entre janeiro de 2005 e dezembro de 2010 exerceu funções na Comissão Europeia em Bruxelas como Perito Nacional Destacado, Direção-geral de Emprego, Assuntos Sociais e Igualdade de Oportunidades, na Unidade Geográfica de Portugal, República Checa e Luxemburgo onde entre outras funções acompanhou os Programas Nacionais (Portugal) no QCA III — POSC, PRIME, POCI e PO Açores; Programa FSE da República Checa; negociações do QREN Português por parte da Comissão Europeia; articulação com o Parlamento Europeia; acompanhamento da Estratégia de Lisboa para o Emprego. Entre 1996 e 2004 foi Vice-Presidente da FDTI — Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação, na qualidade de representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., responsável pelas áreas da formação profissional. Entre 1992 e 1995, exerceu funções de Diretor de Serviços de Formação Profissional e Subdelegado de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. Como Subdelegado foi responsável pelas áreas da formação profissional, instalações e serviços de informática. Entre 1990 e 1992, exerceu o cargo de Diretor de Departamento — Unidade de Gestão Integrada de Programas, responsável pela Gestão Nacional de Programas do IEFP, I. P. co-financiados pelo FSE. Entre 1986 e 1989, exerceu as funções de Chefe de Divisão do IEFP, I. P., responsável pelo Programa Aprendizagem — Formação de Jovens em Regime de Alternância. Entre 1983 e 1985, exerceu funções técnicas no IEFP, I. P., Direção de Serviços de Formação onde desenvolveu atividades nas áreas da conceção, acompanhamento e avaliação de programas de formação profissional. Entre 1979 e 1982, exerceu atividade liberal como Engenheiro Eletrotécnico e foi docente de Matemática do Ensino Secundário.

206521686

### Deliberação (extrato) n.º 1645/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 1 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretora do Departamento de Formação Profissional, a licenciada Ana Paula Dias Mota Filipe, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

9 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota Curricular

Ana Paula Dias Mota Filipe, nascida em 10 de janeiro de 1967. Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, variante Estudos Portugueses, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa. Iniciou a sua atividade, no IEFP, I. P., em 1990 no Departamento do Sector Terciário — Direção de Serviços de Metodologias e Programas, com a categoria de Técnica Superior. Desempenhou funções de técnica superior no Departamento de Formação Profissional — Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (1991), durante as quais exerceu as funções de Coordenadora Nacional do Programa Comunitário EUROQUALIFICAÇÃO (1994). Integrou a Direção de Serviços de Recursos Formativos, no quadro do Departamento de Formação Profissional, como Coordenadora do Núcleo de Produção de Recursos (1997). Exerce as funções de presidente do Conselho de Administração do Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça — CPJ (2000). Exerceu as funções de Diretora do Centro de Formação Profissional de Artes Gráficas e Multimédia (2002). Exerceu as funções de Diretora do Centro de Formação Profissional da Amadora (2003). Exerceu as funções de Diretora de Serviços de Desenvolvimento Curricular do Departamento de Formação Profissional (2004). Iniciou funções de Diretora de Serviços de Organização da Formação do Departamento de Formação Profissional (2007). No período compreendido entre 29 de dezembro de 2009 e 26 de fevereiro de 2010, exerceu, em regime de substituição, o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Organização da Formação, do IEFP, I. P. No período compreendido entre 27 de fevereiro e 8 de dezembro de 2010, exerceu, em regime de substituição, o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Organização da Formação, do IEFP, I. P. No período compreendido entre 9 de dezembro de 2010 e 16 de fevereiro de 2012, exerceu, em regime de comissão de serviço, o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Organização da Formação do Departamento de Formação Profissional. Desde 17 de fevereiro 2012 exerce, em regime de substituição, o cargo de Diretora de Departamento de Formação Profissional.

206521645

### Deliberação (extrato) n.º 1646/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 1 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretora da Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, a licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

2012-11-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota Curricular

Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, natural de Lisboa, nascida em 4 de setembro de 1963. Licenciada em Direito, área de Ciências Jurídico-Jurídicas, pela Universidade Lusíada em 03.09.1987. Estágio de Advocacia, estando habilitada com Cédula Profissional da Ordem dos Advogados desde 12 de dezembro de 1989. Chefe da Secretaria do Departamento de Direito da Universidade Livre (março de 1985 a setembro de 1986). Chefe da Secretaria do Departamento de Direito da Universidade Lusíada (setembro de 1987 a setembro de 1988). Chefe da Secretaria dos Professores da Universidade Lusíada (setembro de 1988 a dezembro de 1990). Por concurso público, celebrou contrato de trabalho a termo certo por um ano com o Tribunal de Contas com a categoria de Técnica Superior, tendo ficado adstrita ao Núcleo Técnico da 2.ª Contadoria Geral de Contas. Em 9 de setembro de 1991 ingressou no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., com a categoria de Técnica Superior, tendo ficado afeta à Assessoria Jurídica e de Contencioso. Lecionou a disciplina de Introdução à Universidade no ILAU — Instituto Lusíada de Acesso à Universidade, nos anos letivos de 1993/94, 1994/95 e 1995/96.

Formadora de ações de formação profissional no âmbito do Código do Processo Administrativo no IEFP, I. P. (1992 e 1993). Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica e de Contencioso do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. entre 12.05.2005 e 31.05.2007, em regime de comissão de serviço. Responsável pela área de contencioso do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., entre 01.06.2007 e 23.04.2008. Nomeada para o exercício de funções de dirigente da Estrutura de Projeto de Apoio Contencioso e Disciplinar, no âmbito da Assessoria Jurídica e de Auditoria, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 24 de abril de 2008 até 7 de abril de 2010. Nomeada Diretora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., cargo de direção superior de 1.º grau, de 8 de abril de 2010 até 16 de fevereiro de 2012. Designada, em regime de substituição, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, tendo tomado posse em 17 de fevereiro de 2012, cargo que exerceu até à presente data.

206521678

### Deliberação (extrato) n.º 1647/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no artigo 3.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor da Direção de Serviços de Pessoal, o licenciado João Pedro Raminhos Gomes Henriques, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

9 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota Curricular

João Pedro Raminhos Gomes Henriques, nascido de 18 de julho de 1968. Licenciado em Direito. Desde 13 de outubro de 2012, exerce funções como Técnico Superior Consultor na Direção de Serviços de Orientação e Colocação do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.). Entre 4 de março de 2008 e 12 de outubro de 2012 exerceu funções como Coordenador do Núcleo de Gestão da Colocação, da Direção de Serviços de Colocação do IEFP, I. P. Entre 1 de junho de 2007 e 3 de março de 2008 exerceu funções como Técnico Superior Assessor na Direção de Serviços de Colocação do IEFP, I. P. Entre 5 de fevereiro de 2002 e 31 de maio de 2007 exerceu funções como Coordenador do Núcleo de Apoio Jurídico Integrado e de Recrutamento de Trabalhadores Estrangeiros, do Departamento de Emprego do IEFP, I. P. Em 17 de dezembro de 1997 integrou os quadros do IEFP, I. P., como Técnico Superior da Direção de Serviços de Programas de Inserção do IEFP, I. P., onde exerceu funções até 4 de fevereiro de 2002.

206521791

### Deliberação (extrato) n.º 1648/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no artigo 3.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretora da Direção de Serviços de Qualificação, a licenciada Sandra Cristina Marques de Sousa Bernardo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

9 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota Curricular

Sandra Cristina Marques de Sousa Bernardo, nascida em 29 de janeiro de 1974. Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Ingleses, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa. Desde maio de 2012, exerce, em regime de substituição, o cargo de Diretora de Serviços de Organização da Formação no Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P. No período compreendido entre 1 de abril de 2011 e 1 de março de 2012, exerceu em regime de substituição, o cargo de Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico do Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P. Exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico do Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P., entre 5 de março de 2008 e 31 de março de 2011. No período compreendido entre junho de 2007 e março de 2008 desempenhou funções como técnica superior no Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P. Entre janeiro de 2005 e maio de 2007, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico à Gestão no Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P. No período compreendido entre 2002 e 2004 foi integrada na Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional — Divisão de Formação Profissional, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P. Em 2000 foi integrada no IEFP, I. P., como Técnica Superior, no Centro de Formação Profissional de Lisboa para o Setor Terciário, onde esteve até 2002. Entre março de 1999 e março de 2000 foi estagiária no Centro de Formação Profissional de Lisboa para o Setor Terciário do IEFP, I. P. no âmbito do programa «Estágio Profissional para a área da Formação Profissional».

206521742

### Deliberação (extrato) n.º 1649/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretora da Direção de Serviços de Coordenação da Oferta Formativa, a licenciada Carla Sofia Pinho da Cruz Albuquerque Gouveia, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

2012-11-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota Curricular

Carla Sofia Pinho da Cruz Albuquerque Gouveia, nascida em 27 de fevereiro de 1975. A frequentar o 2.º ano do Curso de Mestrado de Ciências da Educação com especialização em Formação de Adultos, no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa. Licenciada em Economia, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa. Desde março de 2012 exerce o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Coordenação da Oferta Formativa, do IEFP, I. P. No período compreendido entre dezembro de 2008 e fevereiro de 2012 exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento da Qualificação no Centro de Formação Profissional de Lisboa para o Setor Terciário, no âmbito da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P., compreendendo a coordenação do Centro Novas Oportunidades (CNO). De junho de 2007 a novembro de 2008 desempenhou funções de técnica superior do Núcleo de Desenvolvimento da Qualificação no Centro de Formação Profissional de Lisboa para o Setor Terciário, no âmbito da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P. Entre abril de 2004 a junho de 2007 exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Planeamento, Promoção e Organização no Centro de Formação Profissional de Lisboa para o Setor Terciário da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P. De janeiro de 2000 a fevereiro de 2004 desempenhou funções de técnica superior no Núcleo de Apoio Técnico da Direção de Serviços de Coordenação da Atividade Formativa, no âmbito do Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P. Em 1999 integrou um Estágio Profissional que decorreu no Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P., no âmbito do Programa de Estágios Profissionais, com a duração de um ano.

206521767

### Deliberação n.º 1650/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor da Direção de Serviços de Instalações, o Mestre Rodrigo João de Oliveira de Campos Ramos, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

2012-11-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar.*

### Nota Curricular

Rodrigo João de Oliveira de Campos Ramos, nascido a 10 de agosto de 1973. Mestre em gestão pública e licenciado em engenharia civil — ramo estruturas e construção. No ano 2012 exerceu o cargo de Diretor da Unidade de Operações e Logística do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho — Departamento constituído pelo Serviço de Obras

e Instalações, Serviço de Equipamentos e Eletromedicina, Serviço de Aprovisionamento e Logística, Serviços Gerais e Hoteleiros e Central de Transportes e MCDTs. Entre 2005 e 2012 exerceu o cargo de Coordenador do Núcleo de Remodelação de Instalações do IEFP, IP. Entre 2003 e 2012 representou o IEFP, IP na construção da rede de Centros de Emprego e de Formação Profissional de Cabo Verde. Entre 2003 e 2005 foi Técnico Superior do Núcleo de Novos Empreendimentos da Direção de Serviços de Instalações do IEFP, IP. Entre 2001 e 2002 foi Técnico do Núcleo de Obras da Direção de Serviços de Instalações do IEFP, IP. Em 2000 foi Técnico do Núcleo de Estudos e Projetos da Direção de Serviços de Instalações do IEFP, IP. Entre 1998 e 1999 foi Diretor de Obra em vários empreendimentos, na empresa Arquicon Construtora, L.da Entre 1996 e 1998 foi Diretor de Obra em vários empreendimentos, na empresa Construtora de Santa Iria, L.da

206521823

### Deliberação (extrato) n.º 1651/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretora do Gabinete de Comunicação e Relações Externas, a licenciada Maria da Graça Vicente Ribeiro Castro Reynaud, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

2012-11-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota Curricular

Maria da Graça Vicente Ribeiro Castro Reynaud, nascida em 10 de julho de 1964, em Lisboa. Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) — Universidade Técnica de Lisboa, em 1989. No âmbito do Instituto do Emprego e Formação Profissional, e desde 26 setembro 2005 que desempenha funções de técnica superior Consultora na Assessoria Jurídica e de Auditoria. De 26 fevereiro de 2003 a 25 de setembro de 2005 desempenhou o cargo de Coordenadora do Núcleo de Informação e Documentação do Gabinete de Comunicação do IEFP, I. P. De 6 dezembro de 2000 a 25 de setembro de 2005 desempenhou o cargo Coordenadora do Núcleo de Relações Comunitárias e Internacionais do Gabinete de Comunicação do IEFP, I. P. De 29 de dezembro de 1993 a 01 de agosto de 1997 desempenhou as funções de técnica superior no Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro da Direção de Serviços de Finanças de Macau (DSF). Durante este período foi nomeada, por despacho do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, representante da DSF nas seguintes Entidades Autónomas de Macau: Caixa Económica Postal; Imprensa Oficial de Macau, Serviços de Saúde de Macau e Conselho de Consumidores de Macau. Por despacho do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, foi designada como vogal da Comissão de Inscrição de Contabilistas e Auditores. De 19 de junho de 1990 a 28 de dezembro de 1993 desempenhou funções de técnica superior na Divisão Técnico Normativa da Direção de Serviços de Reabilitação — Divisão Técnico Normativa do IEFP, I. P. De 23 de outubro de 1989 a 18 de julho de 1990 foi Estagiária na Direção de Serviços de Reabilitação do IEFP, I. P.

206521848

### Deliberação (extrato) n.º 1652/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor da Direção de Serviços de Sistemas de Informação, o licenciado César Augusto Pinto Teixeira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

2012-11-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota curricular

César Augusto Pinto Teixeira, nascido a 2 de novembro de 1971. Licenciado em Tecnologia e Artes Gráficas, variante Multimédia, pela Escola Superior de Tecnologia de Tomar. Desde junho de 2008, exerce de funções de técnico superior no Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P., destacando-se entre diversas atividades a criação da plataforma de formação a distância do IEFP, I. P., preparação dos técnicos e implementação do sistema de certificação de competências suportado na plataforma, responsável pelo Cluster profissional dos Media no Campeonato Europeu das Profissões realizado em 2010 em Lisboa e membro da equipa responsável pelo sistema de avaliação CIS (*Computer information system*) dos Campeonatos Europeus das Profissões. De junho de 2007 a junho de 2008 exerceu o cargo de Coordenador do Núcleo de Apoio à Utilização de Novas Tecnologias do Centro Nacional de Formação de Formadores, destacando-se entre outros a coordenação das ações de formação pedagógica contínua dos formadores da rede de Centros de Formação Profissional de gestão direta e participada, coordenação do Centro de Audiovisuais, gestão do Centro de Exames ECDL. De setembro de 2002 até junho de 2007, exerceu as funções de técnico superior, no Centro Nacional de Formação de Formadores, destacando-se entre outros projetos a criação do Centro de Aprendizagem de Novas Tecnologias, criação do Centro de Exames ECDL, funções de validador no projeto europeu "*e-Trainers*" do programa EQUAL, colaboração nos projetos europeus "*Project on e-learning*" e "*Open Standards for e-learning*" da Associação Europeia para a Formação Profissional, colaboração no projeto europeu, Rede Europeia de Formação de Formadores, CEDEFOP, participação na criação do projeto europeu "*Life Long Learning — Centre of the future*" da Associação Europeia para a Formação Profissional. De setembro de 1996 a agosto de 2002, exerceu as funções de técnico de formação profissional no Centro de Formação Profissional de Coimbra. De dezembro de 1993 a agosto de 1996 exerceu funções de gestor da empresa i9 — Publicidade e Design, L.da, em Coimbra.

206521831

### Deliberação (extrato) n.º 1653/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretora da Direção de Serviços de Desenvolvimento de Competências, a licenciada Maria Manuela Cabrita Carvalho Portela Teixeira Rocha, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

2012-11-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota curricular

Maria Manuela Cabrita Carvalho Portela Teixeira Rocha. Licenciada em Psicologia Aplicada — Área de Psicologia Social e das Organizações. Especialização em Terapias Comportamentais e Cognitivas. Atualmente frequenta a Pós-graduação em Expressão Facial da Emoção. Desde junho de 2007, exercício de funções como técnica superior Assessora na ex-Direção de Serviços de Informação e Orientação Profissional. Entre abril de 2006 e maio de 2007 exercício de funções como técnica superior Assessora na Direção de Serviços de Apoio ao Sistema de Certificação. Entre agosto de 2004 e abril de 2006 exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Acompanhamento da Formação da Direção de Serviços de Avaliação e Certificação. Entre 1992 e 2004 exercício de funções como técnica superior na área da Certificação. Em maio de 1988 iniciou funções como técnica superior no Instituto do Emprego e Formação Profissional, na Direção de Serviços de Estudos de Emprego, onde esteve até 1992.

206521807

### Deliberação (extrato) n.º 1654/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei

n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 7 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Subdelegada Regional do Centro, a licenciada Sónia Maria Martins Neves Brandão de Oliveira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 9 de novembro de 2012.

2012-11-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota curricular

Sónia Maria Martins Neves Brandão de Oliveira, nascida a 22 de julho de 1975. Licenciada em Economia, na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, no dia 8 de abril de 1999. Desde 12 de setembro de 2007, desempenha as funções de Chefe de Serviços no Centro de Emprego de S. João da Madeira. De 1 de agosto de 2006 a 11 de setembro de 2007 desempenhou as funções de Diretora do Centro de Emprego de S. João da Madeira, em regime de substituição. De 6 a 31 de julho de 2006 desempenhou as funções de Chefe de Serviços no Centro de Emprego de S. João da Madeira. De setembro de 1999 a 5 de agosto de 2006 desempenhou as funções de técnica superior no Centro de Emprego de São João da Madeira. De novembro de 1998 a agosto de 1999 exerceu funções no GAT de Entre Douro e Vouga no âmbito de preparação do III Quadro Comunitário de Apoio.

206521589

### Deliberação (extrato) n.º 1655/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 1 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretora do Departamento de Emprego, a licenciada Adélia Maria Ferreira da Costa, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

9-11-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota Curricular

Adélia Maria Ferreira da Costa, nascida em 1 de junho de 1963. Licenciada em Sociologia, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE). Iniciou a sua atividade no Instituto do Emprego e Formação Profissional em maio de 1990, realizando um estágio profissional. No período compreendido entre maio de 1991 e setembro de 1993, exerceu funções como técnica superior na Direção de Serviços de Reabilitação, do IEFP, IP. No período compreendido entre setembro de 1993 e junho de 1997, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Informação e Sensibilização na Direção de Serviços de Reabilitação. No período compreendido entre junho de 1997 e maio de 2000, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Avaliação e Acompanhamento dos Programas de Emprego no Departamento de Emprego. No período compreendido entre novembro de 2002 e dezembro de 2004, exerceu o cargo de Chefe de Divisão do Emprego, nos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo. No período compreendido entre dezembro de 2004 e junho de 2007, exerceu o cargo de Diretora de Serviços de Coordenação da Atividade Formativa, no Departamento de Formação Profissional. No período compreendido entre junho de 2007 e fevereiro de 2012, exerceu o cargo de Diretora de Serviços de Coordenação da Oferta Formativa, no Departamento de Formação Profissional. No período compreendido entre fevereiro de 2012 até à presente data, exerceu o cargo de Diretora do Departamento de Emprego. No período compreendido entre maio de 2000 e janeiro de 2002, exerceu o cargo de Assessora da Comissão Executiva do IEFP, IP, para a área do Emprego. No período compreendido entre janeiro e maio de 2002, exerceu o cargo de Assessora da Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Desde maio de 2010 até à presente data exerce o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação e de Inovação Tecnológica (INOVINTER). Representou o IEFP em diversos grupos de trabalho, nomeadamente no âmbito da revisão do enquadramento legal das medidas de emprego, avaliação das Escolas Tecnológicas, revisão do enquadramento legal da formação e certificação profissional, e do Programa de reestruturação da Administração Central do Estado — PRACE, entre outros.

206521637

### Deliberação (extrato) n.º 1656/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 7 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Subdelegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a mestre Elsa Maria Teixeira Lopes Mano, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 9 de novembro de 2012.

12-11-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar.*

### Nota Curricular

Elsa Maria Teixeira Lopes Mano, nascida em 30 de março de 1962. Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (Lisboa). Pós-Graduação em Administração e Politicas Públicas (componente curricular do 1.º Ano do Mestrado em Administração e Políticas Públicas) pelo lnstituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE — IUL) e mestrado em Administração e Políticas Públicas (defesa pública do trabalho de projeto intitulado "NetEstagio — Estagio Profissional: a porta de entrada dos jovens diplomados no mercado de trabalho") pelo lnstituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE — IUL). Desde de setembro de 2010 que é Diretora do Centro de Emprego de Sintra e Presidente do Conselho de Administração do CFPSA, desde agosto de 2010. De junho de 2007 a setembro de 2010 desempenhou o cargo de Chefe de Divisão de Emprego da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo. De janeiro de 2002 a junho de 2007 foi Diretora de Serviços de Emprego e Formação profissional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo e Presidente do Conselho de Administração do CINÁGUA entre janeiro e maio de 2006. De junho de 2000 a janeiro de 2002 desempenhou o cargo de Diretora de Serviços de Apoio ao Sistema de Certificação do Departamento de Certificação do IEFP (Serviços Centrais). De setembro de 1997 a junho de 2000 desempenhou o cargo de Chefe de Divisão de Avaliação e Certificação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo. De agosto de 1995 a abril de 1996 desempenhou funções de técnica superior na Divisão de Emprego da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo. De março de 1987 a abril de 1990 desempenhou funções de técnica superior da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com responsabilidades nas áreas de análise de candidaturas e acompanhamento de projetos no âmbito dos vários Programas de Emprego. De janeiro de 1986 a fevereiro de 1987 foi estagiária na área da conceção de programas de formação profissional no Centro de Reabilitação do Alcoitão. De maio de 1990 a julho de 1992 foi técnica responsável pela coordenação e elaboração de estudos e projetos de viabilidade técnica e financeira, na Challenge — Inovação & Tecnologia. De agosto de 1992 a agosto de 1995 exerceu como profissional liberal (regime de prestação de serviços), de atividades nas áreas da formação profissional (formadora nos domínios técnicos de finanças e gestão) e da consultoria económica e financeira, foi professora do Ensino Secundário (7.º grupo: Economia).

206523549

### Deliberação (extrato) n.º 1657/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no artigo 3.º, n.º 1, da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, a licenciada Ana Cristina Gaspar da Silva Alves, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

2012-11-12. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota curricular

Ana Cristina Gaspar da Silva Alves, nascida em Lisboa, em 14 de agosto de 1965. Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia. Desde fevereiro de 2012 que desempenha o cargo de Diretora do Departamento Financeiro de Controlo de Gestão do IEFP, IP. No período compreendido entre 2007 e 2009 desempenhou o cargo de Diretora dos Serviços Financeiros. No período compreendido entre 2001 e 2007 foi Diretora de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo. Entre 1997 e 2001 desempenhou as funções de técnica superior na Assessoria de Auditoria. Entre 1993 e 1997 desempenhou o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento do Emprego no Centro de Emprego da Amadora. Entre 1989 e 1993 desempenhou as funções de técnica superior no Centro de Emprego da Amadora. Desde maio de 2006 é Presidente do Conselho de Administração do CECOA (Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins).

206523565

### Deliberação (extrato) n.º 1658/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretora da Direção de Serviços de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, a licenciada Ana Cristina Pereira Alves de Sousa e Faro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

2012-11-12. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota curricular

Ana Cristina Pereira Alves de Sousa e Faro, nascida em 3 de junho de 1967. Licenciada em Gestão pela Universidade Lusíada. Ingressou no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., em 27 de junho de 1988, tendo exercido as funções Técnicas nos Centros de Emprego da Amadora, Almada e Benfica. No período compreendido entre 9 de setembro de 1996 e 22 de abril de 2004, exerceu funções de Técnico Superior na Direção de Serviços de Estudos integrada no Departamento de Planeamento Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional. No período compreendido entre 23 de abril de 2004 e 10 de julho de 2006, exerceu as funções de Coordenadora do Núcleo do Mercado de Emprego, integrado na Direção de Serviços de Estudos. No período de 11 de julho de 2006 até à data exerceu as funções de Diretora de Serviços no Gabinete de Estudos e Avaliação.

206523638

### Deliberação (extrato) n.º 1659/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 5.º, n.º 1 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o licenciado Victor Manuel de Sousa Gil, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 2 de novembro de 2012.

12 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar.*

### Nota Curricular

Victor Manuel de Sousa Gil, nascido a 29 de novembro de 1956. Licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. No período compreendido entre 1984/1988, professor do Ensino Secundário. No período compreendido entre 1986/1987, exerceu consultadoria a empresas na área administrativa e financeira. No período compreendido entre 1988/1992, exerceu o cargo de Diretor do Centro de Emprego de Tomar. Entre 1991/1992, foi membro do Conselho Consultivo do Instituto da Juventude, Santarém, em representação do IEFP. No período compreendido entre 1992/1995, exerceu o cargo de Diretor de Serviços de Coordenação Técnica de Centros de Emprego, do Departamento de Emprego, do IEFP, IP. Em 1993, participou numa missão de cooperação com a República de Cabo Verde, no âmbito do projeto de apoio ao funcionamento de Centros de Emprego. Entre 1992/1996 foi membro da Comissão Regional de Turismo dos Templários, em representação do Ministério do Comércio e Turismo. Em 1995, exerceu o cargo de Subdelegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do IEFP, IP. Entre 1995/1996, foi Presidente do Conselho de Administração do FORPESCAS (Centro de Formação Profissional das Pescas). No período compreendido entre 1996/2002, exerceu o cargo de Diretor do Centro de Formação Profissional de Alverca. Entre 1999/2000 foi responsável pela implementação de um sistema de qualidade em soldadura e pela constituição do C.F.P. Alverca como centro ATB — *Authorized National Body* da *European Welding Federation* — EWF. Em 2000, foi Presidente do Júri do concurso para a admissão de Técnicos na Região de Lisboa e Vale do Tejo, IEFP. No período compreendido entre 2002/2004, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Formação Profissional, do IEFP, IP. Foi delegado oficial à *World Skills — International Vocacional Training Organization*; representante do IEFP na Comissão Paritária do Acordo de Cooperação com a Casa Pia de Lisboa; representante do MSST no grupo de trabalho do Projeto de constituição da Academia de Formação, promovida pela Autoeuropa, Siemens, Vulcano e Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã; representante do IEFP na Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação com a ATEC (Academia de Formação); representante do IEFP no Conselho de Acompanhamento Educação e Formação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 279/2002, do ME e MSST. Entre 2002/2003, foi secretário da Mesa da Assembleia-Geral da FORMAUTO — Associação para a Formação na Indústria Automóvel. Entre 2002/2004, em representação do IEFP, exerceu o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Fundadores da FDTI — Fundação para a Divulgação das Tecnologias da Informação. Foi Membro da Comissão de Acompanhamento da Intervenção Operacional da Educação (PRODEP III), em representação do MSST. Foi membro da Comissão Nacional da Agência Nacional para os Programas Comunitários SÓCRATES E LEONARDO DA VINCI, em representação do MSST, e membro efetivo do Conselho de Fundadores da Fundação da Juventude. Em 2003, foi membro do grupo de trabalho criado pelo Despacho Conjunto n.º 9/2003, do ME e MSST — PEETI (Plano para a Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil), em representação do MSST. Em 2004, foi membro do Conselho Consultivo da Fundação da Juventude em representação do IEFP. Membro do grupo de trabalho interministerial (ME — DGFV e MSST — IEFP) que elaborou uma proposta de despacho conjunto e respetiva regulamentação para os Cursos Educação e Formação de Jovens (Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho). No período compreendido entre 2004/2005, exerceu o cargo de Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do IEFP, IP. No período compreendido entre 2005 e 28 de dezembro de 2009 — Diretor do Centro de Emprego de Picoas. De 29 de dezembro de 2009 até 31 de dezembro de 2011, exerce, em regime de substituição, o cargo de Diretor do Centro de Emprego de Picoas. De 2 de janeiro de 2012 até à presente data, exerce o cargo de Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do IEFP, IP. Ao longo do percurso profissional, realizou várias comunicações e participou em diferentes congressos, seminários, fóruns, encontros, nacionais e internacionais.

206523476

### Deliberação (extrato) n.º 1660/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 5.º, n.º 1 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Delegado Regional do Algarve, o mestre Carlos Jorge Matias Gonçalves Baía, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 2 de novembro de 2012.

12 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar.*

### Nota Curricular

Carlos Jorge Matias Gonçalves Baía, nascido em 29 de junho de 1972. Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade do Algarve, em

1995. Mestre em Ciências Económicas e Empresariais, pela Universidade do Algarve, em 2001. Entre janeiro e novembro de 1995 foi consultor técnico na Confederação dos Empresários do Algarve. Em novembro de 1995 ingressou nos quadros do Instituto do Emprego e Formação Profissional, tendo desempenhado a função de técnico superior, na Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão da Delegação Regional do Algarve, até novembro de 1999. Entre novembro de 1999 e junho de 2001, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Informática nos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Algarve. Entre junho de 2001 e 3 de janeiro de 2012 exerceu o cargo de Diretor do Centro de Formação Profissional de Faro. Desde 4 de janeiro de 2012, ocupa o cargo de Delegado Regional do Algarve, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. Na qualidade de Delegado Regional é Membro da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Algarve 21. No âmbito das funções desempenhadas, realizou um conjunto de comunicações e intervenções em vários encontros e seminários. Foi formador interno em áreas ligadas à gestão, informática e aplicações internas. Integrou Júris de seleção e recrutamento de recursos humanos e de aquisições de bens e serviços.

206523516

### Deliberação (extrato) n.º 1661/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor da Direção de Serviços de Orientação eColocação, o licenciado José Paulo Borda d'Água Meneses Luís, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

12 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar.*

### Nota Curricular

José Paulo Borda d'Água Meneses Luís, nascido em 27 de junho de 1973. Licenciado em Organização e Gestão de Empresas. Entre abril de 1997 e julho de 2000, exerce cargo de Chefe de Contabilidade, em empresa de Assessoria Económico-Financeira e Informática. Em julho de 2000, ingressa no curso de formação inicial para técnicos superiores no IEFP, IP. Em janeiro de 2001 integra os quadros do IEFP, IP, e até março de 2002, desenvolve funções como Técnico Superior de Emprego, na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional, onde executa a medida de Emprego Protegido/Enclaves. Entre março de 2002 e fevereiro de 2004, é responsável pela Execução do Programa Empresas de Inserção, através da elaboração de pareceres de apoio aos Centros de Emprego, preparação da documentação para as reuniões do Mercado Social de Emprego, propostas de alteração de Investimento e postos de trabalho de candidaturas aprovadas na esfera da Delegação Regional; Analisa candidaturas, pedidos de adiantamento e reembolso ao Programa Constelação; Controla o orçamento do Programa Constelação, a nível regional no valor aproximado de 20 milhões de euros. Entre fevereiro de 2004 e fevereiro de 2007, exerce funções no Núcleo de Acompanhamento de Programas, onde procede à elaboração de relatórios e visitas de acompanhamento aos Centros de Emprego, aos Centros de Formação Profissional e às Entidades Externas, nos quais eram analisados todos os procedimentos enunciados nos normativos em vigor. Em fevereiro de 2007, é afeto ao Centro de Emprego de Setúbal, passando a executar o Programa de Estimulo à Oferta de Emprego, bem como atendimento ao Publico. Integra em fevereiro de 2010, o Gabinete de Apoio às Entidades Empregadoras, no Centro de Emprego de Setúbal. Por deliberação do Conselho Diretivo de 6 de abril de 2010, é nomeado Chefe de Serviços do Centro de Emprego do Barreiro, em regime de substituição por ausência do titular do cargo. Em 20 de setembro de 2010, é nomeado Chefe da Divisão de Emprego, integrado na Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

206523613

### Deliberação (extrato) n.º 1662/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 7 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Subdelegado Regional do Norte, o licenciado João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 9 de novembro de 2012.

2012-11-12. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar.*

### Nota Curricular

João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento, nascido a 23 de junho de 1957. Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Porto — 1995. De novembro de 1986 até março de 1988 foi representante do Ministério Público no Tribunal Judicial de Alfândega da Fé. De março de 1988 a agosto de 1992 foi Diretor do Centro de Emprego de Torre de Moncorvo. De agosto de 1992 até novembro de 1996 foi Diretor do Centro de Emprego de Macedo de Cavaleiros. De maio de 1995 a novembro de 1996 também Diretor do Centro de Emprego de Bragança. De novembro de 1996 a setembro de 1998 desempenhou as funções de Técnico no CACE de Mirandela. De setembro de 1998 até novembro de 2002 desempenhou as funções de Técnico na Assessoria Jurídica da Delegação Norte. De janeiro de 2002 a outubro de 2009 foi Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé. Desde outubro de 2009 que desempenha as funções de Técnico Superior Consultor na Assessoria Jurídica da Delegação Norte. Como outras atividades desempenhadas entre 1993 e 2009: Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé, Presidente do Conselho de Administração da Alfandegatur Empresa de Desenvolvimento Turístico, E. M., Presidente do Conselho de Administração da EDEAF — Empresa de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, Presidente da Direção da DESTEQUE — Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente Transmontana, Presidente da Comissão Instaladora da COM-URB — Comunidade Urbana de Trás-os-Montes, Presidente da CIM-TM — Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes, Representante no Conselho Consultivo do IEFP, I. P.

206523524

### Deliberação (extrato) n.º 1663/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretora da Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira, a licenciada Sandra Maria da Silva Alves, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

12 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar.*

### Nota Curricular

Sandra Maria da Silva Alves, nascida em 6 de novembro de 1974. Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) e pós-graduada em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo Instituto para o Desenvolvimento e Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais (IDEFE) da Universidade Técnica de Lisboa. No período compreendido entre 1998 e 2002, exerce funções como Técnica Superior, na Direção de Serviços Administrativos, do IEFP, IP. No período compreendido entre abril e junho de 1999, desenvolve trabalhos de análise funcional na Direção de Serviços Financeiros do IEFP, IP. Em abril de 2001, integra grupo de trabalho do IEFP, IP, que tem por objetivo a implementação de um novo sistema de gestão informática, integrado no Departamento de Gestão Administrativa e Financeira -Sistema Integrado de Gestão Orçamental, Administrativa e Financeira (SIGOFA) — como representante das áreas administrativas visadas (Aquisições, Armazéns e Património). Em fevereiro de 2002, é nomeada no cargo de Coordenadora de Núcleo de Serviços Gerais na Direção de Serviços Administrativos do IEFP,IP.

No período compreendido entre 2 de junho de 2007 e 17 de novembro de 2010, exerce o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços Administrativos do IEFP,IP, sendo que entre 29 de dezembro de 2009 e 17 de novembro de 2010, exerce em regime de substituição. A 18 de novembro de 2010 é nomeada, em regime de comissão de serviço, no cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços Administrativos do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão, cargo de direção intermédia de 1.º grau, que exerce até à presente data.

206523621

### Deliberação (extrato) n.º 1664/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 1 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, a licenciada Elvira Maria Cardoso Grilo Carlota, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

12-11-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota Curricular

Elvira Maria Cardoso Grilo Carlota, licenciada em Direito, com pós-graduação em Ciências Jurídico-Públicas. técnica superior Consultora do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional. Entre setembro de 1990 e fevereiro de 1996, desempenhou funções de Diretora do Centro de Emprego de Salvaterra de Magos, desde a sua abertura ao público, e de Diretora Interina do Centro de Formação Profissional de Santarém, sendo responsável pelo seu início de funcionamento, em regime de acumulação, de fevereiro de 1994 a agosto de 1995 (I.E.F.P.). De junho de 2002 a abril de 2005, desempenhou funções de Diretora de Serviços de Apoio ao Sistema de Certificação /I.E.F.P.). De maio de 2005 a outubro de 2009, desempenhou funções de Diretora do Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional — CEFOSAP, criado por Protocolo entre a UGT e o IEFP. Desde janeiro de 2010 até à presente data, técnica superior Consultora no ex-Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico.

206523581

### Deliberação (extrato) n.º 1665/2012

Faz-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo, datada de 25 de outubro de 2012, com fundamento na publicação do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e na publicação da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., foi determinada a anulação dos procedimentos concursais para provimento e seleção de cargos dirigentes identificados no mapa infra.

| Código BEP | Aviso DR | Cargo | Unidade orgânica |
|---|---|---|---|
| OE201104/0360 | 5233/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Águeda. |
| OE201104/0361 | 5234/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Aveiro. |
| OE201104/0363 | 5235/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Coimbra. |
| OE201104/0364 | 5236/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego da Covilhã. |
| OE201104/0365 | 5250/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego da Figueira da Foz. |
| OE201104/0366 | 5383/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Figueiró dos Vinhos. |
| OE201104/0367 | 5252/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Leiria. |
| OE201104/0369 | 5255/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Lousã. |
| OE201104/0370 | 5253/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego da Marinha Grande. |
| OE201104/0371 | 5382/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Pinhel. |
| OE201104/0373 | 5380/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de São Pedro do Sul. |
| OE201104/0374 | 5381/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego da Sertã. |
| OE201104/0375 | 5379/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Tondela. |
| OE201104/0351 | 5254/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Formação Profissional de Águeda. |
| OE201104/0352 | 5251/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Formação Profissional de Aveiro. |
| OE201104/0353 | 5244/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Formação Profissional de Castelo Branco. |
| OE201104/0354 | 5248/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Formação Profissional de Coimbra. |
| OE201104/0355 | 5246/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Formação Profissional de Leiria. |
| OE201104/0356 | 5249/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Formação Profissional de Viseu. |
| OE201104/0357 | 5247/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil. |
| OE201104/0358 | 5241/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda. |
| OE201104/0359 | 5245/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego e Formação Profissional de Seia. |
| OE201104/0382 | 5396/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Alcântara. |
| OE201104/0396 | 5407/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Alcobaça. |
| OE201104/0383 | 5410/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Almada. |
| OE201104/0384 | 5403/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego da Amadora. |
| OE201104/0385 | 5404/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego do Barreiro. |
| OE201104/0386 | 5411/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Benfica. |
| OE201104/0398 | 5393/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego das Caldas da Rainha. |
| OE201104/0387 | 5408/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego do Conde Redondo. |
| OE201104/0388 | 5412/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego do Montijo. |
| OE201104/0389 | 5409/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Moscavide. |
| OE201104/0390 | 5414/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego das Picoas. |
| OE201104/0399 | 5384/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Salvaterra de Magos. |
| OE201104/0400 | 5405/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Santarém. |
| OE201104/0401 | 5395/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego do Seixal. |
| OE201104/0402 | 5394/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Setúbal. |
| OE201104/0391 | 5406/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Sintra. |
| OE201104/0403 | 5397/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Tomar. |
| OE201104/0404 | 5399/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Torres Novas. |
| OE201104/0406 | 5401/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Torres Vedras. |
| OE201104/0407 | 5402/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Emprego de Vila Franca de Xira. |
| OE201104/0392 | 5389/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Formação Profissional de Alverca. |
| OE201104/0376 | 5392/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Formação Profissional da Amadora. |
| OE201104/0393 | 5400/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Formação Profissional de Santarém. |
| OE201104/0377 | 5391/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Formação Profissional para o Setor Terciário. |
| OE201104/0379 | 5413/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Formação Profissional do Seixal. |
| OE201104/0394 | 5385/2011 | Chefe de Serviços | Centro de Formação Profissional de Setúbal. |

| Código BEP | Aviso DR | Cargo | Unidade orgânica |
|---|---|---|---|
| OE201104/0380 | 5386/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Formação Profissional de Sintra. |
| OE201104/0395 | 5388/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Formação Profissional de Tomar. |
| OE201104/0381 | 5390/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão. |
| OE201104/0424 | 5398/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Alcácer do Sal. |
| OE201104/0425 | 5387/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Beja. |
| OE201104/0426 | 5415/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Elvas. |
| OE201104/0427 | 5421/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Estremoz. |
| OE201104/0428 | 5425/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Évora. |
| OE201104/0429 | 5422/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Montemor-o-Novo. |
| OE201104/0430 | 5423/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Moura. |
| OE201104/0431 | 5424/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Ourique. |
| OE201104/0432 | 5426/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Portalegre. |
| OE201104/0433 | 5417/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Sines. |
| OE201104/0420 | 5419/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Formação Profissional de Évora. |
| OE201104/0421 | 5418/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Formação Profissional de Portalegre. |
| OE201104/0422 | 5416/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém. |
| OE201104/0423 | 5420/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor. |
| OE201104/0414 | 5240/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Faro. |
| OE201104/0415 | 5237/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Lagos |
| OE201104/0417 | 5243/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Loulé |
| OE201104/0418 | 5242/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego de Vila Real de Santo António. |
| OE201104/0413 | 5238/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Emprego e Formação Profissional de Portimão. |
| OE201104/0412 | 5239/2011 | Chefe de Serviços . . . . . | Centro de Formação Profissional de Faro. |

12 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar.*

206523451

### Deliberação (extrato) n.º 1666/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 3.º, n.º 2 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor da Direção de Serviços de Promoção do Emprego, o licenciado Alexandre Mata de Oliveira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 7 de novembro de 2012.

2012-11-12. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

### Nota curricular

Alexandre Mata de Oliveira, nascido em 24 de maio de 1959. Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa. Principiou a atividade profissional no Instituto do Emprego e Formação Profissional em 1988, na qualidade de prestador de serviços na área de análise de projetos de candidatura a medidas ativas de emprego, tendo posteriormente iniciado estágio de ingresso na carreira de técnico superior, no Centro de Emprego de Torres Vedras. No período compreendido entre dezembro de 1993 e janeiro de 1996, exerceu o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Programas de Emprego, do Centro de Emprego de Torres Vedras. No período compreendido entre janeiro de 1996 e março de 2000, exerceu o cargo de Diretor do Centro de Emprego de Torres Vedras. No período compreendido entre março de 2000 e agosto de 2009, exerceu o cargo de Diretor de Serviços de Promoção do Emprego, do Departamento de Emprego. No período compreendido entre agosto de 2009 e dezembro de 2009, exerceu, em regime de substituição, o cargo de Diretor de Departamento do Departamento de Emprego. No período entre janeiro de 2010 e até ao presente exerceu o cargo de Diretor de Serviços de Promoção do Emprego do Departamento de Emprego. No período compreendido entre maio de 2003 à presente data exerce o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional para a Industria Cerâmica (CENCAL), tendo sido Vogal do mesmo Conselho de Administração entre fevereiro de 1997 e maio de 2003. Representou e representa o IEFP em diversas comissões nacionais e interministeriais, designadamente: Comissão Interministerial do Mercado de Emprego (CIME); Comissão de Coordenação Nacional do Programa de Desenvolvimento Cooperativo (PRODESCOOP); Comissão Nacional do Programa de Promoção das Artes e Ofícios e das Microempresas Artesanais (PPART); Sociedade Anónima de Desenvolvimento de Timor Lorosae (HARII); Grupo Interministerial de revisão das medidas de política ativa de emprego — 2006; Gabinete de Intervenção Integrada para a Reestruturação Empresarial (AGIIRE); Comissão Acompanhamento do Programa Turismo Solidário — Fundação INATEL; Programa de Empreendedorismo e Emprego em Portugal (PEEP) — Fundação Luso Americana para o Desenvolvimento; Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Potencial Interesse Nacional (CAA-PIN).

206524512

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

### Despacho n.º 14776/2012

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março.

A estrutura nuclear da DGAV encontra-se fixada na Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, iniciando a respetiva vigência a 1 de outubro.

Estão, assim, reunidas as condições para implementar a reestruturação desta Direção-Geral, importando designar os dirigentes intermédios de 1.º grau.

Assim ao abrigo das disposições conjugadas do no n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 9 do artigo 21.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de substituição, os seguintes dirigentes intermédios de 1.º grau:

*a*) Licenciado Paulo Jorge António Barreto, no cargo de diretor de serviços de Gestão e Administração;

*b*) Licenciada Maria José Marques Pinto, no cargo de diretora de serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização;

*c*) Licenciada Albertina Maria Dias Costa Teixeira Vasconcelos, no cargo de diretora de serviços de Proteção Animal;

*d*) Licenciada Ana Paula Cruz de Carvalho, no cargo de diretora de serviços de Sanidade Vegetal;

*e*) Mestre Ana Paula Bico Rodrigues de Matos, no cargo de diretora de serviços de Nutrição e Alimentação;

*f*) Mestre Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio, no cargo de diretora de serviços de Segurança Alimentar;

*g*) Mestre Maria Helena Silvares Teodoro Ponte, no cargo de diretora de serviços de Meios de Defesa Sanitária;

*h*) Licenciado Alfredo Jorge da Cruz Sobral, no cargo de diretor de serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte;

*i*) Licenciada Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos, no cargo de diretora de serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro;

*j*) Licenciada Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo, no cargo de diretora de serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo;

*k*) Licenciada Maria do Carmo Palma Caetano, no cargo de diretora de serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo

*l*) Licenciada Cristina Conceição Soares Ferradeira, no cargo de diretora de serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve.

2 — Os designados possuem os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício dos cargos e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciados nas notas curriculares anexas ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

3 — As nomeações a que se refere o n.º 1 produzem efeitos a partir de 1 de novembro de 2012, exceto a referida na alínea *a*), cuja produção de efeitos se inicia em 19 de novembro de 2012.

12 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Nuno Vieira e Brito*.

ANEXO

### Nota Curricular de Paulo Jorge António Barreto

Data de nascimento: 10 de setembro de 1969

Naturalidade: Moçambique

Habilitações académicas: Licenciatura em Economia (1993) pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa;

Pós-Graduação em Gestão de Instituições e Operações Financeiras (1995) pelo Instituto Superior de Gestão.

Experiência profissional relevante:

De agosto de 2011 até ao presente — Inspetor na Inspeção-Geral de Finanças;

De janeiro a agosto de 2011 — Diretor do Departamento Financeiro e de Património do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;

De março de 2008 a dezembro de 2010 — Diretor de Serviços Financeiros e de Património da DGRS;

De julho de 2006 a março de 2008 — Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em regime de substituição, da anterior Direção-Geral de Reinserção Social (DGRS).

De março de 1996 a junho de 2006 — Inspetor de Finanças Principal do quadro da Inspeção-Geral de Finanças, tendo desenvolvido a sua atividade na área do Controlo da Gestão Pública, realizando trabalhos de diversa tipologia em organismos públicos, visando o controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira;

Março de 1996 — Iniciou funções na Administração Pública em 20 de março de 1996, na Inspeção-Geral de Finanças — carreira de inspeção de alto nível, detendo atualmente a categoria de inspetor;

De outubro de 1995 a março de 1996 — Técnico Superior na Companhia de Seguros Fidelidade -Mundial, tendo como funções essenciais, designadamente, a elaboração dos orçamentos das suas Delegações e a definição da estratégia de preços da sua Direção Comercial;

De setembro de 1993 a setembro de 1994 — Consultor—assistente na área de sistemas de informação em empresa multinacional do setor;

De setembro de 1992 a abril de 1993 — Estagiário no Banco Português de Investimento (BPI). O estágio foi desenvolvido na área comercial e teve como principal vertente a análise de crédito a pequenas e médias empresas.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

«Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP)» no Instituto Nacional de administração (INA), com avaliação final de 16,8 valores;

«Cost-Benefit Analysis (CBA) of EU Financed Projects — Why and How?» — European Institute of Public Administration — Barcelona — Espanha;

«Financial Statements and Audit in the Public Setor» — European Institute of Public Administration — Varsóvia — Polónia;

«SIADAP — Sistema integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública»;

«Seminário QREN e Projetos de Investimento», IPEFI;

«Planeamento de Sistemas de Informação», Instituto de Informática;

«Plano Oficial de Contabilidade Pública», IGF;

«Auditoria Financeira» — IGF.

### Nota Curricular de Maria José Marques Pinto

Data de nascimento: 5 de setembro de 1958.

Naturalidade: Lisboa

Habilitações académicas: Licenciatura em Medicina Veterinária, pela Escola Superior de Medicina Veterinária, da Universidade técnica de Lisboa, em 1982.

Experiência profissional relevante:

De fevereiro de 2005 até à presente data — Diretora de serviços de Planeamento, na Direção Geral de Veterinária;

Março de 2003 — Assessora do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas, por despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas de 17 de fevereiro de 2003;

Foi nomeada coordenadora nacional da vigilância, controlo e erradicação da encefalopatia espongiforme bovina, da aplicação das regras de sanidade animal e de saúde pública estabelecidas no regulamento n.º 1774/2002, de 3 de outubro, incluindo o sistema de recolha de cadáveres, bem como das regras do Regulamento de Identificação, Registo e Circulação de Animais, incluindo o sistema de identificação e registo de bovinos, relativo ao plano de erradicação da EEB, por despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas de 10 de março de 2003;

Janeiro de 2001 — Exerceu funções no Gabinete EEB, criado por despacho do diretor- geral de Veterinária, de 19 de janeiro de 2001, onde foi responsável pela elaboração dos programas de vigilância e erradicação da EEB e do tremor epizoótico dos ovinos, bem como dos relatórios de acompanhamento das ações levadas a efeito no âmbito destes programas;

De maio de 1997 a janeiro de 2001 — Divisão de Programação, Estudos e Gestão da Direção de Serviços de Planeamento, da Direção-Geral de Veterinária;

De maio de 1993 a maio de 1997 — Diretora de serviços de Saúde Animal no Instituto de Proteção da Produção Agro — Alimentar (IPPAA) de 20 de maio de 1993 a 19 de maio de 1997;

No âmbito dessas funções, foi responsável pela elaboração dos programas de erradicação e vigilância das doenças infetocontagioso dos animais e pela elaboração dos relatórios informativos de execução técnico-financeira dos programas profiláticos e de saneamento a decorrer, tendo como tarefa, entre outras, o acompanhamento do processo de transposição da legislação comunitária em ligação com o Gabinete de Planeamento e Política Agro — Alimentar do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

De abril de 1991 a maio de 1993 — Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura;

De junho de 1988 a abril de 1991 — Assessora do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura; Participou, na sua condição de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, em vários Conselhos de Ministros da Agricultura da Europa e foi membro de vários grupos de trabalho constituídos para elaboração de estudos de matérias no âmbito das competências da Secretaria de Estado da Agricultura;

Em 1983 — Responsável pelo Serviço de Identificação Animal, Contraste Lacto Manteigueiro e Livros Genealógicos, na Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral;

Técnico superior do quadro de pessoal da Direção-Geral da Veterinária.

Aptidões e competências pessoais:

Frequência de diversos seminários, conferências e cursos de formação profissional, nomeadamente nas áreas do planeamento, gestão e controlo estratégico e saúde animal;

Curso de Formação em Gestão pública- FORGEP, em 28/04/2006.

### Nota Curricular de Albertina Maria Dias da Costa Teixeira e Vasconcelos

Data de nascimento: 2 de setembro de 1958

Naturalidade: Coimbra

Habilitações académicas: Licenciatura em Medicina Veterinária, em concluída em 1984, pela Escola Superior de Medicina Veterinária de Lisboa;

Pós-Graduação em Bem-Estar Animal pelo Instituto de Psicologia Aplicada;

Experiência profissional relevante:

Atualmente — Chefe de Divisão de Bem Estar Animal da Direção Geral de Veterinária, desde 2004.

Desde 2004 — Chefe de Divisão de Bem Estar Animal da Direção Geral de Veterinária;

De 1997 a 2004 — Médica Veterinária assessora da Divisão de Bem Estar Animal;

De 1994 a 1997 — Chefe de Divisão de Alimentação Animal do Centro Nacional de Controlo Zoo-sanitário do Instituto de Proteção da Produção Agroalimentar;

De 1992 a 1994 — Coordenação nacional do Setor dos Ruminantes do Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA) na Direção Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agroalimentar;

De 1988 a 1992 — Coordenação regional do Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA) no Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas;

De 1984 a 1988 — Técnica superior da Divisão de Bem-estar Animal

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Curso de Formação em Gestão pública — FORGEP, em 2007;

Estágio profissional de inspeção sanitária no Matadouro Industrial de Lisboa.

### Nota Curricular de Ana Paula de Almeida Cruz de Carvalho

Data de nascimento: 9 de fevereiro de 1965.

Naturalidade: Lisboa

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Agronómica, concluída em 1988, pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA), Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional relevante:

Desde março de 2012 — Diretora de Serviços de Fitossanidade e de Materiais de Multiplicação de Plantas, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

De 1 de julho de 2011 a 14 de março de 2012 — Acumulação de funções com a chefia da DSVRG, a coordenação da Direção de Serviços de Fitossanidade e de Materiais de Multiplicação de Plantas;

Desde 2007 — Chefe de Divisão de Sementes, Variedades e Recursos Genéticos (DSVRG) da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

De 2003 a 2007 — Chefe de Divisão de Sementes da Direção-Geral de Proteção das Culturas;

De 2001 a 2003 — Chefe de Divisão do Catálogo Nacional de Variedades da Direção-Geral de Proteção das Culturas;

De 1989 a 2001 — técnica superior da Carreira de Engenharia — desempenho de funções de coordenação das Redes Nacionais de Ensaios de Cereais, Arroz, Milho Forragem e de Espécies Forrageiras na Divisão do Catálogo Nacional de Variedades da Direção-Geral de Proteção das Culturas.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Atividade Internacional de Representação Nacional e Participação em Grupos de Trabalho:

No âmbito da União Europeia tem assegurado a representação nacional nos Grupos de trabalho do Conselho — Questões Agrícolas e de Direito de Obtentor, do Comité Permanente de Sementes e Propágulos para a Agricultura, Horticultura e Florestas e do Comité Permanente de Proteção de Variedades Vegetais;

Representante nacional no Co-Ordination Network on Coexistence (COEX-NET) e no European Coexistence Bureau (ECoB)/TWG-Maize;

Delegada nacional na OCDE — Agricultura/Esquemas de Certificação Varietal e na União Internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV);

Membro delegado da International Seed Testing Association (ISTA) e Técnica Oficial de Ligação com o Community Plant Variety Office (CPVO);

Presidente dos Grupos de Trabalho do Conselho — Questões Agrícolas e de Direito de Obtentor durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (julho a dezembro de 2007), para a área da legislação de sementes e de direito de obtentor;

Curso de Dirigentes, FORGEP — programa de formação em gestão pública;

Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros.

### Nota Curricular de Ana Paula Bico Rodrigues de Matos

Data de nascimento: 22 de setembro de 1964

Naturalidade: Lisboa

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Agroindustrial pelo Instituto Superior de Agronomia de Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa.

Mestrado em Ciência e Tecnologia dos Alimentos, da Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência Profissional relevante:

Desde 2011 — Diretora de Serviços de Normalização e Segurança Alimentar no Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP);

De 2009 a 2011 — Chefe da Divisão de Coordenação e Controlo Alimentar (DCCA) do GPP, de dezembro de 2009 a julho 2011;

Em 2007 integrou o quadro do GPP onde exerceu funções técnicas na Divisão de Coordenação e Controlo Alimentar, nas áreas de coordenação do Plano Plurianual Integrado de Controlo Alimentar e na articulação com as DRAP para formação/implementação do controlo alimentar;

De 2000 a 2007 acompanhou na DGFCQA o controlo e certificação de produtos alimentares de origem não animal, bem como dossiers de regulamentação comunitária nomeadamente aditivos e contaminantes, suplementos alimentares, águas minerais naturais e de nascente, organismos geneticamente modificados para a alimentação humana e animal, novos alimentos;

De 1994 a 2000 pertenceu ao quadro da carreira técnica superior da Inspeção Geral das Atividades Económicas, onde exerceu funções técnicas de regulamentação e controlo de produtos de origem não animal;

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Participação como delegada portuguesa junto de instâncias comunitárias, com destaque para regulamentação comunitária relativa à implementação do Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado, suplementos alimentares, organismos geneticamente modificados destinados à alimentação humana e animal, novos alimentos e novos ingredientes alimentares, alegações nutricionais e de saúde, entre outros;

Presidente e porta-voz da União Europeia, na 7.ª Sessão do Grupo Intergovernamental do Codex Alimentarius — Task Force de Alimentos Derivados da Biotecnologia, realizada em Chiba, Japão;

Comunicações apresentadas em vários seminários e congresso nas áreas dos produtos de origem não animal e implementação de legislação comunitária de caráter horizontal;

Chefe de equipa nas missões do TAIEX «Technical Assistance Information Exchange Office» (2002/03) para avaliação da transposição da legislação relativa a Novos Alimentos e OGM na Eslovénia, Lituânia e Bulgária;

Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), em 2006, organizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA), em 2011.

### Nota Curricular de Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio

Data de nascimento: 09 de abril de 1975

Naturalidade: Alcácer do Sal

Habilitações Académicas: Licenciatura em Medicina Veterinária (2000) pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Mestrado em Saúde Pública Veterinária (2004) pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Pós-graduação em Doenças Infeciosas Emergentes (2010) pela Faculdade de Medicina de Lisboa.

Experiência profissional relevante:

Desde maio de 2010 — Chefe da Divisão de Saúde Pública Veterinária.

Experiência na conceção e coordenação na implementação dos sistemas de monitorização dos perigos biológicos e químicos dos géneros alimentícios de origem animal, designadamente o plano dos agentes zoonóticos e o plano nacional de controlo de resíduos;

De setembro de 2001 a abril de 2010 — Médica Veterinária da Direção de Serviços de Higiene Pública Veterinária, em regime de contrato de avença, onde tem desempenhado múltiplas tarefas, em particular na área dos produtos da pesca até 2007 e, na área da microbiologia alimentar e agentes zoonóticos nos alimentos (até 2010);

Experiência na promoção da avaliação epidemiológica dos riscos associados aos géneros alimentícios de origem animal e na conceção e coordenação da implementação de planos de contingência na sequência de riscos microbiológicas e químicos associados aos nos alimentos de origem animal;

Vasta atividade de cooperação com outras instituições nacionais e internacionais em programas de estudo, prevenção e controlo de perigos da cadeia alimentar, designadamente os laboratórios de referência, a Agência Europeia de Segurança Alimentar, o Centro Europeu de Controlo de Doenças e o Codex Alimentarius;

Representante portuguesa nas seguintes *Task Force* da EFSA (European Food Safety Authority), desde 2009: Task Force para a recolha de dados das Zoonoses, Task Force da resistência antimicrobiana e na Task Force dos surtos de origem alimentar. *Reporting officer* para a EFSA das matérias relacionadas com os agentes zoonóticos;

Perita pela DGV nos Grupos de Trabalho da Rede Portuguesa sobre Informação Microbiológica de Alimentos e da Composição de Alimentos do INSA;

Representação da DGV, nas reuniões da Comissão Europeia em Bruxelas do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e Saúde Animal nos grupos de trabalho dos critérios microbiológicos dos alimentos, das zoonoses e do pacote de higiene;

Participação na discussão e elaboração de legislação nacional e comunitária, normativos e manuais de procedimento;

Formadora na DGV nas áreas dos critérios microbiológicos e dos agentes zoonóticos.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

«Análise e Gestão de Risco» — FMV (2000);

«Auditoria aos Sistemas HACCP» — ESBUC (2002);

«Controlo Microbiológico de Produtos Alimentares» — CFPSA (2005);

«Auditoria aos Sistemas HACCP» — DGSanco (2007);

«Monitorização e Controlo de Zoonoses e de Critérios Microbiológicos Aplicáveis aos Alimentos» — DGSanco (2008);

«Subprodutos de Origem Animal» — DGSanco (2008);

«Higiene e controlo da carne e produtos cárneos» — DGSanco (2009); «Controlo e Erradicação de *Salmonella* em aves e suínos» — EAHC (2010);

«Modelos preditivos para melhorar o controlo de *Listeria monocytogenes* na cadeia alimentar» DTU/UTAS (2010);

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (2011/2012).

### Nota Curricular de Maria Helena Silvares Teodoro da Ponte

Data de nascimento: 23 de novembro de 1964

Naturalidade: S. Sebastião da Pedreira, Lisboa

Habilitações académicas: Licenciatura em Medicina Veterinária pela Escola Superior de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa, em julho 1988;

Mestrado em Saúde Pública Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa em julho 2007.

Experiência profissional relevante:

Atualmente — Diretora de Serviço de Medicamentos e Produtos de Uso Veterinário da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

De 1999 e 2009 — Chefe da Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos e Produtos Veterinários da Direção Geral de Veterinária (DGV)

1992-1999 — Médica Veterinária da Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos e Produtos Veterinários da Direção Geral de Veterinária (DGV)

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Ao longo da sua carreira profissional tem-se dedicado especialmente aos aspetos regulamentares do medicamento veterinário, alimentos medicamentosos, produtos de uso veterinário e biocidas de uso veterinário.

Participa em grupos de trabalho e comissões nacionais, comunitárias e internacionais, nomeadamente ao nível da Comissão Europeia e do Conselho, da Agência Europeia do Medicamento (EMA), onde foi membro nacional do CVMP (Comité dos Medicamentos Veterinários), sendo atualmente membro do Grupo de Trabalho de Inspeção de Farmacovigilância Veterinária e do ESVAC (Monitorização Europeia do Consumo de Antimicrobianos Veterinários), membro nacional do CCRVDF (Comité do Codex Alimentarius para os Resíduos de Medicamentos Veterinários) e da TFAMR (Task Force para a Resistência Antimicrobiana do Codex Alimentarius), e membro da Task Force sobre Resistência Antimicrobiana dos Chefes de Agências de Medicamentos (HMA — Humana e Veterinária), para além de grupos de peritos nacionais no domínio do medicamento veterinário e das antibiorresistências. É ponto de contato da autoridade nacional competente para a OIE para assuntos relacionados com medicamentos veterinários, biocidas de uso veterinário e antibiorresitências e é membro do Mirror Group português para a Plataforma Europeia de Saúde Animal Global.

Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), organizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA), em 2008;

### Nota Curricular de Alfredo Jorge da Cruz Sobral

Data de nascimento: 15 de outubro de 1954

Naturalidade: Angola

Habilitações Académicas: Licenciatura em Medicina Veterinária pela Escola Superior de Medicina Veterinária de Lisboa

Experiência profissional relevante:

De março de 2007 — até 2012 (presente data) — Diretor de Serviços Veterinários da Região Norte;

De 1997 a 2007 — Diretor Regional das Pescas e Aquicultura do Norte;

De 2000 a 2007 — Coordenador da intervenção desconcentrada da medida Pescas incluída na Intervenção Operacional do Norte do QCAIII;

De 1992 a 1997 — Responsável pelos Serviços da DGP em Matosinhos e na Póvoa de Varzim;

De 1986 a 1992 — Responsável pelas Delegações de Matosinhos e da Póvoa de Varzim do IPCP — Instituto Português de Conservas e Pescado;

De 1984 a 1986 — Delegado da Delegação do Porto da Comissão Reguladora do Comércio do Bacalhau (Diretor de Serviços);

De 1981 a 1984 — Exercício de funções cometidas à Chefia da Delegação do Porto da Comissão Reguladora do Comércio do Bacalhau.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

De 17 de setembro a 7 de dezembro de 2007 — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública;

Maio de 2005 — Seminário de Alta Direção — INA;

Dezembro de 2005 — Gestão Documental Smartdocs V.3 — Utilização;

Dezembro de 2005 Gestão Documental Smartdocs V.3 — Administração;

Junho de 2004-Avaliação de Desempenho — SIADAP Haygroup;

Maio de 1992 — Better Process Control — Processing Systems Operations -University Of Arizona/Escola Superior de Biotecnologia;

Novembro de 1991 — Cannery Inspection — Campden Food & Drink Research Association;

De 25 de novembro a 31 de dezembro de 1991 — Curso de Auditores de Sistemas de Controlo da Qualidade dos Produtos da Industria Transformadoras da Pesca;

Formador na DGV no Curso de Preparação de Inspetores Sanitários de Pescado; Formador na DGV no Curso de Preparação de Assistentes de Inspeção Sanitária de Pescado.

### Nota Curricular de Maria Eugénia de Barros Cardoso de Lemos

Data de nascimento: 01 de fevereiro de 1959

Naturalidade: Lisboa

Habilitações académicas: Licenciatura em Medicina Veterinária, concluída na Faculdade de medicina veterinária, em Lisboa, no ano de 1982

Experiencia profissional relevante:

2004 a 2012 — Formadora em diversos cursos sobre Programas de Erradicação;

2011 — Apresenta palestra no V Congresso da SPCV — INIA Fonte Boa;

2010 — Representante da DGV no PROSE;

2008 — Coordenadora Nacional do Programa de Erradicação da Brucelose dos Pequenos Ruminantes;

2007 — Coordenadora do NIV Gouveia;

1999 — Inicia funções na Zona Agrária de Gouveia, atual Núcleo de Intervenção Veterinária de Gouveia, área da sanidade e higiene;

1998 — Inicia funções na Direção regional de agricultura da Beira interior no Corpo de Controlo da EEB no matadouro de Fornos de Algodres;

Fez parte da direção da Estrelacoop — Cooperativa dos produtores de queijo Serra da Estrela até 1998;

1985 a 1990 — Inicia funções como medica veterinária municipal de Celorico da Beira, executa funções nos planos de erradicação das doenças dos ruminantes e nas campanhas de vacinação anti- rábica e inspeção sanitária no matadouro de C Beira;

1984 — Funções na Direção Regional de Agricultura do Algarve no âmbito do Programa de Erradicação da PSA.

1983 — Funções na Direção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho no Programa de Luta contra a peripneumonia dos bovinos;

1983 — Funções na Direção Regional de Agricultura da Beira Interior, nas campanhas sanitárias dos Ruminantes.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Curso de manejo de aves na Lourinhã;

Curso de produção animal de ovinicultura e caprinicultura na EZN;

Curso de treino «Plano de alerta da febre aftosa» e de «Peste suína Clássica»

Curso de EET`s;

Curso de Planos de Erradicação — CEVN;
Jornadas sobre sanidade dos pequenos ruminantes em Beja;
X Jornadas sobre caprinicultura e ovinicultura na ESMV;
Workshop sobre Lic. Industrial — REAI;
Curso de HACCP aplicado à Industria de transformação de carnes — CEVN;
Seminário de Novos Regulamentos para Responsáveis pela Verificação dos Controlos Oficiais — CEVN;
Curso de Bem- estar Animal — Proteção dos animais e interesse pecuário;
Curso de Ato administrativo e Contra ordenações;
Curso de Certificação de animais vivos para trocas Intracomunitárias;
Curso de «Controlo e Erradicação das doenças mais representativas dos animais na região mediterrânea» em Zaragoza;
Seminário de Investigação Epidemiológica em Bruceloses Animais — DGV;
Curso de Epidemiologia Aplicada aos Planos de Erradicação e de Alerta- DGV;
Curso da SANCO- de Treino no Controlo e Erradicação de *Salmonella* em aves e Suínos;
Ação de Formação de Certificação para Exportação — CEVN.

### Nota Curricular de Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo

Data de nascimento: 10 de agosto de 1974
Naturalidade: Santarém
Habilitações académicas: Licenciatura em Medicina Veterinária pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), concluída em julho de 1998.
Pós-Graduação em Gestão Pública — Curso de Estudos Avançados pelo Instituto Nacional de Administração, concluída em julho de 2003.
Experiência profissional relevante:

Atualmente — Técnica superior dos quadros da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, na Direção de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo, que sucedeu à Direção Geral de Veterinária em abril de 2012;
Março de 2010 a outubro de 2011 — Diretora-Geral da Direção-Geral de Veterinária. Nomeação como delegada de Portugal na Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Participação nos grupos de trabalho do Conselho Europeu e da Comissão Europeia na qualidade de *Chief Veterinary Officer* (CVO), bem como nos grupos de trabalho da Rede Mediterrânica de Saúde Animal — REMESA, EuFMD — European Comission for the control of Foot and Mouth Disease e GF-TADs — Global Framework for the progressive control of Transboundery Animal Disease. Representante do MADRP na Comissão de Acompanhamento do Licenciamento das Atividades Pecuárias (CALAP), na qualidade de Presidente;
Novembro de 2008 a novembro de 2009 — Chefe de Divisão de Identificação Animal, Registo e Licenciamento de Explorações, da Direção de Serviços de Produção Animal, da Direção Geral de Veterinária;
Fevereiro de 2006 a março de 2007 — Chefe de Divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo, da Direção de Serviços Veterinários, da Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO);
Março de 2004 a fevereiro de 2006 — Supervisora do Agrupamento de Zonas Agrárias da Zona Interior da DRARO;
Julho de 2003 a março de 2004 — Técnica superior dos quadros da DRARO, integrada na Divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo, da Direção de Serviços Veterinários;
Julho de 1998 a julho de 2003 — Médica Veterinária da DRARO, em regime de contrato de avença, a exercer funções de inspetora sanitária em estabelecimentos de abate localizados na área geográfica da Divisão de Intervenção Veterinária do Oeste, da Direção de Serviços Veterinários.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Formação especializada como perita nacional na «Ferramenta de Avaliação PVS da OIE» (Performance of Veterinary Services), organizado pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), em Bruxelas, dezembro de 2011;
Curso de Atualização em Gestão Pública (CURAGE), organizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA), janeiro de 2012;
Curso «*Epidemiological surveillance, a major issue for Animal Health in Europe*», CODA — CERVA, FESASS (Fédération Européenne pour la Santé Animale et la Sécurité Sanitaire) Bruxelas, dezembro de 2010;
Conferência Internacional «*Workshop on future challenges for veterinarians in the European Union and in neighborhood countries*», organizado por TAIEX (*Technical Assistance and Information Exchange*), Budapest — Hungria, abril de 2011;
Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), organizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA), julho de 2009;
Curso Auditorias da Qualidade: 2.ª fase — Aplicação Prática, do Instituto Nacional de Administração (INA), janeiro de 2009;
Curso Auditorias Internas da Qualidade: Metodologias de Aplicação, do Instituto Nacional de Administração (INA), setembro de 2008;
Workshop on Classical Swine Feaver: Clinical Signs, Epidemiology and Control, organizado pelo Laboratório de Referência Comunitário para a Peste Suína Clássica — Hanôver, outubro de 2005.

### Nota Curricular de Maria do Carmo Palma Caetano

Data de nascimento: 11 de abril de 1964
Naturalidade: Mértola
Habilitações académicas: Licenciatura em Medicina Veterinária na Faculdade de Medicina Veterinária — Universidade Técnica de Lisboa em 12/10/87.
Experiência profissional relevante:

Agosto de 2009 — Direção intermédia de 1.º grau na Direção de Serviços de Veterinária da Região Alentejo, nomeada por despacho de 13/8/2009 do Diretor Geral de Veterinária, precedendo concurso.
Desde 2008 — Assessora principal da Carreira de Técnico Superior — Medico Veterinário;
De 2007 a agosto de 2009 — Diretora de Serviços Veterinária da Região do Alentejo em regime de substituição, designada pelo Diretor Geral de Veterinária;
De 2003 a 2007 — Diretora de Serviços Veterinária da Direção Regional de Agricultura do Alentejo sucessivamente em regime de substituição e comissão de serviço precedendo concurso, nomeada pelo Diretor Regional de Agricultura do Alentejo;
De 1999 a 2003 — Chefe de Divisão de Intervenção Veterinária de Évora, sucessivamente em regime de substituição e comissão de serviço precedendo concurso, nomeada pelo Diretor Regional de Agricultura do Alentejo
De 1997 a 1999 — Coordenadora da Divisão de Intervenção Veterinária de Évora, designada por despacho interno do Diretor Regional de Agricultura do Alentejo;
De 1995 a 1997 — Responsável de Divisão de Sanidade Animal da Direção de Serviços de Proteção à Produção Agro-Alimentar da Direção Regional de Agricultura do Alentejo, designada por despacho interno pelo Diretor Regional de Agricultura do Alentejo com funções técnicas equivalentes às de Chefe de Divisão;
De 1991 a 1995 — Funções técnicas na sede da Direção de Serviços de Proteção à Produção Agro — Alimentar da Direção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo designadamente Responsável pela implementação e organização na Região Alentejo do Plano de Erradicação da Brucelose do Pequenos Ruminantes;
Desde fevereiro de 1992 — Gestora do Plano de Erradicação da Tuberculose, Brucelose e Leucose dos Bovinos; integrou a Comissão permanente de Exame e Classificação de Explorações Suinícolas;
De 1989 a 1991 — Funções como técnica contratada na Zona Agrária de Elvas da Direção Regional de Agricultura do Alentejo;
De outubro de 1987 a outubro de 1989 — desempenhou tarefas como Medica Veterinária responsável pela secção ADS — ao abrigo de contrato com a Cooperativa Agrícola do Guadiana — Mértola — Programa PAMAF—PAPCAM com funções de Responsável pela elaboração do regulamento interno de funcionamento da secção ADS; instalação do Laboratório de análises diagnóstico — Brucelose e MV Coordenadora do ADS.

Aptidões e competências profissionais (destaque):

Orientadora de estágio final de mestrado integrado em Medicina Veterinária — UTL/FMV subordinado ao tema «contributo para o estudo epidemiológico duma zoonose em animais domésticos e selváticos na região de Portalegre»;
FORGEP — Ministrado pelo Instituto Nacional de Administração tendo como disciplinas -Ética e Administração Publica/Liderança e Gestão de Pessoas/Gestão orçamental e de recursos materiais/Gestão tecnológica/ Inovação e Qualidade/Internacionalização e Prospetiva;
Seminário de Alta Direção — Ministrado pelo Instituto Nacional de Administração tendo como disciplinas Gestão de Processos/União Europeia/cultura organizacional/gestão de informação/gestão de recursos tecnológicos/políticas de inovação e concorrência /gestão estratégica/ sistemas de informação /gestão de recursos materiais;
Gestão por Objetivos e Avaliação de Desempenho — Ministrado pela empresa — UNIVERSUS — Consultores de Gestão S. A.

**Nota Curricular de Cristina da Conceição Soares Ferradeira**

Data de nascimento: 05 de maio de 1973
Naturalidade: Faro
Habilitações académicas: Licenciatura em Medicina Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária — Universidade Técnica de Lisboa (1997);
Diploma de Especialização em Auditoria, Inspeção, Avaliação e Fiscalização — INA, Instituto Nacional da administração (2010/2011);
Pós-graduação em Qualidade da Carne — FMV/UTL (2008).
Experiência profissional relevante:

De 2010 a 2012 — Coordenação do Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos (PACE/SIPACE);
De 2008 a 2012 — Coordenação a nível regional: Plano de Controlo Oficial dos Agentes Zoonóticos (PCOAZ);
De 2008 a 2012 — Coordenação do Plano de Inspeção dos Géneros Alimentícios (PIGA); Desde 2008 — Técnica responsável pelo PIF;
Desde 2007-Inspetora Sanitária de Carnes na Direção de Serviços Veterinários da Região do Algarve, com funções na área dos licenciamentos e controlos oficiais;
Até 2007 — Inspetora Sanitária de Pescado, com intervenção na avaliação de projetos e licenciamento de estabelecimentos de produtos da pesca e MBV;
Elaboração de Manuais na área de Higiene Pública Veterinária, para harmonização dos procedimentos a nível regional;
Desde março de 1999 a abril de 2010 — Médica Veterinária, em regime de contrato de avença na Direção Geral de Veterinária.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Desenvolvimento do Projeto: «Contribuição para o estudo da helmintofauna da enguia Europeia, *Anguilla anguilla* (L.) em Portugal» — Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, no Departamento de Patologia, Serviço de Ictiopatologia (1996/1997);
«Preparação de Inspetores Sanitários de Pescado» — DGV (1999);
«Curso de Diagnóstico de Doenças de Peixes» — CIIMAR/ICBAS (2003);
«Atualização para Inspetores sanitários de Animais de Talho» — DGV (2007);
«Controlos Veterinários nos Postos de Inspeção Fronteiriços» — DG-SANCO (2008);
Auditorias Internas da Qualidade: Metodologias de Aplicação — INA (2008);
«Carne e Produtos à base de carne» — DGSANCO (2011);
«Auditorias: Criação e Implementação de um Sistema de Auditoria» — DGSANCO (2011);
«Auditorias: Desenvolvimento de Capacidades para a Condução de Auditorias Detalhadas» — DGSANCO (2012);
Elaboração de Manuais na área de Higiene Pública Veterinária, para harmonização dos procedimentos a nível regional.

206524529

## Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

**Despacho n.º 14777/2012**

Atendendo à necessidade de imprimir maior celeridade às decisões administrativas, delego, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril e n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nos dirigentes infra, sem poderes de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

Diretor Regional-Adjunto, Eng.º Adelino Augusto dos Santos Bernardo;
Diretor Regional-Adjunto, Eng.º Mário João de Sousa Barbosa Araújo e Silva.

Autorizar a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
Autorizar a prestação de trabalho em tempo parcial, extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e serviços de transportes, dentro dos condicionalismos legais;
Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
Autorizar despesas por conta do fundo de maneio;
Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
Homologar as avaliações anuais dos trabalhadores da DRAPN;
Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de caráter excecional;
Justificar ou injustificar faltas;
Qualificar como acidente em serviço, o sofrido pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;
Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
Autorizar o abono do vencimento em exercício perdido por motivo de doença;
Autorizar o Estatuto de Trabalhador Estudante;
Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;
Determinar a instauração de processos de contraordenação, autorizar o pagamento voluntário das coimas, bem como o pagamento de coimas em prestações e proferir as respetivas decisões finais, dentro dos condicionalismos legais;
Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 109.º do CCP, até ao limite máximo de € 99.759,58 (Noventa e Nove mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Euros e Cinquenta e Oito Cêntimos);
Autorizar a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços.

Delego nos dirigentes infra, sem poderes de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

Diretora de Serviços de Administração — Dr.ª Adília Josefina Ribeiro Domingues
Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial — Dr.ª Maria José da Silva Quintão

Autorizar a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de máximo de € 5.000;
Autorizar despesas por conta do fundo de maneio, até ao limite de € 30;
Autorizar despesas com a aquisição de serviços de transporte ferroviários, dentro dos condicionalismos legais.

Delego ainda, nos dirigentes infra, sem poderes de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

Diretor Regional Adjunto, Eng.º Adelino Augusto dos Santos Bernardo
Diretora de Serviços de Administração — Dr.ª Adília Josefina Ribeiro Domingues

Movimentar a conta do Fundo de Maneio domiciliada na Caixa Geral de Depósitos, agência de Mirandela, aberta em nome da DRAPN, com o n.º 0474031630341;
Autorizar o levantamento de precatórios cheques;
Movimentar as contas do *homebanking* domiciliadas no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, para arrecadação e conferência da receita.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 85/DIR/DRAPN/2011, de 13 de dezembro, produzindo efeitos a partir de 5 de outubro de 2012.

7 de novembro de 2012. — O Diretor Regional, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

206520551

## Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

**Despacho n.º 14778/2012**

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas.
Por sua vez, a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e suas competências, no que se refere às Direções Regionais de Agricultura e Pescas, estabelecendo ainda o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.
Assim, considerando a criação das unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, abreviadamente designada por DRAP Centro, pelo Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

Considerando que o técnico superior Francisco Reinaldo de Meneses Correia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de chefe de divisão de Investimento de Viseu.

Considerando que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à referida divisão, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão de Investimento de Viseu da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o licenciado em Engenharia Agronómica Francisco Reinaldo de Meneses Correia, nos termos do artigo 27.º em articulação com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04 de outubro.

O referido trabalhador opta pelo vencimento base da categoria de origem, de acordo com o estatuído pelo n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, de acordo com o Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de outubro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

**Nota curricular**

1 — Dados Pessoais:

Nome: Francisco Reinaldo de Meneses Correia.
Data de nascimento: 24 de outubro de 1953.
Naturalidade: Viseu, Santa Maria de Viseu.
Estado Civil: casado.

2 — Habilitações Académicas e profissional:

Licenciatura de Engenheiro Agrónomo pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa (abril de 1980), Especialidade de Economia Agrária e Sociologia Rural;

Curso do FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração.

3 — Atividade Profissional:

De 1979 a 1987 — desenvolveu a atividade no setor de crédito e seguros da Sub -Região Agrária de Viseu, da DRABL;

De 1987 a 1993 — integrado na Divisão de Análise e Projetos, do Gabinete de Planeamento Agrário Regional, coordenou as atividades do Núcleo de Viseu. Vogal suplente, por parte da DRABL, na comissão paritária regional [Regulamento (CEE) n.º 797/85 — Decreto—Lei n.º 172-G/86;

De 1989 a 1992 — gestor regional do PEDAP — do Programa Nacional de Eletrificação das Explorações Agrícolas e do Programa Nacional de Pequenos Regadios Individuais; manteve as atividades técnicas e de coordenação, na Divisão de Análise e Projetos/Núcleo de Viseu;

De 1993 a 1997 — chefe de divisão do quadro de pessoal da DRABL (Divisão de Mercados, da DS de Mercados e Garantia Agrícola), zona agrária de Viseu, zona agrária do Alto Dão e Lafões (Viseu) e zona agrária da Beira Serra (Oliveira do Hospital);

De 1997 (junho) a 2002 (outubro) — supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias do Dão e Lafões, com sede em Viseu;

Em 2001 (janeiro) — assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da DRABL;

De 2002 (outubro) a 2007 (abril) — funções técnicas no Agrupamento de Zonas Agrárias Dão e Lafões. Acompanhamento de projetos de investimento enquadrados no âmbito do PO Centro— Medida AGRIS, ações n.os 1 e 7.1;

Em 2 de abril de 2007 — Nomeado, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Promoção, Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Viseu, da Direção de Serviços de Inovação e Competitividade, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

Em 07 de outubro de 2009 — Nomeado Chefe de Divisão de Promoção, Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Viseu, da DSIC, DRAP Centro, na sequência de procedimento concursal, funções que exerceu até 04 de outubro de 2012.

4 — Formação profissional:

Frequência de diversos cursos e ações de formação, no âmbito técnico, nomeadamente: "Politica e Administração de Crédito para Pequenos Agricultores";"Análise de Sistemas de Produção Agrícola e de Agricultura";"Formação no âmbito do Regulamento (CEE) N.º 797/85";"Análise de Investimentos Agrícolas no Contexto da Política Agrícola Comum", e "Acesso aos Fundos Estruturais da CEE";

Frequência de diversas ações de formação na área da organização dos serviços, nomeadamente: "Qualidade de Serviço";"Motivação e Liderança";"Condução de Reuniões";"Qualidade no Gerir";"A Arte de Gerir na Administração Pública"; "SIADAP 1 — CAF".

206524691

**Despacho n.º 14779/2012**

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas.

Por sua vez, a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e suas competências, no que se refere às Direções Regionais de Agricultura e Pescas, estabelecendo ainda o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, considerando a criação das unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, abreviadamente designada por DRAP Centro, pelo Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

Considerando que o técnico superior António José Baetas da Silva, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos.

Considerando que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à referida divisão, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão de Recursos Humanos da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o licenciado em Direito António José Baetas da Silva, nos termos do artigo 27.º em articulação com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com a alínea *b)* do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04 de outubro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, de acordo com o Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de outubro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

**Nota curricular**

1 — Dados pessoais:

Nome: António José Baetas da Silva.
Data de nascimento: 10 de novembro de 1955.
Estado civil: casado.
Naturalidade: São Martinho da Cortiça, concelho de Arganil.

2 — Habilitações académicas e profissionais:

Curso Geral e Curso Complementar dos liceus, obtidos em setembro de 1972 e outubro de 1974, respetivamente, no Liceu Nacional de D. Duarte, em Coimbra;

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (opção — A/jurídico-forense), concluída a 16 de julho de 1992;

Curso de Formação de Formadores, com a classificação final de Muito Bom;

Curso do FORGEP (1.ª edição) pelo Instituto Nacional de Administração, realizado em 2006, com a classificação final de 16,1 valores;

Curso de Pós-graduação em Direito do Emprego Público, ano letivo de 2008/2009, organizado pelo CEDRIPE — da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Biografia e experiência profissional:

Iniciou a sua atividade profissional a 07-11-1978, no Projeto de Desenvolvimento Agrícola do Baixo Mondego, em Montemor-o-Velho;

A partir de 09-12-1991, passou a prestar serviço na Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral, situação que se protelou até 26-07-1993;

Exerceu funções na Divisão de Organização e Gestão de Recursos Humanos, desde 27-07-1993 a 18-05-1997;

Foi designado coordenador do Núcleo de Apoio Jurídico da Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral, com efeitos a partir de 19-05-1997, de acordo com o artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/97, de 6 de maio;

Nomeado, em regime de substituição e posteriormente mediante concurso, no cargo de chefe da divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos da Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral, desde 18-01-1999 a 06-02-2002;

Nomeado, em regime de substituição, por impedimento do titular e seguidamente por vacatura do lugar, no cargo de diretor de serviços de Administração do quadro de pessoal da Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral, desde 07-02-2002 a 28-02-2007;

Nomeado, em regime de substituição e posteriormente mediante concurso, no cargo de chefe de divisão dos Recursos Humanos da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, desde 02-04-2007 a 04-10-2012 (inclusive).

4 — Formação profissional:

Realizou várias ações de formação profissional na qualidade de formador;

Frequência de diversas ações de formação na área da organização dos serviços, designadamente: "Qualidade de Serviço";"Motivação e Liderança";"Condução de Reuniões"; e"Qualidade no Gerir";

É detentor de várias ações de formação profissional, colóquios e seminários como formando, no âmbito dos recursos humanos, área financeira e patrimonial, do direito disciplinar, do procedimento e do contencioso administrativo;

Participou no 4.º Congresso da Administração Pública/Novos Modelos, em novembro de 2006, em Lisboa.

206523913

### Despacho n.º 14780/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas.

Por sua vez, a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e suas competências, no que se refere às Direções Regionais de Agricultura e Pescas, estabelecendo ainda o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, considerando a criação das unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, abreviadamente designada por DRAP Centro, pelo Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

Considerando que o técnico superior David Lucas Nunes, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de chefe de divisão Financeira.

Considerando que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à referida divisão, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão Financeira da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o licenciado em Gestão de Empresas David Lucas Nunes, nos termos do artigo 27.º em articulação com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, de acordo com o Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de outubro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins.*

### Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: David Lucas Nunes.

Idade: 43 anos.

Naturalidade: França.

2 — Habilitações Académicas:

Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Lusíada em Lisboa (1989/90 — 1993/94);

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração (2001 — 2002).

3 — Experiência Profissional:

De janeiro a julho de 1995 — Estágio em empresa no ramo dos seguros, na área comercial;

1995/96 e 1996/97 — Professor de Matemática aos 7.º, 8.º e 9.º anos, nas escolas C+S de Mem Martins, em Rio de Mouro e C+S D. Carlos I, em Sintra;

De 17 de novembro de 1997 a 16 de agosto de 1998, frequência de Estágio Profissional na Direção Regional de Agricultura da Beira Interior (DRABI), em Castelo Branco, no âmbito da Divisão Financeira e Controlo Orçamental;

De 12 de outubro de 1998 a 30 de setembro de 2001, desempenha, na DRABI, como Técnico Superior contratado, funções no âmbito da Divisão Financeira e Controlo Orçamental;

2002/08/05 — Início de funções na Função Pública na Direção Regional de Agricultura da Beira Interior (DRABI), em Castelo Branco, como coordenador do setor de receitas e faturação;

De 21 de janeiro de 2003 até 11 de setembro de 2005, responsável pela Repartição de Administração Geral (áreas de aprovisionamento, viaturas e património);

De 11 de setembro de 2005 até 31 de agosto de 2006, responsável pela Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental;

De 1 de setembro de 2006 a 28 de fevereiro de 2007, exerce funções como Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental da Direção Regional de Agricultura da Beira Interior;

Desde 2 de abril de 2007, exerce as funções de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

4 — Formação Profissional:

Frequência de diversas ações nas áreas de gestão, contabilidade e fiscalidade;

Frequência de diversas ações nas áreas das TIC;

Frequência de diversas ações nas áreas de contabilidade pública, controlo de gestão orçamental, gestão documental, contratação pública e SIADAP;

Curso de "Formação Pedagógica de Formadores";

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, realizado pelo INA — Instituto Nacional de Administração.

206524156

### Despacho n.º 14781/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas.

Por sua vez, a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e suas competências, no que se refere às Direções Regionais de Agricultura e Pescas, estabelecendo ainda o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, considerando a criação das unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, abreviadamente designada por DRAP Centro, pelo Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

Considerando que o técnico superior Eugénio Manuel Lopes Rangel, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de chefe de divisão de Investimento de Coimbra.

Considerando que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à referida divisão, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão de Investimento de Coimbra da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o licenciado em Engenharia Agronómica Eugénio Manuel Lopes Rangel, nos termos do

artigo 27.º em articulação com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04 de outubro.

O referido trabalhador opta pelo vencimento base da categoria de origem, de acordo com o estatuído pelo n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 24-10-2012, data da assinatura do Despacho n.º DP/38/2012, da DRAP Centro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de outubro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

**Nota curricular**

1 — Dados pessoais:

Nome: Eugénio Manuel Lopes Rangel.
Data de nascimento: 01 de dezembro de 1959.
Naturalidade: Oliveirinha, Aveiro.
Residência: Coimbra.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Agronomia (1984), pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa;

Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias de Informação nos Setores Agrícola e Agroindustrial (2002), promovida por INDEG/ISCTE Business School e Instituto Superior de Agronomia.

3 — Funções exercidas:

2009 a 2012: Como Técnico Superior na Divisão de Promoção, Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Coimbra (DRAPC) exerceu funções de técnico analista do PRODER;

2007 a 2009: Como Técnico Superior na Divisão de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação do Meio Rural (DRAPC) integrou a Equipa Local de Apoio da ITI — Serras de Aire e Candeeiros e desenvolveu atividades no âmbito dos Produtos Tradicionais de Qualidade;

2004 a 2007: Como Técnico Superior na Divisão de Estudos (DRABL) acompanhou a execução e avaliação de 24 Planos de Ação Medida AGRIS-Ação 8 — Dinamização do Desenvolvimento Agrícola e Rural;

1997 a 2004: Como Chefe de Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados (DRABL) coordenou as atividades no âmbito das Estatísticas Agrícolas, Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas e Serviço de Informação de Mercados Agrícolas, destacando-se o Recenseamento Geral da Agricultura 1999, onde foi responsável pela coordenação de uma equipa de cerca de 400 pessoas;

1993 a 1997: Como Chefe de Divisão de Planeamento e Recolha de Dados (DRABL) coordenou as atividades no âmbito das Estatísticas Agrícolas, Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas e Gestão da Empresa Agrícola;

1991 a 1993: Como responsável pela Divisão de Informação de Contabilidades Agrícolas (DRABL) coordenou as atividades no âmbito da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas;

1984 a 1991: Como Técnico Superior na Divisão de Ordenamento (DRABL) (posteriormente Divisão de Informação de Contabilidades Agrícolas) desenvolveu atividades no âmbito da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas, Estudos técnico-económicos, Margens Brutas Standard e Custos de Produção.

4 — Formação profissional:

Frequência de diversas ações nas áreas de recolha e tratamento de informação técnico-económica, análise de investimentos, etc.

5 — Trabalhos publicados e comunicações:

Comunicação "Breve caracterização sócio estrutural da Região Demarcada da Bairrada", Colóquio "Agricultura da Bairrada, Que Futuro", Oliveira do Bairro, março 1997;

Comunicação "Evolução técnico-económica das explorações leiteiras no período 1989/1994 ", EXPOFACIC, Cantanhede, julho 1996;

Participação no relatório "A cultura da batata na região agrária da Beira Litoral — seus aspetos técnico-económicos" com o trabalho "Evolução dos custos de produção de batata no triénio 87/89", D.R.A.B.L., Aveiro, 1991;

Coautor do relatório "Consultas à produção — Batata 88", D.R.A.B.L., Aveiro, 1989;

Comunicação "Aspetos económicos da cultura de batata fora de época", V Colóquio Nacional sobre a produção de batata, Vagos, 1988;

Relatório "Preço de custo do litro de leite — aplicação de uma nova metodologia com base na estrutura R.I.C.A.", R.I.C.A./FENALAC, Aveiro, 1987;

Coautor dos estudos regionais de "O rendimento monetário das culturas e produções pecuárias em Portugal", M.A.F.A., Lisboa, 1986;

Relatório de fim de curso "Perspetivas da produção na bacia leiteira da Beira Litoral — da vocação regional à integração na CEE", I.S. A., Lisboa, 1984.

206524456

**Despacho n.º 14782/2012**

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas.

Por sua vez, a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e suas competências, no que se refere às Direções Regionais de Agricultura e Pescas, estabelecendo ainda o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, considerando a criação das unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, abreviadamente designada por DRAP Centro, pelo Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

Considerando que o técnico de grau II Rui Manuel da Costa Melo, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de chefe de divisão de Investimento da Guarda.

Considerando que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à referida divisão, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão de Investimento da Guarda da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o licenciado em Engenharia Florestal Rui Manuel da Costa Melo, nos termos do artigo 27.º em articulação com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04 de outubro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, de acordo com o Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de outubro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

**Nota curricular**

1 — Dados pessoais:

Nome: Rui Manuel da Costa Melo.
Idade: 41 anos.
Estado Civil: Casado.
Naturalidade: Infias, Fornos de Algodres.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Florestal, em 1990-1995, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

3 — Experiência profissional:

09-01-1995 — 10-04-1995 Escola Secundária de Seia;
Docente com a categoria de Professor Contratado do 11.º Grupo B;
01-04-1995 — 30-06-1995 Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
Docente da disciplina de Silvopastorícia na licenciatura em Engenharia Florestal;
01-07-1995 — 13-10-2009 Instituto de Financiamento e Apoio da Agricultura e Pescas (IFADAP) — Serviço Regional da Guarda;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro) — DSIC/DPAAP da Guarda;
Funções técnicas na análise, acompanhamento e controlo de projetos de investimento;
Desde 13/10/2009 — Chefe de Divisão de Promoção, Avaliação e Acompanhamento de Projetos da Guarda (DSIC/DPAAP-G), da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro)

até 04/10/2012, nomeado em comissão de serviço pelo Despacho n.º 23886/2009 de 30-10-2009.

4 — Formação profissional

Curso — "Formação Florestal" — AIP — COPRAI, de 1 a 5 de março de 1999;
Curso — "Formação Pedagógica Inicial de Formadores", Instituto de Emprego e Formação Profissional — Centro de Emp. e Form. Profissional da Guarda, de 29-03-1999 a 12-05-1999;
Ação de formação — "Código dos Contratos Públicos", Fundação Bissaya-Barreto de 21-06-2010 a 28-06-2010;
Curso — "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública", INA de 13-09-2010 a 15-12-2010;
Ação de formação — "Código dos Contratos Públicos — Aplicação prática", Fundação Bissaya-Barreto de 30-05-2011 a 06-06-2011.

206524553

### Despacho n.º 14783/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas.

Por sua vez, a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e suas competências, no que se refere às Direções Regionais de Agricultura e Pescas, estabelecendo ainda o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, considerando a criação das unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, abreviadamente designada por DRAP Centro, pelo Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

Considerando que o chefe de serviço Rui Filipe Vieira, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de chefe de divisão de Investimento de Aveiro.

Considerando que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à referida divisão, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão de Investimento de Aveiro da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o licenciado em Agronomia Rui Filipe Vieira, nos termos do artigo 27.º em articulação com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04 de outubro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, de acordo com o Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de outubro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

#### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Rui Filipe Vieira.
Idade: 58 anos.
Estado Civil: Casado.
Naturalidade: Ereira — Cartaxo.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Agronomia, especialidade de Agropecuária, pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa (julho de 1978).

3 — Atividade profissional:

1977 a 1979 — Estágio na Estação Zootécnica Nacional na área dos grandes ruminantes tendo participado no "Estudo da Adaptação e Regime Alimentar de Novilhos de Engorda em Condições de Feed-lot", que constituiu tema do seu Relatório de Estágio. Terminado o estágio curricular manteve-se naquele organismo durante mais algum tempo trabalhando na mesma área;

1979 a 1981-Contratado como Assistente Eventual pelo Instituto Universitário de Trás os Montes e Alto Douro, responsável pela docência da disciplina de Culturas Arvenses do 2.º Ano do Curso de Produção Animal, colaborando ativamente nas diversas linhas de investigação em curso na Divisão de Produção Animal Departamento de Zootecnia;

1981 a 1999 — Ingressou nos quadros do Banco Pinto Sotto Mayor, Direção de Agricultura Indústrias Alimentares e Pescas, responsável pela coordenação do núcleo Técnico de elaboração e acompanhamento de projetos de investimento nas regiões correspondentes à Beira Litoral e Beira Interior;

1999 a 2005 — Contratado para os quadros de pessoal do Ex-IFADAP com a categoria de Chefe de Divisão procedeu à abertura da Divisão Regional de Aveiro daquele Instituto. Em 1995 passou a Chefe de Serviço cargo em que se manteve até 2005;

2005 a 2007 — Em 13/10/2005 com a alteração orgânica dos Serviços foi integrado na Unidade de Controlo da Beira Litoral (Ex. IFADAP/INGA) responsável pelo controlo de 1.º nível dos projetos AGRIS (Amostra anual), Regulamento 2080/92 Florestação de Terras Agrícolas e AIBT;

2007 a 2009 — Integrado nos Quadros da Direção Regional Agricultura e Pescas Centro, como técnico de análise e acompanhamento de projetos da área florestal, Med. III do AGRO, RURIS FT e pelas Ações 2.2.3.2 e 1.3.3 do PRODER;

Em 10 de março de 2009, nomeado em regime de substituição Chefe de Divisão da Divisão de Promoção Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Aveiro da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro. Passando em 7 de outubro de 2009, após concurso público, a nomeação em comissão de serviço, cargo que exerceu até 4 de outubro de 2012;

De 1 de setembro de 2011 a 23 de outubro de 2012 (inclusive) acumulou as funções de Chefe de Divisão com as de responsável pela Delegação Regional de Aveiro.

4 — Formação Profissional:

Frequência ao longo da carreira profissional de vários cursos de formação em áreas diversificadas, como:

"Curso de Contabilidade e Finanças para não especialistas" (Norma 84);
"Análise de investimentos Agrícolas no Contexto da PAC" (INA 87);
"Liderança Desenvolvimento e Gestão de Equipas" (AIP 2002);
"Modelo de Avaliação do Desempenho dos Funcionários Públicos" (INA 2004);
"Formação SIG em contexto de Trabalho (UNAVE 2008);
"Lei n.º 12-A/2008, de 27-02 — Novos Regimes de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública" (Fundação Bissaya Barreto, 2009);
"FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública", realizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA), com classificação final de 15,7 valores.

206524367

### Despacho n.º 14784/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas.

Por sua vez, a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e suas competências, no que se refere às Direções Regionais de Agricultura e Pescas, estabelecendo ainda o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, considerando a criação das unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, abreviadamente designada por DRAP Centro, pelo Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

Considerando que o especialista de informática João Paulo Martins Infante Pereira Benquerença, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de chefe de divisão de Sistemas de Informação, Comunicação e Documentação.

Considerando que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à referida divisão, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão de Sistemas de Informação, Comunicação e Documentação da Direção Regional de Agricultura e

Pescas do Centro, o licenciado em Engenharia Eletrotécnica e das Telecomunicações João Paulo Martins Infante Pereira Benquerença, nos termos do artigo 27.º em articulação com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04 de outubro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, de acordo com o Despacho n.º 14092/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de outubro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

**Nota curricular**

1 — Dados pessoais:

Nome: João Paulo Martins Infante Pereira Benquerença.
Morada: Castelo Branco.
Nacionalidade: Portuguesa.
Naturalidade: Fundão, freguesia e concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco.
Data de nascimento: 27/07/1967.

2 — Formação académica:

Concluiu em março de 2003 o Curso de Engenharia Eletrotécnica na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco, tendo-lhe sido conferido o grau de Bacharel;

Concluiu em fevereiro de 2008 o Curso de Engenharia Eletrotécnica e das Telecomunicações na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco, tendo-lhe sido conferido o grau de Licenciado.

3 — Experiência profissional:

Em 04/12/1989 iniciou funções, em regime de aquisição de serviços, na Direção Regional de Agricultura da Beira Interior, prestando serviço administrativo na Direção de Serviços de Apoio às Estruturas;

Em julho de 1990 passou a exercer funções na Zona Agrária de Castelo Branco da Direção Regional de Agricultura da Beira Interior, em regime de contrato de trabalho a termo certo;

Em 1992 iniciou funções na Divisão de Saúde Animal na implementação, ao nível da DRABI, do Programa Informático de Sanidade Animal, prestando apoio ao nível da formação dos operadores nos diversos Agrupamentos de Defesa Sanitária e na resolução de problemas informáticos;

Foi nomeado definitivamente, mediante concurso, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional no quadro da DRABI, tendo tomado posse em 01/04/1999;

Em agosto de 1999 iniciou funções na Divisão de Organização e Informática dando apoio ao nível dos microcomputadores na reparação de software e hardware bem como na instalação de novo software e de redes de dados;

Em junho de 2002 foi reclassificado para a categoria de técnico de informática adjunto;

Em fevereiro de 2005 foi reclassificado para a categoria de especialista de informática grau 1;

Designado chefe de divisão de Gestão dos Sistemas de Informação e Comunicação, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, desde 27 de fevereiro de 2012, até 04 de outubro de 2012 (inclusive).

4 — Formação profissional:

2005 — CCNA 1 Networking Basics — Academia Cisco — ESTIP-DEI;
2005 — CCNA 2 Routers and Routing Basics — Academia Cisco — ESTIP-DEI;
2005 — CCNA 3 Switching Basics and Intermediate Routing — Academia Cisco — ESTIP-DEI;
2009 — Formação pedagógica inicial de formadores.

206524294

**Despacho n.º 14785/2012**

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas.

Por sua vez, a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e suas competências, no que se refere às Direções Regionais de Agricultura e Pescas, estabelecendo ainda o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, considerando a criação das unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, abreviadamente designada por DRAP Centro, pelo Despacho n.º 14092/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012.

Considerando que a técnica superior Maria José Albuquerque de Campos Quilhó Cardoso Lourenço, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de chefe de divisão de Planeamento e Estatística.

Considerando que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à referida divisão, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão de Planeamento e Estatística da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, a licenciada em Agronomia Maria José Albuquerque de Campos Quilhó Cardoso Lourenço, nos termos do artigo 27.º em articulação com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04 de outubro.

Aquela trabalhadora opta pelo vencimento base da categoria de origem, de acordo com o estatuído pelo n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 24-10-2012, data da assinatura do Despacho n.º DP/38/2012, da DRAP Centro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de outubro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

**Nota curricular**

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria José Albuquerque de Campos Quilhó Cardoso Lourenço;
Idade: 60 anos;
Estado Civil: Casada;
Naturalidade: Castelo Branco.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Agronomia, no Instituto Superior de Agronomia de Lisboa, em 1978.

3 — Atividade profissional:

1979 a 1986 — Exerceu funções técnicas no Gabinete de Planeamento, no âmbito da Análise e Programação de Projetos;

Em 1980 foi nomeada responsável regional pela implementação da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas (R. I. C. A.), estando à sua responsabilidade a gestão dos recursos humanos e financeiros destinados a este programa, assim como a coordenação dos trabalhos realizados neste âmbito em toda a Beira Interior;

Em março de 1987 foi nomeada Chefe de Divisão, da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas (R. I. C. A.) e em simultâneo em dezembro assume a coordenação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário Regional — P. A. D. A. R., sendo responsável pela elaboração dos orçamentos anuais e respetivos relatórios de execução financeira e material;

1988 a 1992 — Cumulativamente à chefia do RICA, é designada provisoriamente Responsável pela Direção de Serviços de Extensão da DRABI, onde permaneceu até finais de 1991;

1993 a 1996 — Em 1993, foi afeta à Direção de Serviços de Valorização do Meio Rural, como Chefe de Divisão da Produção Agropecuária, sendo designada responsável pelo setor da Formação Profissional, cabendo-lhe a elaboração e acompanhamento dos planos de Formação dos técnicos e agricultores da Região e posteriormente a aprovação das ações de Formação realizadas por entidades externas à DRABI;

1996 a 2002 — A partir de 23 de agosto de 1996 assumiu a chefia da Divisão de Garantia Agrícola competindo-lhe executar ações relativas à atribuição de prémios, subsídios e outros apoios decorrentes das Políticas de preços e mercados, executar toda a coordenação no âmbito do Reg.(CE) n.º 2078/92 — Gestão e Controlo das Medidas Agroambientais e executar ações relativas à atribuição do Benefício Fiscal do Gasóleo Agrícola;

Em 1997 tomou posse como Chefe de Divisão de Ajudas à Produção e Rendimento competindo-lhe: assegurar a execução das ações de controlo físico relativas, direta ou indiretamente, à atribuição das ajudas à

produção e ao rendimento, bem como as relativas à intervenção, previstas na regulamentação nacional e comunitária (S. U. C./Agroambientais); Assegurar a recolha de dados necessários à tomada de decisão pelos organismos pagadores (INGA/IFADAP) sobre a regularidade das ações referidas na alínea anterior; Assegurar a execução das ações de acompanhamento, fiscalização e controlo inerentes a outros apoios decorrentes das políticas de mercado; Assegurar até maio de 1998 as ações de gestão das Medidas Agroambientais;

2003-2007 — Por Despacho do Senhor Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas foi requisitada para o IFADAP, para exercer funções de Chefe de Serviço da Unidade de Controlo na Direção Regional da Beira Interior do referido Instituto, a partir de 1 de julho de 2003, continuando a assegurar a execução das ações de controlo fisico relativas, direta ou indiretamente, à atribuição das ajudas à produção e ao rendimento;

A 01 de julho de 2006 cessou a requisição no IFADAP/INGA e por Despacho do Sr. Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, continuou a assegurar as funções de controlo integrada na DRABI sendo nomeada para exercer funções de chefe de Divisão do Controlo;

2008-2012 — A partir desta data passou a fazer parte da Direção de Serviços de Planeamento e Controlo exercendo funções de assessoria técnica no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER) e do SIADAP 1 — QUAR e assegurando a coordenação do controlo *in loco* PRODER/PPI e do controlo de Qualidade/PRODER.

4 — Formação profissional:

Frequência de diversas ações nas áreas de contabilidade agrícola (Gestão da Empresa Agrícola — Nível II, GESTAGRO — Sistema informatizado de Contabilidade de gestão para empresas agrícolas, Fiscalidade no setor Agrícola e outros);

Frequência de diversas ações nas áreas do controlo (Controlo de Ajudas do Regulamento(CE)2078/92 — Medidas Agroambientais, controlo SUC, controlo *in loco* PRODER, controlo de Qualidade/PRODER);

Frequência em julho 2004 do Curso «Novo Modelo de Avaliação do Desempenho dos Funcionários Públicos», num total de 8 horas, em outubro de 2009 frequentou o curso de "SIADAP 1 — CAF ", num total de 18 horas;

Frequência em novembro de 2010 do curso «Auditorias Internas da Qualidade: Metodologias de aplicação» num total de 30 horas realizado no INA.

206524723

## Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

### Despacho n.º 14786/2012

Na sequência do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, determinou a estrutura nuclear da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), definiu as competências destas unidades orgânicas e estabeleceu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Impõe-se agora definir e implementar a estrutura flexível da DRAPLVT, visando assegurar a adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.os 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, procede-se à criação das unidades orgânicas flexíveis da DRAPLVT, e à definição das respetivas competências, no quadro da estrutura organizacional do serviço.

1 — Funcionam na dependência direta do diretor regional:

1.1 — A Divisão de Planeamento Estratégico (DPE), com atribuições nas áreas do planeamento interno, apoio jurídico, auditoria e assessoria, à qual compete, nomeadamente:

*a*) Participar na elaboração e aplicação dos instrumentos de política, nas áreas da agricultura, do desenvolvimento rural e das pescas, com incidência regional;

*b*) Proceder à análise e execução de medidas específicas que lhe venham a ser atribuídas, bem como elaborar estudos e diagnósticos de base regional, em colaboração com as restantes unidades orgânicas;

*c*) Coordenar a elaboração e respetiva monitorização dos instrumentos de planeamento, gestão e avaliação, com a participação das restantes unidades orgânicas;

*d*) Planear políticas e medidas tendentes a promover a contínua melhoria do funcionamento e da prestação de serviços por parte da DRAPLVT;

*e*) Promover auditorias internas, propondo novas metodologias e normas, e acompanhar auditorias externas à DRAPLVT;

*f*) Efetuar o controlo de qualidade aos projetos de investimento, em articulação com os serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;

*g*) Efetuar os controlos que pela sua especificidade lhe forem atribuídos, nomeadamente controlos in loco a projetos de investimento e controlos às organizações de produtores;

*h*) Emitir pareceres e elaborar informações e estudos de natureza técnico-jurídica no âmbito das atividades da DRAPLVT;

*i*) Gerir e instruir processos de contraordenação e processos de execução de coimas;

*j*) Instruir processos disciplinares, de averiguações, de inquérito, sindicâncias ou outros que lhe sejam determinados;

*k*) Garantir apoio aos processos de contencioso administrativo e judicial, bem como às impugnações administrativas;

*l*) Assessorar a Direção em áreas que lhe sejam solicitadas.

1.2 — As unidades orgânicas desconcentradas, a que se refere a parte final da alínea *c*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, assim designadas:

*a*) Delegação Regional da Península de Setúbal (DRPS), com sede no Montijo e pólo em Setúbal, cuja área de atuação compreende os concelhos da sub-região estatística da Península de Setúbal (NUTS III);

*b*) Delegação Regional do Oeste (DRO), com sede em Caldas da Rainha e pólo em Torres Vedras, cuja área de atuação compreende os concelhos das sub-regiões estatísticas do Oeste e da Grande Lisboa (NUTS III), à exceção de Vila Franca de Xira;

*c*) Delegação Regional do Ribatejo (DRR), com sede em Abrantes e pólo em Tomar, cuja área de atuação compreende os concelhos das sub-regiões estatísticas do Médio Tejo, Lezíria do Tejo (NUTS III) e ainda o concelho de Vila Franca de Xira.

2 — Funcionam na dependência da Direção de Serviços de Administração (DSA), a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro:

2.1 — A Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), à qual compete, nomeadamente:

*a*) Assegurar a elaboração dos estudos necessários à correta afetação e gestão de recursos humanos;

*b*) Assegurar a preparação do plano anual de formação, tendo em atenção as necessidades gerais e específicas das diversas unidades orgânicas;

*c*) Garantir a compilação e organização da informação relativa aos recursos humanos, a aplicação da avaliação do desempenho e a elaboração do balanço social e mapa de pessoal;

*d*) Assegurar a execução de todas as ações de constituição e cessação da relação jurídica de emprego público;

*e*) Assegurar o processamento dos vencimentos e abonos relativos ao pessoal, bem como o expediente relacionado com os benefícios sociais, prestações sociais, acidentes de trabalho e doenças profissionais;

*f*) Desenvolver as ações necessárias à organização e instrução de processos referentes à situação profissional dos trabalhadores;

*g*) Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre condições ambientais de higiene e segurança no trabalho;

*h*) Implementar e monitorizar o plano para a igualdade de género, em articulação com os serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria.

2.2 — A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP), à qual compete, nomeadamente:

*a*) Preparar as propostas de orçamento e os documentos de prestação de contas;

*b*) Assegurar a gestão e controlo orçamental e a avaliação da afetação dos recursos financeiros às atividades desenvolvidas pelos serviços;

*c*) Garantir o aprovisionamento e o controlo das existências de bens de consumo geral;

*d*) Assegurar os procedimentos de gestão, conservação e inventário do património móvel e imóvel;

*e*) Promover e assegurar todos os procedimentos que garantam a eficaz cobrança e depósito de receitas, de acordo com as normais legais em vigor;

*f*) Assegurar a elaboração e instrução dos procedimentos de contratação pública, de realização de despesas e respetiva liquidação.

2.3 — A Divisão de Comunicação e Sistemas de Informação (DCSI), à qual compete, nomeadamente:

*a*) Definir, organizar e gerir o sistema integrado de informação, bem como os respetivos utilizadores, no sentido da racionalização, simplificação e modernização dos circuitos administrativos;

*b*) Assegurar o inventário e a gestão dos recursos, meios e serviços informáticos, bem como dos equipamentos de comunicações e afins, em articulação com a DGFP;
*c*) Garantir a funcionalidade, a eficácia e a segurança das aplicações informáticas e das infraestruturas das redes de comunicações de voz e dados;
*d*) Prestar apoio aos utilizadores das aplicações, das infraestruturas informáticas e dos meios de comunicação;
*e*) Apoiar tecnicamente a elaboração de procedimentos de aquisição de bens e serviços nas áreas da informática e comunicações;
*f*) Programar e assegurar as atividades no âmbito da comunicação interna e externa, das relações públicas e do atendimento, e promover a imagem institucional;
*g*) Promover a recolha, análise, produção e difusão da informação com interesse interno e externo;
*h*) Promover a conceção e organização da informação disponível na internet e intranet, garantindo o respetivo desenvolvimento, manutenção e atualização, e assegurando a participação das restantes unidades orgânicas;
*i*) Coordenar as ações referentes à gestão, organização e preservação do património arquivístico;
*j*) Organizar e garantir o funcionamento e a eficácia de um sistema de gestão, registo, classificação, expedição e arquivo do expediente, bem como da circulação de documentos.

3 — Funcionam na dependência da Direção de Serviços de Investimento (DSI), a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro:
3.1 — A Divisão de Investimento na Agricultura (DIA), à qual compete, nomeadamente:

*a*) Executar as ações necessárias à receção, análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos de investimento apoiados por fundos públicos que lhe forem atribuídos, designadamente o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER), Programa Operacional Pesca (PROMAR) e o Programa para a Rede Rural Nacional (PRRN);
*b*) Assegurar a tramitação relativa à receção, análise e validação dos pedidos de pagamento dos apoios que lhe forem atribuídos;
*c*) Monitorizar a execução dos instrumentos financeiros de apoio à agricultura, assim como os impactos resultantes da sua aplicação, propondo medidas concretas em matéria de conceção e procedimentos;
*d*) Promover a implementação de programas, ações e projetos de apoio, sob a coordenação dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;
*e*) Assegurar uma adequada promoção e divulgação dos diferentes programas de apoios públicos, em articulação com a DSA;
*f*) Assegurar a gestão e encerramento dos produtos ativos dos quadros comunitários anteriores;
*g*) Assegurar a dinamização do PRRN no âmbito da Assembleia Rural Regional e do Ponto Focal da região de Lisboa e Vale do Tejo.

3.2 — A Divisão de Investimento na Agricultura e Pescas (DIAP), à qual compete, nomeadamente:

*a*) Executar as ações necessárias à receção, análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos de investimento apoiados por fundos públicos que lhe forem atribuídos, designadamente PRODER e PROMAR;
*b*) Assegurar a tramitação relativa à receção, análise e validação dos pedidos de pagamento dos apoios que lhe forem atribuídos;
*c*) Monitorizar a execução dos instrumentos financeiros de apoio à agricultura e às pescas, assim como os impactos resultantes da sua aplicação, propondo medidas concretas em matéria de conceção e procedimentos;
*d*) Promover a implementação de programas, ações e projetos de apoio, sob a coordenação dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;
*e*) Assegurar uma adequada promoção e divulgação dos diferentes programas de apoios públicos, em articulação com a DSA;
*f*) Assegurar a gestão e encerramento dos produtos ativos dos quadros comunitários anteriores.

4 — Funcionam na dependência da Direção de Serviços de Controlo (DSC), a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro:
4.1 — A Divisão de Controlo (DC), à qual compete, nomeadamente:

*a*) Assegurar a execução das ações de controlo decorrentes da política agrícola comum, sob a coordenação dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;
*b*) Garantir a execução de outros controlos que lhe forem atribuídos;
*c*) Assegurar a coordenação, gestão e atualização do sistema de identificação parcelar.

4.2 — A Divisão de Licenciamento (DL), à qual compete, nomeadamente:

*a*) Coordenar o processo de licenciamento no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária, bem como controlar o cumprimento das suas normas;
*b*) Coordenar o processo de licenciamento das unidades de transformação agroindustrial e da pesca, no âmbito do exercício da atividade industrial;
*c*) Executar as ações necessárias ao licenciamento das instalações de produtos fitofarmacêuticos, e sua aplicação pelos utilizadores.

5 — Funcionam na dependência da Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural (DSDAR), a que se refere o artigo 5.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro:
5.1 — A Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DADR), à qual compete, nomeadamente:

*a*) Garantir a execução das medidas de política agrícola, de desenvolvimento rural e das pescas, sob a coordenação dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria, designadamente no âmbito das organizações comuns de mercado, outras medidas apoiadas por fundos comunitários e medidas relacionadas com benefícios fiscais;
*b*) Coordenar e garantir a execução dos controlos no âmbito do regime de apoio à reconversão e reestruturação da vinha;
*c*) Assegurar a gestão e encerramento dos produtos ativos dos quadros comunitários anteriores;
*d*) Promover, apoiar e prestar apoio técnico aos setores produtivos regionais, em articulação com outras entidades;
*e*) Promover a diversificação da economia rural e o desenvolvimento de competências nas zonas rurais;
*f*) Acompanhar e dinamizar as organizações e agrupamentos de produtores, bem como o empreendedorismo e o associativismo agroalimentar e das pescas;
*g*) Promover e apoiar a valorização, certificação, comercialização e promoção dos produtos regionais sujeitos a sistemas de qualidade;
*h*) Promover as ações relacionadas com a pesca marítima, aquicultura e indústria transformadora, contribuindo para o acompanhamento e avaliação das mesmas, em articulação com os serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;
*i*) Coordenar e assegurar a recolha, análise e tratamento da informação estatística regional, no quadro do sistema estatístico nacional e dos sistemas de informação agrária, em articulação com os serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria.

5.2 — A Divisão de Fitossanidade e da Certificação (DFC), à qual compete, nomeadamente:

*a*) Colaborar na execução das ações definidas nos planos oficiais de controlo, no âmbito da segurança alimentar de géneros alimentícios de origem não animal e da sanidade vegetal, em articulação com os serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;
*b*) Executar as ações necessárias ao controlo do registo fitossanitário e licenciamento de produtores e fornecedores de materiais de multiplicação de plantas;
*c*) Promover, apoiar e prestar apoio técnico aos setores produtivos regionais, em articulação com outras entidades, designadamente no âmbito do Serviço Nacional de Avisos Agrícolas.

5.3 — A Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território (DAOT), à qual compete, nomeadamente:

*a*) Garantir a execução das políticas em matéria de ambiente, ordenamento e gestão sustentável do território, sob a coordenação dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;
*b*) Assegurar o cumprimento da regulamentação relativa à valorização de lamas e resíduos na agricultura;
*c*) Acompanhar e monitorizar a execução do plano de ação da zona vulnerável do Tejo, de acordo com as competências atribuídas à DRAPLVT;
*d*) Gerir os processos e ações que se relacionam com os organismos geneticamente modificados;
*e*) Assegurar a execução das competências atribuídas à DRAPLVT no âmbito dos regimes jurídicos da estruturação fundiária, da reserva agrícola nacional e da reserva ecológica nacional;
*f*) Assegurar o apoio técnico e administrativo à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo;
*g*) Assegurar a boa execução dos projetos de engenharia rural e a sua aplicação na atividade agrícola ou no desenvolvimento rural, nomeadamente ao nível da gestão e utilização da água e do solo;

6 — As delegações regionais mencionadas no ponto 1.2, visam executar a nível sub-regional as competências e atribuições da DRAPLVT,

garantindo a proximidade entre o serviço público e o cliente, e a realização de ações conjuntas e partilha de recursos entre serviços.

6.1 — As delegações regionais têm como competências, nomeadamente:

*a*) Representar a DRAPLVT na sua área de atuação;

*b*) Acompanhar localmente as iniciativas e os diversos intervenientes no âmbito do desenvolvimento agroalimentar e rural, bem como a informação estatística relativa à sua área de atuação;

*c*) Desenvolver, em articulação e sob a coordenação das restantes unidades orgânicas, as ações necessárias à realização das atividades da DRAPLVT;

*d*) Dinamizar ações e projetos de desenvolvimento rural na sua área de atuação;

*e*) Prestar o apoio técnico e informativo de proximidade aos diversos clientes, em articulação com os serviços competentes da DRAPLVT e restantes estruturas regionais verticalizadas do ministério;

*f*) Executar e acompanhar medidas específicas que lhes venham a ser atribuídas, visando o aproveitamento e otimização dos recursos técnicos e humanos afetos;

*g*) Gerir, de acordo com os procedimentos administrativos definidos pela DSA, os recursos humanos, financeiros, patrimoniais, expediente e arquivo sob a sua responsabilidade;

*h*) Proceder ao acompanhamento e gestão do património rústico afeto à DRAPLVT, na sua área de atuação, em articulação com a DSA.

6.2 — À DRO compete ainda:

*a*) Executar as políticas de controlo e licenciamento no âmbito das pescas e aquicultura;

*b*) Executar as competências atribuídas à DRAPLVT no âmbito da formação profissional agroalimentar e rural;

*c*) Assegurar a gestão do Centro de Formação Profissional do Coto;

*d*) Assegurar a gestão e manutenção da Quinta de S. João, nas Caldas da Rainha.

6.3 — À DRPS compete ainda:

*a*) Executar as políticas de controlo e licenciamento no âmbito das pescas e aquicultura;

*b*) Acompanhar a gestão da Herdade de Pegões.

7 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2012.

2012.10.31. — O Diretor Regional, *Nuno Russo*.

206522236

## Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

### Despacho n.º 14787/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por despacho de 03/08/201210/2012, foi homologada a avaliação de Maria Emília Passos Ferreira Alves, por conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas aberto pelo Aviso n.º 15477/2011, publicado no *Diário da República* n.º 150, 2.ª série de 05/08/201, tendo-lhes sido atribuída, a classificação de 15,70 valores.

17/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

206518851

## Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

### Aviso n.º 15411/2012

1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, em especial nos artigos 10.º e 24.º, faz-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., de 9 de novembro de 2012, é aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso interno de ingresso documental para recrutamento de um investigador auxiliar, da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), na área científica de *Recursos Naturais e Ambiente* em regime de contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de uma vaga acima referida, caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, por ser uma carreira não revista, por força da conjugação dos n.os 4, 5, 6 do artigo 6.º e artigo 86.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conforme parecer da Secretária de Estado da Ciência e concordância do Secretário de Estado da Administração Pública, tornado púbico a 12 de março de 2012.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional corresponde à categoria de investigador auxiliar, constante dos n.os 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o fixado para a categoria de investigador auxiliar, calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, correspondendo ao escalão 1, índice 195 com o valor de 3.191,82 € mensais com a redução prevista pela aplicação do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sendo ainda aplicável as condições de trabalho e regalias que se encontram previstas no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — O local de trabalho situa-se na Grande Lisboa.

7 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.2 — Requisitos específicos — os requisitos estabelecidos no n.º 1, alíneas *a*) e *b*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, conjugado com os n.os 4, 5 e 6 do artigo 6.º e artigo 86.º da LVCR, e que detenham uma relação jurídica de emprego, por tempo indeterminado em funções públicas, o grau de doutor e cumpram os seguintes requisitos específicos:

Doutoramento em Ciências do Ambiente, Agronómicas ou Florestais e experiência profissional de pelo menos 5 anos, na área científica de Recursos Naturais e Ambiente, desempenhando atividades nos seguintes domínios:

*a*) Experiência em atividades de I&D na área da valorização agrícola de resíduos. Avaliação agronómica e respetivo impacte ambiental e efeitos na dinâmica da matéria orgânica, nutrientes e elementos vestigiais no solo;

*b*) Experiência e conhecimentos na área analítica e controlo da sua qualidade.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri, entregue no Centro de Atividades de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, nos dias úteis das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, sito na Av. da República, Quinta do Marquês, 2784-505 Oeiras, ou por via postal em correio registado com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 1.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, código postal, telefone, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, validade, número de contribuinte);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Habilitações profissionais;

*d*) Indicação do concurso a que se candidata;

*e*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Documento comprovativo dos requisitos específicos referidos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 30 de abril;

*b*) Documento comprovativo da detenção de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

*c*) Sete exemplares do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação da experiência profissional adquirida, das obras e dos trabalhos efetua-

dos e publicados, bem como das atividades científicas desenvolvidas e correspondentes períodos.

*d*) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae.*

11 — Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

12 — A lista de candidatos excluídos e admitidos bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do INIAV, em Oeiras, publicitadas na página eletrónica do INIAV, sendo os candidatos notificados por carta registada com aviso de receção.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — O método de seleção e os critérios de avaliação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, sendo critério de avaliação, o mérito profissional e científico.

14.1 — Na avaliação do mérito profissional e científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros, com uma classificação de 0 a 20 valores:

*a*) Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos, com a ponderação de 50 %;

*b*) Experiência profissional, com a ponderação de 10 %;

*c*) Formação profissional, com a ponderação de 10 %;

*d*) Contribuições em atividades de orientação científica, com a ponderação de 10 %;

*e*) Participação em órgãos de gestão, com a ponderação de 5 %;

*f*) Prestação de serviço à comunidade, com a ponderação de 15 %.

15 — A apreciação mencionada no n.º 14 deste aviso pode ser complementada por entrevista a todos os candidatos, sempre que o júri assim o decida.

15.1 — A entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

16 — Em conformidade com o despacho n.º 13440/2012, alínea *a*), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2012, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — professor associado José Castro Coelho, presidente do INIAV, I. P.

Vogais:

Professora catedrática Amarilis Varennes e Mendonça (ISA/UTL).
Professor catedrático Ernesto José Vasconcelos (ISA/UTL).
Professor catedrático Manuel Armando Madeira (ISA/UTL).
Professora catedrática Maria Manuela Abreu (ISA/UTL).
Investigador coordenador Eugénio Sequeira (ex-INIA, aposentado).

12 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo do INIAV, I. P., *Nuno Canada*.

206524091

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 15412/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 23/10/2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Albertino José da Rocha Vieira Figueira, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria/carreira de técnico superior, nos serviços centrais, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

25 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206522293

### Aviso (extrato) n.º 15413/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 23/10/2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Isabel Maria Soares Durão, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria/carreira de técnico superior, nos serviços centrais, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

25 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206522333

### Aviso (extrato) n.º 15414/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2012, com a trabalhadora Amélia Mabel Fernandes Garcia Pedro, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES da Península de Setúbal IV —Setúbal/Palmela, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€,

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Brás Pinto Maymone, assistente graduado sénior da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, coordenador médico da UCSP de S. Sebastião;

Vogais efetivos: Francelina Maria Carvalho Ferreira, coordenadora técnica da carreira de assistente técnica, colocada na UCSP de S. Sebastião, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ângela Cristina Rosa Bica, assistente técnica, colocada na UAG-RHV;

Vogais suplentes: Sandra Cristina Mota Catarino Sarmento, assistente técnica, colocada na UAG-RHV e Ana Teresa Meira Abelho Cardoso Salgado, assistente técnica, colocada na UCSP de São Sebastião.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

31-10-2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206522933

### Aviso (extrato) n.º 15415/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012, com a trabalhadora Claudia Sofia Madeira Silva, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/ categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P/ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€,

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Brás Pinto Maymone, assistente graduado sénior da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, coordenador médico da UCSP de S. Sebastião;

Vogais efetivos: Francelina Maria Carvalho Ferreira, coordenadora técnica da carreira de assistente técnica, colocada na UCSP de S. Se-

bastião, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ângela Cristina Rosa Bica, assistente técnica, colocada na UAG-RHV;

Vogais suplentes: Sandra Cristina Mota Catarino Sarmento, assistente técnica, colocada na UAG-RHV e Ana Teresa Meira Abelho Cardoso Salgado, assistente técnica, colocada na UCSP de São Sebastião.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

31-10-2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206522982

### Aviso (extrato) n.º 15416/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012, com a trabalhadora Sílvia Alexandra Martins Ferreira, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€,

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — António Manuel Leitão Dias, assistente graduado sénior da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, coordenador médico da USF Santiago-Palmela.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Pereira Martins Mota Agostinho, coordenadora técnica da carreira de assistente técnica, colocada na USF Santiago — Palmela, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria João Oliveira Pingarilho Lopes Elias, assistente técnica, colocada na USF Santiago — Palmela.

Vogais suplentes:

Cristina Maria Mendes Saúde, assistente técnica, colocada na UAG-RHV e Iola Cristina Ramos Rosa, assistente técnica, colocada na USF Santiago — Palmela.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

31-10-2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206522771

### Aviso (extrato) n.º 15417/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento Concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220/2011, de 16 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2012, com a técnica superior de saúde, área de psicologia Isabel Sofia Coelho de Oliveira Coruche, para exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente de Saúde, com a remuneração de 1.623.22€ (mil seiscentos e vinte e três euros e vinte e dois cêntimos) que corresponde ao escalão 1 e índice 120, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, com equivalência na tabela remuneratória única à posição entre a 23.ª e 24.ª

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Manuela Geraldes Lucas (Médica de Saúde Pública, Coordenadora da URAP do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Alexandrina Sandra Pereira Correia Barros (Responsável da UAG do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Luis Robert Paula Nogueira (Assistente Principal de Saúde, área de psicologia, na UCSP da Lapa do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ema Graça Gonçalves Pina Navarro (Assistente Principal de Saúde, área de psicologia, na UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria Helena Valente Ferreira da Silva Gonçalves Vieira (Técnica Superior na UAG do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 240 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no artigo 76.º do RCTFP, em conjugação com o artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206522755

### Aviso (extrato) n.º 15418/2012

Por despacho 29 de agosto de 2012, do vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Isilda da Graça Trindade, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a 1 de julho de 2011, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ACES Seixal/Sesimbra, para desempenho de funções da carreira/categoria de Assistente Operacional.

6-11-2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206522682

### Aviso (extrato) n.º 15419/2012

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho exarado a 20.07.2012, pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Célia Flausino Pereira da Martinha Ferreira, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-A/2011, de 30 dezembro.

6 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206522382

## Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

### Aviso (extrato) n.º 15420/2012

**Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público constituída, para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 2 de novembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

1 — Identificação e caraterização do posto de trabalho e atividades a cumprir:

Prestar assistência ao utente em hospitais psiquiátricos, ambulatório, domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos no seu

campo de atuação; implementar ações para a promoção da saúde, tratamento e reinserção do utente na comunidade;

Identificar problemas de saúde em geral e de enfermagem em especial, no indivíduo, família, grupos e comunidade;

Recolher e apreciar os dados sobre cada situação que se apresenta;

Formular diagnóstico de enfermagem;

Elaborar e realizar planos para a prestação de cuidados de enfermagem;

Avaliar os cuidados de enfermagem prestados e reformular as intervenções;

Estabelecer uma relação de ajuda com o utente;

Encaminhar, orientando para os recursos adequados, em função dos problemas existentes;

Avaliar, verificando os resultados das intervenções de enfermagem através da observação, resposta do utente, familiares ou outros e dos registos efetuados;

Utilizar técnicas próprias da profissão de enfermagem com vista à manutenção e recuperação das funções vitais, nomeadamente respiração, alimentação, eliminação, circulação, comunicação, integridade cutânea e mobilidade;

Proceder à administração da terapêutica prescrita, detetando os seus efeitos e atuando em conformidade, devendo, em situação de emergência, agir de acordo com a qualificação e os conhecimentos que detêm;

Participar na elaboração e concretização de protocolos referentes a normas e critérios para administração de tratamentos e medicamentos;

Proceder ao ensino do utente sobre a administração e utilização de medicamentos ou tratamentos;

Participar, conforme a política interna da Instituição, em projetos, cursos, comissões, programas de ensino, pesquisa e formação;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2 — Local de trabalho: as funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, compreendendo todas as estruturas nele integradas, com sede na Avenida do Brasil, 53, 1749-002-Lisboa.

3 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; pelo Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; e pelo Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro.

4 — Âmbito de recrutamento:

4.1 — Podem ser opositores ao presente concurso todos os enfermeiros com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, determinado ou determinável, previamente estabelecida, ainda que colocados na situação de mobilidade especial.

4.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na sequência do parecer favorável do membro do Governo responsável pelas finanças e pela Administração Pública, expresso através do despacho n.º 2921/2012/SEAP, de 24 de agosto, do Secretário de Estado da Administração Pública, que autorizou a contratação de 750 trabalhadores, tendo em vista a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, podem ser admitidos ao presente concurso candidatos sem prévia relação jurídica de emprego público constituída.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial de admissão a posse de cédula profissional, emitida pela Ordem dos Enfermeiros.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

6 — Prazo de validade: o presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos três postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado em www.chpl.pt, com indicação do posto de trabalho a que se candidata e submetidas online e remetidas para o *e-mail:* rhgeral@chpl.min-saude.pt. Não serão admitidas as candidaturas apresentadas em suporte de papel.

7.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

*a*) Cópia dos documentos de identificação (bilhete de identidade/cartão de cidadão; número de identificação fiscal);

*b*) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

*c*) Documento comprovativo das habilitações literárias;

*d*) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação com indicação das entidades promotoras e respetiva duração.

7.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 — Composição e identificação do júri: o júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Caetano Luís Mendes Galhanas, enfermeiro-diretor do CHPL.

1.º vogal efetivo: Luís Miguel Rocha Santos, enfermeiro-chefe do CHPL.

2.º vogal efetivo: Cristina Isabel Martins Canastra, enfermeira, com título de especialista do CHPL.

1.º vogal suplente: Ilda Maria Henriques Batista, enfermeira-chefe do CHPL.

2.º vogal suplente: Paulo Fernando Lima Rocha, enfermeiro com o título de especialista.

9 — Método de seleção:

9.1 — O método de seleção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.3 — A classificação final será a resultante da aplicação do método de seleção, com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

9.4 — As listas dos candidatos admitidos ou excluídos e de classificação final serão publicitadas na 2.ª série do *Diário da República.*

12 de novembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

206522496

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

## Direção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento Vertical de Escolas de Arcozelo

#### Aviso n.º 15421/2012

Nos termos do disposto n.os 1 e 2 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz -se público que se encontra afixada

na Escola Básica com Secundário de Arcozelo a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2012.

Em harmonia com o artigo 96.º do referido decreto -lei, os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de novembro de 2012. — O Diretor, *Manuel Fernandes de Amorim*.

206520957

## Agrupamento Vertical de Escolas de Campo

### Declaração de retificação n.º 1503/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 14862/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 6 de novembro de 2012, a p. 36379, retifica-se que onde se lê «1 de agosto de 2012» deve ler-se «2 de maio de 2012».

6 de novembro de 2012. — O Diretor, *Orlando Gaspar Rodrigues*.

206521223

### Despacho n.º 14788/2012

**Nomeação de Adjunta do Diretor**

Por despacho de 31 de agosto de 2012 do Diretor do Agrupamento de Escolas de Campo, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho de 2012 e em conformidade com o art.º5.º do Despacho Normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, foi nomeada a Professora do Quadro do Agrupamento Maria de Lurdes de Sousa Baptista Rodrigues, para o cargo de Adjunta do Diretor, com efeitos a 1 de Setembro de 2012.

6 de novembro de 2012. — O Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas de Campo, *Orlando Gaspar Rodrigues*.

206518738

## Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva

### Aviso n.º 15422/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz -se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto.

12 de novembro de 2012. — A Diretora, *Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva*.

206522763

### Aviso n.º 15423/2012

Dando cumprimento ao preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 17.º, n.º 3, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e por meu despacho de 06 de novembro de 2012, no uso das competências que me foram delegadas por Despacho n.º 5150/2012, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, publicado, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril, torna -se público que na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, foi celebrado contrato, com efeito a 1 de setembro, Luísa Daniela Ribeiro de Bessa cuja remuneração é a correspondente à 1.ª Posição remuneratória, Nível 1, da carreira de assistente operacional.

12 de novembro de 2012. — A Diretora, *Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva*.

206522836

### Aviso n.º 15424/2012

Por despacho do Senhor Diretor do Agrupamento de Vertical de Escolas de Castelo de Paiva, no uso das competências delegadas pelo Diretor Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 4284/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 7 de março de 2011, foram homologados os contratos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2011/2012:

| Nome | Grupo | Data |
|---|---|---|
| Vítor Hugo Sousa Gonçalo | 110 | 01-03-2012 |
| Anabela da Silva Mota | 200 | 01-09-2011 |
| Maria Anabela Ferreira de Castro | 200 | 12-09-2011 |
| Joana Mafalda Lopes Gonçalves | 200 | 02-05-2012 |
| Ema Catarina Monteiro da Silva | 220 | 01-09-2011 |
| Patrícia Raquel Marques Rocha | 220 | 01-09-2011 |
| Vânia Teresa Correia Figueiredo Marques | 220 | 01-09-2011 |
| Cláudia Marisa Valente dos Santos | 220 | 01-09-2011 |
| Vânia Catarina Correia Rodrigues | 220 | 06-10-2011 |
| Alexandra Isabel Ferreira Correia | 230 | 01-09-2011 |
| Teresa Mariana Damas da Silva Ferreira Nunes | 230 | 01-09-2011 |
| Carla Sofia Teixeira Fidalgo de Melo | 230 | 01-09-2011 |
| Efigénia Maria da Silva Moreira | 230 | 01-09-2011 |
| Cristiana Joana Ribeiro Oliveira | 240 | 01-09-2011 |
| Marília do Ceu Ferreira e Silva | 240 | 13-09-2011 |
| Rui Alexandre Aguiar da Silva | 260 | 01-09-2011 |
| Sónia Alexandra Moutinho Queiroz | 260 | 01-09-2011 |
| António Almeida Lopes | 260 | 16-02-2012 |
| Rui Miguel Ferreira Queirós | 290 | 01-09-2011 |
| Carla Sofia Oliveira Silva | 300 | 01-09-2011 |
| Estela Maria Ferreira Esteves | 300 | 01-09-2011 |
| Ana Maria Tomas da Cunha Amorim | 300 | 12-09-2011 |
| Sónia Márcia de Almeida Bastos | 300 | 23-02-2012 |
| Andreia de Sá Soares | 300 | 22-03-2012 |
| Carla Cristina Pires Caetano | 320 | 01-09-2011 |
| Susana Fernanda de Vasconcelos Ferraz | 320 | 01-09-2011 |
| Ana Paula da Silva Figueiredo | 320 | 01-09-2011 |
| Ana Catarina Gomes Martins | 320 | 01-09-2011 |
| Benedita Margarida Teixeira Carneiro | 320 | 01-09-2011 |
| Sandra Maria Mota Cunha Costa | 330 | 13-09-2011 |
| Paulo Jorge Trinta Florim | 330 | 28-09-2011 |
| Sónia Cristina Silva Morais | 400 | 01-09-2011 |
| Maria Manuela Teixeira Cerqueira | 400 | 01-09-2011 |
| Diana Raquel Cruz Gomes | 400 | 01-09-2011 |
| João Pedro Leitão Silva | 400 | 01-09-2011 |
| Eva Cristina Lemos Henrique dos Reis | 410 | 01-09-2011 |
| Clara Maria Costa Baptista | 410 | 01-09-2011 |
| Margarida Ribeiro Salgado | 410 | 01-09-2011 |
| Ricardo Jorge Monteiro Sousa Félix | 410 | 01-09-2011 |
| António Augusto de Matos Godinho | 420 | 13-09-2011 |
| Ana Lúcia Cabrita Coelho Soares | 420 | 01-09-2011 |
| José Vítor Silva Brandão | 420 | 01-09-2011 |
| Sílvia Daniela Ribeiro Martins | 420 | 12-09-2011 |
| Artur Jorge Canelas Ribeiro | 430 | 01-09-2011 |
| Diana Paula Moreira Ferreira da Silva | 430 | 01-09-2011 |
| Cristina Maria Carneiro de Sá | 430 | 01-09-2011 |
| Ângela Patrícia Ferreira Teles | 500 | 01-09-2011 |
| Ana Sofia Andrade Leite | 500 | 01-09-2011 |
| Vânia Raquel de Sousa Avelar | 500 | 01-09-2011 |
| Carla Regina Almeida Magalhães | 500 | 01-09-2011 |
| Susana Cristina Seixas Pinto | 500 | 01-09-2011 |
| Marcelo Soares de Freitas Teixeira | 500 | 01-09-2011 |
| Sandra Maria Sá da Costa | 500 | 01-09-2011 |
| Raquel Fardilha Silva | 500 | 01-09-2011 |
| Carlos Manuel Ribeiro Lourenço | 500 | 01-09-2011 |
| Marcelo André da Silva Teixeira | 500 | 12-09-2011 |
| Cristiana Salomé Coimbra de Sousa Alves | 500 | 12-09-2011 |
| Marlene Sofia Leal Moreira | 500 | 28-09-2011 |
| Carlos Miguel Araújo Ribeiro Carreira Gregório | 500 | 17-10-2011 |
| Maria de Lurdes Coelho da Rocha | 500 | 03-05-2012 |
| Adélia Maria da Rocha Dias | 510 | 01-09-2011 |
| Carla Susana Cruz Mariano | 510 | 01-09-2011 |
| Mário Jorge da Costa Martins Amaro | 510 | 01-09-2011 |
| Ana Alexandra Garrido Duarte | 510 | 01-09-2011 |
| Ricardo José da Cruz Alves de Pinho | 510 | 01-09-2011 |
| Magda Filipa Ferreira Rafael | 510 | 01-09-2011 |
| Paula Maria de Oliveira Soares | 510 | 20-09-2011 |
| Rita Joana Martins Nunes | 510 | 15-11-2011 |
| Marta Carina Correia da Silva | 520 | 01-09-2011 |
| Marco Aurélio Machado Cardoso | 520 | 01-09-2011 |

| Nome | Grupo | Data |
|---|---|---|
| António José de Amorim Andrade Morais | 520 | 01-09-2011 |
| Ana Raquel Fernandes Pires Lopes | 520 | 01-09-2011 |
| Sérgio Hélder Fernandes Pinho | 520 | 01-09-2011 |
| Maria Helena Nogueira Moreira | 520 | 31-01-2012 |
| Alda Maria Marques Oliveira Melo | 530 | 01-09-2011 |
| Jorge Manuel Duarte de Sousa Ribeiro | 530 | 01-09-2011 |
| Ana Maria Moreira dos Santos | 530 | 12-09-2011 |
| Makario Fernandes | 540 | 29-09-2011 |
| António José Gomes Leite | 540 | 29-09-2011 |
| Rui Miguel Alves Coelho de Barros | 540 | 29-09-2011 |
| João Paulo Vieira Fernandes | 540 | 29-09-2011 |
| Vítor Hugo Almeida Santos | 540 | 29-09-2011 |
| Bruno Zacarias Tavares Pereira da Silva | 550 | 12-09-2011 |
| Pedro Manuel Sá Campos Ferreira | 550 | 01-09-2011 |
| Filipe José da Silva Rodrigues | 600 | 01-09-2011 |
| Carlos Cesar Nogueira Abreu | 620 | 01-09-2011 |
| Nuno Filipe Carvalho Silva | 620 | 13-09-2011 |
| Carla Alexandra Lopes Rodrigues | 910 | 01-09-2011 |
| Sandra Margarida Sousa Cunha | 910 | 01-09-2011 |
| Rita Sónia da Silva Moreira | 910 | 12-09-2011 |
| Ana Sofia de Jesus Xavier Azevedo Ribeiro | 910 | 28-11-2011 |
| Carla Margarida Lemos Teixeira | 910 | 04-05-2012 |
| Elisabete Pereira dos Santos | 999 | 10-10-2011 |
| Hélder Filipe Manso Teles | 999 | 04-10-2011 |
| Raquel Patrícia dos Santos Relvas | 999 | 03-10-2011 |
| Samanta Silva Marques | 999 | 14-11-2011 |
| Odete Regina Moreira Perestrelo | 999 | 04-10-2011 |
| Pedro Filipe Simões Cardoso | 999 | 04-10-2011 |
| António Carlos Nunes Ferreira Augusto | 999 | 03-10-2011 |
| Liliana de Oliveira Silva | 999 | 07-10-2011 |
| Sandra Isabel Moreira da Silva | 999 | 03-10-2011 |
| Daniela Filipa da Silva Moreira | 999 | 04-10-2011 |
| Carla Maria de Carvalho Rodrigues | 999 | 04-10-2011 |
| Carlos Manuel Borges Moura | 999 | 04-10-2011 |
| Joana Patrícia da Costa Monteiro | 999 | 12-10-2011 |
| Maria Isabel Cardoso Gonçalves Santos Silva | 999 | 17-10-2011 |
| Cesar Augusto Pérez Figueiredo | 999 | 13-10-2011 |
| Natália Maria Ribeiro de Magalhães | 999 | 10-10-2011 |
| Helena Lúcia Martins de Pina | 999 | 31-10-2011 |
| Maria de Fátima Teixeira Gomes | 999 | 29-02-2012 |

12 de novembro de 2012. — A Diretora, *Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva.*

206523013

## Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento

### Aviso n.º 15425/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada pelo Diretor em 06/11/2012, relativa ao procedimento concursal comum para a contratação de cinco Assistentes Operacionais com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado de acordo com o Aviso n.º 11416/2012, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 166, de 28 de agosto de 2012.

Candidatos Admitidos:

| Nomes | Classificação |
|---|---|
| Pedro Manuel da Silva Pires | 20,00 |
| Manuel Alberto Barros Sousa | 18,93 |
| Adelino Monteiro Neto da Silva | 18,55 |
| Maria de Lurdes Guimarães Carvalho | 18,10 |
| José Maria de Sousa Dias | 16,20 |

12 de novembro de 2012. — O Diretor, *Carlos Alberto da Silva Frutuosa.*

206522658

## Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses

### Despacho n.º 14789/2012

**Redefinição das Competências dos Órgãos de Gestão da Direção, ponto n.º 7 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril**

Competências Comuns:

Aplicação do Projeto Educativo;
Aplicação do PCA;
Aplicação do Plano Anual de Atividades;
Organização e estrutura do Agrupamento-RI.

Competências Específicas:

Subdiretor — José Carlos Martins Fernandes

Supervisor de toda a atividade dos Adjuntos;
Colocação/distribuição do pessoal docente/plataformas a propor ao Diretor;
Matrículas/horários
Elo de ligação entre a Direção e o Sr. Diretor;
Gestão curricular e extracurricular da educação do 1.º ciclo;
Avaliação, em colaboração com o Diretor, do pessoal docente dos referidos graus de ensino;
Coordenação pedagógica da avaliação dos alunos destes graus de ensino;
Coordenação dos coordenadores de estabelecimento;
Designação, a propor ao Diretor, dos coordenadores de estabelecimento/departamento;
Coordenação da articulação curricular do pré-escolar e do 1.º ciclo, em colaboração com a coordenadora do núcleo de articulação;
Coordenação da biblioteca;
Coordenação das AECS;
Articulação com os diferentes departamentos;
Coordenação dos Cursos de Educação e Formação (POPH).

Adjunta do Diretor — do Pré-Escolar — Maria da Conceição Moutinho Melado Marques

Colaborar com o Subdiretor sempre que solicitado;
Gestão curricular e extracurricular do Pré-escolar e da Educação Especial;
Avaliação de desempenho do Pessoal Não Docente, em colaboração com o Diretor;
Propor ao Diretor o horário do pessoal não docente;
Coordenação dos coordenadores de departamento/representantes em colaboração com a Adjunta do 2.º e 3.º Ciclo;
Coordenação dos diretores de turma (regimentos) em colaboração com a Adjunta do 2.º e 3.º Ciclo;
Coordenação da aplicação dos Testes Intermédios e Exames Nacionais com a colaboração da Direção;
Articulação curricular entre ciclos;
Supervisão das equipas de trabalho dos órgãos intermédios;

Adjunta do Diretor — 2.º e 3.º Ciclo — Carla Alberta da Fonte Fernandes

Gestão curricular e extracurricular do 2.º e 3.º ciclo;
Avaliação de desempenho em colaboração com o Diretor;
Coordenação dos coordenadores de departamento/representantes;
Coordenação dos diretores de turma (regimentos);
Coordenação da aplicação dos Testes Intermédios e Exames Nacionais com a colaboração da Direção;
Articulação curricular entre ciclos;
Supervisão das equipas de trabalho dos órgãos intermédios;
Coordenação dos serviços de apoio e complemento pedagógico;
Colaborar com o Subdiretor sempre que solicitado;
Colaboração pedagógica.

Adjunto do Diretor — António Monteiro Veríssimo

Elemento efetivo do Conselho Administrativo;
Colaborar com o Subdiretor sempre que solicitado;
Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da Ação Social Escolar;
Coordenador da Segurança;
Responsável pela preservação do património;
Supervisionar a inventariação de todo o património;
Responsável pelo controlo dos acessos à escola sede;
Supervisionar as plataformas: Gatewit, base-Geb e ANCP;
Coordenador do CATE;
Supervisionar a equipa PTE.

12 de novembro de 2012. — O Diretor, *Alberto Tavares Morais Soares*.

206524497

## Agrupamento Vertical de Escolas Oliveira Júnior

### Aviso n.º 15426/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a conclusão com sucesso, em 31 de julho de 2012, do período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com o assistente operacional, Jaime Orlando Soares de Azevedo Dias.

25 de outubro de 2012. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho*.

206521134

### Aviso n.º 15427/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publicita-se que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 8630/2012, publicado no DR 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho foi celebrado contrato de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2012, com a assistente operacional Maria Rosário Tavares Torres Pinheiro, posicionada, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, entre o nível remuneratório 1 e 2 da tabela única remuneratória.

25 de outubro de 2012. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho*.

206520892

### Declaração de retificação n.º 1504/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, o despacho n.º 8595/2012, de 3 de maio, procede-se à sua retificação. Assim, onde se lê «posicionado entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória» deve ler-se «posicionado na 1.ª posição remuneratória».

25 de outubro de 2012. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho*.

206520998

## Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende

### Despacho n.º 14790/2012

Em cumprimento do estabelecido no artigo 19.º e ponto 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio, para o cargo de Subdiretor, o Professor do Quadro de Escola do Grupo 560, Nuno Montenegro Pinto de Miranda, com efeitos a partir desta data.

26 de outubro de 2012. — O Diretor, *Avelino Evaristo Rosa Cardoso*.

206523135

### Despacho n.º 14791/2012

Em cumprimento do estabelecido no artigo 19.º e ponto 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e em conformidade com as alíneas *b*) e *c*) do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, nomeio, para o cargo de Adjunto do Diretor, o Professor do Quadro de Escola do Grupo 500, Albertino António Marques da Silva, com efeitos a partir desta data.

26 de outubro de 2012. — O Diretor, *Avelino Evaristo Rosa Cardoso*.

206523257

### Despacho n.º 14792/2012

Em cumprimento do estabelecido no artigo 19.º e ponto 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e em conformidade com as alíneas *b*) e *c*) do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, nomeio, para o cargo de Adjunta do Diretor, a Professora do Quadro de Escola do Grupo 510, Margarida Alexandra do Monte Azevedo, com efeitos a partir desta data.

26 de outubro de 2012. — O Diretor, *Avelino Evaristo Rosa Cardoso*.

206523208

## Escola Secundária de Rocha Peixoto

### Aviso n.º 15428/2012

**Conclusão do período experimental**

Nos termos do disposto no n.º 6, artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de dezembro, conjugado com o n.º 2, artigo 73.º, n.º 1, artigo 75.º e alínea *a*) do n.º 1, do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008 de 11 setembro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Administrativo, Professor Albertino Espogeira Cadilhe, em 09 de novembro de 2012, foi homologada a ata do júri designado para avaliar a período experimental da assistente operacional, Maria Manuela Vidal Ribeiro Bacelar, em regime de contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental, com a classificação final 14,25 valores.

12 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Albertino Espogeira Cadilhe*.

206524707

## Agrupamento de Escolas de Sabrosa

### Aviso n.º 15429/2012

O Agrupamento de Escolas de Sabrosa, torna público que pretende contratar assistentes operacionais, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 2 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2001 de 6 de abril.

Número de trabalhadores: 4

Local de trabalho. Agrupamento de Escolas de Sabrosa

Função prestação de serviços: serviço de limpeza e acompanhamento de alunos com Necessidades Educativas Especiais

1 Horário de 30 horas semanais, correspondente a 6 horas por dia

3 Horários de 20 horas semanais, correspondente a 4 horas por dia

Renumeração base prevista: valor hora calculado com base na renumeração mínima mensal garantida.

Duração do contrato até 31 de dezembro de 2012

1 — Requisitos exigidos:

*a*) Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

*b*) Possuir o 9.º ano de escolaridade.

2 — Constituem fatores preferenciais:

*a*) Habilitações literárias;

*b*) Experiencia profissional no exercido efetivo das funções de assistente operacional — na unidade orgânica e noutra;

*c*) Conhecimento da realidade social, escolar e educativo do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante formulário próprio, fornecido aos interessados nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Sabrosa e aí entregues pessoalmente ou através do correio registado com aviso de receção para Agrupamento de Escolas de Sabrosa, Rua das Eiras 5060-320 Sabrosa

*a*) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade.

Certificado de habilitações literárias.

Curriculum Vitae — devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que compravam o que nele se refere.

*b*) Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico

*c*) O prazo de candidatura, 10 dias úteis a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República.*

4 — Os métodos de seleção a utilizar serão o da avaliação curricular e o da entrevista de avaliação de competências aos 10 primeiros candidatos, resultantes da avaliação curricular.

5 — Os candidatos concorrem para os quatro horários e a escolha do horário a atribuir (4 ou 6 horas) será dos candidatos selecionados, seguindo a lista ordenada.

6 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular

6.1 — Experiência profissional

6.1.1 — Experiência profissional com crianças e jovens — 30 %

6.1.2 — Inferior a 1 ano — 5 %

6.1.3 — De 1 até 3 anos — 10 %

6.1.4 — De 3 até 5 anos — 15 %

6.1.5 — De 5 até 7 anos — 20 %

6.1.6 — De 7 a 10 anos — 25 %

6.1.7 — Com mais de 10 anos — 30 %
6.2 — Experiência profissional com crianças com NEE — 25 %
6.2.1 — Inferior a 1 ano — 5 %
6.2.2 — De 1 até 3 anos — 10 %
6.2.3 — De 3 até 5 anos — 15 %
6.2.4 — De 5 até 10 anos — 20 %
6.2.5 — Com mais de 10 anos — 25
6.3 — Habilitações literárias — 15 %
6.4 — Entrevista de avaliação de competências — 30 %
7 — Composição do Júri

Presidente: Manuel Vitorino Teixeira Cardoso
Vogais efetivos: Maria João Pereira Monteiro e António João Correia
Vogais suplentes Maria José Lemos Bebiano e Carlos Alberto do Nascimento Horta Moreira

12 de novembro de 2012. — O Diretor, *Vítor Manuel Gomes de Almeida*.

206521953

## Escola Secundária de Santa Maria Maior

### Aviso n.º 15430/2012

**Consolidação de mobilidade interna**

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência do despacho da subdiretora-geral dos recursos humanos da educação, de 4 de junho de 2012, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, prevista no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a nova redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do assistente operacional a seguir mencionado, para o posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional no mapa de pessoal da escola secundária de Santa Maria Maior:

| Nome | Carreira/categoria | Posição remuneratória | Data de efetividade |
|---|---|---|---|
| Mário Jorge Ribeiro Novo . . . . . | Assistente operacional . . . . . | Entre a 1.ª e a 2.ª | 04-06-2012 |

9 de novembro de 2012. — O Diretor, *Benjamim Pereira Moreira.*

206521086

## Escola Secundária de Tomaz Pelayo

### Aviso n.º 15431/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 7134/2012, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 23 de maio de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Manuel Sangreman Proença Pires de Lima, na carreira e categoria de assistente técnico, integrado na 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico, com efeitos a 1 de setembro de 2011.

Com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado inicia-se o período experimental de acordo com o artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as regras previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 de novembro de 2012. — O Diretor, *Fernando Manuel de Almeida*.

206522406

### Aviso n.º 15432/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 7133/2012, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 23 de maio de 2012, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marlene Alves Oliveira e Domingos Machado Carneiro, na carreira e categoria de assistente operacional, integrados na 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional, com efeitos a 01 de setembro de 2011.

Com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado inicia-se o período experimental de acordo com o artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as regras previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 de novembro de 2012. — O Diretor, *Fernando Manuel de Almeida*.

206522528

### Despacho n.º 14793/2012

Fernando Manuel de Almeida, Diretor da Escola Secundária de Tomaz Pelayo, no exercício das competências que lhe estão atribuídas no ponto 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, exonera das funções de Adjunto do Diretor João Carlos Ferreira dos Santos Craveiro, com efeitos a 29 de outubro de 2012.

9 de novembro de 2012. — O Diretor, *Fernando Manuel de Almeida*.

206522617

## Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil

### Declaração de retificação n.º 1505/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2012, o aviso n.º 9391/2012, retifica-se que onde se lê «01 de julho» deve ler-se «2 de julho».

12 de novembro de 2012. — O Diretor, *Carlos Alberto Martins Carvalho.*

206522811

## Agrupamento de Escolas Vale do Tamel

### Aviso n.º 15433/2012

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola sede deste Agrupamento e respetivas escolas do 1.º Ciclo e Pré-escolar a Lista de Antiguidade do pessoal docente, reportada a 31/08/2012.

Em harmonia com o n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

12 de novembro de 2012. — O Diretor, *Paulo Sampaio*.

206522025

## Agrupamento Vertical de Escolas de Vila d'Este

### Aviso n.º 15434/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de junho, faz -se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala dos professores deste Estabelecimento de Ensino a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo destes serviços, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

12 de novembro de 2012. — A Diretora, *Maria da Conceição Paiva da Silva*.

206522341

## Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

### Agrupamento de Escolas de Maxial

**Aviso n.º 15435/2012**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Maxial, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de agosto de 2012.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os docentes dispõem de 30 dias, para reclamação a contar da data da publicação deste aviso.

12 de novembro de 2012. — O Diretor, *Mário Henrique de Jesus Gomes*.

206523249

## Direção Regional de Educação do Alentejo

### Agrupamento de Mora

**Aviso n.º 15436/2012**

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias contados após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

12 de novembro de 2012. — O Diretor, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra*.

206522228

### Agrupamento Vertical de Redondo

**Despacho (extrato) n.º 14794/2012**

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho extrato n.º 14173/2012, de 31 de outubro, torna-se publico que o mesmo se encontra anulado.

8 de novembro de 2012. — A Diretora, *Anabela Água Morna Silva*.

206517652

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E CASA DO POVO DE SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES

**Contrato n.º 662/2012**

**Programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico**

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação do Algarve, representada por Alberto Augusto Rodrigues de Almeida, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines, pessoa coletiva n.º 501069542, representada por José Carlos Sousa Araújo, na qualidade de presidente da direção, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio de 2008, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 8683/2011, de 16 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2011, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato-programa**

O presente contrato-programa tem por objeto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afetação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado programa.

Cláusula 2.ª

**Finalidade dos apoios financeiros**

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de maio, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 8683/2011, de 16 de junho.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao Agrupamento de Escolas de S. Bartolomeu de Messines — 256 alunos.

Cláusula 3.ª

**Estabelecimento de parcerias**

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e o agrupamento de escolas envolvido, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do n.º 15 do despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de maio, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 8683/2011, de 16 de junho.

Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

*a*) Ensino do inglês, ensino da música e atividade física e desportiva — 256 alunos × € 262,5, no montante de € 67 200.

Valor total da comparticipação: € 67 200.

Cláusula 5.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três *tranches* de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última *tranche* será efetuado o acerto financeiro relativo ao número efetivo de alunos a frequentar o programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª *tranches.*

Cláusula 6.ª

**Obrigações do primeiro outorgante**

São obrigações do primeiro outorgante:

*a*) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;

*b*) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

*c*) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

*a*) Garantir a afetação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

*b*) Assegurar a boa prestação das atividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

*c*) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das atividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

**Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução das atividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

**Deveres de cooperação**

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do programa, em vista da eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

**Incumprimento e resolução do contrato**

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

**Vigência e denúncia**

1 — O presente contrato vigora no ano letivo de 2011-2012, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando o início da produção dos seus efeitos à data de início das atividades letivas.

2 — O presente contrato-programa pode ser objeto de denúncia mediante comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado aos 8 dias de setembro de 2011, contendo quatro páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

8 de setembro de 2011. — Pela Direção Regional de Educação do Algarve, o Diretor Regional de Educação, *Alberto Augusto Rodrigues de Almeida*. — Pela Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines, o Presidente da Direção, *José Carlos Sousa Araújo*.

206520057

### Contrato n.º 663/2012

**Adenda ao contrato-programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico**

Entre a Direção Regional de Educação do Algarve, representada por Alberto Augusto Rodrigues de Almeida, na qualidade de diretor regional de Educação, designada por primeiro outorgante, e a Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines, representada por José Carlos Sousa Araújo, na qualidade de presidente da direção, adiante designada por segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato-programa, pelo qual procedem à alteração do n.º 2 da cláusula 2.ªe a cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2.ª

**Objecto**

1 — O presente contrato tem por objeto a promoção, pelo segundo outorgante, de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio de 2008, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 8683/2011, de 16 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2011, ao longo do ano letivo de 2011-2012, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico do agrupamento de escolas de São Bartolomeu de Messines.

2 — As atividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior abrangem 264 alunos.

Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

*a*) Ensino do inglês, ensino da música e atividade física e desportiva — 264 alunos × € 262,5, no montante de € 69 300.

Valor total da comparticipação: € 69 300.

Aos 25 dias de maio de 2012, contendo uma página de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.»

25 de maio de 2012. — Pela Direção Regional de Educação do Algarve, o Diretor Regional de Educação, *Alberto Augusto Rodrigues de Almeida*. — Pela Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines, o Presidente da Direção, *José Carlos Sousa Araújo*.

206520219

# MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

## Gabinete de Estratégia e Planeamento

### Despacho n.º 14795/2012

Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo n.º 2 da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, e Portaria 187/2012, de 14 de junho, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 7063/2012, 22 de maio, do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 22 de maio, delego/subdelego as competências para pratica dos seguintes atos:

No subdiretor-geral, licenciado, Joaquim Manuel Croca Caeiro

1 — Competências genéricas:

1.1 — Superintender nas áreas de atuação que lhe hajam sido cometidas por mim, do Gabinete de Estratégia e Planeamento e despachar os assuntos inerentes ao desenvolvimento da atividade, designadamente da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, do Centro de Documentação e Imagem; das Equipas da Cooperação e de Avaliação e Orçamento, sem prejuízo das competências agora delegadas nas respetivas diretora da direção de Apoio à Gestão e na chefe de equipa da Avaliação e Orçamento;

1.2 — Praticar todos os atos que se integrem nas delegações, subdelegações e autorizações conferidas;

1.3 — Assinar o expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respetivo serviço, com exceção dos destinados aos gabinetes de membros do Governo e à Provedoria de Justiça, Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado;

1.4 — Autorizar a comparência dos funcionários, agentes e demais trabalhadores perante os tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.5.—Assinar com aposição do selo branco em uso no GEP.

1.6 — Praticar os seguintes atos quando respeitantes a dirigentes e pessoal dos respetivos pelouros:

*a*) Justificar faltas;

*b*) Autorizar a sua comparência em juízo, quando requisitados nos termos da respetiva lei de processo;

*c*) Autorizar o gozo de férias, o seu início e gozo interpolado, bem como a sua alteração e ou acumulação parcial, por interesse dos serviços, e ainda aprovar o respetivo mapa de férias.

2 — Competências específicas na área de Recursos Humanos:

2.1 — Praticar os atos preparatórios necessários ao desencadear dos procedimentos legais para autorização de despesas, nos termos da legislação vigente sobre contratação pública, desde que previamente por mim aprovado em plano anual para o efeito;

2.2 — Zelar pela existência de condições de segurança e higiene no trabalho;

2.3 — Emitir orientações e diretrizes específicas em matéria de gestão e administração de recursos humanos;

2.4 — Assinar termos de aceitação;

2.5 — Conceder licenças por período igual ou inferior a 30 dias, autorizar o exercício de funções a tempo parcial, adotar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, bem como autorizar a prática das modalidades de horário legal e regulamentarmente previstas, designadamente no âmbito da lei de Proteção da Maternidade e Paternidade e do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

2.6 — Aprovar planos de férias e autorizar alterações aos mesmos, bem como autorizar a acumulação parcial com as férias do ano seguinte e o gozo de férias anteriormente à aprovação do plano anual;

2.7 — Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de

ajudas de custo, antecipadas ou não, desde que constem do plano anual de deslocações por mim aprovado;

2.8 — Autorizar, desde que gratuitas ou previamente aprovados por mim no plano de formação anual, a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

2.9 — Autorizar o pagamento de todas as despesas com pessoal decorrentes da legislação em vigor, designadamente vencimentos, abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, complementos de pensões de aposentação e sobrevivência, reembolsos de benefícios da ADSE, prestações familiares, subsídio por morte;

2.10 — Autorizar o pagamento fracionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;

2.11 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da legislação aplicável;

2.12 — Praticar todos os atos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respetiva legislação;

2.13 — Assinar certidões e declarações respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores.

2 — Competências específicas na área Patrimonial e Financeira:

2.1 — Autorizar as despesas com aquisições de bens e serviços para o GEP, até ao montante de €15.000 observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental, e desde que previamente por mim autorizados no plano de execução orçamental;

2.2 — Praticar, no âmbito dos procedimentos de aquisições de bens e serviços, todos os atos subsequentes à autorização de despesa, até ao montante subdelegado e nas condições do anterior n.º 2.1.;

2.3 — Autorizar as despesas com recurso ao fundo de maneio, observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos.

2.4 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 245/2003, de 7 de Outubro, 1/2005, de 4 de Janeiro, 43/2005, de 22 de Fevereiro, 18/2008, de 29 de Janeiro, 40/2011, de 22 de Março, e pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril as minutas dos contratos, até ao montante subdelegado e nas condições do anterior n.º 2.1.;

2.5 — Outorgar, de acordo com o disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 245/2003, de 7 de Outubro, 1/2005, de 4 de Janeiro, 43/2005, de 22 de Fevereiro, 18/2008, de 29 de Janeiro, 40/2011, de 22 de Março, e pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril os contratos escritos relativos às despesas realizadas até ao montante subdelegado e nas condições do anterior n.º 2.1.;

2.6 — Proceder à instauração de processos de inquérito relativos a acidentes ocorridos com viaturas do GEP, submetendo-me os respetivos resultados;

2.7 — Assinar cheques, em conjunto com outro membro da direção ou com um diretor ou funcionário com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, endossar cheques, vales e vales do correio para crédito das contas de que o GEP, é titular, autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento, para cumprimento das obrigações do GEP e de acordo com as decisões por mim tomadas nos respetivos processos;

2.8 — Autorizar previamente as despesas com seguros que seja considerado conveniente fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3 — Competências específicas na área da Cooperação:

3.1 — Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da área da cooperação no âmbito da gestão dos recursos humanos (nomeadamente os mencionados no anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro) financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respetivos regimes gerais.

3.2 — Subdelego ainda as minhas competências em matéria de execução do orçamento da segurança social destinado à cooperação externa:

*a*) Autorizar as despesas e respetivos procedimentos com a aquisição de bens e serviços, incluindo os de informática, a realizar pelo Ministério da Solidariedade e da Segurança Social ao abrigo de acordos de cooperação celebrados com os países africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste até ao limite de € 75.000, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, ou de idênticos preceitos inseridos em futuros diplomas de execução orçamental, bem como nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, 12 de julho, desde que por mim previamente autorizado em plano anual de execução orçamental;

*b*) Aprovar os orçamentos, e respetivas alterações, das entidades executoras dos projetos, enquadráveis nos programas de cooperação celebrados com os PALOP e Timor-Leste, a desenvolver no âmbito da cooperação externa, até ao limite previsto nas rubricas orçamentais destinadas para o efeito, definidas no orçamento destinado à cooperação externa, aprovado, pelo Ministro da Solidariedade e da Segurança Social nos termos do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, ou de idênticos preceitos inseridos em futuros diplomas de execução orçamental, desde que por mim previamente autorizado em plano anual de execução orçamental;

*c*) Autorizar a despesa com o financiamento das entidades, e os respetivos pagamentos, de acordo com o previsto na alínea anterior, até ao limite definido nos orçamentos aprovados às entidades executoras dos projetos;

*d*) Autorizar a realização e processamento da despesa relacionada com o financiamento de ações de cooperação externa previstas em protocolos/acordos celebrados, designadamente com organizações internacionais, desde que aprovados pelo Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, bem como proceder aos respetivos pagamentos, até ao limite da rubrica destinada para o efeito prevista no orçamento destinado à cooperação externa aprovado pelo Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, nos termos do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, ou de idênticos preceitos inseridos em futuros diplomas de execução orçamental, e por mim previamente aprovados em plano de execução orçamental;

*e*) Autorizar a transferência de dotações orçamentais entre as rubricas previstas no orçamento destinado à cooperação externa aprovado pelo Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, nos termos do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, ou de idênticos preceitos inseridos em futuros diplomas de execução orçamental, até ao limite de 20 % do valor fixado, no caso de ser previsível a sua não execução;

*f*) Autorizar a transferência e respetiva afetação das rubricas «encargos não previstos» e «novos projetos», até à totalidade do seu montante, pelas restantes rubricas previstas no orçamento destinado à cooperação externa aprovado pelo Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, ou de idênticos preceitos inseridos em futuros diplomas de execução orçamental;

*g*) Autorizar, nos termos da legislação em vigor, deslocações ao estrangeiro no contexto de ações de cooperação externa com os PALOP e Timor-Leste ou, para no âmbito da cooperação, participar em colóquios, formações, seminários ou noutras atividades semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro e, ainda, em reuniões internacionais, designadamente as promovidas pela Organização Internacional do Trabalho, qualquer que seja o meio de transporte, bem como autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, desde que previamente por mim aprovados no plano anual de deslocações;

4 — Na diretora da direção de apoio à gestão, sem prejuízo das competências próprias, licenciada Sandra Marisa Beja Pereira Martinho; no licenciado João Maria Bacelar Azevedo Martins, no licenciado Pedro Jorge de Almeida Ferreira, no chefe de equipa de Estudos e Políticas, mestre João Manuel Grossinho Gonçalves; na chefe de equipa das Relações Internacionais, licenciada Odete Maria Borges Severino Soares; na chefe de equipa de Cenarização e Políticas, mestre Rute Sofia dos Santos Azinheiro Guerra; na chefe de equipa de Planeamento e Estratégia, mestre Antonieta do Rosário Pinto Sebastião Rodrigues Ministro e na chefe de equipa de Avaliação e orçamento, licenciada Maria Isabel Matias Fernandes Pereira as seguintes competências genéricas:

4.1 — Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

4.2 — Justificar faltas nos termos legais e regulamentares;

4.3 — Afetar o pessoal na área das respetivas divisões e equipas;

4.4 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo;

4.5 — Autorizar a aquisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

4.6 — Assinar o expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respetivo serviço, com exceção dos destinados aos gabinetes de membros do Governo e à Provedoria de Justiça, Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado;

4.7 — Autorizar a comparência dos funcionários, agentes e demais trabalhadores perante os tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

4.8 — Assinar com aposição do selo branco em uso no GEP.

5 — Ainda na diretora da direção de apoio à gestão licenciada Sandra Marisa Beja Pereira Martinho, no licenciado João Maria Bacelar Azevedo Martins e na licenciada Liliana de Barros Correia Águas Nunes a competência específica para assinar cheques, em conjunto com outro membro da direção.

6 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação do Diretor-Geral no âmbito dos poderes ora subdelegados, bem como das suas competências próprias.

7 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelos subdiretores-gerais, diretora de serviços, chefes de equipa e chefes de divisão, na qualidade de dirigentes do Gabinete de Estratégia e Planeamento, que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

7 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Carlos Pereira da Silva*.

206522374

# PARTE D

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Acórdão n.º 391/2012

**Processo n.º 558/12**

Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — A Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia de Crestuma submeteu ao Tribunal Constitucional, por carta enviada ao seu Presidente datada de 25/7/2012 e com registo de entrada neste Tribunal em 26/07/2012, requerimento para efeitos de fiscalização preventiva da constitucionalidade e da legalidade, nos termos do artigo 25.º e seguintes da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto (doravante LORL), que aprova o regime jurídico do referendo local (alterada pelas Leis Orgânicas n.os 3/2010, de 15 de dezembro, e 1/2011, de 30 de novembro), da deliberação da Assembleia de Freguesia de Crestuma, tomada na sua sessão extraordinária de 19.07.2012, «com vista à realização de referendo local», a qual aprovou por unanimidade o Ponto 1 da Ordem de Trabalhos «Votação de proposta de referendo local, na freguesia de Crestuma, sobre a agregação de freguesias, prevista na Lei n.º 22/2012 da reorganização administrativa».

2 — A Presidente da Assembleia de Freguesia, no requerimento de fiscalização preventiva da constitucionalidade e da legalidade, solicitou ainda ao Tribunal Constitucional «se digne determinar o Reenvio Prejudicial ao referido tribunal [de justiça europeu], nos termos previstos no Tratado europeu, com vista à resposta das questões do doc. n.º 2 e eventualmente de outras que o tribunal entenda aduzir».

3 — O requerimento subscrito pela Presidente da Assembleia de Freguesia de Crestuma vem instruído com 4 documentos: *i*) doc. n.º 1, denominado «[...] proposta de Referendo Local, aprovada pela Junta de Freguesia em 28/06/2012[...]» (Ata 1120 da reunião da Junta de Freguesia de Crestuma realizada em 28/6/2012); ii) doc. n.º 2, denominado «[...] anexo à referida proposta, subscrito pela Junta de Freguesia [...]» (Anexo à proposta de referendo); iii) doc. n.º 3, denominado «documento comprovativo da data de receção da proposta da Junta de Freguesia, datado de 5/07/2012» (Aviso de receção-de entrega, de 5/07/2012); iv) doc. n.º 4 denominado «Ata» da Assembleia Freguesia), «datada de 19/07/2012, comprovativa da deliberação tomada pela Assembleia, relativamente à proposta referida em 1» (doc. n.º 1 — proposta de Referendo Local, aprovada pela Junta de Freguesia em 28/06/2012) — também denominado «Minuta da ata da Assembleia» na carta dirigida a este Tribunal.

4 — O requerimento foi admitido pelo Presidente do Tribunal Constitucional em 26/07/2012 tendo sido por este ordenada, na mesma data, a distribuição do processo, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 29.º da LORL.

5 — Apresentado o memorando a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º da LORL, e fixada a orientação do Tribunal, cumpre elaborar acórdão nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da mesma lei.

II — Fundamentação

6 — Dos documentos juntos aos autos, tem-se por assente, com relevância para a decisão, o seguinte:

6.1 — Em 28 de junho de 2012, na reunião da Junta de Freguesia de Crestuma, foi apresentada, «analisada e aceite por todos os membros da Junta» (leia-se aprovada), no âmbito do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, uma proposta de referendo, e respetivo anexo, com vista a «Promover a iniciativa de realização de um referendo local, na freguesia de Crestuma, sobre a agregação de freguesias, prevista na lei da reorganização administrativa territorial autárquica» — a ser entregue, nos termos do Artigos 10.º e 11.º da lei do Referendo Local, para apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia de Crestuma — com o seguinte teor:

«[...] 1.º Considerando que a existência do nome ou identidade de Crestuma remonta, segundo textos conhecidos e publicados, a período anterior à própria nacionalidade;

2.º Considerando a responsabilidade histórica que a execução da lei de reorganização administrativa envolve, não somente para os fregueses de Crestuma, mas também e em particular para os membros eleitos desta Junta, que não podem nem devem aceitar, sem a participação ativa do povo, qualquer ato do qual possa resultar em última instância a extinção da freguesia;

3.º Considerando, ainda e mais especificamente, que do património da freguesia fazem parte a memória coletiva, tradições, usos e costumes das pessoas, e, não menos significativo, o seu termo ou limite territorial, tudo concorrendo para a verdadeira identidade;

4.º Estando esta Junta segura de que, perante uma medida que a afeta tão profundamente, tem o povo da freguesia de expressar a sua vontade, devendo para isso serem proporcionados e implementados os meios necessários existentes no quadro legal em vigor;

5.º Tendo desde logo em conta que a Carta Europeia das Autarquias Locais (CEAL) de 15-10-1985, adotada pelo Conselho da Europa, e ratificada por Decreto do Presidente da República n.º 58/90, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 245/90, determina no artigo 5.º:

*As autarquias locais interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita*

6.º Considerando que num estado democrático nenhuma decisão que condicione ou altere a vida das populações deve ser tomada sem a sua prévia audição e participação (artigo 2.º e 9.º da CRP);

7.º Considerando que o referendo local está previsto na Constituição da República Portuguesa (artigo 240 CRP), nos casos, nos termos e com a eficácia que a lei estabelecer, prevendo o artigo 3.º da lei do Referendo que este pode ter por objeto questões de relevante interesse local que devam ser decididas pelos órgãos autárquicos municipais ou de freguesia, que se integrem nas suas competências, quer exclusivas quer partilhadas com o Estado;

8.º Considerando que esta Junta tem a oportunidade de implementar a proposta de referendo, na medida em que através de auscultação da freguesia em diversas ocasiões, como no caso duma sessão de esclarecimento em que foi vivamente aclamada a ideia da sua realização;

São apresentadas, para serem respondidas, estas perguntas:

*1.ª Concorda com a alteração dos limites territoriais da freguesia de Crestuma?*

*2.ª Concorda com a junção da freguesia de Crestuma, com a freguesia de Lever, ou Sandim, ou Olival?* [...]»

«Anexo à proposta de referendo

1 — Entrou em vigor a Lei n.º 22/2012 de 30 maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 105 de 30 maio de 2012, que prevê essencialmente a reorganização das freguesias, mediante parâmetros de agregação, em cujo teor se prevê a redução do seu número para 55 %, quanto a freguesias situadas total ou parcialmente em lugar urbano, ou lugares urbanos sucessivamente contíguos, e para 35 %, no caso de freguesias rurais (artigo 6.º), cuja classificação em ambas as formas foi artificialmente tabelada pela lei; em concretização dessa reorganização, cada assembleia de freguesia apenas pode emitir parecer que a assembleia municipal acatará, "desde que se conforme com os princípios e parâmetros definidos na lei" (artigo 11.º), o que significa sem dúvida alguma, e em última análise, que é meramente opinativo ou de mera inutilidade;

2 — Visto que a aplicação estrita da lei implica a extinção desta freguesia e a agregação a outras que a população liminarmente pode rejeitar, ou seja, pode ser-lhe imposta por determinação legal (artigo 14.º) uma solução à inteira revelia da vontade do povo, com inimagináveis consequências futuras, entendeu esta Junta deliberar a propositura de um Referendo Local, conforme fundamentado na Proposta de Referendo, para se determinar a vontade expressa da população;

3 — A solicitação de Referendo ao TC, conforme teor da proposta desta Junta de Freguesia, funda-se, em primeira linha, na Carta Europeia de Autonomia Local (CEAL) de 15-10-1985, adotada pelo Conselho da Europa, e ratificada por Decreto do Presidente da República n.º 58/90 de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 245/90;

4 — O preceituado na Carta vincula o Estado Português, com a supremacia que lhe é reconhecida (artigo 8.º CRP e primado do direito da União), em toda a sua extensão, na medida em que o Estado decidiu não proceder a qualquer notificação (Secretário Geral do Conselho da Europa) para limitação do seu âmbito, como lhe era lícito ao abrigo do preceituado dos artigo 12.º e 13.º dessa Carta.

5 — Vigorando assim plenamente a dita Carta na Ordem Jurídica Portuguesa desde 1 de abril de 1991, do Preâmbulo da Carta consta especialmente:

3.º Considerando: "que as autarquias locais são um dos principais fundamentos de todo o regime democrático"

4.º Considerando: "que o direito de os cidadãos participar na gestão dos assuntos públicos faz parte dos princípios democráticos comuns a todos os Estados membros do Conselho da Europa"

5.º Considerando: "convencidos de que é ao nível local que este direito pode ser mais diretamente exercido"

7.º Considerando: "conscientes do facto de que a defesa e o reforço da autonomia local nos diferentes países da Europa representam uma contribuição importante para a construção de uma Europa baseada nos princípios da democracia e da descentralização do poder"

8.º Considerando: "que o exposto supõe a existência de autarquias locais dotadas de órgãos de decisão constituídos democraticamente e beneficiando de uma ampla autonomia quanto às competências, às modalidades do seu exercício e aos meios necessários ao cumprimento da sua missão"

6 — No seu artigo 2.º determina-se que "O princípio da autonomia local deve ser reconhecido pela legislação interna e tanto quanto possível pela Constituição"; e quanto ao seu âmbito refere-se no artigo 4.º n.º 4 que "As atribuições confiadas às autarquias locais devem ser normalmente plenas e exclusivas, não podendo ser postas em causa ou limitadas por qualquer autoridade central ou regional, a não ser nas termos da lei"; e no n.º 6 do mesmo artigo — "As autarquias locais devem ser consultadas, na medida do possível, em tempo útil e de modo adequado, durante o processo de planificação e decisão relativamente a todas as questões que diretamente lhes interessem"

7 — E quanto à proteção dos limites territoriais das autarquias locais consigna-se no artigo 5.º : "As autarquias locais interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita"

8 — Em segunda linha, há que registar o princípio da Constituição da República Portuguesa no qual se afirma que Portugal é um estado de direito democrático, e de acordo com ele compete ao Estado Português garantir a participação ativa das populações nos assuntos que lhes respeitem, não devendo pois tomar qualquer decisão, que condicione ou altere a vida das populações, sem a sua prévia audição e participação (artigo 2.º e 9.º da CRP);

9 — Posto isto, em ordem à boa decisão do Processo de Referendo, importa verificar se a lei portuguesa (Lei Orgânica 4/2000 de 24-08) contraria a referida Carta Europeia, quanto ao exercício do Referendo, tanto mais que é posterior ao compromisso assumido pelo Estado Português na CEAL, e se pode ser aplicada em caso de incompatibilidade com os princípios e determinações consignados na referida Carta de forma direta, clara e incondicional.

10 — Em vista disso, caso se entenda que a referida Lei Orgânica 4/2000 não contempla o exercício do direito de Referendo Local quanto à matéria em causa, solicita-se, ao abrigo do disposto no artigo 267.º do TFUE, que o Tribunal Constitucional, a título de Reenvio Prejudicial, consulte o Tribunal de Justiça Europeu, formulando-se para o efeito as seguintes questões:

*a*) Os princípios e disposições constantes da Carta Europeia de Autonomia Local, designadamente os do Preâmbulo e dos artigo 2.º e 4.º n.º 6, são compatíveis com a Lei Orgânica 4/2000 supra referenciada (designada lei do Referendo Local), se esta não admite que os órgãos eleitos de uma autarquia local de base (freguesia) consultem os seus eleitores sobre se concordam ou não com a extinção da sua freguesia, com vista à sua agregação a outras, determinada por via administrativa?

*b*) A referida Carta Europeia deve ser interpretada como opondo-se a que uma lei (Lei n.º 22/2012, apelidada de reorganização administrativa territorial autárquica) se aplique a autarquias locais de base (freguesias), parte delas com uma identidade de séculos, que não preveja a audição efetiva, em tempo útil, das populações (fregueses) ou dos seus órgãos eleitos?

*c*) O artigo 4.º n.º 6 da Carta Europeia de Autonomia Local deve ser interpretado com o sentido e alcance de se opor a uma legislação que imponha a extinção de uma freguesia com órgãos autárquicos eleitos, por via da fusão, incorporação, ou outra forma, sem a prévia e efetiva audição de qualquer daqueles órgãos?

*d*) A disposição contida no artigo 5.º da Carta Europeia opõe-se a qualquer alteração dos limites territoriais de uma freguesia, determinada por via administrativa, se não for essa a vontade dos fregueses, declarada por qualquer meio, nomeadamente por via do Referendo?

*e*) Tendo a freguesia de Crestuma órgãos democraticamente eleitos (Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia), os princípios e determinações da dita Carta Europeia são compatíveis com a lei portuguesa existente, se esta impedir que os titulares desses órgãos exerçam o seu mandato, auscultando a vontade popular, no caso de entenderem que o devem fazer?».

6.2 — A Assembleia de Freguesia de Crestuma reuniu extraordinariamente, no dia 19 de julho de 2012, tendo o Ponto n.º 1 da Ordem de Trabalhos o seguinte teor: «Votação da proposta de Referendo local, na freguesia de Crestuma, sobre a agregação de freguesias, prevista na Lei n.º 22/2012 da reorganização administrativa».

6.3 — De acordo com ata desta reunião, aprovada em minuta na mesma, estiveram presentes, além da Presidente, do 1.º e do 2.º secretários, mais dois elementos da Coligação Gaia na Frente, dois elementos pelo partido Socialista e dois elementos pelo Movimento Cívico de Crestuma, num total de 9 membros.

6.4 — Submetido o Ponto 1 da Ordem de Trabalhos da mesma reunião à apreciação da Assembleia de Freguesia, a votação obteve o seguinte resultado:

«[...] o ponto 1 da ordem de trabalhos depois de colocada à votação, foi aprovado por unanimidade».

6.5 — O texto da ata da reunião extraordinária em que foi tomada a deliberação em causa da Assembleia da Freguesia, aprovada em minuta na mesma reunião (doc. n.º 4), tem o seguinte teor:

«Aos 19 de julho de 2012, reuniu extraordinariamente a Assembleia de Freguesia de Crestuma, na sede da Autarquia com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto n.º 1 — Votação de proposta de Referendo local, na freguesia de Crestuma, sobre a agregação de freguesias, prevista na Lei n.º 22/2012 da reorganização administrativa.

Ponto n.º 2 — Período para intervenção do público.

A mesa foi constituída pela Srª Teresa Costa como presidente, Sr. Luís Pedro Sousa como 1.º secretário e Joaquim Gomes como 2.º secretário.

Além destes 3 elementos da Coligação Gaia na Frente estiverem presentes a Sr.ª Liliana Sousa e o Sr. José Silva. Por parte do Partido Socialista estiveram presentes o Sr. Faustino Sousa e o Sr. Pedro Moreira e pelo Movimento Cívico de Crestuma o Sr. Manuel Moura e o Sr. João Oliveira.

Tendo dado início à Assembleia, o ponto 1 da Ordem de trabalhos depois de colocado à votação, foi aprovado por unanimidade.

Depois de dada a palavra ao público presente, a Assembleia extraordinária da freguesia de Crestuma, foi dada por encerrada eram 21h55 m, sendo lavrada a presente minuta que colocada a votação foi aprovada por unanimidade.»

6.6 — Na sequência da deliberação da Assembleia de Freguesia, a respetiva Presidente da Mesa enviou ao Presidente do Tribunal Constitucional, em 26/07/2012, um requerimento com o seguinte teor:

«[...] A Assembleia de Freguesia de Crestuma, representada pelo signatário abaixo assinado, vem ao abrigo do disposto no artigo 25 e ss da LORL requerer a V. Exª a fiscalização preventiva da constitucionalidade e legalidade da deliberação desta Assembleia, com vista à realização de Referendo local nos termos e com os fundamentos que seguem:

1 — Damos aqui por inteiramente reproduzido o teor da proposta de Referendo Local, aprovada pela Junta de Freguesia em 28/06/2012 — *doc*. n.º 1

2 — Dá-se também por reproduzido o teor do anexo à referida proposta, subscrito pela Junta de Freguesia e do inteiro conhecimento de todos os seus termos pelos membros desta Assembleia de Freguesia — *doc*. n.º 2

3 — Junta-se documento comprovativo da data de receção da proposta da Junta de Freguesia, datado de 5/07/2012 — *doc*. n.º 3

4 — Junta-se ata desta Assembleia, datada de 19/07/2012, comprovativa da deliberação tomada pela Assembleia, relativamente à proposta referida em 1 — *doc*. n.º 4

5 — Conforme decorre da justificação do pedido de Referendo Local (doc. n.º 1 e 2), os especiais destinatários da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio são as freguesias (artigo 19 n.º 2 da Lei n.º 22/2012), e só excecionalmente os municípios (artigo 16 da mesma lei)

6 — É que só às freguesias é pela lei imposto um ónus, na medida em que os parâmetros estabelecidos (de redução ou agregação) visam tão-somente aquelas e já não os municípios, pois, quanto a estes, a reorganização administrativa é simplesmente facultativa.

7 — Por outro lado, não prevendo a lei de reorganização administrativa um mecanismo de audição prévia das freguesias sujeitas à agregação, com a mesma amplitude e força da referida na Carta Europeia da Autonomia Local, julga-se plenamente justificada a iniciativa da proposta de Referendo, aprovada por esta Assembleia, e com apelo à Carta Europeia.

8 — Pressupondo-se incompatibilidade entre o sentido dos princípios e normas concretas da referida Carta Europeia, assinalados

no documento referido (doc. n.º 2), e a previsão do inoperante parecer da Assembleia de Freguesia, aludido no artigo 11 n.º 4 da Lei n.º 22/2012,

9 — Entende-se ser justificado o Reenvio solicitado ao tribunal de justiça europeu, a título prejudicial — artigo 267 TFUE

10 — Por último, importa notar que o princípio da autonomia local, a que alude o artigo 3.º n.º 2 da LORL, só pode ter algum conteúdo e sentido, desde que não seja coartado aos fregueses desta freguesia o direito de escolha do seu destino, tão pouco o servindo a pronúncia da Assembleia Municipal (artigo 11 da Lei n.º 22/2012), que até pode nem existir.

Em consequência do exposto,

Requerer-se a V. Exª se digne mandar proceder à fiscalização do pedido, para o fim constante do deliberado na Assembleia de Freguesia de Crestuma, mais se requerendo, para este efeito, se digne determinar o Reenvio Prejudicial ao referido tribunal, nos termos previstos no Tratado europeu, com vista à resposta das questões do doc. n.º 2 e eventualmente de outras que o tribunal entenda aduzir.

Juntam-se: 4 documentos

O Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia».

7 — Compete ao Tribunal Constitucional, em fiscalização preventiva obrigatória, verificar a constitucionalidade e a legalidade do referendo, incluindo a apreciação dos requisitos relativos ao respetivo universo eleitoral, bem como ao âmbito material e limites temporais do referendo e à validade das perguntas que nele se pretende formular (artigo 223.º, n.º 2, alínea *f*), da CRP; artigos 11.º e 105.º da lei que aprova a organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, e sucessivas alterações, doravante LTC) e artigo 25.º e ss. da LORL.

7.1 — A requerente tem legitimidade para o pedido de fiscalização preventiva do referendo local, na qualidade de presidente do órgão da autarquia (Assembleia de Freguesia de Crestuma) que deliberou a sua realização, conforme previsto no artigo 25.º da LORL.

7.2 — A deliberação foi tomada pela Assembleia de Freguesia de Crestuma em 19 de julho de 2012 e o requerimento deu entrada no Tribunal Constitucional no dia 26 de julho, e, por isso, dentro do prazo legalmente previsto para a sujeição a fiscalização preventiva nos termos do artigo 25.º da LORL.

7.3 — O pedido não vem instruído com cópia da ata da sessão em que foi tomada a deliberação, como prevê o artigo 28.º, n.º 1, parte final, da LORL mas apenas — e conforme referido na carta que acompanha o requerimento — com uma minuta dessa mesma ata, aprovada por unanimidade e assinada pela Presidente e pelos 1.º e 2.º Secretários, de cujo teor consta a aprovação de «proposta de referendo local, na freguesia de Crestuma, sobre a agregação de freguesias, prevista na Lei n.º 22/2012 da reorganização administrativa» — possibilidade permitida pelo artigo 92.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (e sucessivas alterações, entre as quais as introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro) e, também pelo artigo 27.º, n.º 3, do Código de Procedimento Administrativo (doravante CPA), permitindo conferir eficácia à deliberação em causa.

Conforme já afirmado por este Tribunal (Acórdãos n.º 100/2009 (II, 4) e n.º 394/10 (II, 4.) disponíveis, como os demais acórdãos deste Tribunal adiante citados, em http://tribunalconstitucional.pt), a prova documental que assim é efetuada, relativamente à deliberação de realização do referendo, apesar de não corresponder, em rigor, à exigência constante do citado artigo 28.º, n.º 1, da LORL, que impõe que o pedido seja «acompanhado do texto da deliberação e de cópia da ata da sessão em que tiver sido tomada», não deixa de fazer prova plena dos factos que se refere terem sido praticados, assumindo um valor certificativo equivalente ao que poderia resultar do registo lavrado em ata.

Com efeito, e como se afirma no Acórdão n.º 394/10 (II, 4), «[...] o artigo 92.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, admite expressamente que as atas ou o texto das deliberações mais importantes possam ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, formalidade esta que, de acordo com o disposto no n.º 4 do referido artigo 92.º, confere aos atos em tais termos documentados uma imediata eficácia externa.

A conjugação do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com a norma constante do n.º 1 do artigo 28.º, da LORL, conduz, assim, a que esta deva ser extensivamente interpretada no sentido de se considerar que a «ata da sessão» aqui referida possa ser a minuta da ata elaborada nos termos daquelas disposições. [...]».

7.4 — Quanto ao «texto da deliberação» que deve acompanhar o pedido de verificação da constitucionalidade e da legalidade nos termos consagrados pelo n.º 1 do artigo 28.º da LORL e que consta da ata, aprovada em minuta, da reunião extraordinária da Assembleia da Freguesia (junta ao requerimento como doc. n.º 4), o mesmo não menciona expressamente a deliberação da Junta de Freguesia de 28/6/2012 sobre a iniciativa referendária para deliberação pela Assembleia de Freguesia (nos termos dos artigos 10.º e 24.º, n.º 1, da LORL), nem remete para a mesma, não contendo expressamente o texto das perguntas referendárias constante daquela iniciativa, em que a consulta se iria consubstanciar, tal como iriam ser apresentadas aos cidadãos eleitores. Não obstante, o teor material do requerimento enviado a este Tribunal pela Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia e dos demais documentos anexos ao mesmo permite apreender e identificar os elementos essenciais inerentes à deliberação sobre o referendo — a iniciativa apresentada pela Junta de Freguesia, bem como as perguntas referendárias e respetivo teor.

Naquele requerimento dá-se, aliás, «por inteiramente reproduzido o teor da proposta de Referendo Local, aprovada pela Junta de Freguesia em 28/6/2012 (cf. ponto 1 do requerimento e doc. n.º 1); de igual modo «Dá-se também por reproduzido o teor do anexo à referida proposta, subscrito pela Junta de Freguesia e do inteiro conhecimento de todos os seus termos pelos membros desta Assembleia de Freguesia» (cf. ponto 2 do requerimento e doc. n.º 2) e ao mesmo é junto «documento comprovativo da data da receção da proposta da Junta de Freguesia, datado de 5/07/2012» (cf. ponto 3 do requerimento). Do teor dos documentos n.º 1 e n.º 2 anexos ao requerimento apresentado neste Tribunal — documentos que a Presidente da Assembleia de Freguesia dá por inteiramente reproduzidos e, o segundo, «do inteiro conhecimento de todos os seus termos pelos membros da Assembleia de Freguesia» — decorre, pois, quer a identificação do órgão que exerceu a iniciativa representativa (Junta de Freguesia de Crestuma) quer o teor da «proposta de deliberação» e o teor das perguntas do referendo.

7.5 — Nada obsta, portanto, a que se considere o requerimento regularmente instruído atendendo ao respetivo teor e ao conjunto dos documentos anexos.

Cumpre de seguida apreciar a verificação dos requisitos relativos ao objeto do referendo, ao seu âmbito, à matéria, à iniciativa e proposta e à competência para a deliberação de realização do referendo, prazo de deliberação e quórum.

8 — O artigo 240.º da Constituição da República Portuguesa (doravante CRP) permite a submissão a referendo local, pelas autarquias locais, de «matérias incluídas nas competências dos seus órgãos, nos casos, nos termos e com a eficácia que a lei estabelecer».

9 — Por seu turno a LORL, que concretiza o disposto na CRP, dispõe, no n.º 1 do seu artigo 3.º, que «O referendo local só pode ter por objeto questões de relevante interesse local que devam ser decididas pelos órgãos autárquicos municipais ou de freguesia e que se integrem nas suas competências, quer exclusivas quer partilhadas com o Estado ou com as Regiões Autónomas» e ainda, no seu n.º 2, que «A determinação das matérias a submeter a referendo local obedece aos princípios da unidade e subsidiariedade do Estado, da descentralização, da autonomia local e da solidariedade interlocal».

10 — Há que determinar, em primeiro lugar, qual o objeto do referendo e, em segundo lugar, se o mesmo se enquadra nas competências da Assembleia de Freguesia de Crestuma — quer exclusivas, quer partilhadas com o Estado ou as Regiões Autónomas — e, ainda, se as matérias não se encontram excluídas do âmbito do referendo local por força dos limites previstos no artigo 4.º da LORL.

10.1 — De acordo com a ata da reunião extraordinária de 19/07/2012, a deliberação de realização do referendo tomada pela Assembleia de Freguesia de Crestuma e submetida à apreciação do Tribunal Constitucional identifica, por remissão para o teor do ponto 1 da Ordem de Trabalhos da mesma reunião de 19/07/2012, o objeto do referendo, o qual incide «sobre a agregação de freguesias prevista na Lei n.º 22/2012 da reorganização administrativa».

10.2 — A identificação da matéria do referendo local objeto daquela deliberação reporta-se à «reorganização administrativa do território das freguesias» no âmbito da reorganização administrativa territorial autárquica e prevista nos artigos 4.º a 15.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.

10.3 — O artigo 164.º, alínea *n*), da CRP consagra uma reserva de competência exclusiva da Assembleia da República (doravante AR) em matéria de «Criação, extinção e modificação de autarquias locais e respetivo regime [...]», pelo que a competência de modificação dos limites territoriais das freguesias — uma das categorias de autarquias locais no continente previstas no artigo 236.º, n.º 1, da CRP —, incluindo da freguesia de Crestuma, não pertence à Assembleia de Freguesia de Crestuma, pelo que tal matéria ficaria excluída do referendo local por força da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da LORL.

10.4 — Todavia, o artigo 11.º, n.º 4, da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, confere às assembleias de freguesia competência para a apresentação de «pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente lei, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia», esta prevista no n.º 1 da mesma disposição.

10.5 — Aqueles «pareceres», cuja natureza se afigura, nos termos da lei (cf. artigo 11.º, n.º 4, *in fine,* da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio), não vinculativa, integram-se no âmbito de procedimento complexo que visa promover a participação de órgãos das autarquias mediante parecer das assembleias de freguesias (parecer não obrigatório e não vinculativo) e pronúncia das assembleias municipais (pronúncia não vinculativa) previamente ao exercício da competência legislativa por parte da Assembleia da República (cf. artigos 1.º, n.º 1, 11.º e 12.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio).

10.6 — Tendo em conta a remissão para a lei ordinária efetuada pelo n.º 1 do artigo 240.º da CRP, é de concluir que o objeto do referendo constitui matéria que se enquadra na competência da Assembleia de Freguesia de Crestuma nos termos — e apenas nestes — da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, pelo que, nessa medida, a deliberação daquela Assembleia não se afigura contrária ao artigo 240.º da CRP.

11 — Quanto ao âmbito do referendo local, este pode verificar-se em qualquer autarquia local, com a exceção prevista na parte final do n.º 1 do artigo 2.º da LORL. Dado que a deliberação da Assembleia de Freguesia se reporta a «proposta de referendo local, na freguesia de Crestuma» e não se verifica aquela exceção (cf. doc. n.º 4, na parte em que se refere aos seus membros eleitos), a deliberação de realização de referendo afigura-se conforme com a lei.

12 — Quanto à matéria do referendo local, o artigo 3.º, n.º 1, a LORL dispõe, em termos de limites positivos, que aquele «só pode ter por objeto questões de relevante interesse local que devam ser decididos pelos órgãos autárquicos municipais ou de freguesia e que se integrem nas suas competências, quer exclusivas quer partilhadas com o Estado e as regiões autónomas (limites positivos) e o artigo 4.º, n.º 1 e 2, da LORL exclui do âmbito do referendo local um conjunto de matérias, entre as quais as integradas na esfera de competência legislativa reservada aos órgãos de soberania (alínea *a*) do n.º 1).

12.1 — Decorre do supra exposto que o objeto do referendo incide sobre a agregação de freguesias no âmbito da reorganização territorial autárquica e, concretamente, da reorganização administrativa do território de freguesias prevista pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio — reorganização com caráter obrigatório nos termos do n.º 2 do artigo 1.º daquela lei.

12.2 — Prevendo a mesma lei, no n.º 4 do artigo 11.º, integrado no Capítulo II sobre «Reorganização administrativa do território das freguesias», que as assembleias de freguesia apresentam «pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica que podem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia» afigura-se evidente que o objeto do referendo — agregação de freguesias — constitui uma questão de «relevante interesse local» (área territorial da autarquia e, em concreto, da freguesia de Crestuma) e, ainda, que se trata de matéria sobre a qual a assembleia de freguesia pode decidir no âmbito da sua competência (consultiva, e não exclusiva) de emissão de parecer.

12.3 — A deliberação de realização do referendo submetida à apreciação do Tribunal Constitucional cumpre assim o disposto no artigo 3.º, n.º 1, da LORL.

12.4 — E, tendo em conta a natureza daquela competência, a matéria objeto de referendo — agregação de freguesias — também não se afigura desconforme com o disposto no artigo 4.º, em especial, n.º 1, alínea *a*), da LORL.

13 — Quanto à iniciativa do referendo de âmbito local, dispõe a LORL que aquela pode assumir a forma de iniciativa representativa — caso em que cabe aos deputados, às assembleias de freguesia, à câmara municipal e à junta de freguesia, consoante se trate de referendo municipal ou de freguesia (cf. artigos 10.º, n.º 1 e 11.º da LORL) — ou de iniciativa popular — caso em que cabe a grupos de cidadãos recenseados na respetiva área (cf. artigos 10.º, n.º 2 e 13.º e ss. da LORL).

No presente caso, decorre do teor do requerimento dirigido ao Presidente do Tribunal Constitucional pela Presidente da Assembleia de Freguesia e respetivos anexos (docs. n.os 1, 2 e 3) que a iniciativa foi exercida pelo órgão executivo colegial (Junta de Freguesia) de Crestuma com a vista à deliberação por parte da Assembleia de Freguesia de Crestuma (iniciativa representativa, sob a forma de «proposta de deliberação»).

14 — Quanto à competência para a deliberação sobre a realização do referendo de âmbito local, dispõe o artigo 23.º da LORL que aquela compete, consoante o seu âmbito, à assembleia municipal ou à assembleia de freguesia.

14.1 — No caso em apreço, tratando-se de referendo ao nível de freguesia (cf. o teor do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos constante do doc. n.º 4), a competência para a respetiva deliberação caberá à assembleia de freguesia.

14.2 — Tendo a competência sido exercida, no caso em apreço, pela Assembleia de Freguesia de Crestuma, não se verifica desconformidade, quanto a este requisito, da deliberação sobre a realização do referendo com o disposto no artigo 23.º da LORL.

15 — Ainda quanto à deliberação sobre a realização do referendo, da competência, no caso em apreço, da Assembleia de Freguesia, a LORL dispõe sobre o respetivo procedimento, em especial sobre o prazo de tomada da deliberação e o quórum da deliberação (cf. artigo 24.º, n.º 1 e n.º 4 da LORL).

15.1 — A deliberação em causa é obrigatoriamente tomada, em sessão ordinária ou extraordinária, no prazo de 15 dias após o exercício ou receção da iniciativa referendária, caso esta tenha origem representativa (artigo 24.º n.º 1, da LORL) e a deliberação do referendo é tomada à pluralidade de votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade (artigo 24.º, n.º 5, da LORL).

15.2 — De acordo com o requerimento apresentado neste Tribunal e respetivos documentos anexos, a iniciativa referendária, oriunda da Junta de Freguesia de Crestuma, foi recebida pela Assembleia de Freguesia em 5/07/2012 (cf. ponto 3 do requerimento e doc. n.º 3), a reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia teve lugar em 19/07/2012, dentro do prazo legal, pelo que se encontraria cumprida a exigência prevista no n.º 1 do artigo 24.º da LORL.

15.3 — Além disso, de acordo com o teor da ata da reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia realizada em 19/07/2012, o Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, relativo à «proposta de referendo local, na freguesia de Crestuma, sobre a agregação de freguesias», colocado à votação, foi aprovado por unanimidade, pelo que se encontra cumprida a exigência consagrada pelo n.º 5 do artigo 24.º da LORL.

16 — No âmbito da apreciação dos requisitos materiais do referendo, cumpre apreciar a questão respeitante aos limites temporais dentro dos quais podem ser praticados os atos relativos à convocação ou à realização da consulta popular local.

16.1 — O n.º 1 do artigo 8.º da LORL estipula que «Não pode ser praticado nenhum ato relativo à convocação ou à realização de referendo entre a data de convocação e a realização de eleições gerais para os órgãos de soberania, eleições do governo próprio das Regiões autónomas e do poder local, dos deputados ao Parlamento Europeu, bem como de referendo regional autonómico ou nacional».

16.2 — Posteriormente à data da deliberação da Assembleia de Freguesia de Crestuma (19/07/2012) o Decreto do Presidente da República n.º 107/2012, de 30 de julho (DR, 1.ª série, n.º 146, de 30 de julho de 2012, p. 3916), fixou o dia 14 de outubro de 2012 para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pelo que, de acordo com o disposto no artigo 8.º da LORL, nenhum ato relativo à convocação ou à realização do referendo em perspetiva poderá ser praticado até ao dia 14 de outubro de 2012.

16.3 — Em face da publicação daquele Decreto importa apreciar no caso em apreço a questão dos limites temporais dentro dos quais podem ser praticados os atos relativos à convocação e à realização do referendo, tendo em conta o processo relativo à convocação e à realização do referendo local e respetivos trâmites e prazos procedimentais.

16.4 — Segundo tais trâmites e prazos previstos nos artigos 26.º e 31.º a 33.º da LORL, considerando o cômputo máximo de todos os prazos aplicáveis, correspondentes a cada uma das fases do procedimento, isto é, na hipótese de todas as entidades envolvidas virem a esgotar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos que se lhes encontram atribuídos, no caso em apreço o ato de marcação da data do referendo (convocação do referendo), entre outros, teria lugar forçosamente numa data compreendida entre a data de convocação e a data de realização da eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (o mesmo sucedendo se os intervenientes, por mera hipótese, não esgotassem os prazos máximos legalmente previstos para a prática dos atos que se lhes encontram atribuídos distribuídos).

16.5 — De acordo com uma interpretação literal do artigo 8.º da LORL, o referendo cuja realização foi deliberada pela Assembleia de Freguesia de Crestuma ficaria juridicamente inviabilizado por os atos relativos à sua convocação e à sua realização, ou parte deles, entre os quais se contando o ato futuro de fixação da data do referendo (ato relativo à convocação), terem forçosamente de ocorrer, atento o estipulado nos artigos 32.º e 33.º da LORL, entre a data de convocação e a de realização da eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

16.6 — Todavia, a questão da violação dos limites temporais de realização do referendo carece de apreciação, no presente caso, também à luz da doutrina do Acórdão n.º 435/2011 deste Tribunal no qual, estando em causa a convocação da eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e a realização de um referendo local no continente, se concluiu pela inexistência de violação dos limites temporais previstos no artigo 8.º da LORL, com o fundamento seguinte (II, 6): [...]

> «O artigo 8.º da LORL vem estabelecer para os referendos locais uma limitação temporal semelhante à constante do artigo 8.º da Lei

n.º 15-A/98, de 3 de abril (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 4/2005, de 8 de setembro, e pela Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro), relativamente à realização de referendo de âmbito nacional de acordo com o estabelecido no artigo 115.º, n.º 7, da CRP.

Confrontando os respetivos regimes, pode concluir-se que, quanto a essa matéria, ambos partilham a mesma teleologia fundamentante, devendo reconhecer-se que, em qualquer dos casos, a previsão de tais limites temporais tem como finalidade evitar eventuais "confusões" entre atos eleitorais e consultas populares ou destas entre si, como poderia suceder nos casos em que se solicitasse, num momento temporal coincidente ou bastante aproximado, a intervenção do *mesmo* colégio eleitoral, ou de parte deste. Como refere Benedita Urbano, ainda que a propósito dos limites temporais do referendo de âmbito nacional ("*O referendo— Perfil Historico-evolutivo do Instituto — Configuração Jurídica do Referendo em Portugal", in* Boletim da Faculdade de Direito — *Studia Juridica* 30, p. 213), *"o legislador constituinte terá sem dúvida sido fortemente sensibilizado pelo argumento da* confusão *— a repercutir-se numa eventual* distorsão *dos resultados — que resultaria da realização simultânea (ou temporalmente bastante próxima*) d*e um referendo e de eleições para cargos políticos — confusão e distorsão que se manifestariam em ambos os atos eleitorais, naturalmente em consequência das recíprocas interferências que cada um operaria em relação ao outro (no fundo e genericamente falando, ter-se-á pretendido evitar fricções entre o referendo e o regime representativo*)*"*.

Nessa mesma linha, Gomes Canotilho/Vital Moreira (*in Constituição da República Portuguesa Anotada,* Volume II, 4.ª edição, nota X ao artigo 115.º, Coimbra, p. 106), referem que a previsão dos referidos limites temporais do referendo *"visa garantir a sua autonomia face aos sufrágios eleitorais, procurando evitar que eles sejam contaminados pelos resultados destes (e vice-versa*) e *a promover a independência face às escolhas partidárias dos eleitores"*.

Ora, considerando o alcance da limitação temporal em apreço, constata-se que o interesse que nela vai acautelado não é posto em causa ou afetado na situação emergente dos presentes autos em que se pondera a convocação de um referendo local num município não pertencente à Região Autónoma onde vai ocorrer a eleição dos deputados à respetiva Assembleia Legislativa, por não existir coincidência entre as esferas territoriais envolvidas, e, consequentemente, por ser diferente o colégio eleitoral que intervirá em ambos os atos.

Nessa medida, se, por um lado, os interesses perseguidos pela limitação temporal constante do artigo 8.º da LORL não se encontram minimamente afetados nos presentes autos, e se, por outro lado, a própria intencionalidade prático-normativa do preceito impõe uma diferenciação das hipóteses gramaticalmente previstas à luz do problema normativo regulado, justifica-se, perante tais pressupostos, uma *redução teleológica* do artigo 8.º da LORL, perante a qual se pode concluir pela inexistência de violação dos limites temporais aí previstos.».

16.7 — Situação idêntica à subjacente ao referido Acórdão n.º 435/2011 se verifica no caso presente, em que o ato eleitoral convocado não tem âmbito nacional, mas sim âmbito regional (Região Autónoma dos Açores) e está em causa a realização de um referendo local numa freguesia não pertencente à Região Autónoma onde vai decorrer a eleição dos deputados à respetiva Assembleia Legislativa (Açores), pelo que inexistem no presente caso circunstâncias que justifiquem a alteração do entendimento expresso no referido Acórdão n.º 435/2011, concluindo-se assim pela inexistência de violação dos limites temporais previstos no artigo 8.º da LORL (no sentido de nada dever impedir a realização simultânea de eleições de âmbito regional e a realização de um referendo a nível local, estando o essencial nesta hipótese «na clara distinção de objetos de decisão», se pronuncia Jorge MIRANDA (*Manual de Direito Constitucional, Tomo VII, Estrutura Constitucional da Democracia*, Coimbra, Coimbra Editora, 2007, p. 313).

17 — Quanto à formulação das perguntas referendárias o referendo local em apreço padece de ilegalidade porquanto a formulação das mesmas não obedece aos critérios constantes do n.º 2 do artigo 7.º da LORL, nos termos do qual «As perguntas são formuladas com objetividade, clareza e precisão e para respostas de sim ou não, sem sugerirem direta ou indiretamente o sentido das respostas».

17.1 — De acordo com a deliberação de 28/06/2012 da Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo detentor de iniciativa representativa (cf. artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio), as duas perguntas constantes da «proposta» (denominada «proposta de deliberação» no artigo 11.º da Lei n.º 22/2012), a ser entregue «para apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia de Crestuma», anexa ao requerimento da Presidente da Assembleia de Freguesia dirigido a este Tribunal, têm o seguinte teor:

> «1.ª — Concorda com a alteração dos limites territoriais da freguesia de Crestuma?
>
> 2.ª — Concorda com a junção da freguesia de Crestuma, com a freguesia de Lever, ou Sandim, ou Olival?».

17.2 — A formulação da primeira pergunta não preenche o requisito da «precisão» na medida em que não permite a compreensão de qual a «alteração» (dos limites territoriais da Freguesia de Crestuma) que está em causa e respetivo alcance.

17.3 — Quanto à segunda pergunta, esta também não obedece aos critérios enunciados no n.º 2 do artigo 7.º da LORL, na parte em que dispõe que as perguntas são formuladas «[...] para respostas de sim ou não [...]»

Com efeito, o teor da 2.ª pergunta comporta, em rigor, três hipóteses alternativas distintas de agregação da freguesia de Crestuma — e correspondentes perguntas subjacentes — a junção da freguesia de Crestuma com a freguesia de Lever; a junção da freguesia de Crestuma com a freguesia de Sandim e a junção da freguesia de Crestuma com a freguesia de Olival — pelo que pode indiciar uma resposta que identifique uma ou várias das três freguesias indicadas em alternativa, não estando por isso formulada para respostas de sim ou não.

A formulação da 2.ª pergunta, por comportar, ao menos implicitamente, três alternativas distintas de integração (e, nessa medida, de resposta) não permite que o referendo venha a ter, quanto a essa pergunta, uma resposta concludente ou inequívoca quanto à real vontade do eleitorado chamado a pronunciar-se por via de referendo — pois a resposta de sim à 2.ª pergunta, formulada em alternativa, não permite apurar com qual (ou quais) das três hipóteses de agregação da freguesia de Crestuma subjacente à pergunta cada cidadão chamado a pronunciar-se concorda, nem qual a vontade popular maioritária em relação a cada uma das três hipóteses distintas de agregação.

18 — Face à ilegalidade da deliberação de referendo decorrente da desconformidade da formulação das perguntas referendárias com o disposto no artigo 7.º, n.º 2, da LORL, e tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da LORL — deliberação no sentido da sua reformulação — no presente caso, não se coloca a questão da utilidade do referendo na medida em que, se não forem esgotados todos os prazos legais, se afigura possível a sua realização.

19 — Por último, no requerimento de submissão da deliberação de realização de referendo ao Tribunal Constitucional para efeitos de fiscalização preventiva da constitucionalidade e da legalidade, subscrito pelo Presidente da mesa da Assembleia de Freguesia de Crestuma é ainda solicitado ao Tribunal Constitucional, quanto à matéria em causa, que coloque ao «tribunal de justiça europeu» [leia-se Tribunal de Justiça da União Europeia], «nos termos previstos no Tratado europeu» [leia-se ao abrigo do artigo 267.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, doravante TFUE], «com vista à resposta das questões do doc. n.º 2 e eventualmente de outras que o tribunal entenda aduzir (cf. ponto 9 do requerimento e doc. n.º 2 (Anexo à proposta de referendo), ponto 10*, a*) a *e*)).

19.1 — Nos termos do artigo 267.º, do TFUE, na redação resultante do Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia assinado em Lisboa, em 13 de dezembro de 2007 (in JOUE C 306, de 17/12/2007, p. 1 e ss.) e que entrou em vigor em 1 de dezembro de 2009 (vide as Versões consolidadas do Tratado da União Europeia e do TFUE, in JOUE C 83, de 30/03/2010, p. 1 e ss. e, ainda, a Ata de Retificação do Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, in JOUE C 378 de 23/12/2011, p. 3 e ss.):

> «O Tribunal de Justiça da União Europeia é competente para decidir, a título prejudicial:
>
> *a*) Sobre a interpretação dos Tratados;
>
> *b*) Sobre a validade e a interpretação dos atos adotados pelas instituições, órgãos ou organismos da União.
>
> Sempre que uma questão desta natureza seja suscitada perante qualquer órgão jurisdicional de um dos Estados-membros, esse órgão pode, se considerar que uma decisão sobre a questão é necessária ao julgamento da causa, pedir ao Tribunal que sobre ela se pronuncie.
>
> Sempre que uma questão desta natureza seja suscitada em processo pendente perante um órgão jurisdicional nacional cujas decisões não sejam suscetíveis de recurso judicial previsto no direito interno, esse órgão é obrigado a submeter a questão ao Tribunal.
>
> Se uma questão desta natureza for suscitada em processo pendente perante um órgão jurisdicional nacional relativamente a uma pessoa que se encontre detida, o Tribunal pronunciar-se-á com a maior brevidade possível».

19.2 — Ainda que o Tribunal Constitucional se enquadre na noção de «órgão jurisdicional» de um Estado-membro, para efeitos do disposto no 267.º do TFUE, sendo competente, ao abrigo desta disposição, para a formulação de questões prejudiciais — questões prejudiciais de inter-

pretação ou de validade — ao Tribunal de Justiça da União Europeia, o pedido do requerente e a apreciação da questão ficam prejudicados desde logo pela não verificação da condição prevista no ponto 10 do doc. n.º 2 anexo ao requerimento — o entendimento que a LORL «não contempla o exercício do direito de referendo local quanto à matéria em causa») — e, em qualquer caso, pelo facto de o enunciado das questões apresentado pelo requerente não ser suscetível de constituir objeto de uma questão prejudicial.

III — Decisão

Pelo exposto, o Tribunal Constitucional decide:

*i*) Não ter por verificada a legalidade do referendo local que a Assembleia de Freguesia de Crestuma, na sua reunião extraordinária de 19 de julho de 2012, deliberou realizar, por violação do artigo 7.º, n.º 2, da LORL.

*ii*) Ordenar a notificação do presidente da Assembleia de Freguesia de Crestuma, nos termos do artigo 27.º da LORL, para que, no prazo de 8 dias, este órgão delibere, querendo, no sentido da reformulação das perguntas do referendo, expurgando-as das ilegalidades.

*iii*) Ficar prejudicada a apreciação do pedido do requerente de colocação, pelo Tribunal Constitucional, de questões prejudiciais ao Tribunal de Justiça da União Europeia.

9 de agosto de 2012. — *Maria José Rangel de Mesquita — Maria de Fátima Mata-Mouros — João Cura Mariano — Ana Maria Guerra Martins — Catarina Sarmento e Castro — Joaquim de Sousa Ribeiro — Vítor Gomes — Fernando Vaz Ventura — Maria Lúcia Amaral — Maria João Antunes — Carlos Fernandes Cadilha — Rui Manuel Moura Ramos*.

206510678

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

### Anúncio n.º 13718/2012

**Proc. n.º 2100/12.5BELSB**

Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos

Data: 02/11/2012
Intervenientes:
Autor: Vanessa Alexandra Luz Porto;
Contra-interessado: Albertina Gonçalves Maria (e Outros);
Réu: Município de Loures

A Dr.ª Guida Jorge, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa faz saber que, nos autos de Ação Administrativa Especial de Pretensão Conexa Com Atos Administrativos, registados sob o n.º 2100/12.5BELSB, que se encontram pendentes neste Tribunal, 2.ª Unidade Orgânica são:

Autor: Vanessa Alexandra Luz Porto e
Réu: Município de Loures

A presente ação tem por objeto a deliberação proferida pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Loures, Carlos Santos, por subdelegação de competências da Vereadora do referido Departamento, datada de 29 de maio de 2012, mencionada no Aviso n.º 7962/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho de 2012, e que homologou a Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para Assistente Operacional/Geral — Ação Educativa, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2012; Ser anulado o ato administrativo do Réu de homologação da lista final de candidatos e que determinou a exclusão da Autora, nos termos do artigo 51.º, n.º 1 do CPTA; Ser o Réu condenado à adoção dos atos e operações necessários a reconstituir a situação que existiria se o ato anulável não tivesse sido praticado, e concretamente: conferindo à Autora a oportunidade de realizar as provas de Avaliação Psicológica e de Entrevista Profissional de Seleção; havendo mérito nas referidas provas, ser a mesma reclassificada na lista unitária final com pelo menos 14,40 valores; consequentemente ser-lhe facultada a possibilidade de celebrar um contrato de trabalho com o Réu, nas condições conferidas aos restantes candidatos selecionados e de acordo com o previsto no programa concursal, artigo 47.º, n.º 2 do CPTA; Subsidiariamente, se por qualquer motivo alheio à vontade da Autora, no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado da decisão a proferir nestes autos não se encontrar celebrado o contrato de trabalho aludido no pedido anterior, deve o Réu ser condenado no pagamento de uma indemnização por perda de chance artigo 47.º, n.º 1 do CPTA, em montante a fixar desde já e equitativamente pelo Tribunal, mas nunca inferior a € 30,000,01; Sendo julgados procedentes o pedido anterior deverá o Réu ser condenado ao pagamento dos respetivos juros vencidos, a contar desde a citação, e vincendos desde essa data; Deverá, por fim, o Réu ser condenado a suportar as custas do processo e os demais encargos legais. Faz ainda saber aos interessados a quem possa diretamente prejudicar ou que tenham interesse legítimo na manutenção do ato impugnado, que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias para se constituírem como contra interessados no processo e que, uma vez expirado aquele prazo, os que como tal se tenham constituído, se consideram citados para deduzir a contestação no prazo de 30 (trinta) dias nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 82.º CPTA. A ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada, não importa a confissão dos fatos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios; Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os fatos cuja prova se propõe fazer; Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos; De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 2 do CPTA; O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

O Autor indica como contra interessados(as):

1 — Albertina Gonçalves Maria, com domicilio na Rua de Angola, n.º 26 — R/c Dto., 2670-403 Loures;

2 — Alda Maria de Oliveira Mouta Tavares, com domicilio na Av.ª Estado da Índia, Lt. 3, n.º 26 — 7.º Dto., 2685-003 Sacavém;

3 — Ana Carla de Matos Rodrigues, com domicilio na Rua Michel Giacometti, n.º 9 — 2.º Dto., 2670-494 Mealhada;

4 — Ana Clara Parola Marques Vicente, com domicilio na Rua General Humberto Delgado, n.º 24-A, 2670-692 Casainhos;

5 — Ana Cristina Costa Oliveira, com domicilio na Rua Augusto Marques Raso, n.º 4 — 1.º B, 2670-415 Loures;

6 — Ana Filipa Pinto Parreira Lança, com domicilio na Rua S. Francisco Xavier, n.º 3 — 3.º Esq.º, 2690-376 Santa Iria Azoia;

7 — Ana Paula Martins da Silva Machado Carneiro, com domicilio na Rua João Abel Manta, n.º 19 — 4.º Dto., 2670-528 Loures;

8 — Bruno Alexandre Pereira Amaral, com domicilio no Largo da Laje, n.º 7 — R/c Dto., 2670-502 Loures;

9 — Carlos Alberto Delgado Almeida, com domicilio na Av.ª Amália Rodrigues, n.º 986 — 1.º Frt., 2870-073 Montijo;

10 — Carlos Manuel da Direita Paiva, com domicilio na Av.ª D. Vicente Afonso Valente, n.º 3 — 6.º A, 2625-215 Póvoa Santa Iria;

11 — Cátia Sofia Lopes dos Santos, com domicilio na Rua da Veiga, Bairro Vista Alegre, n.º 3 — A, 2695-680 Vale Figueira;

12 — Cecília Maria Mendes Morais, com domicilio na Rua Avelar Brotero, n.º 13 B — Cave Direita, 2670-418 Loures;

13 — Célia Carina Gomes Barreira, com domicilio na Rua Dr. Mário sacramento, n.º 15 — 1.º Dto., 2620-152 Póvoa Santo Adrião;

14 — Diogo Manuel Lúcio Roldão, com domicilio na Rua do Senhor Roubado, n.º 11 — 3.º Esq.º, 2675-533 Odivelas;

15 — Fernanda Maria Ratinho Porfírio Belo, com domicilio na Rua António Maria Pais, n.º 31 — 2.º Dto., 1885-003 Moscavide;

16 — Fernando Manuel Moreira Lopes, com domicilio na Rua dos Combatentes do Ultramar, n.º 20, 2670-560 Pinheiro de Loures;

17 — Gustavo César de Oliveira Pereira, com domicilio na Rua do Olival, n.º 21 — R/c Esq.º, 2660-055 Frielas;

18 — Helena Isabel de Sousa Moreira, com domicilio na Rua da Bela Vista, n.º 6, 2670-700 Fanhões;

19 — João Alexandre Tapadas Marques dos Santos, com domicilio na Rua Casal dos Coxos, n.º 16, 2590-271 Fetais dos Carneiros;

20 — Maria do Rosário Ferreira Perez Domingues, com domicilio na Rua Isidoro Machado, n.º 7, 2670-710 Fanhões;

21 — Maria João Nunes Faria, com domicilio na Rua 25 de abril, Lote 5, 2625-717 Granja;

22 — Maria Madalena Cardoso da Costa Pestana, com domicilio na Rua da República, n.º 61 — 1.º Dto., 1685-484 Caneças;

23 — Maria Margarida da Silva P. Seruca Inácio, com domicilio na Rua António Pedro Carvalho, n.º 12 — 3.º Esq.º, 1885-004 Moscavide;

24 — Paulo Jorge Lisboa Parreira Lança, com domicilio na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 3 — 3.º Esq.º, 1885-019 Moscavide;

25 — Pedro Miguel Varela Neto, com domicilio na Rua Vasco da Gama, n.º 20 — 4.º Frente, Infantado, 2670-393 Loures;
26 — Raul Jorge Bernardes Gonçalves, com domicilio na Rua Amália Vaz Carvalho, n.º 8 — 1.º B., 2660-304 Santo António Cavaleiros;
27 — Sandra Cristina Loureiro da Cruz, com domicilio na Rua dos Navegantes, n.º 1056, 2695-609 S. João da Talha;
28 — Sandra Ledesma Pedroso, com domicilio na Rua Manuel Francisco Soromenho, 2 — 2.º Direito, 2670-452 Loures;
29 — Sara Filipa Pirrolas Carvalho, com domicilio na Rua 25 de abril, n.º 16, 2670-676 Freixial;
30 — Tânia Filipa Mesquita Teixeira, com domicilio na Rua Alto Moinho de Vento, n.º 8 — 3.º Frt., Bom Sucesso, 2615-285 Alverca;
31 — Vanda Marina Pereira Fonseca, com domicilio no Bairro de Santo António, n.º 32, 2680-456 Camarate;

2 de novembro de 2012. — A Juíza de Direito, *Guida Jorge.* — A Escrivã Auxiliar, *Ana Luísa Coelho.*

206523395

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CUBA

### Anúncio n.º 13719/2012

**Processo n.º 181-BL/2000 — Prestação de Contas (Liquidatário) — N/Referência: 598540**

Requerente: Abílio da Silva Ramada Requerida: Sociedade Agrícola Soudo, L.da

A Dr.ª Elsa Gaiolas, Juiz de Direito do Tribunal Judicial de Cuba, faz saber que são notificados os credores e a falida Sociedade Agrícola Soudo, L.da, para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C. P. E. R. E. F.).

27-09-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elsa Gaiolas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria N. Sota C. Ildefonso*.

306446997

# PARTE E

## BANCO DE PORTUGAL

### Aviso n.º 15437/2012

O Banco de Portugal informa que, a partir de 21 de novembro de 2012, irá colocar em circulação uma moeda de coleção em liga de cuproníquel, com o valor facial de €10, designada «XX Aniversário da Série 'Ibero-Americana'».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria N.º 179/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série — N.º 108, de 4 de junho de 2012.

A distribuição ao público da moeda será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

8 de novembro de 2012. — Os Administradores: *José António da Silveira Godinho — João José Amaral Tomaz*.

306519134

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Despacho (extrato) n.º 14796/2012

Por despacho do Reitor da Universidade Aberta, de 06 de novembro de 2012, durante a sua ausência, em serviço oficial no estrangeiro, de 9 a 22 de novembro de 2012, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, foi delegado todos os poderes que a lei originariamente lhe confere para o exercício das suas funções na Vice-Reitora da Universidade Aberta, Profª Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira.

8 de novembro de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

206521353

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Despacho n.º 14797/2012

**Nomeação em regime de Comissão de Serviço**

Foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 24 de novembro de 2011, sob o Aviso n.º 23075/2011 e na Bolsa de Emprego Público, em 25 de novembro de 2011, a intenção da Universidade do Algarve proceder à seleção do candidato para provimento do cargo de Diretor dos Serviços de Informática do grupo de pessoal Dirigente, do respetivo Mapa de Pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências previstas no Regulamento Interno da Universidade do Algarve.

Até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas deram entrada vinte e duas candidaturas.

Após apreciação das candidaturas, verificou-se que reuniam os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, para o respetivo provimento quinze candidatos.

Dos quinze candidatos admitidos apenas compareceram à Entrevista Pública treze candidatos.

Após a aplicação dos métodos de seleção, a nomeação recai sobre o Dr. Rui Miguel de Carvalho Saldanha Magalhães, fundamentada na demonstração de uma predisposição natural para a liderança, espírito de iniciativa, com uma vasta experiência relevante para o cargo, facilidade de comunicação, estabelecendo claramente objetivos organizacionais e capacidade crítica fundamentais para o exercício do cargo, conforme *Curriculum Vitae* abreviado:

Currículo Académico

Mestrado em Gestão (MSc), Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL Business School);

MBA (Pós-graduação) — ISCTE Business School MBA INDEG Graduate Prémio de Mérito «Top Executive Master»;

Programas pós-MBA: The Hass School of Business, University of California — Berkeley e Knight Management, Graduate School of Business, Stanford University, EUA;

Licenciado em Finanças Empresariais, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL);

Currículo Profissional:

Desde abril de 2005 até dezembro de 2011, Diretor de Sistemas de Informação e Comunicações do Grupo Estoril — Sol (Casino do Estoril e Casino de Lisboa);

De janeiro de 2001 até março de 2005, Diretor de Sistemas de Informação e Comunicações.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, torna-se público que, nomeio em regime de Comissão de Serviço, Dr. Rui Miguel de Carvalho Saldanha Magalhães, por três anos com efeitos a partir de 02 de novembro de 2012.

2 de novembro de 2012. — O Reitor, *João Guerreiro*.

206521337

## Serviços Académicos

### Despacho n.º 14798/2012

Por Despacho Reitoral de 12 de julho de 2012, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular da Licenciatura em Matemática e Aplicações, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 22 de outubro (Deliberação n.º 2130-B/2007), com alterações publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril (Despacho n.º 7120/2010) e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho (Despacho n.º 8171/2011) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 780/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 16 de julho de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

### Universidade do Algarve

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

Estrutura curricular

**Matemática e Aplicações (1.º Ciclo)**

Ramo: Matemática

| Área científica | | | Créditos | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Acrónimo | Código | Obrigatórios | Optativos |
| Ciência de computadores | CCOMPUT | 04.03 | 15 | 0 |
| Matemática | MAT | 04.05 | 153 | 0 |
| Física | FIS | 04.06 | 6 | 0 |
| Qualquer Área Científica | MAT, FIS, CCOMPUT, ECON, GEST | QAC | 0 | 6 |
| *Total geral* | | | 174 | 6 |

Plano de estudos

**Matemática e Aplicações (1.º Ciclo)**

Ramo: Matemática

**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Álgebra Linear | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Análise Infinitesimal I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 45 | 6 | |
| História da Matemática | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Matemática Discreta | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Programação Imperativa | CCOMPUT | Semestral | 168 | T: 30; P: 30 | 6 | |

**1.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Análise Infinitesimal II | MAT | Semestral | 252 | T: 45; TP: 45 | 9 | |
| Estruturas Lineares | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Física I | FIS | Semestral | 168 | T: 30; TP: 22,5; P: 15 | 6 | |
| Geometria | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Laboratório de Programação | CCOMPUT | Semestral | 84 | TP: 30 | 3 | |

**2.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Álgebra I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Análise Infinitesimal III | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Análise Numérica I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Probabilidades e Estatística | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Teoria de Números | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |

**2.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Álgebra II | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Inferência Estatística | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Investigação Operacional I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Lógica e Computação | CCOMPUT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Séries Temporais | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |

**3.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Análise Complexa | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 45 | 6 | |
| Equações Diferenciais I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Investigação Operacional II | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Simulação e Modelação | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Topologia | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |

**3.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Análise de Dados | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Análise Funcional | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Análise Numérica II | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Equações Diferenciais II | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Opção 3.2 | MAT, FIS, CCOMPUT, ECON, GEST | Semestral | 168 | | 6 | Opção |

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico-práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

## Estrutura curricular

**Matemática e Aplicações (1.º Ciclo)**

Ramo: Matemática Aplicada à Computação

| Área científica | | | Créditos | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Acrónimo | Código | Obrigatórios | Optativos |
| Ciência de computadores | CCOMPUT | 04.03 | 51 | 0 |
| Matemática | MAT | 04.05 | 123 | 0 |
| Qualquer Área Científica | MAT, FIS, CCOMPUT, ECON, GEST | QAC | 0 | 6 |
| *Total geral* | | | 174 | 6 |

## Plano de estudos

**Matemática e Aplicações (1.º Ciclo)**

Ramo: Matemática Aplicada à Computação

**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Álgebra Linear | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Análise Matemática I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 45 | 6 | |
| Matemática Discreta | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Programação Imperativa | CCOMPUT | Semestral | 168 | T: 30; P: 30 | 6 | |
| Sistemas Digitais | CCOMPUT | Semestral | 168 | T: 22,5; TP: 30; P: 7,5 | 6 | |

**1.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Análise Matemática II | MAT | Semestral | 252 | T: 45; TP: 45 | 9 | |
| Arquitetura de Computadores | CCOMPUT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Estruturas Lineares | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Geometria | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Laboratório de Programação | CCOMPUT | Semestral | 84 | TP: 30 | 3 | |

**2.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Álgebra I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Análise Complexa | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 45 | 6 | |
| Análise Numérica I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Probabilidades e Estatística | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Programação Orientada por Objetos | CCOMPUT | Semestral | 168 | T: 30; P: 30 | 6 | |

**2.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Álgebra II | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Algoritmos e Estruturas de Dados | CCOMPUT | Semestral | 168 | T: 30; P: 30 | 6 | |
| Inferência Estatística | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Investigação Operacional I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Lógica e Computação | CCOMPUT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |

**3.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Bases de Dados | CCOMPUT | Semestral | 168 | T: 30; P: 30 | 6 | |
| Equações Diferenciais I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Investigação Operacional II | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Simulação e Modelação | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Teoria de Números | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |

**3.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Análise de Dados | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Análise Numérica II | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Inteligência Artificial | CCOMPUT | Semestral | 168 | T: 30; P: 30 | 6 | |
| Opção 3.2 | MAT, FIS, CCOMPUT, ECON, GEST | Semestral | 168 | | 6 | Opção |
| Séries Temporais | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico-práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

## Estrutura curricular

**Matemática e Aplicações (1.º Ciclo)**

Ramo: Matemática Aplicada à Economia

| Área científica | | | Créditos | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Acrónimo | Código | Obrigatórios | Optativos |
| Ciência de computadores | CCOMPUT | 04.03 | 15 | 0 |
| Matemática | MAT | 04.05 | 123 | 0 |
| Economia | ECON | 05.06 | 36 | 0 |
| Qualquer Área Científica | MAT, FIS, CCOMPUT, ECON, GEST | QAC | 0 | 6 |
| *Total geral* | | | 174 | 6 |

Plano de estudos

**Matemática e Aplicações (1.º Ciclo)**

Ramo: Matemática Aplicada à Economia

**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Álgebra Linear | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Análise Matemática I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 45 | 6 | |
| Economia I | ECON | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30; P: 15 | 6 | |
| Matemática Discreta | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Programação Imperativa | CCOMPUT | Semestral | 168 | T: 30; P: 30 | 6 | |

**1.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Análise Matemática II | MAT | Semestral | 252 | T: 45; TP: 45 | 9 | |
| Economia II | ECON | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30; P: 15 | 6 | |
| Estruturas Lineares | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Geometria | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Laboratório de Programação | CCOMPUT | Semestral | 84 | TP: 30 | 3 | |

**2.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Álgebra I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Análise Complexa | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 45 | 6 | |
| Análise Numérica I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Probabilidades e Estatística | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Teoria de Números | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |

**2.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Álgebra II | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Inferência Estatística | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Investigação Operacional I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Lógica e Computação | CCOMPUT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Opção 2.2 | MAT, FIS, CCOMPUT, ECON, GEST | Semestral | 168 | | 6 | Opção |

**3.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Equações Diferenciais I | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Investigação Operacional II | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Macroeconomia I | ECON | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30; P: 15 | 6 | |
| Microeconomia I | ECON | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30; P: 15 | 6 | |
| Simulação e Modelação | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |

**3.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Análise de Dados | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Análise Numérica II | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |
| Macroeconomia II | ECON | Semestral | 168 | TP: 67,5; P: 15 | 6 | |
| Microeconomia II | ECON | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30; P: 15 | 6 | |
| Séries Temporais | MAT | Semestral | 168 | T: 30; TP: 30 | 6 | |

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico-práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

9 de novembro de 2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira.*

206521386

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 15438/2012

Designados, por despacho reitoral de 02 de novembro de 2012, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre em Engenharia Mecânica, requerida por Vitor Manuel da Silva Moreira.

Presidente: Doutor José Luís Ferreira Afonso, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Luís Filipe Pires Borrego, professor coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

Doutor José Domingos Moreira da Costa, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Gameiro Lopes, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

7 de novembro de 2012. — O Administrador da Universidade de Coimbra, *Jorge Amaral Tavares*.

206521264

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Declaração de retificação n.º 1506/2012

Por ter saído com inexatidão o edital n.º 986/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 8 de novembro de 2012, retifica-se que no n.º 1.1, onde se lê:

«1.1 — São requisitos de admissão ser titular do grau de doutor em área adequada há mais de 5 anos, à data limite de candidatura, e do título universitário de agregado na área disciplinar de Medicina Veterinária, mostrar curriculum global relevante na subárea das Ciências Pré-clínicas, cujas unidades disciplinares constam de despacho do Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia, disponível em http://projectos.moodle.uevora.pt/mod/resource/view.php?id=4520, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita».

deve ler-se:

«1.1 — São requisitos de admissão ser titular do grau de doutor em área adequada há mais de 5 anos, à data limite de candidatura e do título universitário de agregado e mostrar *curriculum vitae* global relevante na subárea das Ciências Pré-clínicas, cujas unidades disciplinares constam de despacho do diretor da Escola de Ciências e Tecnologia, disponível em http://projectos.moodle.uevora.pt/mod/resource/view.php?id=4520, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita».

12 de novembro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto dos Santos Braumann*.

206523873

## UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

### Aviso n.º 15439/2012

Por despacho de 6 de novembro de 2012 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade de Comunicação Publicitária, requeridas pelo mestre Filipe Miguel Bispo Fidalgo:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais:

Doutor Luis Manuel Borges Gouveia, professor associado com agregação da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Ramiro Manuel Ramos Moreira Gonçalves, professor auxiliar com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Feliz Alberto Ribeiro Gouveia, professor titular da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Luis Alfredo Martins do Amaral, professor associado Universidade do Minho.

8 de novembro de 2012. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*

206522877

### Aviso n.º 15440/2012

Por despacho de 25 de outubro de 2012 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de Doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Antropologia, requeridas pelo arquiteto Avelino José Pinto de Oliveira:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais:

Doutor Manuel Correia Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto.

Doutora Maria Filomena de Almeida Paiva Silvano, professora associada com agregação do Departamento de Antropologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Paulo Alexandre do Nascimento Castro Seixas, professor associado com agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luis Manuel Moreira Pinto de Faria, professor associado da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Paula Júlia da Mota Santos, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Maria Alice Duarte Silva, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

8 de novembro de 2012. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
206523005

## UNIVERSIDADE DO MINHO

## Reitoria

### Despacho n.º 14799/2012

Considerando:

1 — O disposto no Despacho RT/C-102/2011, de 20 de setembro, que procede à criação do Mestrado em Enfermagem da Pessoa em Situação Critica, em associação com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 12 de julho de 2012, ao qual corresponde o registo n.º R/A-Cr 200/2012, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior;

2 — A Deliberação n.º 24/2011, de 19 de setembro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, publicados no DR, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008;

Determino:

1 — A aprovação do mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Enfermagem da Pessoa em Situação Critica constante do anexo ao presente Despacho, nos termos nele estabelecidos.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

31 de outubro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

**Mestrado em Enfermagem da Pessoa em Situação Crítica**

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade do Minho/ Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem-UMinho/ Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

3 — Ciclo de estudos: Mestrado em Enfermagem da Pessoa em Situação Crítica

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Enfermagem

6 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 90 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Enfermagem | E | 80 | 0 |
| Ciências Sociais e Humanas | CSH | 10 | 0 |
| *Total* | | 90 | |

10 — Plano de estudos:

**Universidade do Minho/ Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

Escola de Superior de Enfermagem — UMinho/Escola de Superior de Enfermagem de Vila Real

**Mestrado em Enfermagem da Pessoa em Situação Crítica**

1.º semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Fundamentos Epistemológicos de Enfermagem | E | 1.º S | 210 | T 35; TP 10; OT 30 | 7,5 | |
| Bioética | E | 1.º S | 140 | T 22; TP 10; OT 18 | 5 | |
| Gestão e Qualidade em Enfermagem | CSH | 1.º S | 140 | T 22; TP 10; OT 18 | 5 | |
| Investigação em Enfermagem | E | 1.º S | 210 | T 35; TP 10; OT 30 | 7,5 | |
| Psicossociologia da Saúde | CSH | 1.º S | 140 | T 22; TP 10; OT 18 | 5 | |
| *Total* | | | 840 | 300 | 30 | |

2.º semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Enfermagem da Pessoa em Situação Crítica e Emergência. . . | E | 2.º S | 350 | T 36; TP 32; E 56 | 12,5 | |
| Enfermagem da Pessoa em Situação Crítica e Intensivismo . . . | E | 2.º S | 350 | T 36; TP 32; E 56 | 12,5 | |
| Estágio e Relatório Final ou Dissertação de Natureza Aplicada | E | 2.º S | 140 | S 30; OT 20 | 5 | |
| *Total* . . . . . | | | 840 | 330 | 30 | |

3.º semestre

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Estágio e Relatório Final ou Dissertação de Natureza Aplicada | E | 3.º S | 840 | E 400; OT 20 | 30 | |
| *Total* . . . . . | | | 840 | 420 | 30 | |

206524812

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Reitoria

### Despacho n.º 14800/2012

Tendo-se verificado a ausência de especificação da duração dos mandatos dos elementos constituintes do Conselho da Qualidade do Ensino (CQE) da Universidade Nova de Lisboa (UNL), decidiu-se integrar esta lacuna pelo recurso à analogia da duração de mandato dos membros do Conselho Geral da UNL.

Paralelamente, substituem-se os representantes dos estudantes de 1.º e 2.º ciclos de estudos, nomeia-se o aluno representante do 3.º ciclo e esclarece-se que os professores membros do CQE representam os docentes.

No seguimento destas decisões e de consulta ao Conselho de Estudantes, no uso da competência que me foi conferida pelo disposto no artigo 92.º n.º 1, alínea *t*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 10.º n.º 1, alínea *s*) dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2008); e ouvido o Colégio de Diretores ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 10.º dos citados Estatutos, determino que:

1 — O Conselho de Qualidade do Ensino da Universidade Nova de Lisboa passa a ter a seguinte composição:

*a*) Professor Sir William Wakeham, membro externo do Conselho Geral, que preside;

*b*) Professora Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carrondo, Vice-Reitora, e Professor Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Vice-Reitor, membros da equipa reitoral com o pelouro da qualidade do ensino;

*c*) Professores Doutores Zulema Paula de Perpétuo Socorro Lopes Pereira (FCT), Patrícia Maria Freire de Andrade de Carvalho Rosado Pinto (FCM), Luís Miguel Rainho Catela Nunes (Nova SBE), Francisco José Gomes Caramelo (FCSH) e Maria Margarida Moutinho Girão de Oliveira (ITQB), que representam os docentes, designados pelo Colégio de Diretores;

*d*) Tomás Quitério (FCSH), José Pedro Teixeira (FCM) e Íris Cristina da Luz Batalha (FCT), representantes dos alunos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos respetivamente, os dois primeiros designados pelo Conselho de Estudantes e o terceiro pelo Reitor;

*e*) Eng. Catarina de Burgos Simas da Silva Pinto, elemento do Gabinete de Apoio à Qualidade do Ensino da UNL.

2 — O mandato dos membros eleitos ou designados é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos.

11 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Bensabat Rendas*.

206521556

## Instituto de Higiene e Medicina Tropical

### Regulamento n.º 474/2012

### Regulamento Geral do 3.º Ciclo de Estudos Superiores Conducentes à Obtenção do Grau de Doutor pelo IHMT/UNL

#### Preâmbulo

O Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 74/2008 de 24 de março, que estabeleceu o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, procedeu à adequação do seu 3.º ciclo de estudos ao novo regime, através da aprovação do Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor no IHMT/UNL — 3.º Ciclo de Estudos Superiores.

Tendo, posteriormente, o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março sido alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, cumpre adaptar o Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor do IHMT/UNL às referidas alterações.

Neste enquadramento, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Doutoramentos da UNL, publicado como Regulamento n.º 265/2007, o Instituto de Higiene e Medicina Tropical, por deliberação de 28 de março de 2012, aprovou o Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Doutor no IHMT/UNL, que seguidamente se publica.

Artigo 1.º

**Criação e âmbito**

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, adiante designado por IHMT/UNL, institui o Programa de Doutoramento conducente ao grau de Doutor num ramo

de conhecimento e numa especialidade nas áreas de competência desta instituição.

2 — O grau de Doutor é titulado por uma carta doutoral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, de acordo com o determinado no artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

Artigo 2.º

**Programa de doutoramento em associação**

1 — O IHMT/UNL pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de Doutor, nos termos dos artigos 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — As propostas de programas de doutoramento em associação poderão reger-se por regulamentos específicos, resultantes de acordo entre as instituições participantes, devendo ser aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das instituições.

3 — A atribuição e titulação do grau de Doutor a estudantes em programa de doutoramento em associação regem-se pelo definido nos artigos 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março.

Artigo 3.º

**Órgãos de gestão**

A gestão de cada programa de doutoramento é assegurada por:

*a*) Um Coordenador do programa de doutoramento;
*b*) Uma Comissão Científica do programa de doutoramento.

Artigo 4.º

**Coordenador do programa de doutoramento, eleição e atribuições**

1 — O Coordenador de cada programa de doutoramento é um professor ou investigador doutorado do IHMT/UNL nomeado pelo Conselho Científico, sob proposta do coletivo de Doutorados da área de ensino e de investigação do Programa de Doutoramento.

2 — O Coordenador de cada programa de doutoramento tem as funções de direção e coordenação global do programa, em articulação com os Conselhos Pedagógico e Científico do IHMT.

3 — Compete ainda, ao Coordenador de cada programa:

*a*) Presidir à Comissão Científica do programa, dispondo de voto de qualidade;
*b*) Garantir o bom funcionamento do programa;
*c*) Preparar e executar o plano e orçamento do programa e elaborar os relatórios de execução;
*d*) Representar oficialmente o programa;
*e*) Promover a divulgação nacional e internacional do programa em consonância com a Direção do IHMT;
*f*) Propor ao Conselho Científico do IHMT a constituição da Comissão Científica do programa de Doutoramento.

Artigo 5.º

**Comissão Científica — Constituição e atribuições**

1 — A composição da Comissão Científica do programa de Doutoramento, é nomeada pelo Conselho Científico do IHMT, sob proposta do Coordenador do programa.

2 — A Comissão Científica do programa de Doutoramento é composta por três professores ou investigadores doutorados do IHMT/UNL, para além do Coordenador do Programa.

3 — Compete à Comissão Científica do programa:

*a*) Apoiar o coordenador na gestão global do programa;
*b*) Elaborar, para submissão ao Conselho Científico do IHMT/UNL:

*i*) A proposta do elenco das disciplinas da componente curricular do programa e a distribuição do serviço docente;
*ii*) A proposta de nomeação do orientador e do(s) coorientador(es) sugeridos pelo candidato;
*iii*) A Proposta de nomeação da Comissão Tutorial prevista no artigo 7.º deste Regulamento, sugerida pelo orientador do candidato.

Artigo 6.º

**Orientação científica**

1 — A orientação científica de cada um dos estudantes de doutoramento é da responsabilidade de um professor ou de um investigador doutorado, ou ainda, de um especialista com curriculum na área, de mérito reconhecido, após aprovação do Concelho Científico, nomeado para o efeito.

2 — No caso de o orientador ser exterior ao IHMT/UNL é obrigatória a coorientação desempenhada por um professor ou investigador doutorado do IHMT.

3 — Em casos de ausência do Orientador ou do Co-Orientador no IHMT, por tempo superior a 30 dias, a Comissão Científica do programa pode propor ao Conselho Científico a sua substituição.

4 — Noutras situações em que o regime de orientação conjunta seja justificado, podem ser nomeados como coorientadores professores ou investigadores doutorados, ou especialistas de mérito reconhecido.

5 — Compete ao Orientador:

*a*) Avaliar as necessidades de formação do estudante e propor à Comissão Científica do programa o seu plano curricular de estudos, caso exista;
*b*) Garantir a qualidade científica e exequibilidade do projeto de tese de doutoramento.
*c*) Propor a constituição da Comissão Tutorial prevista no artigo 7.º;
*d*) Dar parecer sobre a submissão da tese de doutoramento.

Artigo 7.º

**Acompanhamento e avaliação**

1 — Para cada estudante de doutoramento é designada pelo Conselho Científico uma Comissão Tutorial, composta pelo orientador e pelo coorientador, caso exista, e por dois membros doutorados do IHMT/UNL ou externos, de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese, não devendo exceder 4 membros.

2 — A Comissão Tutorial tem a seu cargo acompanhar o progresso do trabalho de investigação do estudante até à data de submissão da tese e propor a resolução de problemas técnico-científicos, caso existam.

3 — Os doutorandos devem elaborar anualmente um relatório com informação sobre o cumprimento dos objetivos do seu programa de trabalhos, publicações e apresentações em congressos ou outros eventos ligados à tese, submete-lo à Comissão Tutorial e ao Conselho Científico e apresentar os resultados do seu trabalho, também anualmente, num seminário público.

4 — A Comissão Tutorial elaborará anualmente um parecer para o Conselho Científico sobre o estado da tese, para aprovação. Este informará o doutorando e o coordenador do programa. Este parecer deverá ser claro sobre o cumprimento dos objetivos e eventuais reestruturações que contribuam para o bom desenvolvimento da tese.

5 — Para efeitos do artigo 6.º e 7.º do Regulamento de Doutoramentos da UNL, a duração máxima do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor no IHMT é de 10 semestres a partir da matrícula, salvo prorrogação fundamentada.

Artigo 8.º

**Condições de ingresso no programa de doutoramento**

Para ingressar num programa de doutoramento, o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e do IHMT, respeitar as condições dos Regulamentos de Doutoramento específicos de cada Programa e as regras adicionais definidas pela Comissão Científica e aprovadas pelo Conselho Científico.

Artigo 9.º

**Aceitação das candidaturas a doutoramento**

A aceitação das candidaturas a doutoramento compete à Comissão Científica do respetivo programa de doutoramento.

Artigo 10.º

**Matrícula e registo**

1 — Os candidatos admitidos devem formalizar a sua situação de doutorandos perante o IHMT mediante matrícula na Divisão Académica e posterior registo, após aprovação pelo Conselho Científico.

2 — A realização da matrícula deve ser efetuada no prazo de 30 dias úteis, contados a partir do conhecimento da aceitação da candidatura, salvo pedido fundamentado de prorrogação daquele prazo.

3 — O registo da tese de doutoramento deve ser efetuado até ao final do 1.º ano de frequência do doutoramento, a contar da data da matrícula.

Artigo 11.º

**Organização e funcionamento do programa de doutoramento**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

*a*) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento e da especialidade e que contribua para o alargamento de conhecimentos gerais e ou específicos;

*b*) Em alternativa à alínea *a*), em condições de exigência equivalente, e tendo igualmente em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pode ser integrado pela compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, já objeto de publicação em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional.

*c*) A eventual realização de unidades curriculares, dirigida à formação para a investigação, nomeadamente as previstas nos cursos de doutoramento, ou em alternativa, cursos de curta duração, unidades curriculares e módulos de ensino do IHMT e de outras instituições, conferências científicas, estágios e outros que a comissão científica do programa considere relevantes, sempre que as respetivas normas regulamentares o prevejam.

2 — Nos casos em que a realização de uma componente curricular de doutoramento seja obrigatória, esta deve ser organizada segundo um sistema de créditos, compreendendo unidades letivas que totalizem entre 30 a 60 ECTS.

3 — No caso de a tese ser substituída por um conjunto de trabalhos cientificos já publicados, estes terão de ser coerentes e relevantes para a área cientifica do doutoramento e, ser necessariamente acompanhados de um relatório complementar escrito, que considere as seguintes vertentes:

*a*) Enquadramento da investigação;
*b*) Relevância dos contributos e elementos de inovação;
*c*) Perspetiva integradora e conclusões gerais.

4 — O formato das teses, capas e paginação são as estabelecidas no Regulamento e nas normas da UNL e do IHMT.

Artigo 12.º

**Submissão da tese**

São requisitos prévios para a submissão da tese ao Conselho Científico:

*a*) A conclusão do curso de doutoramento, se aplicável;
*b*) Parecer do orientador.

Artigo 13.º

**Atribuição do grau de doutor**

O grau de doutor é conferido aos estudantes que tenham obtido aprovação no ato público de discussão da tese ou da compilação de trabalhos de investigação.

Artigo 14.º

**Classificação**

A classificação é expressa segundo o artigo 14.º do Regulamento de Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa publicado como Regulamento n.º 265/2007.

Artigo 15.º

**Casos omissos**

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro sendo os casos omissos resolvidos por Despacho Reitoral, sob proposta do Conselho Científico do IHMT/UNL.

Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* sendo automaticamente revogadas as anteriores normas regulamentares dos doutoramentos.

7 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Ferrinho*.
206522163

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 15441/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 24.09.2012, de acordo com o disposto pelo n.º 5 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada a contagem do tempo de serviço na categoria de origem do dirigente Antero de Figueiredo Marques Teixeira, como previsto pela citada norma e por referência ao artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de fevereiro conjugado com o artigo 18.º, n.º 2, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de setembro, reposicionando-o na 11.ª posição e nível remuneratório 48, da carreira técnica superior.

Os efeitos encontram-se suspensos, por força do estabelecido no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

09.11.2012. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
206524675

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Instituto Superior de Engenharia do Porto

### Aviso n.º 15442/2012

**Conclusão do Período Experimental**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro torna-se público que, por despacho do Presidente do ISEP, Doutor João Manuel Simões da Rocha, em 22 de junho de 2012, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental da trabalhadora, Elisabete Rodrigues Sá, técnica superior do mapa de pessoal do ISEP em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 15,20 Valores.

22 de junho de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
206521604

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Edital n.º 1013/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 9 de novembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caraterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de psicologia clínica, para o desempenho, designadamente, das seguintes funções: realização de consultas de psicoterapia cognitivo-comportamental, distúrbios alimentares, orientação vocacional, promoção de comportamentos saudáveis, prevenção de comportamentos de risco, promoção de competências sociais e promoção de comportamentos assertivos, e para apoio psicopedagógico.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Experiência Profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos de ensino superior público.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam licenciatura em psicologia com estágio em psicologia clínica cognitiva-comportamental.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra, Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços, 3045-093 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12h30 h e das 14h00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1: Currículo vitae, devidamente datado e assinado;

Anexo 2: Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Anexo 3: Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;

Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreia em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos 3 anos;

Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a caraterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de seleção: Considerando o disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP), sendo que no caso dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os métodos de seleção avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

15 — Método de seleção facultativo ou complementar nos termos do artigo. 53.º n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 7.º da Portaria 8-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: Em ambos os casos será aplicado o método facultativo entrevista profissional de seleção (EPS) — destinada a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

16.1 — Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.2 — A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

*a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

*b*) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A avaliação curricular (*AC*) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores Habilitação Académica de Base (*HA*), Formação Profissional (*FP*), Experiência Profissional (*EP*), e Avaliação do Desempenho (*AD*), tendo em conta os respetivos fatores de ponderação e será traduzida na fórmula:

$$AC = 0{,}20\ (HA) + 0{,}20\ (FP) + 0{,}50\ (EP) + 0{,}10\ (AD)$$

16.4 — A entrevista de avaliação de competências (*EAC*) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5 — A entrevista profissional de seleção (*EPS*) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A Ordenação Final (*OF*) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\ \% + AP \text{ x } 30\ \% + EPS \text{ x } 30\ \%$$

ou

$$\text{OF} = AC \times 40\ \% + EAC \text{ x } 30\ \% + EPS \text{ x } 30\ \%$$

18 — Prova de conhecimentos:

18.1 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de 2 horas e incidirá sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função.

18.2 — Legislação de suporte:

*a*) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro;

*b*) Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro;

*c*) Código do Procedimento Administrativo;

*d*) Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto;

*e*) Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 20 de abril de 2011.

18.3 — Bibliografia:

*a*) Dias, G. F. (2006). *Apoio Psicológico a Jovens do Ensino Superior: Métodos, Técnicas e Experiências.* Porto: Edições Asa.

*b*) Gouveia, J.P. (2000). *Ansiedade Social: da timidez à fobia social*. Coimbra: Quarteto. (ISBN:972 -8535 -24 -4).

*c*) Gouveia, J.P., Carvalho, S. & Fonseca, L. (2004). *Pânico: da compreensão ao tratamento*. Lisboa: Climepsi Editores. (ISBN:972 — 796 -100 -2).

*d*) Pereira, A.M. (2005). *Para obter sucesso na vida académica. Apoio dos estudantes pares*. Aveiro: Universidade de Aveiro (ISBN:972-789-166-7).

*e*) Vaz Serra, A. (1999). *O Stress na vida de todos os dias*. Coimbra: G.C. — Gráfica de Coimbra.

*f*) MCTES (2011). *Programa de Monitorização e Tutorado — oito anos a Promover a Integração e o Sucesso Académico no IST*. Lisboa: IST Press (ISBN: 978-989-8481-10-8).

*g*) Faria, M.C. (2005). *Desafios e Trajetórias do Apoio Psico Pedagógico no Ensino Superior. Acção Social e Aconselhamento Psicológico no Ensino Superior.* Anabela Sousa & Elisa Motta (Eds.). *Investigação e Intervenção — Atas do Congresso Nacional*. Coimbra: Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra. 245 -256.

*h*) Pereira, A.M. & Motta, E. (eds.) (2005). "Ação social e aconselhamento psicológico no ensino superior: investigação e intervenção". *Atas do Congresso Nacional*. Coimbra: SASUC Edições (ISBN: 972 -99638-0-0).

*i*) Ponciano, E. & Pereira, A.M.S. (2005). *Estudante: Vamos conhecer a depressão*. Coimbra: SASUC Edições (ISBN: 972 -99638 -1 -9).

*j*) Jardim, J. & Pereira, A.M. (2006). *Competências Pessoais e Sociais. Guia Prático para a Mudança Positiva*. Porto: Edições ASA (ISBN: 972 -41 -4787 -8).

*k*) Melo, A.C.; Pereira, A.; Ribeiro, M. & Pereira, A.M.S. (2006). "Consulta de Psicologia como contexto de promoção do desenvolvimento psicológico no jovem adulto". *In* J. Tavares (eds.), *Ativação do Desenvolvimento* Psicológico. *Atas do Simpósio Internacional*. Aveiro: Universidade de Aveiro, 391 -396.

19 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Caso subsista o empate, será tida em consideração a classificação obtida na entrevista profissional de seleção.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Notificação dos candidatos excluídos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

29 — Composição do júri: O júri, que será também o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Manuel Gonçalves Pessoa de Oliveira, Administrador dos SAS do IPC

1.º Vogal Efetivo: Lúcia Margarida Gouveia Mariano, técnica superior dos SAS do IPC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Catarina Isabel Carvalho Neves, técnica superior da ESEC

1.º Vogal Suplente: Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Chefe de Divisão do DGRH dos Serviços da Presidência do IPC

2.º Vogal Suplente: Ana Paula das Neves Gomes, técnica superior da ESEC

9 de novembro de 2012. — O Presidente do IPC, *Rui Jorge da Silva Antunes.*

206521442

### Edital n.º 1014/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de24 de outubro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior— área de apoio à inserção profissional, para o desempenho, designadamente, das seguintes funções: apoio à procura ativa de emprego, acompanhamento em fase de inserção ou reinserção profissional, captação e divulgação de ofertas de emprego/estágios, encaminhamento para divulgação e encaminhamento para medidas de apoio ao emprego, qualificação e empreendedorismo, realização de sessões sobre técnicas de procura de emprego/realização de eventos que promovam a inserção no mercado de trabalho.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de27 de fevereiro, a saber:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Experiência Profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos de ensino superior público.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam licenciatura adequada ao posto de trabalho a ocupar.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009,que se encontra disponível na página eletrónica dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra, Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços, 3045-093 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12h30 h e das 14h00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1: Currículo vitae, devidamente datado e assinado;

Anexo 2: Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Anexo 3: Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;

Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreia em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos 3 anos;

Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a caracterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de seleção: Considerando o disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008,de 27 de fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP), sendo que no caso dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os métodos de seleção avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

15 — Método de seleção facultativo ou complementar nos termos do artigo. 53.º n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 7.º da Portaria 8-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: Em ambos os casos será aplicado o método facultativo entrevista profissional de seleção (EPS) — destinada a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

16.1 — Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.2 — A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

*a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

*b*) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação do Desempenho (AD), tendo em conta os respetivos fatores de ponderação e será traduzida na fórmula AC = 0,20 (HA) + + 0,20 (FP) + 0,50 (EP) + 0,10 (AD).

16.4 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$OF = PC \times 40\ \% + AP$ x 30 % + $EPS$ x 30 % ou OF = $AC \times 40\ \% +$ $EAC$ x 30 % + $EPS$ x 30 %

18 — Prova de conhecimentos:

18.1 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de 2 horas e incidirá sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função.

18.2 — Legislação de suporte:

*a*) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro;

*b*) Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro;

*c*) Código do Procedimento Administrativo;

*d*) Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto;

*e*) Programa de relançamento do serviço público de emprego -Resolução do Conselho de Ministros, n.º 20/2012, de 9 maço de 2012;

*f*) Programa de Estágios Profissionais — Portaria n.º 92/2011, de 28 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 309/2012, de 9 de outubro;

*g*) Medida Inov-Jovem — Portaria n.º 1103/2008, de 2 de outubro;

*h*) Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego, criado pela Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro, e alterado pela Portaria n.º 58/2011, de 28 de janeiro e pela Portaria n.º 95/2012, de 4 de abril;

*i*) Contrato Emprego-Inserção -Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril;

*j*) Empresas de inserção — Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/96, de 9 de julho, e Portaria n.º 348-A/98, de 18 de junho;

*k*) Impulso Jovem — Medidas Passaporte Emprego: (Passaporte Emprego Portaria n.º 225-A/2012, de 31 de julho; Passaporte Emprego Agricultura Portaria n.º 225-A/2012, de 31 de julho; Passaporte Emprego Economia Social Portaria n.º 225-A/2012, de 31 de julho; Passaporte Emprego Associações e Federações Juvenis e Desportivas Portaria n.º 225-A/2012, de 31 de julho;

*l*) Apoio à colocação de pessoas com deficiência: Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro;

*m*) Gabinetes de Inserção Profissional — GIP-Portaria n.º 127/2009 de 30 de janeiro e Portaria n.º 298/2010 de 1 de junho;

*n*) Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE) — Apoio Técnico à Criação e Consolidação de Projetos -Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro com a redação dada pela Portaria n.º 58/2011, de 28 de janeiro;

*o*) Medida Estímulo 2012 — Portaria n.º 45/2012, de 13 de fevereiro;

*p*) Carta EURES — 2003/C 106/03 do Jornal Oficial da União Europeia.

18.3 — Bibliografia:

*a*) Nuno Sousa, Luís (2010) D*iplomas e (Des*)*Emprego*: *um estudo de caso,* Dissertação de Doutoramento em Sociologia, Porto, FLUP

*b*) T*rajetórias Académicas e de Inserção Profissional dos Licenciados 1999-2003,* estudo realizado pela Universidade Lusófona (2005)

*c*) Faria, M.C. (2010). *Desenvolvimento de Competências Empreendedoras e Profissionais no Ensino Superior*. Anabela Pereira, Helder Castanheira, Ana Melo, Ana Ferreira & Paula Vagos (eds.) I *Congresso Nacional da RESAPES -AP, Apoio Psicológico no Ensino Superior: modelos e práticas*. Aveiro: Universidade de Aveiro, SASUA & RESAPES-AP, Maio 2010 (389 -396) (ISBN: 978 -973 -789 -311 -9)

*d*) Pereira, A.M.; Motta, E.; Bernardino, O.; Melo, A.; Ferreira, J.; Rodrigues, M.J.; Pereira, P.; Francisco, C.; Jardim, J. (2008). *"Desenvolvimento de competências pessoais e sociais como estratégia de apoio à*

*transição no ensino superior".International Journal of Developmental and Educational Psychology*, n.º 1, vol. 2, 419 -426 5

*e*) Abreu, M., Leitão, Paixão, M., Brêda, M. & Miguel, J. (1996). "*Aspirações e projetos pessoais, condições de vida e de estudo dos alunos do ensino superior de Coimbra".Psychologica*, 16, 33 -61

*f*) Leitão, L. & Paixão, M. (1999). *"Contributos para um modelo integrado de orientação escolar e profissional no ensino superior*". *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, 4(1), 191 -208.

19 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Caso subsista o empate, será tida em consideração a classificação obtida na entrevista profissional de seleção.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Notificação dos candidatos excluídos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

29 — Composição do júri: O júri, que será também o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Manuel Gonçalves Pessoa de Oliveira, Administrador dos SAS do IPC

1.º Vogal Efetivo: Lúcia Margarida Gouveia Mariano, técnica superior dos SAS do IPC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Gina Sofia Moreira Carlos, técnica superior dos SAS do IPC

1.º Vogal Suplente: Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Chefe de Divisão do DGRH dos Serviços da Presidência do IPC

2.º Vogal Suplente: Ana Paula das Neves Gomes, técnica superior da ESEC

9 de novembro de 2012. — O Presidente do IPC, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

206521426

# PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 15443/2012

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação.

| Nome | Categoria profissional | Data de aposentação |
|---|---|---|
| Crescencio Pinto . . . . . | Assistente graduado . . . | 1-11-2012 |
| Jorge Manuel Pereira Rodrigues. | Chefe de serviço de radiologia. | 1-11-2012 |

12 de novembro de 2012. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Romano Delgado*.

206522699

## CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 15444/2012

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a Enfermeira, Maria Paula Silveira Ramos Abranches Pinto Portela de Almeida, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., cessou funções, por falecimento, a 21 de outubro de 2012.

9 de novembro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206520373

### Deliberação (extrato) n.º 1667/2012

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 25 de outubro de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, foi autorizada à Assistente Graduada de Oftalmologia, Maria Leonor

da Costa Duarte de Almeida, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

12 de novembro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206524431

## CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 15445/2012

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Radiologia da carreira médica — Área de exercício hospitalar (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 27-08-2012).**

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração de 31-10-2012, no uso de competência delegada, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal supramencionado:

1.º João Miguel Gomes Soares Pires — 17,5 valores.
2.º José Manuel Fernandes Traila da Silva Campos — 13,55 valores.

Da homologação cabe recurso a apresentar perante o Ministro da Saúde, competente para dele conhecer, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12 de novembro de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

206523605

## HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

### Aviso n.º 15446/2012

**Lista de Classificação Final**
**Categoria de assistente de Oftalmologia**

Após homologação por deliberação de 25/10/2012, do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Oftalmologia, de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E., publicado no *Diário da República,* n.º 123, 2.ª série, de 27/06/2012, Aviso n.º 8784/2012,

1.º Ana Luísa Rebelo Silva Fernandes — 19,30 valores

Candidatos excluídos por faltarem à entrevista:

Ana Miguel Marinho Silva Quintas.

12 de novembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Adelaide Belo*.

206522106

## INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

### Aviso n.º 15447/2012

**Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de Assistente de Anatomia Patológica da carreira médica — área de exercício hospitalar.**

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 12 de julho de 2012, se encontra aberto procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para celebração de relações jurídicas de emprego privado, cujos contratos serão celebrados nos termos da legislação laboral aplicável, reserva que se constitui para satisfação de necessidades futuras de trabalho de assistente da carreira médica com a especialidade de Anatomia Patológica, no mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sendo que a celebração de contratos de trabalho com os médicos selecionados, quando se efetive, está sujeita à concordância superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, por parte do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea *j*) do n.º 3, da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal cessa no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.

6 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho — ao(s) posto(s) de trabalho apresentado(s) a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

7 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, 1099-023 LISBOA, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido noutras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Remuneração base mensal ilíquida — nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, com a proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde atualmente o valor de 2.118,80 € (dois mil cento e dezoito euros e oitenta cêntimos).

9 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

*a*) Possuir o grau de especialista em Anatomia Patológica;
*b*) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 2 do Pavilhão Administrativo, entre as 09:00 e as 16:00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

*a*) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
*b*) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
*c*) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

*d*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
*e*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

*a*) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de Sub Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
*b*) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
*c*) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.
13 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e a discussão curricular, nos termos e de acordo com o estabelecido no ACT.
14 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.
17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.
18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas na página oficial do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E. e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, e serão publicadas no *Diário da República,* 2.ª série.
19 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. José Manuel Valente Sequeira Cabeçadas — Chefe de Serviço de Anatomia Patológica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.
Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Paula Guerreiro Chaves Pascoal — Chefe de Serviço de Anatomia Patológica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;
Prof.ª Doutora Maria Isabel Silvério Fonseca Soares — Chefe de Serviço de Anatomia Patológica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;
Dra. Maria Saudade Pereira André — Assistente Graduada de Anatomia Patológica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;
Dra. Maria Joaninha Madalena Palma Mendonça Costa Rosa — Assistente Graduada de Anatomia Patológica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

A primeira vogal substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço Gest.RecursosHumanos.min-saude.pt

8 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

206522739

### Aviso n.º 15448/2012

Nos termos do n.º 5 da cláusula 26.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado apenas por ACT, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de Cirurgia Geral ou de Cirurgia Maxilo-Facial, da carreira médica, para Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., a que se reporta o aviso n.º 9743/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 17 de julho de 2012.

1.º Sandra Cristina Ferreira Gonçalves — 18,3 valores;
2.º Adalberto Pereira da Silva — 13,5 valores

A lista unitária de ordenação final foi homologada, após conclusão da formalidade de audiência prévia dos interessados, por despacho datado de 8 de novembro de 2012, do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., Dr. Francisco Ventura Ramos, e notificada aos candidatos, por correio eletrónico, encontrando-se afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., e disponível na página eletrónica deste Instituto, tudo nos termos do disposto na cláusula 26.ª do supracitado acordo.
Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, de acordo com o previsto na cláusula 29.ª do ACT.

12 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

206523816

### Deliberação (extrato) n.º 1668/2012

Por deliberação do Conselho de Administração de 22 de julho de 2010, aprovada em 29 de julho de 2010, foi concedida à Assistente Técnica, Sandra Isabel Monteiro Gonçalves, licença sem vencimento de longa duração, pelo período de 10 anos, com efeitos a 1 de setembro de 2010, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

12 de novembro de 2012. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro*.

206523768

## SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E. P. E.

### Deliberação n.º 1669/2012

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, informa-se que por deliberação do Conselho de Administração da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE, os preços a praticar relativamente a blocos de receitas e vinhetas de médicos e locais de prescrição, devidamente homologados por Despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças e por Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde são os seguintes:

**(Em euros)**

| Descrição | Preço de venda |
|---|---|
| Modelo de receita pré-impresso (Bloco com 100 folhas) . . . | 5 |
| Vinhetas de médicos (Folha com 50 unidades) . . . . . | 1 |
| Vinhetas de locais de prescrição (Folha com 50 unidades) | 1 |
| Vinhetas de locais de prescrição — regime especial de comparticipação de medicamentos para pensionistas (Folha com 50 unidades) . . . . . | 1 |

2 — Os preços referidos no número anterior são aplicáveis a partir de 1 de dezembro de 2012, com exceção do referente ao "modelo de receita pré-impresso", o qual entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do despacho a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 137-A/2012, de 11 de maio.

31 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Raul Mascarenhas.*

306522244

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1670/2012

Por deliberação de 21 de outubro de 2012, do Conselho de Administração da ULS — Castelo Branco, E. P. E.:

Helder Santos Pacheco, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do Centro de Saúde de Castelo Branco, autori-

zada a redução de uma hora do seu horário semanal, (de 40 horas para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

206524107

# PARTE H

## MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

### Aviso n.º 15449/2012

**Lista de ordenação final**

Para efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final e notificam-se os candidatos, do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Tratorista), aberto por aviso datado de 12 de julho de 2012, publicado no *Diário da República,* n.º 142, de 24 de julho de 2012, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 09/11/2012:

Candidatos Aprovados:

Fernando Manuel Ramos Martins — 15,50 valores.
Nélio Miguel Ferreira Revés — 15,30 valores.

9 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

306518454

## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### Aviso n.º 15450/2012

Sérgio Morais da Conceição Carrinho, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso no *Diário da República,* 2.ª série, é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público do Município de Chamusca, que foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 05 de novembro de 2012.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, no *site* da Câmara Municipal em www.cm-chamusca.pt e na Secção de Taxas, Impostos e Licenças desta Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia do Concelho nas horas normais de expediente, o mencionado projeto de Regulamento acima referenciada e sobre eles formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

9 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho.*

### Projeto de regulamento municipal de ocupação do espaço público do município de Chamusca

Nota Justificativa

O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada «Licenciamento Zero».

O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo. Nessa medida, torna-se premente a necessidade de criação de um regulamento específico sobre a ocupação do espaço público, tornando-se necessário estabelecer regras claras que disciplinem a ocupação pública municipal e que permitam um maior controlo e respeito pelo seu enquadramento urbanístico.

Desta alteração legislativa resulta a inclusão no presente regulamento, para além da figura tradicional de licenciamento, aplicável aos atos que não se encontram contemplados no diploma do Licenciamento Zero, das figuras da mera comunicação prévia e da comunicação prévia com prazo, introduzidas no quadro Jurídico Português pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei Habilitante**

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjunto com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 2.º

**Objeto e âmbito de aplicação**

1 — O presente Regulamento dispõe sobre as condições de ocupação e utilização privativa do domínio público, semipúblico e privado, aéreo, de superfície e do subsolo do Município da Chamusca.

2 — Por deliberação dos órgãos Municipais competentes, a ocupação ou utilização do domínio público, semipúblico e privado poderá ser condicionada mediante concurso público, nomeadamente na modalidade de hasta pública, nos termos legalmente aplicáveis.

3 — Estão excluídos do âmbito do presente regulamento:

*a*) A ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca com estaleiros de obras, colocação de andaimes, contentores, vedações e coberturas provisórias, está sujeita ao regime constante do RJUE.

*b*) A ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca decorrente da instalação, construção, alteração, substituição, manutenção ou reparação de infraestruturas de redes elétricas, de comunicações eletrónicas, de gás, de águas e esgotos, independentemente da natureza da entidade responsável, que será sujeito a regulamento específico.

Artigo 3.º

**Definições**

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

*a*) Aglomerado urbano — área delimitada como tal em plano municipal de ordenamento do território ou, na sua ausência, a delimitada nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro;

*b*) Ocupação do domínio público, semipúblico e privado — qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, semipúblico e privado incluindo o subsolo e o espaço aéreo;

*c*) Estabelecimento — a instalação, de carácter fixo e permanente, onde é exercida, exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, uma ou mais atividades económicas;

*d*) Estabelecimentos de bebidas — os estabelecimentos destinados a prestar, mediante remuneração, serviços de bebidas e cafetaria no próprio estabelecimento ou fora dele;

*e*) Estabelecimento comercial — a instalação, de carácter fixo e permanente, onde é exercida, exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, uma ou mais atividades de comércio, por grosso ou a retalho, incluídas na secção G da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE);

*f*) Estabelecimentos de restauração — os estabelecimentos destinados a prestar, mediante remuneração, serviços de alimentação e de bebidas no próprio estabelecimento ou fora dele incluindo outros locais de prestação daqueles serviços através da atividade de catering e a oferta de serviços de banquetes ou outras, desde que habitualmente efetuados, entendendo-se como tal a execução de pelo menos 10 eventos anuais;

*g*) Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário — a prestação, mediante remuneração, de serviços de alimentação ou de bebidas em unidades móveis ou amovíveis (tais como tendas de mercado e veículos para venda ambulante — roulottes) ou em instalações fixas onde se realizem menos de 10 eventos anuais;

*h*) Venda automática — o método de venda a retalho sem a presença física simultânea do fornecedor e do consumidor, que consiste na colocação de um bem à disposição do consumidor para que este o adquira mediante a utilização de qualquer tipo de mecanismo e pagamento antecipado do seu custo;

*i*) Equipamento urbano — conjunto de elementos instalados no domínio público, semipúblico e privado com função específica de assegurar a gestão das estruturas e sistemas urbanos, nomeadamente, sinalização viária, semafórica, vertical, horizontal e informativa (direcional e de pré-aviso), luminárias, armários técnicos, guardas de proteção e dissuasores.

*j*) Ocupação Periódica — aquela que se efetua no domínio público, semipúblico e privado, em épocas do ano determinadas, por exemplo, durante o período estival, com esplanadas;

*k*) Mobiliário urbano — todo e qualquer objeto ou equipamento instalado, projetado ou apoiado no domínio público, semipúblico e privado, destinado a uso público, que presta um serviço coletivo ou que complementa uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário;

*l*) Esplanada Aberta — a instalação no domínio público, semipúblico e privado de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos;

*m*) Esplanada Fechada — esplanada integralmente protegida dos agentes climatéricos através de estrutura envolvente ou cobertura amovíveis, que poderão ser rebatíveis ou extensíveis;

*n*) Quiosque — elemento de mobiliário urbano de construção aligeirada, com definição de espaço interior, constituído por base, corpo, cobertura, balcão, toldo e expositores;

*o*) Expositor — a estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior do estabelecimento comercial, instalada no espaço público;

*p*) Floreira — o vaso ou recetáculo para plantas destinadas ao embelezamento, marcação ou proteção do espaço público;

*q*) Guarda-vento — a armação que protege do vento o espaço ocupado por uma esplanada;

*r*) Sanefa — o elemento vertical de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, colocado transversalmente na parte inferior dos toldos;

*s*) Toldo — o elemento de proteção contra agentes climatéricos ou meramente decorativo, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, fixado por uma estrutura amovível nas fachadas;

*t*) Vitrina — o mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações.

*u*) Alpendre e pala — elementos rígidos, com caráter temporário, de proteção contra agentes climatéricos, fixos aos paramentos das fachadas e aplicáveis a vãos de portas, janelas, montras de estabelecimentos comerciais ou serviços;

*v*) Pilaretes — elementos metálicos ou de outro material inerte, fixos, rebatíveis ou retráteis, instalados no passeio ou outro tipo de espaço exterior, que têm como função a delimitação de espaços;

*w*) Área contígua/junto à fachada do estabelecimento — área que, não excedendo a largura da fachada do estabelecimento, se estende até ao limite de 2,00 metros medidos perpendicularmente à fachada do edifício ou até à barreira física que eventualmente se localize nesse espaço.

# CAPÍTULO II

# Procedimentos aplicáveis

## SECÇÃO I

### Procedimentos no âmbito do licenciamento zero

Artigo 4.º

**Mera Comunicação prévia**

Está sujeita a mera comunicação prévia, a ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca associada a um estabelecimento comercial, quando efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e desde que cumpridas as condições de instalação previstas na Secção II do Capítulo III do presente Regulamento, para os seguintes fins:

*a*) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
*b*) Instalação de esplanada aberta;
*c*) Instalação de estrado;
*d*) Instalação de guarda-ventos;
*e*) Instalação de vitrina e expositor;
*f*) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
*g*) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
*h*) Instalação de floreiras;
*i*) Instalação de contentor para resíduos;
*j*) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, ou a mensagem publicitária seja afixada ou inscrita na fachada ou no mobiliário urbano referido nas alíneas anteriores.

Artigo 5.º

**Comunicação prévia com prazo**

1 — A ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca associada a um estabelecimento comercial, para os fins previstos no artigo anterior, que não respeite os limites da área contígua à fachada do mesmo, está sujeita a comunicação prévia com prazo, desde que sejam respeitadas as condições de instalação previstas na Secção II do Capítulo III do presente Regulamento.

2 — Fica igualmente sujeito a comunicação prévia com prazo, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras, espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante ou no domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca de acesso público e ainda em instalações fixas nas quais ocorram menos de dez eventos anuais.

Artigo 6.º

**Instrução dos procedimentos**

1 — As comunicações prévias realizadas nos termos dos números anteriores seguem o procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e são efetuadas no Balcão do Empreendedor, por acesso direto através do Portal da Empresa, ou por acesso mediado.

2 — A mera comunicação prévia é instruída com os elementos constantes da portaria publicada ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, devendo conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 12.º do mesmo diploma.

3 — A comunicação prévia com prazo é instruída com os elementos constantes da portaria publicada ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

## SECÇÃO II

### Procedimentos no âmbito do licenciamento

Artigo 7.º

**Licenciamento**

1 — Está sujeita a licenciamento municipal a ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca efetuada fora das condições estabelecidas na secção anterior.

2 — No caso de pedidos que tenham em vista simultaneamente a ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca e a afixação de publicidade é emitido um único título, pela qual são devidas as respetivas taxas.

3 — O licenciamento de ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca que implique a execução de obras sujeitas a controlo prévio administrativo, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação deve ser requerido em simultâneo com o licenciamento ou comunicação prévia das referidas obras.

Artigo 8.º

**Formulação do pedido**

1 — A licença para ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca, depende de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, cujo modelo se encontra disponível na página eletrónica www.cm-chamusca.pt/.

2 — O requerimento deve dar entrada na Câmara Municipal, pelo menos, 20 dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para início da ocupação.

Artigo 9.º

**Elementos obrigatórios**

1 — O requerimento deverá conter obrigatoriamente as seguintes menções:

*a*) O nome, a identificação fiscal e residência ou sede do requerente, bem como a indicação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe permita a ocupação do espaço público;
*b*) O nome do estabelecimento comercial e cópia do alvará de licença ou autorização de utilização;
*c*) O ramo da atividade exercido;
*d*) Local exato onde pretende efetuar a ocupação;
*e*) O período pretendido para a ocupação;

2 — O requerimento deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:

*a*) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;
*b*) Memória descritiva com indicação dos materiais, forma, dimensão e cores;
*c*) Desenho à escala 1:100 ou 1:50 que pormenorize a ocupação, com indicação da forma, cor, material e dimensões;
*d*) Fotografia a cores indicando o local previsto para a ocupação;
*e*) Planta de localização à escala 1:1000, com a indicação do local previsto para a instalação;
*f*) Declaração de responsabilidade por eventuais danos causados na via pública, a prestar pelo requerente;
*g*) Sem prejuízo da junção de outros documentos pertinentes para a correta instrução do procedimento.

Artigo 10.º

**Locais sujeitos a jurisdição de várias entidades**

Sempre que o local onde o requerente pretenda efetuar a ocupação estiver sujeito a jurisdição de entidades exteriores ao Município da Chamusca deve a Câmara Municipal ou o Requerente solicitar o respetivo parecer prévio.

Artigo 11.º

**Decisão final e especificações do alvará**

1 — A Câmara Municipal emitirá decisão final sobre o pedido de licenciamento no prazo máximo de 10 dias, contados da data em que o processo esteja devidamente instruído com todos os elementos necessários à tomada de decisão.

2 — Em caso de deferimento do pedido, a notificação deverá incluir o prazo para que o interessado proceda ao levantamento do alvará e ao pagamento da taxa respetiva, o qual não pode ser superior a 10 dias.

3 — A licença caducará se findo o prazo que vier a ser notificado, nos termos do número anterior o interessado não proceda ao pagamento da taxa e ao levantamento do alvará.

4 — O alvará deve especificar as obrigações e condições a cumprir pelo seu titular, nomeadamente:

*a*) Período de tempo abrangido pela concessão da licença;
*b*) Número da licença e identificação do titular;

5 — As licenças anuais reportam-se ao ano económico de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 12.º

**Causa de indeferimento**

Constitui causa de indeferimento do pedido de licenciamento o incumprimento do presente Regulamento, bem como da demais legislação aplicável.

Artigo 13.º

**Renovação da licença**

1 — A renovação da licença implica sempre uma reapreciação das condições e dos critérios que presidiram ao licenciamento anterior e depende de requerimento do interessado a apresentar até 20 dias antes de expirar o prazo da licença concedida, após pagamento da respetiva taxa.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que se verifiquem alterações de facto e de direito das condições do licenciamento inicial, a renovação da licença fica sujeita à confirmação dos pareceres das entidades externas competentes.

3 — Nos casos em que a câmara municipal não pretenda proceder à renovação da licença, comunica o facto ao titular com a antecedência mínima de 30 dias antes do termo do prazo respetivo, fundamentando os motivos da não renovação.

Artigo 14.º

**Revogação da licença**

As licenças podem ser revogadas sempre que:

*a*) Situações excecionais de imperioso interesse público assim o exigirem;
*b*) O seu titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado no licenciamento.

Artigo 15.º

**Mudança de titularidade da licença**

O pedido de mudança da titularidade da licença de ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca depende de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, sendo a mesma averbada ao título.

## CAPÍTULO III

## Dos critérios de ocupação do espaço público

### SECÇÃO I

### Disposições gerais

Artigo 16.º

**Critérios gerais de ocupação do domínio público, semipúblico e privado**

1 — A ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios:

*a*) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
*b*) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
*c*) Não causar prejuízos a terceiros;
*d*) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
*e*) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
*f*) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.
*g*) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
*h*) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;

### SECÇÃO II

### Critérios no âmbito do licenciamento zero

Artigo 17.º

**Condições de instalação e manutenção de Toldos e sanefas**

A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:

*a*) Altura mínima de 2,10 m, medida desde o chão à parte inferior das sanefas ou ferragens, no seu ponto mais desfavorável;

*b*) A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio.
*c*) Nos arruamentos onde não exista passeio, a instalação de toldos e sanefas ficará sujeita ao regime de comunicação prévia com prazo.

Artigo 18.º

**Condições de instalação de uma esplanada aberta**

1 — A ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

*a*) A ocupação transversal não pode, em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
*b*) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados;

2 — O domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Artigo 19.º

**Condições de instalação de estrados**

1 — Os estrados devem ser amovíveis, e preferencialmente construídos em módulos de madeira.
2 — Os estrados não podem em regra exceder a quota máxima da soleira da porta do estabelecimento respetivo.
3 — Sempre que a altura do estrado o justifique, deverá ser colocada uma guarda de proteção.

Artigo 20.º

**Condições de instalação de um guarda-vento**

1 — O guarda-vento deverá ter carácter amovível.
2 — A instalação de um guarda-vento deve ser feita nas seguintes condições:

*a*) Junto de esplanadas, e em regra, perpendicularmente ao plano marginal da fachada;
*b*) Não exceder 1,80 m de altura contados a partir do solo;
*c*) Quando instalado perpendicularmente ao plano marginal da fachada não pode exceder o avanço adequado, ou a dimensão da esplanada junto da qual está instalado, quando esta seja inferior;
*d*) Utilizar material inquebrável, liso, transparente e devidamente sinalizado;
*e*) A parte opaca do guarda-vento, a instalação guarda-ventos com partes opacas ficará sujeita ao regime de comunicação prévia com prazo.

Artigo 21.º

**Condições de instalação de vitrinas**

Na instalação de vitrinas devem respeitar -se as seguintes condições:

*a*) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;

Artigo 22.º

**Condições de instalação de expositores**

1 — Os expositores são instalados exclusivamente durante o horário de funcionamento do estabelecimento.
2 — Os expositores devem respeitar as seguintes condições de instalação:

*a*) Não exceder 1,50 m de altura a partir do solo;
*b*) Reservar uma altura mínima de 0,20 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares.
*c*) Deverão contemplar soluções adequadas para a proteção dos cabos de alimentação de energia elétrica.

Artigo 23.º

**Condições de instalação de arcas ou máquinas de gelados**

1 — As arcas ou máquinas de gelados devem preferencialmente ser instaladas na área contígua à fachada do estabelecimento, na zona afeta à sua entrada.
2 — A instalação de arcas ou máquinas de gelados para além dessa área ficará sujeita ao regime de comunicação prévia com prazo.

Artigo 24.º

**Condições de instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares**

1 — Os brinquedos mecânicos ou equipamentos similares devem preferencialmente ser instaladas na área contígua à fachada do estabelecimento, na zona afeta à sua entrada, devendo servir exclusivamente de apoio ao estabelecimento.
2 — A instalação de brinquedos mecânicos ou equipamentos similares para além dessa área ficará sujeita ao regime de comunicação prévia com prazo

Artigo 25.º

**Condições de instalação e manutenção de floreiras**

1 — As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas venenosas.
2 — O titular do estabelecimento a que as floreiras pertençam, deve proceder à sua limpeza, rega e substituição das plantas, sempre que necessário.

Artigo 26.º

**Condições de instalação e manutenção de contentores para resíduos**

1 — Os contentores para resíduos, devem ser instalados preferencialmente na área contígua à fachada do respetivo estabelecimento, servindo exclusivamente para seu apoio.
2 — Os contentores para resíduos devem estar sempre em bom estado de conservação, devendo ser imediatamente limpos ou substituídos sempre que se encontrem cheios.

Artigo 27.º

**Situações especiais**

Em situações especiais devidamente fundamentadas, poderá a Câmara Municipal dispensar alguns dos requisitos previstos na presente Secção, nomeadamente por razões de interesse público.

## SECÇÃO III

## Critérios no âmbito do licenciamento

Artigo 28.º

**Condições de instalação e manutenção de quiosques**

1 — O projeto de quiosque a instalar fica sujeito a aprovação favorável da Câmara Municipal.
2 — O comércio de produtos alimentares em quiosques fica sujeito ao licenciamento da respetiva atividade, bem como ao cumprimento dos requisitos previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis.
3 — Os quiosques do ramo alimentar só poderão dispor de esplanadas de apoio quando dotados de instalações sanitárias próprias ou forem servidos por instalações sanitárias públicas.

Artigo 29.º

**Condições de instalação de Alpendres e Palas**

1 — A instalação de alpendres e palas deve respeitar as seguintes condições:

*a*) A instalação deve, em regra, ser efetuada ao nível do rés-do-chão;
*b*) Uma distância do solo que não disturbe o uso normal do espaço público, quando instalados ao nível do rés-do-chão;
*c*) Não serem apoiados em elementos assentes na via pública;
*d*) Não excederem um avanço superior ao adequado de forma a não impedir o uso normal do espaço público em relação ao plano marginal do edifício nem exceder os limites laterais das instalações do estabelecimento ou unidade;
*e*) Não se sobreporem a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo;

2 — O alpendre e pala não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.
3 — O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do alpendre e da pala.

Artigo 30.º

**Unidades móveis ou amovíveis**

1 — É permitida a ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca com unidades móveis ou amovíveis, nomeadamente tendas, pavilhões e outras instalações similares, cuja localização ficará sujeita a aprovação da Câmara Municipal.

2 — A ocupação da via pública é circunscrita ao espaço ocupado pelas respetivas unidades móveis ou amovíveis e pelos contentores para recolha de resíduos sólidos urbanos e ou reciclagem, com exceção do disposto no número seguinte.

3 — O domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca circundante deve ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza.

Artigo 31.º

**Condições de instalação de uma esplanada fechada**

1 — A ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca com esplanadas fechadas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

*a*) A ocupação contempla o espaço total, medido pelo exterior da estrutura.

*b*) Deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11 e a Portaria n.º 1532/2008, de 29/12;

*c*) A esplanada não pode exceder a fachada do estabelecimento;

*d*) Utilizar materiais amovíveis, resistentes e transparente que não impeçam uma boa visibilidade do espaço público;

*e*) Na cobertura das esplanadas deverão ser utilizados materiais que minimizem o ruído provocado pelas condições climatéricas;

*f*) A esplanada deverá manter o pavimento existente, podendo ser autorizada a aplicação de revestimento de fácil remoção de forma a garantir o acesso às infraestruturas eventualmente existentes no subsolo;

*g*) O pé direito livre no interior da esplanada não deverá ser inferior a 2,50 metros;

*h*) Exteriormente não pode ser ultrapassada a cota de pavimento do piso superior do edifício envolvente da esplanada.

2 — É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.

3 — A título excecional, devidamente fundamentado, as esplanadas poderão ser licenciadas com condições diversas das referidas nos números anteriores, desde que não sejam postos em causa os condicionamentos ao licenciamento estabelecidos no presente regulamento.

Artigo 32.º

**Instrução do pedido de licenciamento de uma esplanada fechada**

Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do presente regulamento, o pedido de licenciamento de esplanadas fechadas é ainda instruído com os seguintes elementos:

*a*) Termos de responsabilidade relativos a instalações elétricas, segurança contra incêndios e estabilidade da estrutura, emitidos por técnicos habilitados para o efeito;

*b*) Projeto à escala de 1/50 que deve incluir planta, cortes com menção da largura do passeio e representação de mobiliário urbano ou árvores, alçado e fotomontagem de integração do edifício no espaço envolvente.

Artigo 33.º

**Condições de Instalação de garrafas de Gás**

1 — A ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca com garrafas de gás, sem prejuízo da demais legislação aplicável, apenas será admitida nas seguintes condições:

*a*) As garrafas de gás se destinem à venda ao público, integrando-se num estabelecimento comercial devidamente licenciado;

*b*) A ocupação deverá, preferencialmente, localizar-se no espaço contíguo à fachada do estabelecimento;

*c*) Os recipientes devem estar devidamente acondicionados em suporte adequado, nomeadamente grades, de forma a garantir a sua proteção contra choques e a evitar o seu extravio;

*d*) A capacidade total dos recipientes não poderá ultrapassar os 0,520 m3, apenas se admitindo a colocação máxima de 19 garrafas pequenas (26 litros);

*e*) Deverá ser colocado em local acessível um extintor A, B, C de 6 kg e ser colocado no suporte das garrafas uma placa de sinalização com o sinal de «Proibido fumar ou foguear».

2 — A ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca com garrafas de gás para venda ao público não integrada na atividade de um estabelecimento comercial será apreciada pela Câmara Municipal tendo em conta a fundamentação apresentada pelo requerente e as condições do local pretendido.

Artigo 34.º

**Condições de Instalação de Escritórios de vendas**

1 — É permitida a ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca com a colocação de instalações temporárias de escritórios de venda de lotes ou apartamentos.

2 — O pedido de licenciamento deve ser acompanhado de um plano geral de ocupação prevendo o número e a localização das instalações, bem como do prazo previsto para a ocupação.

## CAPÍTULO IV

## Conservação, remoção e depósito

Artigo 35.º

**Conservação e remoção de elementos autorizados**

1 — Todos os elementos que ocupem o domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca deverão permanecer em boas condições de conservação podendo a Câmara Municipal, caso tal não se verifique, notificar o titular para proceder à sua conservação ou remoção.

2 — Se, decorrido o prazo fixado na notificação a que se refere o número anterior, o titular não tiver procedido à conservação ou à remoção dos elementos que ocupem o espaço público, poderá a Câmara Municipal proceder à sua remoção, a expensas do titular.

3 — Quando imperativos de reordenamento do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca, designadamente, a aprovação de planos municipais de ordenamento do território, de execução de obras ou outras, de manifesto interesse público, assim o justifique, poderá ser ordenada pela Câmara Municipal, a remoção de equipamentos urbanos, ou mobiliário urbano, ou a sua transferência para outro local conveniente a indicar pelos serviços municipais responsáveis.

Artigo 36.º

**Ocupação ilícita do domínio público, semipúblico e privado**

1 — Sempre que a Câmara Municipal detete a existência de elementos que ocupem o domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca em violação das disposições do presente regulamento, notificará o infrator para, no prazo de oito dias úteis contados da receção da notificação, proceder à remoção dos mesmos.

2 — Em caso de incumprimento da notificação, a Câmara Municipal procederá à sua remoção, a expensas do infrator.

3 — A Câmara Municipal não poderá ser responsabilizada por eventuais danos que possam advir da remoção.

Artigo 37.º

**Depósito**

1 — Sendo a Câmara Municipal a proceder à remoção dos elementos que ocupem o domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca nos termos previstos no presente Capítulo, notificará os responsáveis para, no prazo de 45 dias, efetuarem o seu levantamento.

2 — Caso se não verifique o levantamento dos elementos objeto de remoção no prazo fixado, reverterão aqueles a favor do Município.

## CAPÍTULO V

## Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 38.º

**Fiscalização**

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, nomeadamente à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, incumbe à Câmara Municipal a fiscalização do disposto no presente Regulamento.

Artigo 39.º

**Contraordenações**

1 — Sem prejuízo da punição pela prática de crime de falsas declarações e do disposto noutras disposições legais, constituem contraordenação, as infrações previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

2 — Constitui ainda contraordenação, punível com coima de € 150,00 a € 2.500,00 no caso de pessoa singular e de € 300,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa coletiva, a ocupação do domínio público, semipúblico e privado do Município da Chamusca sem o necessário licenciamento municipal ou em desconformidade com as condições aprovadas.

3 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas previstas nos números anteriores reduzidos para metade.

4 — Compete ao Presidente da câmara determinar a instauração e decidir sobre os processos contraordenacionais que, por lei, sejam da sua competência.

5 — O pagamento da coima não dispensa o infrator da reposição da legalidade.

Artigo 40.º

**Sanções acessórias**

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril ou noutras disposições legais aplicáveis, quando a gravidade da infração e a culpa do infrator o justifique pode ser determinada a aplicação de sanção acessória, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor ao momento da aplicação da coima.

## CAPÍTULO VI

## Disposições finais

Artigo 41.º

**Taxas**

1 — As taxas devidas no âmbito do presente regulamento são as estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Chamusca.

2 — O pagamento do valor das taxas, fora do regime do Licenciamento Zero é efetuado:

*a*) As taxas de apreciação no momento em que a pretensão administrativa for deduzida;

*b*) As taxas por emissão dos alvarás, previamente ao levantamento destes;

3 — Em caso de renovação da licença é sempre devida a taxa de apreciação, a pagar nos termos do número anterior.

4 — No regime do Licenciamento Zero, a liquidação e o pagamento das taxas devidas pela ocupação do domínio publico, semipúblico e privado é efetuado, no Balcão do Empreendedor:

*a*) No caso de ocupações anuais, até 31 de dezembro do ano anterior a que disserem respeito.

*b*) No caso de ocupações com periodicidade inferior a um ano, até ao último dia do mês ou semana anterior a que disserem respeito

Artigo 42.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as normas administrativas anteriores que disponham em sentido contrário.

Artigo 43.º

**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela lei geral em vigor sobre a matéria a que este se refere e, na falta desta, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 44.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis após a sua publicação.

206522147

## MUNICÍPIO DE CORUCHE

### Aviso (extrato) n.º 15451/2012

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *d*) do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a contratada de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Maria Vitoria Lopes Pinto, com a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, terminou funções nesta Autarquia em 2 de setembro de 2012 por denúncia do contrato, deferida por meu despacho de 16 de outubro de 2012.

18 de outubro de 2012. — A Vereadora, com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

306492631

### Aviso n.º 15452/2012

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, código DASCD-21, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior, a que se refere o aviso n.º 25021 e declaração de retificação n.º 42, publicados nos *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2011 e n.º 7 de 10 de janeiro de 2012, respetivamente, homologada por meu despacho de 24 de outubro de 2012.

Candidatos aprovados:

Sara Raquel Rodrigues Duarte — 13,50 valores;
Susana Isabel Ferreira Nicolau — 10,25 valores.

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos técnica oral:

Silvana Maria Ribeiro Teles — 7,75 valores;
Nuno Eduardo Inácio Pestana — 7,5 valores;
Andreia Cunha da Silva — 7,25 valores;
Sandra Isabel Figueiredo Lopes — 6,25 valores;
Maria de Jesus Parreira Banha — 5,75 valores;
Maria João Rosado Bugio Afoito — 5,75 valores;
Oriana Roques Garcia — 5,75 valores;
Tânia Brito Gonçalves — 5,75 valores;
Sandra Cristina da Cunha Caldas — 5,5 valores;
Maria Custódia V. Rodrigues Malta — 5,4 valores;
Guida Isabel Perdigão Dias — 5 valores;
João Carlos Antunes Varela Teixeira Gandaio — 5 valores;
João Carlos da Silva Rodrigues Barnabé — 5 valores;
Susete Maria Gonçalves — 4,9 valores;
Bruno Miguel Mestrinho da Silva — 4,75 valores;
Cecília Maria Aleixo Pinto Branco — 4,75 valores;
Pedro Nogueira Antunes Simões — 4,5 valores;
Sara Cristina Teles Martins — 4,5 valores;
João Pedro Nunes Martins — 4,25 valores;
Neuza Margarida da Cruz Jesus — 4,25 valores;
Patrícia de Sousa dos Santos — 4 valores;
Sónia Carla Ferreira Morgado — 3,75 valores;
Marta Filipe Cortez Mateus — 3,65 valores;
Fátima de Jesus Ruivo da Costa Teles — 3,5 valores;
Marta Alexandra Prata Silvestre — 3,25 valores;
Filipa Alexandra Gomes da Raquel — 3 valores;
Maria João dos Santos Mateus — 3 valores;
Antónia Leonarda N. Santos Vieira Tobias — 2,9 valores;
Cátia Isabel Clemente Martins — 2,75 valores;
Marisa da Silva Rodrigues — 2,5 valores;
Cátia Cristina Nunes Santos — 2,4 valores;
Ivone Paula Costa Arede — 2,3 valores;
Cristela Ferreira Pinto — 2,15 valores;
Susana Maria Varela Lopes — 2,15 valores;
Ana Rita Raimundo Velez dos Santos — 2,05 valores;
Joana Mafalda Carvalho Eugénio — 1,65 valores;
Gonçalo Miguel da Silva Beirante — 1,5 valores;
António José Ferreira Marques — 1,4 valores;
Dina Isabel Monteiro Marvão — 1,4 valores;
Clara Sofia da Silva Neves Anunciação — 1,15 valores;
Madalena Sofia Condeço da Silva Leal — 1 valor;

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos técnica oral:

Adão Samuel Moreira Teixeira;
Alexandra Figueiredo Coutinho Garrido;

Ana Catarina Gomes dos Santos;
Ana Cláudia Gomes Verde da Fonseca;
André David Carolino Neto Marques;
André Filipe Rua Nogueira;
André Filipe Trindade Fernandes Vital;
Ângela Patrícia Ribeiro Susano;
António Jorge Brígida S. Pereira das Neves;
Bruno Gonçalo Moreira Fernandes;
Carlos José Duarte Leandro;
Catarina Jorge Lopes dos Santos;
Catarina Miriam Correia Martins;
Catarina Susana da Cunha Marques;
Célia Clementina Varandas da Silva;
Cláudia Isabel dos Santos Peseiro;
Edna Cristina Alves Cavadas;
Eugénia de Fátima Ferreira Botelho;
Felícia Vieira Carretas;
Guida Natalina Neves Lino;
Joana Cristina Esteves Gonçalves;
João António Monteiro Feijão;
João Pedro Fidalgo da Costa;
Liliana Isabel Varela Beldroega;
Márcia Andreia Álvaro Zambuja;
Maria de Fátima Luís Ribeiro;
Maria Joaquina Galveia Paixão;
Maria Manuela Anjo Pereira Macedo;
Maria Manuela Neves Silva;
Marisa Sales Louraço Mendes;
Marta Catarina das Neves Lino;
Marta dos Santos Gavino do Couto;
Nelson Santos Carvalho Neves;
Nuno Gonçalo da Silva Ferreira;
Nuno Gonçalo Trindade Magessi;
Nuno Miguel de Abreu Marques;
Olga de Jesus Cardoso Patrício;
Olga Maria Silva Alves;
Patrícia Manuel Dias Carmelo;
Raquel Maria Gomes Miranda;
Renato Vieira Fernandes Corte-Real;
Ricardo Manuel Figueiredo de Sousa;
Ricardo Manuel Monteiro Peixe;
Sandra Isabel Sousa Costa R. Centeno Martins;
Sandra Sofia P. Lourenço da Angélica Crucho;
Sara Sofia Marques Lúcio;
Sofia Emanuel Botelho de Matos;
Sofia Isabel de Sousa David;
Soraia Batista Lopes;
Suzy Helena Dunker;
Tânia Isabel Peres Teixeira;
Telma Goreti da Silva Faustino,
Vanessa Isabel Monteiro de Oliveira;
Vanessa Sofia Reis Nilha;
Vera Lúcia dos Santos Antunes.

Candidatos excluídos, conforme ata n.º 2, pelos motivos que infra se descrevem:

Alexandra Isabel Dias Calha; (a)
Alexandra Isabel Ferreira Bento; (b)
Alexandra Sofia Santos Pestana; (c)
Ana Luísa Maia Anacleto; (a)
Ana Margarida Rodrigues Dias; (c)
António Victor Mascarenhas Fernandes; (d)
Cármen Filipa da Silva Sequeira; (e)
Cláudio José Coelho Mendes; (f)
Cristina Isabel Marques Godinho; (a)
Francisco José Rebolo da Silva Santos; (g)
Isabel Maria Dias Marques Carregado; (g)
Joana Sofia da Silva Rei; (f)
Luís André Batista Caldeira; (h)
Mafalda Sofia Ferreira Fernandes; (i)
Mara Patrícia Falcato Carteiro; (f)
Maria Margarida Henriques Pereira; (i)
Natalina Maria Marques Cravo Gama Simão; (j)
Nuno Alexandre Freitas Alho; (a)
Ricardo Jorge Cardoso Pisco; (a)
Ricardo Lima Pereira. (c)

*a*) Não apresenta documentos de identificação pessoal/BI e NIF, ou CC, conforme ponto 6 *a*) e *d*) do aviso de abertura;

*b*) Excluído por apresentar a candidatura no dia 27 de janeiro de 2012 ou seja, fora do prazo estabelecido no aviso de abertura;

*c*) Não formalizou a candidatura com o requerimento obrigatório, não apresenta a declaração exigida no artigo 8.º da LVCR conforme estabelecido no artigo 27.º n.º 1 *d*) e *i*) da Portaria 83-A/2009 e no ponto 4 do aviso de abertura; nem apresentou documentos de identificação pessoal/BI e NIF, ou CC, e Certificado de habilitações, conforme ponto 6 *a*), *b*) e *d*) do aviso de abertura;

*d*) Apresentou cópia do Bilhete de Identidade caducado;

*e*) Não apresenta a declaração exigida no artigo 8.º da LVCR conforme estabelecido no artigo 27.º n.º 1 *d*) e *i*) da Portaria n.º 83-A/2009 e no ponto 4 do aviso de abertura, porquanto não assinou o formulário de candidatura ao procedimento concursal;

*f*) Não apresenta documento comprovativo da licenciatura, conforme ponto 6 *b*) do aviso de abertura;

*g*) Não apresenta a declaração exigida no artigo 8.º da LVCR conforme estabelecido no artigo 27.º n.º 1 *d*) e *i*) da Portaria n.º 83-A/2009 e no ponto 4 do aviso de abertura;

*h*) Não apresenta a declaração exigida no artigo 8.º da LVCR conforme estabelecido no artigo 27.º n.º 1 *d*) e *i*) da Portaria 83-A/2009 no ponto 4 do aviso de abertura, e não formalizou a candidatura com o requerimento obrigatório conforme ponto 6 do aviso de abertura;

*i*) Excluída por declarar que não reúne os requisitos gerais de admissão exigidos no artigo 8.º da LVCR conforme estabelecido no artigo 27.º n.º 1 *d*) *i*) da portaria n.º 83-A/2009;

*j*) Não apresentou documentos de identificação pessoal/BI e NIF, ou CC, e Certificado de habilitações, conforme ponto 6 *a*), *b*) e *d*) do aviso de abertura.

29 de outubro de 2012. — A Vereadora, com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

306500447

### Aviso n.º 15453/2012

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, vereadora com competência delegada do Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que por deliberação de Câmara de 7 de novembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 9 novembro de 2012, foi deliberada a abertura dos procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2012, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional:

Procedimento Concursal A — 1 Posto de Trabalho, Código DOE-12;

Procedimento Concursal B — 1 Posto de Trabalho, Código DSUAZV-SU-28;

Procedimento Concursal C — 1 Posto de Trabalho, Código DSUZV-19.

Estes procedimentos concursais correspondem a situações excecionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público no recrutamento, foi ponderada a carência de recursos humanos, bem como a evolução global dos mesmos e verificaram-se os requisitos do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

1 — Funções a desempenhar:

Procedimento Concursal A: Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.

Procedimento Concursal B: Auxilia os pedreiros no exercício das suas funções e executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se da montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Procedimento Concursal C: Executa os trabalhos de conservação e manutenção de parques, zonas verdes, viveiros municipais, jardins e pátios envolventes a escolas do ensino básico, em todas as suas vertentes — regas, arborização, manutenção, tratamentos, limpeza, adubações, sementeiras, cortes de relva, retanchas, podas, regas e manutenção dos sistemas de rega. Dá apoio aos trabalhos de montagem e decoração final das atividades culturais, cerimónias e eventos.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Posição remuneratória de referência: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008,de 31 de dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro:

1.ª posição — nível 1 = 485,00 €.

4 — Requisitos de admissão:

*a*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias:

Procedimento concursal A: Escolaridade obrigatória e carta de condução adequada ao exercício da profissão;

Procedimento concursal B e C: Escolaridade obrigatória.

Os presentes procedimentos concursais serão destinados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página eletrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

*a*) Fotocópia do Bilhete de Identidade, ou Cartão de Cidadão (frente e verso);

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias e documentos comprovativos da formação frequentada;

*c*) *Curriculum Vitae* com todos os elementos constantes no ponto 7;

*d*) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

*e*) Documento comprovativo da Relação Jurídica de Emprego Público quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

*f*) Para o procedimento concursal A — Fotocópia da carta de condução adequada.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *e*).

7 — Métodos de seleção:

*a*) Prova de Conhecimentos Técnica Oral: 75 %

A Prova de Conhecimentos Técnica Oral (PCTO) é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25 % cada:

Procedimentos Concursais A, B e C:

Regras de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

Procedimento Concursal A — Regras do exercício da profissão, designadamente o Código da Estrada;

Procedimento Concursal B — Técnicas de construção;

Procedimento Concursal C — Regras do exercício da profissão.

Procedimentos Concursais A, B e C:

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar;

Estrutura Orgânica do Município.

Legislação: Os diplomas supra mencionados, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.

*b*) Avaliação Psicológica; 25 %

A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, poderão optar por forma escrita pelo afastamento dos métodos de seleção previstos nessa norma. Se nada disserem serão avaliados pela aplicação dos seguintes métodos:

*a*) Avaliação Curricular: 75 %

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.

*b*) Entrevista de Avaliação de Competências: 25 %

Na Entrevista de Avaliação de Competências atender-se-á a cada um dos elementos definidos no perfil de competências, ponderados a 20 % cada.

Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quantos aos obrigatórios e, pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

8 — Constituição dos júris:

Procedimento Concursal A:

Presidente: Eng.º José Manuel Pires Lamas — Diretor do Departamento de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais.

Vogais Efetivos:

1.º — Florindo José — Encarregado Operacional, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º — António Fernando Silva Oliveira — Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

1.º — Armando José Matias Nunes — Encarregado Operacional;

2.º — Joaquim Manuel Balsa Costa — Encarregado Operacional.

Procedimento Concursal B:

Presidente: — Arqt.ª Maria do Castelo Santos Calção Tavares Morais — Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Ambiente e Zonas Verdes.

Vogais Efetivos:

1.º — Eng.º Joaquim Manuel Lopes Santos — Técnico Superior, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º — Joaquim Manuel Balsa Costa — Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

1.º — Armando José Matias Nunes — Encarregado Operacional;

2.º — Florindo José — Encarregado Operacional.

Procedimento Concursal C:

Presidente: Arqt.ª Maria do Castelo Santos Calção Tavares Morais — Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Ambiente e Zonas Verdes.

Vogais Efetivos:

1.º — Mestre Maria Rosa Geadas Lopes — Técnico Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º — Engº Joaquim Manuel Lopes Santos — Técnico Superior.

Vogais suplentes:

1.º — Florindo José — Encarregado Operacional;

2.º — Joaquim Manuel Balsa Costa — Encarregado Operacional.

9 — A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em: www.cm-coruche.pt.

10 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei n.º 12-A/2008 e legislação complementar.

11 — Os presentes procedimentos estão sujeitos ao disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e às regras da prioridade nele estabelecidas.

12 — Por deliberação de Câmara em 7 de novembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 9 de novembro de 2012 foi permitido o recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

13 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

14 — Está temporariamente dispensada obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro de 2009, por não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme FAQ no site da DGAEP.

12 de novembro de 2012. — A Vereadora, com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

306522471

## MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Aviso n.º 15454/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 76.º, n.º 1 da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo n.º 1 do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho:

Maria Teresa Vaqueirinho Folgoa, com início a 13 de setembro de 2012, para a categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

18 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

306482717

### Aviso n.º 15455/2012

Nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto — Estatuto do Pessoal Dirigente — adaptado à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, foi renovada a comissão de serviço de Paulo Puga Canunes Ferreira, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Particulares, pelo período de três anos, com início no dia 1 de outubro de 2012, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17/09/2012.

24 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

306482766

### Aviso n.º 15456/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de setembro de 2012, e por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, foi autorizada, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011 de 30 de dezembro, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, ocupando o posto de trabalho de Engenheiro Civil no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, do trabalhador Pedro Filipe Rodrigues Vieira, tendo em consequência, sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2012.

24 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

306483592

### Aviso n.º 15457/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de setembro de 2012, e por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, foi autorizada, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011 de 30 de dezembro, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, ocupando o posto de trabalho de Engenheiro Civil no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, da trabalhadora Carla de Sousa Henriques, tendo em consequência, sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2012.

24 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

306485025

### Aviso n.º 15458/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 76.º, n.º 1 da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo n.º 1 do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho:

Paulo Jorge Bento da Luz, com início a 1 de outubro de 2012, para a categoria de Assistente Operacional — Coveiro, sujeito a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

24 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

306482677

## MUNICÍPIO DE LAMEGO

### Aviso n.º 15459/2012

António Pinto Carreira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 novembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo, que se convida os interessados para apresentarem por escrito dentro do prazo de 30 dias, quaisquer reclamações, em que se aleguem razões relacionadas com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento, que se situa lugar da baloita — Cepões, onde se pretende instalar um complexo de armazenamento de pirotecnia, em que o requerente é Pirotecnia Carlos Duarte, Soc. Unipessoal. L.da

O período de reclamações é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

8 de novembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. António Pinto Carreira.*

306518924

## MUNICÍPIO DE MEDA

### Aviso n.º 15460/2012

**Conclusão de Período Experimental — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 6, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua atual redação, foi homologada a ata de classificação final, tendo concluído com sucesso o período experimental, os seguintes trabalhadores, contratados por Tempo Indeterminado:

Susana Isabel Esteves Honrado Gouveia — Assistente Técnico;
Pedro Jorge Coelho Ferreira — Técnico Superior (Geologia Aplicada e do Ambiente).

10 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

306504595

## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

### Anúncio n.º 13720/2012

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Óbidos, torna público, que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 31 de outubro de 2012 em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, se submete a inquérito público a Proposta de criação e de alteração das taxas relativas a venda ambulante, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

As observações tidas por convenientes deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, e endereçadas à Câmara Municipal de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, ou entregues diretamente no Balcão Único, junto à secretaria desta Câmara Municipal, durante o período de expediente.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

**Proposta de criação e de alteração das taxas relativas a venda ambulante**

Considerando:

*a*) Que o Regulamento Municipal de Venda Ambulante (RMVA) foi revisto pelo Município, sendo que a sua atual redação foi aprovada pela Assembleia Municipal em reunião extraordinária realizada em 2012-05-24;

*b*) Na sua versão atual, o RMVA prevê a criação de novas taxas.

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 2012-08-22, foram já aprovadas as taxas devidas pelo exercício da atividade de venda ambulante em lugar fixo, e pelo exercício da atividade de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário em espaço público autorizado para o exercício da venda ambulante, sendo as seguintes:

*i*) Escalão 1 — Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante — 100,00€;

*ii*) Escalão 2 — Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 — 150,00 €;

*iii*) Escalão 3 — Serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário em espaço público autorizado para o exercício da venda ambulante — refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis confecionados no local — 200,00 €.

Estas taxas serão decididas pela Assembleia Municipal após audiência pública daquela decisão;

*c*) Não foram ainda propostas à Câmara Municipal as taxas relativas à renovação anual da licença, quando requerida fora do prazo regulamentar (n.º 1, do artigo 11.º, do RMVA), nem as taxas relativas às autorizações especiais, previstas no artigo 14.º do Regulamento, pelo que se propõe a sua aprovação nos termos da presente proposta;

*d*) As restantes taxas, atualmente em vigor e já existentes [alíneas *a*), *b*) e *d*) do Grupo A; alíneas *a*), *b*) e *c*) do Grupo B], são também revistas;

*e*) Os valores propostos para todas as taxas suportam-se no apuramento dos custos diretos e indiretos envolvidos na decisão e, também, na ponderação do interesse municipal em incentivar ou desincentivar a atividade (artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006 e artigo 15.º da lei n.º 2/2007).

As taxas do artigo 58.º são agora reformuladas da seguinte forma: são divididas em 4 grupos designados por A, B, C e D que, por sua vez, se subdividem em numeração sequencial iniciada em 1 (um) e estas em alíneas.

Assim, relativamente à taxa a liquidar pelo pedido de renovação anual apresentado fora do prazo regulamentar atrás referido, teve-se em conta o previsto no n.º 2, do artigo 11.º, consequência do trabalho acrescido que tal pedido acarreta aos serviços, obrigando a despender mais tempo aos mesmos trabalhadores do Município ou, em alternativa, a afetar mais trabalhadores ao processo que deverá ter resposta num prazo mais reduzido do que o habitual.

Quanto às autorizações especiais, relativas à venda ambulante, as taxas serão apuradas por mês ou fração e aplicam-se às seguintes situações:

1 — A atividade a exercer revelar-se de excecional interesse para o município e revestir-se de características especiais, nomeadamente, de índole sociocultural;

2 — A atividade a exercer ter carácter temporário, não se prolongando por período superior a três meses;

3 — A atividade a exercer revelar-se de relevante interesse para a qualidade vida da população residente, nomeadamente pelo fornecimento de bens essenciais;

4 — A atividade a exercer no decorrer da realização de eventos organizados por empresa municipal.

Em cada uma destas 4 situações distinguem-se 2 escalões, a saber:

Escalão 1 — Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante;

Escalão 2 — Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1.

A presente proposta visa, ainda, clarificar e facilitar a interpretação a dar às taxas constantes na tabela. Trata-se, portanto, de pequenas precisões de texto que abrangem o n.º 1 do artigo 58.º e as Notas nele constantes, designadamente quanto à aplicação de outros articulados da tabela à atividade de venda ambulante e uma melhor explicitação das eventuais consequências da renovação da licença fora do prazo regulamentar.

Assim, caso a presente proposta seja aprovada, é revogado o conteúdo atual do artigo 58.º, da Tabela de Taxas em vigor, passando a ser o seguinte:

Artigo 58.º

**Venda ambulante e serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário em espaços autorizados para o exercício de venda ambulante**

A — Pelo exercício da atividade de venda ambulante:

*a*) Licença anual e emissão do cartão — 20,00 €.
*b*) Renovação anual dentro do prazo regulamentar — 20,00 €.
*c*) Renovação anual fora do prazo regulamentar — 28,00 €.
*d*) Averbamentos — 6,00 €.

B — Pelo exercício da atividade de venda ambulante de lotaria:

*a*) Licença anual e emissão do cartão — 20,00 €.
*b*) Renovação dentro do prazo — 20,00 €.
*c*) Averbamentos — 6,00 €.

C — Pelo exercício da atividade de venda ambulante em lugares fixos e pela prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário em espaço público autorizado para o exercício da venda ambulante, conforme o previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, por mês ou fração:

*a*) Escalão 1 — Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante — 100,00€.
*b*) Escalão 2 — Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 — 150,00 €.
*c*) Escalão 3 — Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário — refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis confecionados no local — 200,00 €.

D — Pelo exercício da atividade de venda ambulante no âmbito de autorizações especiais, por mês ou fração:

1 — A atividade a exercer revelar-se de excecional interesse para o município e revestir-se de características especiais, nomeadamente, de índole sociocultural [alínea *a*), do n.º 1, do artigo 14.º, do RMVA]:

*a*) Escalão 1 — Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante — 50,00€;
*b*) Escalão 2 — Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 — 75,00€.

2 — A atividade a exercer ter carácter temporário, não se prolongando por período superior a três meses [alínea *b*), do n.º 1, do artigo 14.º, do RMVA]:

*a*) Escalão 1 — Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante — 100,00 €;
*b*) Escalão 2 — Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 — 150,00 €.

3 — A atividade a exercer revelar-se de relevante interesse para a qualidade vida da população residente, nomeadamente pelo fornecimento de bens essenciais [alínea *c*), do n.º 1, do artigo 14.º, do RMVA]:

*a*) Escalão 1 — Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante — 50,00 €;
*b*) Escalão 2 — Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 — 75,00 €.

4 — A atividade a exercer no decorrer da realização de eventos organizados por empresa municipal [alínea *d*), do n.º 1, do artigo 14.º, do RMVA]:

*a*) Escalão 1 — Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante — 200,00 €;
*b*) Escalão 2 — Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 — 300,00 €.

**Notas**

1 — As taxas previstas no presente artigo, relativas aos grupos C e D, são liquidadas por mês ou fração de mês, atribuindo-se à fração de mês valor idêntico ao de um mês completo.

2 — Nas situações aplicáveis, a atividade de venda ambulante fica ainda sujeita ao pagamento das taxas previstas nos artigos 36.º (veículos

de transporte de produtos alimentares) e 62.º (armazenamento de bens em instalações municipais), ambos previstos na Tabela de Taxas em vigor no Município.

3 — As renovações fora do prazo regulamentar ficam sujeitas à disponibilidade de vagas, podendo ser indeferidas com fundamento no previsto no n.º 1 do artigo 10.º, conjugado com o disposto na alínea *d*), do artigo 13.º, ambos do Regulamento Municipal de Venda Ambulante.

4 — As taxas previstas no n.º 4, do grupo D, deste artigo, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 14.º, do RMVA, são liquidadas e cobradas pela empresa municipal a quem compete também conceder a autorização que a fundamenta, enquanto esta entidade for a organizadora dos eventos.

5 — As atividades referidas na alínea *c*), do grupo C — prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário (em espaço público autorizado para o exercício da venda ambulante) são reguladas pela alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, sendo ainda sujeitas à taxa relativa à comunicação prévia com prazo regulamentarmente prevista.

2 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

206522325

## MUNICÍPIO DE ODIVELAS

### Aviso n.º 15461/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, a pedido da própria, foi cessado o regime de substituição no cargo de chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Património Cultural, da técnica superior, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Corália Viçoso da Conceição Afonso Rodrigues, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

26 de setembro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

306485066

## MUNICÍPIO DE OURIQUE

### Aviso n.º 15462/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior para o Planeamento e Gestão de Investimentos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146 de 30 de julho de 2012 a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 07 de novembro de 2012.

1.º Marta Isabel Afonso Guerreiro — 15,78 valores
2.º Ângelo Miguel dos Santos Nobre — 13,75 valores
3.º Carla Sofia da Costa Bernardo — 13,53 valores
4.º Célia de Jesus Cangarato Palma — 12,23 valores
5.º Maria Laura Caramujo Coelho Leão — 12,15 valores
6.º Célia Maria Lavradorinho Peralta Rodrigues — 11,70 valores
7.º Cristina Maria Rúbio Domingos — 11,63 valores
8.º Miguel Gomes Ramos — 11,29 valores
9.º Carla Cristina Ribeiro Cupido — 11,25 valores
10.º Cátia Sofia Gonçalves Rodrigues — 11,15 valores
11.º João Carlos Guerreiro Prudêncio — 11,04 valores
12.º Susana Roberto Barradas Carvalho — 10,99 valores

8 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

306515676

## MUNICÍPIO DE PALMELA

### Aviso n.º 15463/2012

Para os devidos efeitos se faz público, que por despacho datado de 19 de outubro de 2012, da Senhora Vereadora com competência delegada na área de Recursos Humanos, Adilia Candeias, foi concedida licença sem remuneração solicitada pela Assistente Operacional, Dora Cristina Gonçalves Silva, por 3 meses, com efeitos a partir do próximo dia 22 de outubro de 2012.

19 de outubro de 2012. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 29/2009, de 24 de novembro).

306471303

## MUNICÍPIO DE PENAFIEL

### Aviso (extrato) n.º 15464/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 18 de outubro de 2012 e na sequência de procedimento concursal comum, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — Engenheiro Civil, a que corresponde a 2.ª posição, nível remuneratório 15 — € 1201,48, com Cidália Maria Pereira Soares.

O presente contrato produz efeito a partir de 2 de novembro de 2012.

2 de novembro de 2012. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

306511252

## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Aviso n.º 15465/2012

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2012.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento de Duração Limitada, na Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, sita à Praça da Liberdade, da cidade de Reguengos de Monsaraz para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

9 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

### Projeto de regulamento municipal de estacionamento de duração limitada

#### Preâmbulo

O progressivo aumento do parque automóvel e, consequentemente, da procura de estacionamento para satisfação das necessidades, quer das diversas atividades económicas e de prestação de serviços ou de profissões liberais, quer das visitas de turistas ao Concelho, têm vindo a agravar o estacionamento automóvel dentro do centro da cidade de Reguengos de Monsaraz.

Torna-se, assim, necessário desincentivar o estacionamento de longa duração no centro da Cidade de Reguengos de Monsaraz, sobretudo, nos locais suprarreferidos, de forma a garantir uma maior rotatividade na ocupação dos lugares, para uma melhor qualidade de vida urbana dos munícipes e visitantes do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Não obstante existirem zonas e parques de duração limitada na cidade de Reguengos de Monsaraz, com taxas fixadas, o Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se desprovido de um instrumento regulamentar que discipline o relacionamento entre a administração e os cidadãos no que respeita à fruição de espaços de domínio público destinados à circulação e ao estacionamento de viaturas.

Neste contexto, e atendendo ao fato do ordenamento e a racionalização do estacionamento público automóvel no centro da cidade de Reguengos de Monsaraz ser competência do Município, é necessário elaborar e aprovar um Regulamento Municipal de Estacionamento de Duração Limitada que seja aplicável a todas as zonas, vias e espaços

públicos de estacionamento de duração limitada já existentes e às que venham a ser criadas.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e atendendo ao disposto na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º, na alínea *u*), do n.º 1 e alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como, com o objetivo de ser submetido a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do seguinte:

**Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento de Duração Limitada**

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º, na alínea *u*), do n.º 1 e alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, no artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 214/96, de 20 de novembro e 2/98, de 03 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 1-A/98, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 162/2001, de 22 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 13-A/2001, de 24 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de setembro, pela Declaração de Retificação n.º 19-B/2001, de 29 de setembro, pela Lei n.º 20/2002, de 21 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 44/2005, 23 de fevereiro, 113/2008, de 01 de julho, 113/2009, de 18 de maio, pelas Leis n.os 78/2009, de 13 de agosto e 46/2010, de 07 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 82/2011, de 20 de junho, e do artigo 2.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 2.º

**Objeto e âmbito de aplicação**

1 — O presente Regulamento estabelece o regime do estacionamento de duração limitada no município de Reguengos de Monsaraz.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todas as zonas, vias e espaços públicos de estacionamento de duração limitada que constam do Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante e às que venham a ser criadas por deliberação da Câmara Municipal e publicitadas por edital, a colocar nos locais habituais.

Artigo 3.º

**Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, os termos seguintes têm os significados que lhes são atribuídos neste artigo:

*a*) «Estacionamento» — imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação;

*b*) «Estacionamento de duração limitada» — todo aquele que ocorre em espaço à superfície da via pública ou em parque público, demarcado através de sinalização vertical e ou horizontal com identificação do respetivo regime de utilização e cuja duração é limitada e registada por meio por um dispositivo mecânico ou eletrónico, prévia e obrigatoriamente acionado pelo utente;

*c*) «Parque de estacionamento de duração limitada» — local exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos que está sujeito ao pagamento da tarifa de estacionamento e em que existem limites máximos de tempo de permanência;

*d*) «Zonas de estacionamento de duração limitada» — local da via pública delimitado nos termos do Código da Estrada e legislação complementar, especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de veículos, que está sujeito ao pagamento da tarifa de estacionamento e em que existem limites máximos de tempo de permanência.

Artigo 4.º

**Concessão**

As zonas e parques de estacionamento de duração limitada e a fiscalização do cumprimento das disposições estabelecidas no presente Regulamento poderão ser concessionados através de deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos da lei geral.

## CAPÍTULO II

## Zonas e parques de estacionamento de duração limitada

Artigo 5.º

**Período de estacionamento**

1 — Os limites horários, dentro dos quais o estacionamento fica sujeito ao pagamento de taxas são os seguintes:

*a*) De segunda a sexta-feira, entre as 08h00 m e as 19h00 m;
*b*) Sábados, das 08h00 m às 13h00 m

2 — Fora dos limites horários fixados no número anterior e aos domingos e feriados o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer tarifa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 6.º

**Duração do Estacionamento**

1 — O estacionamento nas zonas e parques de estacionamento referidos nos artigos anteriores ficará sujeito a um período de tempo máximo de permanência de quatro horas.

2 — Sempre que a evolução do trânsito e as situações particulares de cada zona o exijam, o período máximo de utilização pode ser alargado ou reduzido por decisão da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

**Classe de Veículos**

Podem estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada, nos lugares a eles destinados:

*a*) Os veículos automóveis ligeiros, com exceção das caravanas e autocaravanas;

*b*) Os motociclos, os ciclomotores, os velocípedes e os veículos automóveis pesados de mercadorias e mistos para operações de carga e descarga, nas áreas que lhes sejam reservadas.

## CAPÍTULO III

## Título de estacionamento

Artigo 8.º

**Título de estacionamento**

1 — O direito ao estacionamento em zonas e parques de estacionamento de duração limitada é conferido pela aquisição do título de estacionamento.

2 — O título de estacionamento deve ser adquirido nos equipamentos automáticos destinados a esse efeito.

3 — Quando o equipamento automático de fornecimento de títulos mais próximo estiver avariado, o utente fica obrigado à aquisição do título noutra máquina, desde que instalada na mesma zona.

4 — Em caso de avaria de todos os equipamentos numa determinada zona, o utente fica desonerado do pagamento doe estacionamento, enquanto a situação de avaria se mantiver.

5 — O título de estacionamento deve ser colocado, sempre que possível, no interior do veículo junto do para-brisas dianteiro, com o rosto voltado para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes.

6 — Quando o título de estacionamento não estiver colocado da forma estabelecida do número anterior, presume-se o não pagamento do estacionamento.

Artigo 9.º

**Validade do título de estacionamento**

1 — O título de estacionamento considera-se válido pelo período nele fixado.

2 — Findo o período de validade constante do título de estacionamento, o utente deverá:

*a*) Abandonar o lugar ocupado; ou,
*b*) Adquirir novo título de estacionamento que deverá ser colocado no interior do veículo próximo do primeiro, no caso de não ter esgotado o período máximo de permanência no mesmo local.

Artigo 10.º

**Zonas de carga e descargas**

1 — Podem ser criados espaços gratuitos reservados às operações de carga e descarga.
2 — A duração máxima permitida para o estacionamento é regulamentada pela sinalização existente no local.
3 — Estas zonas de carga e descarga devem permanecer para esse fim durante as 24 horas.

Artigo 11.º

**Reserva de lugares e apoio ao utente**

1 — Nos locais afetos a estacionamento de duração limitada deverão ser reservados lugares de estacionamento, próximo dos acessos pedonais e mediante sinalização, para os veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência motora, identificados com o respetivo dístico, grávidas e por acompanhantes de crianças de colo.
2 — A sinalização dos lugares a que se refere o n.º 1 do presente artigo deve ser feita através de painel constante do seguinte quadro:



Fundo azul com inscrições a branco.

3 — Com exceção das pessoas portadoras de deficiência motora, conforme o disposto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 13.º do presente Regulamento, os restantes utilizadores referidos no n.º 1, não estão dispensados da aquisição do título de estacionamento respetivo.

## CAPÍTULO IV

## Taxas

Artigo 12.º

**Taxas**

1 — A ocupação de lugares de estacionamento de duração limitada fica sujeita ao pagamento de uma taxa, dentro dos limites horários, fixadas por deliberação da Câmara Municipal ou pelo Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços.
2 — Nos estacionamentos de curta duração, também designada de duração limitada, o valor a pagar pelos utentes dos parques de estacionamento, é fracionado, no máximo, em períodos de quinze minutos, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.
3 — O pagamento da taxa por ocupação de lugares de estacionamento não constitui o Município de Reguengos de Monsaraz em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador e não serão, em caso algum, responsáveis por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos parqueados em zonas de estacionamento pago, ou de pessoas e bens que se encontrem no seu interior.

Artigo 13.º

**Isenção de pagamento de taxas**

1 — Estão isentos do pagamento da taxa de estacionamento de duração limitada:

*a*) Os veículos que se apresentem em missão urgente de socorro ou de polícia ou forças de segurança, quando em serviço;
*b*) Os veículos em operações de carga e descarga, dentro dos horários fixados e lugares destinados a esse fim;
*c*) Os veículos de deficientes motores, quando devidamente estacionados;
*d*) Os veículos propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz e veículos utilizados pelos membros do Executivo Municipal, desde que devidamente identificados, designadamente, com chapa, dístico ou cartão próprio do Município;
*e*) Os veículos autorizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

2 — À exceção do disposto na alínea *b*) do número anterior, os restantes veículos identificados no número anterior não estão vinculados a quaisquer limitações em relação à duração do estacionamento prevista no presente Regulamento.

## CAPÍTULO V

## Estacionamento proibido e abusivo

Artigo 14.º

**Estacionamento proibido**

1 — É proibido o estacionamento em zonas e parques de estacionamento de duração limitada:

*a*) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido exclusivamente autorizado;
*b*) De veículos por período superior ao permitido no presente Regulamento;
*c*) De veículos que destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, exceto nos períodos, locais e condições expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
*d*) De veículos fora dos locais demarcados.

Artigo 15.º

**Estacionamento indevido ou abusivo**

1 — Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

*a*) O de veículo em zona ou parque de estacionamento de duração limitada sem pagamento da respetiva taxa ou tiver decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
*b*) O de veículo em zona ou parque de estacionamento de duração limitada quando haja decorrido mais de duas horas para além do período de tempo permitido.

2 — Poderão ser bloqueados ou removidos os veículos estacionados em zonas de estacionamento de duração limitada quando não tiver sido paga a taxa ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago.
3 — Os procedimentos e as taxas a adotar no caso de bloqueamento e remoção serão os previstos na legislação em vigor.

Artigo 16.º

**Proibições**

É proibido:

*a*) Introduzir nos parcómetros objetos estranhos com o fim de produzir os mesmos efeitos visados com as moedas destinadas ao pagamento das taxas devidas;
*b*) Exercer a atividade de arrumador de automóveis nas zonas de estacionamento de duração limitada.

## CAPÍTULO VI

## Sinalização

Artigo 17.º

**Sinalização das zonas e parques de estacionamento de duração limitada**

As zonas e parques de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas nos termos do Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 18.º

**Sinalização no interior das zonas e parques de estacionamento de duração limitada**

No interior das zonas e parques de estacionamento de duração limitada, o estacionamento será demarcado com a sinalização horizontal e vertical nos termos do Regulamento do Código da Estrada e legislação complementar.

## CAPÍTULO VII

## Fiscalização e contraordenações

### SEÇÃO I

### Fiscalização

Artigo 19.º

**Agentes de fiscalização**

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições constantes do presente Regulamento será exercida por agentes das autoridades policiais.

2 — Nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento poderá ser também exercida pelo Município de Reguengos de Monsaraz, através de pessoal de fiscalização designado para o efeito, devidamente identificado e que, como tal, seja considerado ou equiparado a autoridade ou seu agente.

Artigo 20.º

**Atribuições**

1 — Compete aos agentes de fiscalização, dentro das zonas de estacionamento de duração limitada, designadamente:

*a*) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no presente Regulamento;
*b*) Registar as infrações verificadas no presente Regulamento, ao Código da Estrada e demais legislação complementar;
*c*) Denunciar às autoridades policiais as infrações registadas nos termos da alínea *b*) precedente;
*d*) Avisar os infratores do teor da infração verificada, advertindo da apresentação da respetiva denúncia junto das autoridades competentes;
*e*) Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos da lei.

2 — Os fiscais municipais terão ainda as seguintes competências:

*a*) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento e sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;
*b*) Promover o correto estacionamento, paragem e acesso às zonas de estacionamento de duração limitada;
*c*) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;
*d*) Desencadear as ações necessárias à eventual imobilização ou remoção de veículos em transgressão, nomeadamente com recurso a imobilizadores de rodas e rebocadores, quando existam recursos disponíveis;
*e*) Participar aos agentes da Guarda Nacional Republicana as situações de incumprimento e com eles colaborar no cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 21.º

**Auto de notícia**

1 — Quando qualquer autoridade ou agente de autoridade, no exercício das suas funções de fiscalização, presenciar contraordenação rodoviária, levanta ou manda levantar auto de notícia.

2 — O auto de notícia deve mencionar:

*a*) Os fatos que constituem a infração;
*b*) O dia, a hora, o local e as circunstâncias em que foi cometida a infração;
*c*) O nome e a qualidade da autoridade ou agente da autoridade que presenciou a infração;
*d*) A identificação dos agentes da infração;
*e*) A identificação de, pelo menos, uma testemunha que possa depor sobre os fatos.

3 — O auto de notícia é assinado pela autoridade ou agente de autoridade que levantou ou mandou levantar o auto de notícia e, quando for possível, pelas testemunhas, fazendo o auto de notícia fé sobre os fatos presenciados pelo autuante, até prova em contrário.

4 — A autoridade ou agente de autoridade que tiver notícia, por denúncia ou conhecimento próprio, de contraordenação que deva conhecer levanta auto, aplicando-se o disposto nos n.os 2 e 3 do presente artigo, com as necessárias adaptações.

### SEÇÃO II

### Contraordenações

Artigo 22.º

**Contraordenações**

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que ao caso couber, são puníveis como contraordenação, qualquer infração às normas previstas no presente Regulamento, nomeadamente:

*a*) A utilização indevida dos títulos de estacionamento;
*b*) O estacionamento sem o pagamento da taxa fixada nos termos do disposto no artigo 12.º do presente Regulamento;
*c*) O estacionamento proibido.

Artigo 23.º

**Coimas**

As contraordenações previstas nas alíneas do artigo anterior são puníveis com coima graduada de € 30,00 a € 150,00, nos termos previstos na alínea *h*), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 50.º, e no n.º 2, do artigo 71.º, ambos do Código da Estrada.

Artigo 24.º

**Processo contraordenacional**

1 — O processamento das contraordenação rodoviárias compete à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 169.º do Código da Estrada.

2 — A competência para aplicação das coimas e sanções acessórias pertence ao Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 169.º do Código da Estrada.

3 — O produto da aplicação das coimas é distribuído nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de setembro.

## CAPÍTULO VIII

## Disposições finais

Artigo 25.º

**Casos omissos e interpretação**

As dúvidas e ou omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e ou integradas por deliberação do Órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

**Revisão**

As presentes normas poderão ser revistas a todo o tempo, de forma a proporcionar uma melhor aplicabilidade à realidade local.

Artigo 27.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do Presente Regulamento são revogadas todas as normas regulamentares e outras que contrariem o disposto no presente Regulamento.

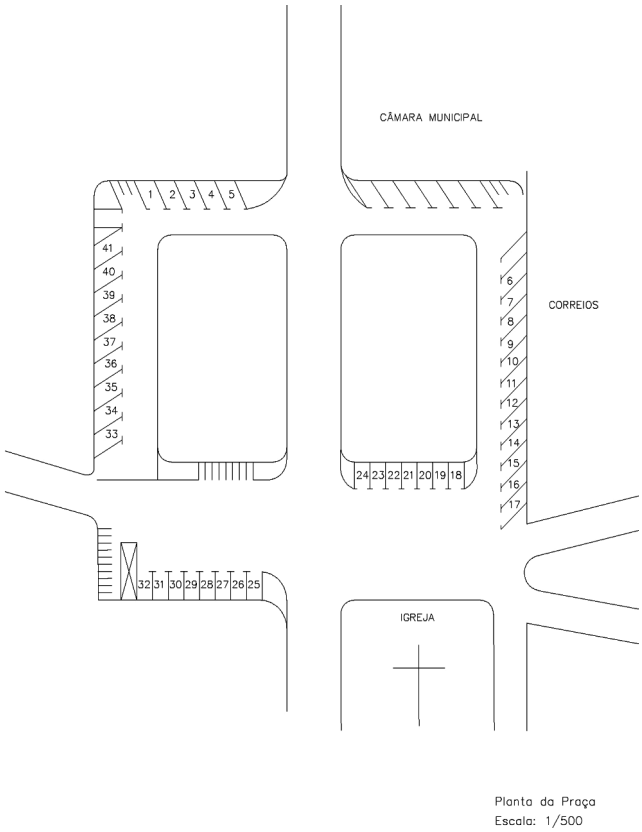
Artigo 28.º

**Entrada em vigor**

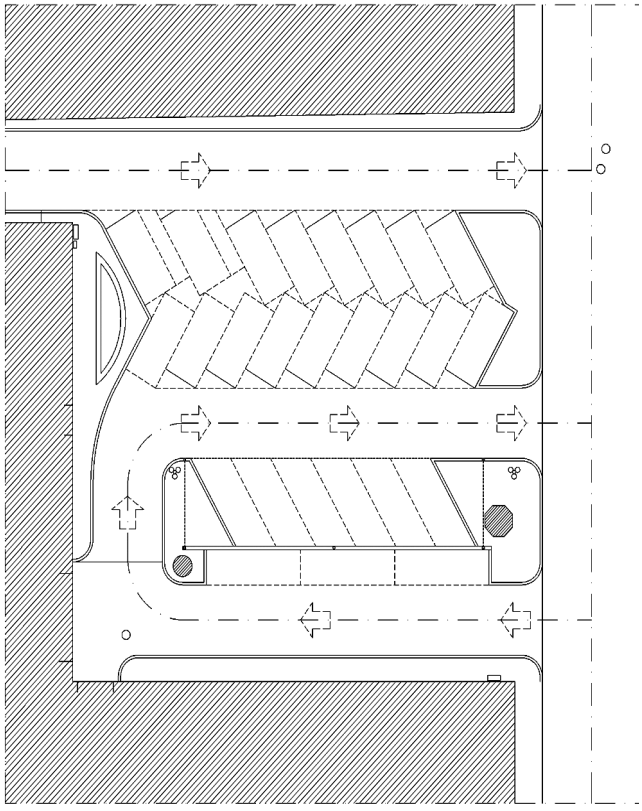
O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

ANEXO I

**Planta I — Zona de estacionamento: Praçada Liberdade**




**Planta II — Zona de estacionamento: Largo Almeida Garrett**



206521629

## MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

### Aviso (extrato) n.º 15466/2012

Para cumprimento da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torno público que, em sequência do procedimento concursal, celebrei contratos por tempo indeterminado, com Francisco Osório da Fonseca Caneira e Manuel Francisco Adriano Nunes Duarte, ambos com a categoria de assistentes operacionais — área funcional de condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, com o vencimento de 485,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2012.

6 de novembro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

306509999

## MUNICÍPIO DO SARDOAL

### Aviso n.º 15467/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Carlos Alberto Anastácio — Assistente Operacional, desligado do serviço em 01/08/2012;
Antónia Rosa Horta — Chefe de Divisão, desligada do serviço em 01/09/2012.

24 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Constantino Moleirinho*.

306483227

## MUNICÍPIO DA SERTÃ

### Aviso n.º 15468/2012

**Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o Setor de Bibliotecas e Museus — Referência B.**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Município de Sertã, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 27 de julho de 2012:

**Lista de ordenação final dos candidatos**

1.º Elisa Farinha Dias — 16,7313 valores.
2.º Dora Marques Vitória — 13,988 valores.

A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 5 de novembro de 2012, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sertã e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-serta.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

Do despacho de homologação da referida lista, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da mesma portaria.

7 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Farinha Nunes*.

306511788

### Aviso n.º 15469/2012

**Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o Setor de Infraestruturas e Parques Desportivos — Referência C.**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de

6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Município de Sertã, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 27 de julho de 2012:

Lista de ordenação final dos candidatos

1.º Maria da Luz Lopes Francisco Azevedo — 12,7738 valores.
2.º Dora Marques Vitória — 12,057 valores.

A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 7 de novembro de 2012, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sertã e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-serta.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

Do despacho de homologação da referida lista, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da mesma portaria.

7 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Farinha Nunes*.

306511836

### Aviso n.º 15470/2012

**Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o Setor de Turismo — Referência A.**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Município de Sertã, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 27 de julho de 2012:

Lista de ordenação final dos candidatos

1.º Dora Marques Vitória — 13,667 valores.
2.º Cláudia Sofia Simões Costa — 13,4567 valores.
3.º Maria de Lurdes Amaro da Silva — 13,202 valores.

A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 5 de novembro de 2012, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sertã e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-serta.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

Do despacho de homologação da referida lista, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da mesma portaria.

7 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Farinha Nunes*.

306511869

### Aviso n.º 15471/2012

**Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 14 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o Setor de Educação — Referência A.**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 14 postos de trabalho da categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Município de Sertã, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho de 2012:

Lista de ordenação final dos candidatos

1.º Carla Sofia Mateus João — 17,812 valores.
2.º Maria de Lurdes Amaro da Silva — 16,563 valores.
3.º Maria da Conceição Lopes da Silva Carvalho — 15,214 valores.
4.º Cátia Filipa Nunes Mata Bernardino — 15,18 valores.
5.º Paula Maria Ribeiro Lourenço Reis — 15,11 valores.
6.º Sónia Maria Gomes Ferreira Neto — 14,47 valores.
7.º Filomena da Conceição Luís da Silva — 14,04 valores.
8.º Sónia Margarida Ferreira Martins Farinha — 13,808 valores.
9.º Odete Margarida Nunes Gomes — 13,443 valores.
10.º Dina Susana da Silva Vitorino Coelho — 12,627 valores.
11.º Cláudia Sofia Simões Costa — 12,357 valores.
12.º Alfredo dos Santos Antunes — 12,239 valores.
13.º Ana Maria Alves Nunes Tavares — 11,833 valores.
14.º Maria de Lurdes Mendes Matias — 11,709 valores.

A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 7 de novembro de 2012, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sertã e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-serta.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

Do despacho de homologação da referida lista, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da mesma portaria.

7 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Farinha Nunes*.

306511941

## MUNICÍPIO DE TÁBUA

### Aviso n.º 15472/2012

Para efeitos do disposto nos n.º 2 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público, que se encontra disponível para consulta, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada a 24 de outubro de 2012, na Câmara Municipal de Tábua e na nossa página eletrónica oficial em www.cm-tabua.pt, relativamente ao procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado), para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área profissional de Língua Inglesa, aberto por publicação do Aviso n.º 9643/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 13 de julho de 2012.

25 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

306499614

## MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

### Aviso n.º 15473/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Lista unitária de ordenação final.**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal comum em epígrafe, aberto por aviso datado de 7 de março de 2012 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* N.º 58, de 21 de março de 2012, n.º 4521/2012, ref. 05/2011, homologada por despacho do Vereador dos Recursos Humanos, no uso da competência delegada, de 30 de outubro de 2012, se encontra afixada em local visível e público das instalações do Município de Torres Vedras e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

5 de novembro de 2012. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

306504781

## MUNICÍPIO DE VAGOS

### Edital n.º 1015/2012

Dr. Marco António Ferreira Domingues, vereador da Câmara Municipal de Vagos:

Torna público que se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data da publicação deste edital no *Diário da*

*República,* nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e para posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Vagos, o Regulamento de acesso e exercício de atividades diversas do Município de Vagos. O respetivo processo poderá ser consultado na Divisão Administrativa, durante as horas normais de expediente bem como no *site* da Câmara Municipal de Vagos, www.cm-vagos.pt.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

12 de novembro de 2012. — O Vereador da Câmara, *Dr. Marco António Ferreira Domingues*.

### Regulamento de Acesso e Exercício de Atividades Diversas do Município de Vagos

Nota justificativa

Considerando que o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, veio definir o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis.

Considerando que em 1 de abril foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, o qual veio introduzir alterações ao Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, eliminando o licenciamento da atividade das agências de vendas de bilhetes para espetáculos públicos e o licenciamento do exercício da atividade de realização de leilões, sem prejuízo da legislação especial que regula determinados leilões, e simplificando o regime de licenciamento das restantes atividades diversas no âmbito da iniciativa Licenciamento Zero.

Considerando que a 11 de junho foi publicado o Decreto-Lei n.º 141/2012, o qual veio introduzir uma nova redação ao artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, prorrogando a duração da fase experimental da referida iniciativa, diferindo, por um ano, o prazo limite para a plena produção de efeitos das disposições que pressupõem a integral implementação do Balcão do Empreendedor.

Considerando que em 29 de agosto de 2012 foi publicado o Decreto-Lei n.º 204/2012, o qual veio introduzir alterações ao regime de instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, assim como ao regime jurídico de licenciamento de atividades diversas.

Considerando a necessidade de adaptar o regulamento sobre o licenciamento das atividades diversas do Município de Vagos, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 18 de junho de 2004, à iniciativa Licenciamento Zero e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto.

É elaborado o presente regulamento, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, o qual foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de … de …de 2012, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de … de …de 2012, tendo o mesmo sido objeto de apreciação pública através de publicação de edital no *Diário da República.*

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se à área geográfica do Município de Vagos.

Artigo 2.º

**Objeto**

O presente Regulamento estabelece o regime de acesso, exercício e fiscalização das seguintes atividades:

*a*) Guarda-noturno;
*b*) Venda ambulante de lotarias;
*c*) Arrumador de automóveis;
*d*) Realização de acampamentos ocasionais;
*e*) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão;
*f*) Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
*g*) Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;
*h*) Realização de fogueiras e queimadas.

## CAPÍTULO II

## Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno

### SECÇÃO I

### Criação e modificação do serviço de guarda-noturno

Artigo 3.º

**Criação**

1 — A criação e extinção do serviço de guarda-noturno em cada localidade e a fixação ou modificação das áreas de atuação de cada guarda são da competência da Câmara Municipal, ouvidos o comandante da GNR e a Junta de Freguesia, conforme a localização da área a vigiar.

2 — As Juntas de Freguesias, as associações de comerciantes ou de moradores podem tomar a iniciativa de requerer a criação do serviço de guardas-noturnos em determinada localidade, bem como a fixação ou modificação das áreas de atuação de cada guarda-noturno.

Artigo 4.º

**Conteúdo da deliberação**

Da deliberação da Câmara Municipal que procede à criação do serviço de guardas-noturnos numa determinada localidade deve constar:

*a*) A identificação dessa localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
*b*) A definição das possíveis áreas de atuação de cada guarda-noturno;
*c*) A referência à audição prévia do comandante da GNR e da Junta de Freguesia, conforme a localização da área a vigiar.

Artigo 5.º

**Publicitação**

A deliberação de criação ou extinção do serviço de guardas-noturnos e de fixação ou modificação das áreas de atuação será publicitada nos termos legais em vigor.

### SECÇÃO II

### Métodos de seleção e requisitos

Artigo 6.º

**Licenciamento**

O exercício da atividade de guarda-noturno depende da atribuição da licença pelo presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

**Seleção**

1 — Criado o serviço de guarda-noturno numa determinada localidade e definidas as áreas de atuação de cada guarda-noturno, cabe à Câmara Municipal promover, a pedido dos interessados, a seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de tal atividade.

2 — A seleção a que se refere o número anterior será feita pelos serviços da Câmara Municipal, de acordo com os critérios fixados no presente Regulamento.

Artigo 8.º

**Aviso de abertura**

1 — O processo de seleção inicia-se com a publicação, por afixação na Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia, do respetivo aviso de abertura.

2 — Do aviso de abertura do processo de seleção devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação da localidade ou da área da localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
*b*) Descrição dos requisitos de admissão;
*c*) Prazo para apresentação de candidaturas;
*d*) Indicação do local ou locais onde serão afixadas as listas dos candidatos e a lista final de graduação dos candidatos selecionados.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis.
4 — Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, os serviços da Câmara Municipal por onde corre o processo elaboram, no prazo de 10 dias úteis, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de seleção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, publicitando-a através da sua afixação nos lugares definidos.

Artigo 9.º

**Requerimento**

1 — O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao presidente da Câmara Municipal e nele devem constar:

*a*) Nome e domicílio do requerente;
*b*) Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 10.º;
*c*) Outros elementos considerados com relevância para a decisão da atribuição da licença.

2 — O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal, ou fotocópia do cartão de cidadão;
*b*) Certificado de habilitações académicas;
*c*) Certificado do registo criminal;
*d*) Ficha médica que ateste a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, emitida por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional;
*e*) Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea *c*) do número anterior.

Artigo 10.º

**Requisitos**

São requisitos de atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno:

*a*) Ser cidadão português, de um Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
*b*) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65;
*c*) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
*d*) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso, nem ser arguido em processo pendente;
*e*) Não se encontrar na situação de efetividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança;
*f*) Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovadas pelo documento referido na alínea *d*) do n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 11.º

**Preferência**

1 — Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício de atividade de guarda-noturno são selecionados de acordo com os seguintes critérios que se descrevem pela sua ordem decrescente de importância:

*a*) Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área posta a concurso;
*b*) Já exercer a atividade de guarda-noturno;
*c*) Habilitações académicas mais elevadas;
*d*) Ter pertencido aos quadros de uma força de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.

2 — Feita a ordenação respetiva, o presidente da Câmara Municipal atribui, no prazo de 15 dias, as licenças.
3 — A atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno numa determinada área faz cessar a anterior.

## SECÇÃO III

## Título e registo

Artigo 12.º

**Licença**

1 — A licença para o exercício da atividade de guarda-noturno é pessoal e intransmissível, e no momento da sua atribuição, é emitido um cartão de identificação de guarda-noturno.

2 — Com a atribuição da licença, o Município comunica à Direção-Geral das Autarquias Locais, por via eletrónica, os seguintes elementos:

*a*) O nome completo do guarda-noturno;
*b*) O número do cartão identificativo de guarda-noturno;
*c*) A área de atuação dentro do Município.

Artigo 13.º

**Validade e renovação**

1 — A licença é válida por três anos, a contar da data da respetiva emissão.
2 — O pedido de renovação da licença, por igual período de tempo, é requerido ao Presidente da Câmara Municipal com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao termo do respetivo prazo de validade.
3 — Os guardas-noturnos que cessem a atividade, devem comunicar esse facto ao Município, até 30 dias após essa ocorrência, estando dispensados de proceder a essa comunicação se a cessação da atividade coincidir com o termo do prazo de validade da licença.

Artigo 14.º

**Registo**

A Câmara Municipal mantém um registo atualizado das licenças emitidas para o exercício da atividade de guarda-noturno na área do município, do qual constará, designadamente, a data da emissão da licença e ou da sua renovação, a localidade e a área para a qual é válida a licença, bem como as contraordenações e coimas aplicadas.

## SECÇÃO IV

## Exercício da atividade de guarda-noturno

Artigo 15.º

**Deveres e seguro obrigatório**

1 — Para além dos deveres constantes do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, no exercício da sua atividade, o guarda-noturno ronda e vigia da respetiva área de atuação, protegendo as pessoas e bens, e colabora com as forças de segurança e de proteção civil, prestando o auxílio que por estas lhe seja solicitado.
2 — O guarda-noturno é obrigado a efetuar e manter em vigor um seguro, incluído na modalidade de seguro de grupo, nos termos fixados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua atividade.

Artigo 16.º

**Equipamento**

1 — No exercício da sua atividade, o guarda-noturno utiliza o equipamento previsto no artigo 9.º-C do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.
2 — Os veículos em que transitam os guardas-noturnos devem encontrar-se devidamente identificados.
3 — Durante o serviço, o guarda-noturno deve ser portador do cartão de identificação e exibi-lo sempre que isso lhe for solicitado pelas autoridades policiais ou pelos moradores.

Artigo 17.º

**Férias, folgas e substituição**

1 — O guarda-noturno descansa do exercício da sua atividade uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho.
2 — No início de cada mês, o guarda-noturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de atuação de quais as noites em que irá descansar.
3 — Até ao dia 15 de abril de cada ano o guarda-noturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área do período ou períodos em que irá gozar as suas férias.
4 — Uma vez por mês, o guarda-noturno descansa do exercício da sua atividade duas noites.
5 — Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, e em caso de falta do guarda-noturno, a atividade da respetiva área é exercida, em acumulação, por um guarda-noturno da área contígua, para o efeito convocado pelo comandante da força de segurança territorialmente competente, sob proposta do guarda a substituir.
6 — Para os efeitos referidos no número anterior, o guarda-noturno deve comunicar ao presidente da Câmara Municipal os dias em que estará ausente e quem o substituirá.

Artigo 18.º

**Remuneração**

A atividade do guarda-noturno é remunerada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou coletivas, em benefício de quem é exercida.

## CAPÍTULO III

## Licenciamento do exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias

Artigo 19.º

**Licenciamento**

O exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias carece de licenciamento municipal.

Artigo 20.º

**Procedimento de licenciamento**

1 — O pedido de licenciamento da atividade de vendedor ambulante é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, conforme modelo em vigor, e será acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal, ou cartão de cidadão;
*b*) Certificado do registo criminal;
*c*) Fotocópia de declaração de início de atividade ou declaração do IRS;
*d*) Duas fotografias.

2 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 30 dias contados a partir da receção do pedido.

Artigo 21.º

**Cartão de vendedor ambulante**

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido pela Câmara Municipal.
2 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido pelo período de cinco anos a contar da data da sua emissão ou renovação.
3 — O cartão de identificação do vendedor ambulante é conforme ao modelo em vigor nesta Câmara Municipal.

Artigo 22.º

**Obrigações e proibições**

1 — Os vendedores ambulantes de lotaria são obrigados:

*a*) A exibir o cartão de identificação, usando-o no lado direito do peito;
*b*) A restituir o cartão de identificação, quando a licença tiver caducado.

2 — É proibido aos referidos vendedores:

*a*) Vender jogo depois da hora fixada para o início da extração da lotaria;
*b*) Anunciar jogo por forma contrária às restrições legais em matéria de publicidade.

Artigo 23.º

**Registo dos vendedores ambulantes de lotarias**

A Câmara Municipal elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua atividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

## CAPÍTULO IV

## Licenciamento do exercício da atividade de arrumador de automóveis

Artigo 24.º

**Licenciamento**

O exercício da atividade de arrumador de automóveis carece de licenciamento municipal.

Artigo 25.º

**Procedimento de licenciamento**

1 — O pedido de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, conforme modelo em vigor, e será acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal, ou cartão de cidadão;
*b*) Certificado do registo criminal;
*c*) Fotocópia da declaração do início de atividade ou declaração do IRS;
*d*) Duas fotografias.

2 — Do requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para onde é solicitada a licença.
3 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 30 dias contados a partir da receção do pedido.
4 — A licença tem validade anual e a sua renovação deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a sua validade.

Artigo 26.º

**Cartão de arrumador de automóveis**

1 — Os arrumadores de automóveis só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão emitido pela Câmara Municipal, conforme modelo em vigor, do qual constará, obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.
2 — O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido pelo período de um ano a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo arrumador no lado direito do peito.

Artigo 27.º

**Deveres e proibições**

1 — Os arrumadores de automóveis devem:

*a*) Exibir o cartão de identificação durante o exercício da atividade;
*b*) Restituir o cartão de identificação, quando a licença tiver caducado;
*c*) Zelar pela integridade das viaturas estacionadas e alertar as autoridades em caso de ocorrência que a ponha em risco.

2 — É proibido aos referidos arrumadores:

*a*) Aceitar qualquer pagamento como contrapartida pela atividade;
*b*) Importunar os automobilistas, oferecendo artigos para venda ou procedendo à prestação de serviços não solicitados, como a lavagem de automóveis estacionados.

Artigo 28.º

**Seguro**

O arrumador de automóveis é obrigado a efetuar e a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de possíveis indemnizações por danos causados a terceiros no exercício da sua atividade.

Artigo 29.º

**Registo dos arrumadores de automóveis**

A Câmara Municipal elaborará um registo dos arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua atividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

## CAPÍTULO V

## Licenciamento do exercício da atividade de acampamentos ocasionais

Artigo 30.º

**Licenciamento**

A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo carece de licença a emitir pela Câmara Municipal.

Artigo 31.º

**Pedido de licenciamento**

O pedido de licenciamento da realização de um acampamento ocasional é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 dias, através de requerimento próprio, conforme modelo em vigor, e será acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal, ou cartão de cidadão;
*b*) Autorização expressa do proprietário do prédio.

Artigo 32.º

**Consultas**

1 — Recebido o requerimento a que alude o n.º 1 do artigo anterior, e no prazo de 5 dias, será solicitado parecer as seguintes entidades:

*a*) Delegado de saúde;
*b*) Comandante da GNR.

2 — Os pareceres das entidades referidas no número anterior são vinculativos.
3 — As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de três dias após a receção do pedido.

Artigo 33.º

**Emissão da licença**

1 — Obtido o parecer das entidades referidas no n.º 1 do artigo anterior, é emitida a licença para a realização do acampamento, da qual constam as condições em que o mesmo se deve realizar.
2 — A licença não pode ser concedida por prazo superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário do prédio.

Artigo 34.º

**Revogação da licença**

Em casos de manifesto interesse público, designadamente para proteção da saúde ou bens dos campistas ou caravanistas, ou em situações em que estejam em causa a ordem e tranquilidade públicas, a Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, revogar fundamentadamente a licença concedida.

## CAPÍTULO VI

## Regime de exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão

Artigo 35.º

**Âmbito**

São consideradas máquinas de diversão:

*a*) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas de valor económico, desenvolvem jogos cujo resultado dependem exclusivamente ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;
*b*) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem a apreensão de objetos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

Artigo 36.º

**Registo**

1 — A exploração de máquinas de diversão carece de registo a efetuar pelo proprietário, junto do presidente da câmara territorialmente competente em razão de local, através do balcão único eletrónico dos serviços.
2 — O registo é titulado pelo comprovativo eletrónico de entrega no balcão único eletrónico dos serviços, bem como do comprovativo do pagamento das taxas, devendo ambos os documentos acompanhar a máquina a que respeita.
3 — Em caso de alteração da propriedade da máquina, deve o adquirente efetuar respetivo averbamento, por comunicação através do balcão único eletrónico dos serviços, que identifique o adquirente e o anterior proprietário, devendo o comprovativo da comunicação acompanhar a máquina a que respeita.

Artigo 37.º

**Temas de jogo**

A substituição do tema ou temas do jogo é comunicada pelo proprietário ao presidente da câmara através do balcão único eletrónico dos serviços.

Artigo 38.º

**Condições de exploração**

As máquinas de diversão só podem ser exploradas no interior de recinto ou estabelecimento que não se situe a menos de 300 m de estabelecimentos preexistentes de educação pré-escolar ou de ensino básico ou secundário, públicos ou privados.

Artigo 39.º

**Deveres do proprietário**

É obrigatória a afixação, na própria máquina, em lugar bem visível, de inscrição ou dístico contendo a seguinte informação:

*a*) Número de registo;
*b*) Nome do proprietário;
*c*) Idade exigida para a sua utilização;
*d*) Nome do fabricante;
*e*) Tema do jogo;
*f*) Tipo de máquina;
*g*) Número de fábrica.

## CAPÍTULO VII

## Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos

### SECÇÃO I

### Divertimentos públicos

Artigo 40.º

**Licenciamento**

1 — A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, carece de licenciamento municipal, da competência da Câmara Municipal, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral de Espetáculos.
2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contudo sujeita a uma participação prévia ao presidente da Câmara Municipal.

Artigo 41.º

**Pedido de licenciamento**

O pedido de licenciamento da realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com pelo menos 15 dias úteis de antecedência, através de impresso próprio, conforme modelo em vigor, e será acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação, ou cartão de cidadão;
*b*) Programa da Festa;
*c*) Parecer da GNR;
*d*) Direitos de autor (Licença Sociedade Portuguesa de Autores);
*e*) Direitos conexos;
*f*) Licença de representações para promotores;
*g*) Período de funcionamento e duração do evento;
*h*) Planta topográfica com a localização exata do espetáculo.

Artigo 42.º

**Emissão da licença**

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, os limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 43.º

**Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos**

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, aplicam-se também as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

## SECÇÃO II

## Provas desportivas

Artigo 44.º

**Licenciamento**

A realização de espetáculos desportivos na via pública carece de licenciamento da competência da Câmara Municipal.

### SUBSECÇÃO I

### Provas de âmbito municipal

Artigo 45.º

**Pedido de licenciamento**

O pedido de licenciamento da realização de espetáculos desportivos na via pública é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias, através do requerimento próprio, conforme modelo em vigor, e será acompanhado dos seguintes elementos:

*a*) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
*b*) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;
*c*) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
*d*) Parecer das Estradas de Portugal, E. P., no caso de utilização de vias regionais e nacionais;
*e*) Parecer da federação ou associação desportiva respetiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova, quando exigível.

Artigo 46.º

**Emissão da licença**

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, a hora da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil, bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 47.º

**Comunicações**

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer.

### SUBSECÇÃO II

### Provas de âmbito intermunicipal

Artigo 48.º

**Pedido de licenciamento**

1 — O pedido de licenciamento da realização de espetáculos desportivos na via pública é dirigido ao presidente da Câmara Municipal em que a prova se inicie, com a antecedência mínima de 60 dias, através do requerimento próprio, conforme modelo em vigor.
2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

*a*) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
*b*) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;
*c*) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
*d*) Parecer das Estradas de Portugal, E. P., no caso de utilização de vias regionais e nacionais;
*e*) Parecer da federação ou associação desportiva respetiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova, quando exigível;
*f*) Autorização das Câmara Municipais sobre o respetivo percurso;
*g*) No caso da prova se desenvolver por um percurso que abranja somente um distrito, o parecer a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 deve ser solicitado ao Comando de Polícia da PSP e ao Comando da Brigada Territorial da GNR;
*h*) No caso da prova se desenvolver por um percurso que abranja mais do que um distrito, o parecer a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 deste artigo deve ser solicitado à Direção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

Artigo 49.º

**Emissão de licença**

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, as horas de realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil, bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 50.º

**Comunicações**

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer ou, no caso de provas que de desenvolvam em mais do que um distrito, à Direção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

# CAPÍTULO VIII

# Regime de exercício da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos

Artigo 51.º

**Regime**

A venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda não está sujeita a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia.

Artigo 52.º

**Requisitos**

1 — O exercício da atividade de agências de vendas de bilhetes para espetáculos públicos deve cumprir os seguintes requisitos:

*a*) A venda deve ser efetuada em estabelecimento privativo, com boas condições de apresentação e de higiene e ao qual o público tenha acesso, ou em secções de estabelecimentos de qualquer ramo de comércio que satisfaçam aqueles requisitos;
*b*) Afixação, nas agências ou postos de venda, em lugar bem visível, das tabelas de preços de cada casa ou recinto cujos bilhetes comercializem.

Artigo 53.º

**Proibições**

Nas agências e postos de venda é proibido:

*a*) Cobrar quantia superior em 10 % à do preço de venda ao público dos bilhetes;
*b*) Cobrar importância superior em 20 % à do preço de venda ao público dos bilhetes, no caso de entrega ao domicílio;
*c*) Fazer publicidade, por qualquer meio, dentro de um raio de 100 m em torno das bilheteiras sem fazer expressa referência à diferença de preço praticada;
*d*) Recusar a venda de qualquer bilhete em seu poder.

## CAPÍTULO IX

## Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas

Artigo 54.º

**Fogueiras e queimadas**

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 m de quaisquer construções e a menos de 300 m de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.

2 — A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado, e deve obedecer as orientações emanadas das comissões distritais de defesa da floresta

Artigo 55.º

**Permissão**

São permitidas as fogueiras para recreio e lazer e para confeção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos, em todos os espaços rurais, fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de nível médio, baixo ou muito baixo.

Artigo 56.º

**Licenciamento**

As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras, a efetivação das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, carecem de licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 57.º

**Pedido de licenciamento da realização de fogueiras**

1 — O pedido de licenciamento da realização de fogueiras é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com 10 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, conforme modelo em vigor, do qual deverá constar:

*a*) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
*b*) Local da realização da fogueira ou queimada;
*c*) Data proposta para a realização da fogueira ou queimada;
*d*) Medidas e precauções tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O presidente da Câmara Municipal, solicita, no prazo máximo de 5 dias após a receção do pedido, parecer aos bombeiros da área, que determinarão as datas e os condicionalismos a observar na sua realização, caso o pedido de licenciamento não venha já acompanhado do respetivo parecer, com os elementos necessários.

Artigo 58.º

**Emissão da licença para a realização de fogueiras**

A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

## CAPÍTULO X

## Disposições finais

Artigo 59.º

**Taxas**

Pela prática dos atos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respetivas licenças, são devidas as taxas constantes no regulamento e tabela de taxas pela concessão de licenças e prestações de serviços municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 16 de março de 2010, ou das alterações subsequentes a que o mesmo venha a ser objeto de atualização.

Artigo 60.º

**Fiscalização**

A fiscalização do presente Regulamento compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades administrativas e policiais.

Artigo 61.º

**Contraordenações**

1 — Constituem contraordenações as previstas nos artigos 47.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

2 — A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias, compete ao presidente da Câmara Municipal, ou vereador com competência delegada.

3 — Nos processos de contraordenação podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas na lei geral.

Artigo 62.º

**Delegação e subdelegação de competências**

1 — As competências conferidas neste regulamento à câmara municipal podem ser delegadas no presidente da câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — As competências cometidas ao presidente da câmara podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 63.º

**Legislação subsidiária e interpretação**

As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vagos, sem prejuízo da respetiva legislação aplicável.

Artigo 64.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o regulamento sobre o licenciamento das atividades diversas, publicado na 2.ª série do *Diário da República* a 18 de junho de 2004.

Artigo 65.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia 2 de maio de 2013.

206523127

## MUNICÍPIO DE VALONGO

### Aviso n.º 15474/2012

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2012, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara de 9 de outubro de 2012, foi homologada a ata do júri de avaliação do período experimental, de 8 de outubro de 2012, que considerou não ter sido concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora Maria Sofia Fernandes de Abreu e Castro.

Mais torno público que por despacho de 22 de outubro de 2012, do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara foi determinada a cessação do contrato de trabalho por tempo indeterminado que havia sido celebrado com a trabalhadora, na carreira técnica superior — área de Relações Internacionais, e o regresso à carreira de origem, Assistente Técnica.

9 de novembro de 2012. — A Vice-Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Trindade Morgado Vale*.

306520681

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 15475/2012

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de vinte e dois de outubro de dois mil e doze, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a Paula Cristina de Sá Almeida Martins, com a categoria de Assistente Técnica, com efeitos ao dia 23.10.2012

23 de outubro de 2012. — A Vereadora de Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

306518357

### Aviso n.º 15476/2012

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna

público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial pelo período compreendido entre 02 de novembro de 2012 e 22 de junho de 2013, com o Técnico Superior — Professor de Atividade Física e Desportiva o candidato Tiago Veloso Nunes da Silva com a remuneração base fixada nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio, € 10,58/hora, calculada em função do índice 126 (€ 1145,79), da Tabela Salarial de 2012 dos Docentes dos Estabelecimentos de Ensino Público, de uma forma proporcional ao período normal de trabalho fixado para os Docentes do Ministério da Educação.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2 de novembro de 2012. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

306513172

### Aviso n.º 15477/2012

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna público a cessação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, celebrado ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com Rui Pedro Marinho Vieira, com a categoria Técnico Superior — Professor Atividade Física e Desportiva, com a remuneração base €10,58/ hora (fixada nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio e calculado em função do índice 126 (€ 1.145,79) da Tabela Salarial dos Docentes dos Estabelecimentos de Ensino Público, de uma forma proporcional ao período normal de trabalho fixado para os Docentes, com efeitos ao dia 31.10.2012.

2 de novembro de 2012. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

306513294

### Aviso n.º 15478/2012

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna público a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrados ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com Maria do Céu Gomes Martins Pinho, Paula Cristina Meira Gomes Amorim e Maria Isabel Amorim Oliveira Loureiro, com a categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa, com vencimento correspondente ao montante pecuniário de € 487,47, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória do nível 1 e 2 da tabela única, com efeitos ao dia 01 e 02 de novembro, respetivamente, do ano de 2012.

5 de novembro de 2012. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

306518292

### Aviso n.º 15479/2012

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Técnico Superior — Design de Ambientes, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 173 de 11 de novembro de 2010, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador, Américo José dos Santos Dias.

7 de novembro de 2012. — A Vereadora de Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

306518324

### Declaração de retificação n.º 1507/2012

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, vereadora da área de recursos humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo, faz saber que o aviso n.º 13665/2012, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2012, referência n.º 306435989, onde se torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora, foi publicado com inexatidão. Assim, retifica-se que onde se lê «Patrícia Araújo» deve ler-se «Patrícia Alexandra Araújo».

19 de outubro de 2012. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

306513091

## MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

### Aviso n.º 15480/2012

Para efeitos do disposto nos n.os 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para ocupação de dois Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Línguas e Literaturas Modernas), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 22 de março de 2010.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica www.cm -viladoconde.pt.

8 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida,* eng.º

306517628

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Aviso n.º 15481/2012

**Cessação da relação jurídica de emprego público**

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação camarária de 8 de agosto de 2012, e na sequência de processo disciplinar, foi aplicada a pena de despedimento ao trabalhador Luís Vasco Galrinho Martins da Guia Ferreira, assistente operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, com a posição remuneratória 1, nível 1.

8 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

306517296

## FREGUESIA DE ABRIGADA

### Aviso n.º 15482/2012

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro do corrente ano e deliberação de executivo do dia 19 de janeiro de 2012 nos termos do artigo 14.º conjugado com o artigo 103.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi renovado o contrato em funções públicas por tempo determinado (contrato a termo resolutivo certo) com a assistente operacional Maria João Lourenço Roque, pelo período de 12 meses, com início a 01 de fevereiro de 2012 e termo em 31 de janeiro de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do tribunal de contas nos termos do disposto no artigo 114.º da lei n.º 98/97, de 26 de agosto)

9 de novembro de 2012. — O Presidente da Freguesia, *Joaquim Correia Pedro.*

306520227

## FREGUESIA DO BOM SUCESSO

### Anúncio n.º 13721/2012

Dário Figueiredo Acúrcio, Presidente da Junta de Freguesia do Bom Sucesso, faz saber que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 07 de novembro de 2012, submete ao inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série, o Projeto de Regulamento de Inventário e Cadastro

do Património da Freguesia. O referido Projeto de Regulamento poderá ser consultado no *sítio* da Internet da Junta de Freguesia de Bom Sucesso — www.freguesiabomsucesso.pt e nos serviços de atendimento, na sede da Junta de Freguesia, durante o horário de funcionamento.

7 de novembro de 2012. — O Presidente, *Dário Figueiredo Acúrcio.*

### Preâmbulo

Tendo em conta a implementação do novo sistema contabilística aprovado pelo POCAL, o qual obriga que as autarquias locais disponham de um inventário atualizado, reveste-se de grande importância a elaboração de um regulamento próprio para o efeito, o qual deverá permanecer constantemente atualizado de modo a permitir conhecer, a qualquer momento, o estado, o valor, a afetação e a localização, permitindo ainda o controlo e a gestão do Património da Junta de Freguesia de Bom Sucesso.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, adiante designado de POCAL, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, foi elaborado o projeto de Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Junta Freguesia de Bom Sucesso (adiante designada por Autarquia).

Na elaboração do presente projeto de regulamento foram tomados em conta os diversos normativos legais aplicáveis ao património do Estado, nomeadamente o CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aprovado por Portaria n.º 671/2000 de 17 de abril (Ministério das Finanças) tendo ainda sido introduzidas as alterações consideradas necessárias, para uma melhor adequação à realidade patrimonial da Autarquia, salvaguardando sempre as normas de aplicação obrigatória, face ao POCAL.

A execução do inventário vem dar cumprimento ao estabelecido na fase de implementação do novo plano de contas para as autarquias locais.

Os bens imóveis e móveis existentes e a adquirir pelas Autarquias Locais são instrumentos básicos de trabalho fundamentais a um bom desempenho das atribuições que lhe estão cometidas e, representam, é preciso não esquecer, um importante esforço financeiro de investimento efetuado em períodos precedentes com recursos, quer dos Orçamentos Municipais, quer do Orçamento do Estado e, não raras vezes, dos Orçamentos Comunitários.

Só após a conclusão do processo de inventariação e respetivo apuramento do valor patrimonial da autarquia se poderá elaborar o balanço inicial, documento que marcará o ponto de partida para a nova contabilidade orçamental, patrimonial e analítica e contribuirá para avaliar a eficiência da gestão autárquica.

Por essa razão, os bens imóveis e móveis existentes e a adquirir pelas Autarquias Locais, que têm subjacente um potencial técnico-económico devem ser, mantidos e conservados em boa ordem e estado de uso, e objeto de verificações periódicas, em cumprimento, aliás, dos procedimentos de controlo interno obrigatórios a que alude o POCAL.

Assim, o presente projeto de regulamento foi aprovado pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Bom Sucesso em reunião ordinária de 7 de novembro de 2012, no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, e propõe para futura aprovação por parte da Assembleia de Freguesia nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 38.º do citado diploma legal.

O presente Regulamento acabará por se inserir, conjugar e complementar com a Norma de Controlo Interno (NCI), que também deverá ser aprovado à aplicação do novo regime contabilístico.

## CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado no uso das competências atribuídas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1, e na alínea *d*) do n.º 2, ambas do artigo 34.º, e a alínea *l*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, de forma a proceder-se à execução do Decreto-Lei n.º 54/99, de 22 de fevereiro.

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

1 — O inventário e cadastro do património da Freguesia de Bom Sucesso, compreendem todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do mesmo.

2 — Os bens sujeitos ao inventário e cadastro compreendem, para além dos bens do domínio privado de que a Freguesia é titular, todos os bens de domínio público de que seja responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afetos à sua atividade operacional.

Artigo 3.º

**Objetivos**

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, alienação, transferência, cessação, aumento, avaliação, registo, afetação, seguros, abate, valorimetria e gestão dos bens móveis e imóveis da Junta de Freguesia, inventariação de direitas obrigações, assim como as competências e responsabilidades dos diversos serviços da Junta de Freguesia envolvidos na prossecução daqueles objetivos.

2 — No âmbito da gestão do património integra-se a observância de uma correta afetação dos bens pelos diversos serviços da Junta de Freguesia, tendo em conta não só as necessidades dos mesmos, mas também a sua mais adequada utilização face às atividades desenvolvidas e o incremento da eficiência das operações.

## CAPÍTULO II

## Do Inventário e Cadastro

Artigo 4.º

**Inventariação**

1 — A inventariação compreende as seguintes operações:

*a*) Arrolamento — elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;

*b*) Classificação — agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação, Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Freguesia de Bom Sucesso;

*c*) Descrição — para evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;

*d*) Avaliação — atribuição de um valor a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis.

2 — Os elementos a utilizar na gestão e controlo dos bens patrimoniais são:

*a*) Fichas de Inventário;
*b*) Código de Classificação;
*c*) Mapas de Inventário;
*d*) Conta Patrimonial;
*e*) Quaisquer outros documentos previstos neste regulamento.

3 — Os documentos referidos no número anterior poderão ser elaborados e mantidos atualizados mediante suporte informático.

4 — Para cumprimento do estipulado no n.º 1 do presente artigo, serão elaborados mapas, de acordo com o ponto 12 do Dec.- Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro.

Artigo 5.º

**Ficha de Inventário**

1 — Para todos os bens deverá existir uma ficha de inventário, ficha cadastral, em que é realizado um registo permanente de todas as ocorrências de modo a que seja possível identificar com facilidade o bem e o local em que se encontra.

*a*) I — 1» Imobilizado incorpóreo
*b*) F-1» CIME Bens móveis
*c*) F- 1» CIVE Veículos
*d*) F-1» CIIDE Imóveis
*e*) I-9» Partes de Capital
*f*) I-10» Títulos

3 — As fichas referidas no n.º 1 do presente artigo, deverão ser numeradas sequencialmente e são agregadas nos livros de inventários do imobilizado, de títulos de existência.

Artigo 6.º

**Código de Classificação dos Bens**

1 — Na elaboração das fichas a que alude o número anterior, o código de classificação do bem representa a respetiva identificação e é constituído por dois campos, correspondendo o primeiro ao número de inventário e o segundo à classificação POCAL.

2 — A estrutura do número de inventário compõe-se do código da classe e do bem, do código do tipo de bem, do código do bem e do número sequencial, conforme o classificador geral aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, relativo ao cadastro e inventário dos bens do estado (CIBE).

Artigo 7.º

**Mapas de Inventário**

1 — Os mapas de inventário são mapas de apoio elaborados por código de contas do POCAL e de acordo com o classificador geral.

2 — Todos os bens constitutivos do património da Junta de Freguesia serão agrupados em mapas de inventário, de acordo com estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Freguesia de Bom Sucesso que constituirão um instrumento de apoio com a informação agregada por tipo de bens e por código de atividade, bem como por qualquer outra forma que venha a ser julgada como conveniente para a salvaguarda do património e o incremento da eficiência das operações.

Artigo 8.º

**Conta Patrimonial**

1 — A Conta Patrimonial constitui o elemento síntese da variação dos elementos constitutivos do Património da Freguesia, a elaborar no final de cada exercício económico, o qual respeitará o conteúdo do modelo apresentado no CIBE, e será subdividido segundo a classificação do POCAL e de acordo com o classificador geral.

2 — Na Conta Patrimonial deverão ser evidenciados as aquisições, reavaliações, alterações e abates verificadas no património.

3 — A Conta Patrimonial será subdividida segundo a classificação orgânica e de acordo com o classificador geral.

Artigo 9.º

**Regras Gerais de Inventariação**

1 — Os bens só devem ser inventariados desde que se satisfaçam as seguintes condições:

*a*) Representem um valor unitário ou uma avaliação superior a cinquenta euros;

*b*) Tenham um período de vida útil ou económico superior a 1 ano;

*c*) Representem um valor unitário inferior a cinquenta euros e que a sua vida útil seja superior a 1 ano.

2 — Os bens referidos no número anterior, devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate, o qual ocorre, no final de vida útil, também designada de via económica, ou quando a sua operacionalidade deixar de existir.

3 — Os bens que evidenciarem ainda boas condições de funcionamento (vida física) e que se encontrem totalmente amortizados deverão ser, sempre que se justifique, objeto de avaliação, sendo-lhes afixado um novo período de vida útil.

4 — Sempre que não for possível apurar o ano de aquisição dos bens, deve-se adotar o ano de inventário inicial, para se determinar o período de vida útil dos bens, que corresponderá ao período durante o qual se amortiza totalmente o seu valor.

5 — A identificação de cada bem faz-se mediante a atribuição de um código correspondente ao classificador geral aprovado pela Portaria n.º 671/200 de 17 de abril, um código de atividade e um número de inventário.

6 — As alterações e abates verificados no Património serão objeto de registo na respetiva Ficha Cadastral, com as devidas especificações.

7 — Todo o processo de inventário e respetivo controlo poderá ser efetuado através de meios informáticos adequados.

8 — Para os bens totalmente amortizados respeitar-se-á o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 27.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

**Identificação dos Bens**

1 — A identificação dos bens far-se-á através da atribuição de um código correspondente ao:

*a*) Classificador Geral (CIBE)
*b*) Código de Atividades
*c*) N.º de Inventário
*d*) N.º de Ordem

2 — Em cada bem não será impresso ou colocado um número que permita a sua identificação, mas, será afixado no local uma listagem com todos os bens existentes nesse local.

3 — Nos prédios rústicos e urbanos devem ser afixadas, se possível, placas de identificação com a indicação de "Património da Junta de Freguesia".

4 — A identificação do bem através do Classificador Geral, consiste na atribuição de um código que identifique a classe (3 dígitos), o tipo de bem (2 dígitos) e o bem (2 dígitos) de acordo com a Portaria n.º 671/2000 de 17 de abril.

5 — O Código de atividade é composto por 2 dígitos e identifica a divisão, secção, setor ou gabinete, aos quais os bens se encontram afetos, de acordo com a estrutura das atividades constantes no organograma da Junta.

6 — O N.º de inventário, é o n.º sequencial (6dígitos), que é atribuído ao bem aquando da aquisição, sendo atribuído o n.º 000001 ao primeiro bem a ser inventariado.

7 — O N.º de Ordem é o n.º que é atribuído sequencialmente dentro do mesmo exercício, sendo o n.º I000000000001 atribuído ao primeiro bem adquirido em cada exercício.

8 — Os bens inventariados deverão ainda conter um código de classificação, constituído por dois campos; correspondendo o primeiro ao número de inventário, e o segundo à classificação contabilística constante do POCAL.

9 — No campo relativo à classificação do POCAL deverão, ser especificados pela ordem apresentada, os seguintes códigos:

*a*) Classificação Económica/Orçamental com 8 dígitos;
*c*) Classificação Patrimonial com 10 dígitos;
*b*) Classificação Funcional com 3 dígitos.

10 — Aquando da aquisição de bens em conjunto, poder-se-á atribuir o mesmo n.º de ordem. No entanto, dever-se-á sempre atribuir um n.º de inventário diferente para cada bem.

11 — Quando se trate de um bem imóvel ou móvel deverá juntar à Ficha de Inventário ou Ficha Cadastral uma fotografia do mesmo.

Artigo 11.º

**Código de Atividade**

1 — O código de atividade a registar na ficha de inventário, referida no n.º 1 do artigo 4.º será atribuído de acordo com a seguinte tabela.

01 — Edifício sede da Junta de Freguesia — Sala de atendimento geral/Secretaria;
02 — Edifício sede da Junta de Freguesia — Sala de Assembleia;
03 — Edifício sede da Junta de Freguesia — Sala de Espera;
04 — Edifício sede da Junta de Freguesia — Gabinete do Presidente;
05 — Edifício sede da Junta de Freguesia — Gabinete dos Vogais;
06 — Edifício sede da Junta de Freguesia — Sala de Apoio;
07 — Edifício sede da Junta de Freguesia — Sótão;
08 — Edifício sede da Junta de Freguesia — Arrecadação no Sótão;
09 — Edifício sede da Junta de Freguesia — Garagem 1 — Frente;
10 — Edifício sede da Junta de Freguesia — Garagem 2 — Traseira;
11 — Designado de Posto Médico ou outro;
12 — Armazém da Junta sito nas Martinhas;
13 — Campo de Futebol UDG;
14 — Largo Professor Corino de Andrade;
15 — Outros.

## CAPÍTULO III

## Das Competências

Artigo 12.º

**Responsabilidade sobre o Património**

1 — A aquisição é da responsabilidade do Executivo.

2 — A administração dos bens incluídos no cadastro e inventário dos bens da Junta de Freguesia é da responsabilidade do Tesoureiro da Junta, competindo-lhe nomeadamente:

*a*) Promover e coordenar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens do município e respetiva localização;

*b*) Assegurar a gestão e controlo do património, nomeadamente o registo inicial e as alterações, incluindo as amortizações e o abate;

*c*) Desenvolver e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis, atentas as regras estabelecidas no POCAL e demais legislação aplicável;

*d*) Coordenar e controlar a atribuição dos números de inventário, o qual não deve ser dado a outro bem, mesmo depois de abatido ao efetivo;

*e*) Manter atualizados registos e inscrições matriciais dos prédios urbanos e rústicos, bem como de todos os demais bens que, por lei, estão sujeitos a registo;

*f*) Proceder ao inventário anual, incluindo as amortizações e reavaliações permitidas por lei;

*g*) Realizar verificações físicas periódicas e parciais, de acordo com as necessidades do serviço e em cumprimento do plano anual de acompanhamento e controlo que deve propor ao órgão executivo;

*h*) Colaborar e cooperar com todos os serviços, recolher a analisar os contributos que visem um melhor desempenho do serviço.

*i*) Elaborar as fichas e mapas anuais de inventário definidas neste regulamento;

Artigo 13.º

**Comissão de Avaliação e Acompanhamento**

Compete ao Executivo, caso necessário, a constituição de uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Sistema de Inventário e Cadastro, com as seguintes atribuições:

*a*) Valorizar, de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens do imobilizado de domínio público e privado, bem como as existências, as dívidas de e a terceiros e as disponibilidades;

*b*) Acompanhar e coordenar todo o processo de elaboração do inventário inicial;

*c*) Supervisionar, de forma permanente e sistemática, o inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicas e parciais;

Artigo 14.º

**Da Guarda e Conservação de Bens**

1 — O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação do mesmo, devendo participar superiormente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer facto relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de eventual apuramento de responsabilidades.

2 — A necessidade de reparação ou conservação deve ser comunicada ao Executivo que promoverá as diligências necessárias.

3 — Deverá ser participado ao Executivo a sua incorreta utilização ou descaminho, independentemente do responsável ter sido o seu utilizador regular ou não e, do apuramento posterior de responsabilidade.

## CAPÍTULO IV

## Da Aquisição e Registo de Propriedade

Artigo 15.º

**Aquisição**

1 — O processo de aquisição dos bens da Freguesia obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor, bem como aos métodos e procedimentos de controlo interno estabelecidos no POCAL.

2 — O tipo de aquisição dos bens será registado na ficha de inventário, de acordo com os códigos do CIBE:

*a*) 01 — Aquisição a título oneroso em estado novo;
*b*) 02 — Aquisição a título oneroso em estado de uso;
*b*) 03 — Aquisição por cessão a título definitivo;
*c*) 04 — Aquisição por troca ou permuta;
*d*) 05 — Aquisição por transferência;
*e*) 06 — Aquisição por doação, herança, legado ou perdido a favor da Autarquia;
*f*) 07 — Aquisição por dação em cumprimento;
*g*) 08 — Locação;
*h*) 09 — Aquisição por reversão;
*i*) 10— Outros.

3 — Após verificação do bem, deverá ser elaborada ficha para a identificação do mesmo, a qual deverá conter informação julgada adequada à sua identificação.

4 — Caso a aquisição tenha sido celebrada por escritura de compra e venda, será este o documento que dá origem à elaboração da correspondente ficha de inventário, com as condicionantes em matéria de contabilização expressas no n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento.

Artigo 16.º

**Registo de Propriedade**

1 — Após a aquisição de qualquer prédio a favor da Autarquia, far-se-á a inscrição e o averbamento do registo, na competente Repartição de Finanças e na Conservatória do Registo Predial, respetivamente.

2 — O registo define a propriedade do bem, implicando a inexistência do mesmo, a impossibilidade da sua alienação ou a da efetiva consideração como integrante do património municipal, só se procedendo à respetiva contabilização após o cumprimento dos requisitos necessários à regularização, sendo, até lá, devidamente explicitada a situação em anexo às demonstrações financeiras.

3 — Os bens sujeitos a registo são, além de todos os bens imóveis, os veículos automóveis e reboques, sendo os respetivos registos da responsabilidade do Executivo.

4 — Estão ainda sujeitos a registo todos os factos, ações e decisões previstas nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 277/95, de 25 de outubro.

5 — Cada prédio, rústico ou urbano, deve dar origem a um processo, o qual deve incluir cópia da escritura de compra e venda ou auto de expropriação, certidão do registo predial, caderneta matricial, planta de localização, e outros documentos julgados pertinentes.

6 — Os terrenos subjacentes a edifícios e outras construções, mesmo que tenham sido adquiridos em conjunto e sem indicação separada de valores, deverão ser objeto da devida autonomização em termos de fichas de inventário, tendo em vista a subsequente contabilização nas adequadas contas patrimoniais.

7 — Os prédios adquiridos a qualquer título, há longos anos, mas ainda não inscritos a favor da Freguesia, deverão ser objeto da devida inscrição ma matriz predial e do devido registo na respetiva Conservatória.

8 — Nos prédios rústicos e urbanos devem ser afixadas, se possível, placas de identificação com a indicação "Património da Freguesia", conforme o disposto no artigo 10, n.º 3 do presente Regulamento.

## CAPÍTULO V

## Da Alienação, abate, cessão e transferência

Artigo 17.º

**Formas de Alienação**

1 — A alienação dos bens pertencentes ao imobilizado será efetuada em Hasta Pública ou por Concurso Público.

2 — De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 30/94, que estabelece o regime de aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado, a alienação poderá ser realizada por negociação direta quando:

*a*) O adquirente for uma pessoa coletiva pública;
*b*) Em casos de urgência devidamente fundamentados;
*c*) Quando se presuma que das formas previstas no número anterior não resulte melhor preço;
*d*) Quando não tenha sido possível alienar por qualquer das formas previstas no número anterior.

3 — Será elaborado um auto de venda, caso não seja celebrada escritura de compra e venda, onde serão descritos quais os bens alienados e respetivos valores de alienação.

Artigo 18.º

**Realização ou Autorização de Alienação**

1 — Compete ao Executivo coordenar o processo de alienação dos bens que sejam classificados de dispensáveis.

2 — Só poderão ser alienados bens mediante deliberação autorizadora do Órgão Executivo, ou Órgão Deliberativo, consoante o valor em causa, e tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

3 — A alienação de prédios deverá ser comunicada à respetiva Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Predial, bem como quaisquer outros factos e situações a tal sujeitos.

4 — A demolição de prédios deve ser comunicada à respetiva Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Predial, bem como quaisquer outros factos e situações a tal sujeitos.

Artigo 19.º

**Abate**

1 — As situações suscetíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações do Órgão Executivo ou Deliberativo, são as seguintes:

*a*) 01 — Alienação a título Oneroso;
*b*) 02 — Alienação a título Gratuito;

*c*) 03 — Furtos/Roubos e Extravios;
*d*) 04 — Destruição ou demolição;
*e*) 05 — Transferência;
*f*) 06 — Troca ou permuta;
*g*) 07 — Devolução ou reversão;
*h*) 08 — Sinistro e incêndio;
*i*) 09 — Declaração de incapacidade do bem;
*j*) 10 — Outros.

2 — Quando se tratar de "alienação", o abate só será registado com a respetiva escritura de compra e venda e doação.
3 — Nos casos de "furtos/roubos e extravios" ou de "incêndios", bastará a certificação por parte dos Serviços para se poder proceder ao seu abate, sem prejuízo de comunicação da ocorrência à autoridade policial competente.
4 — No caso de abatimento por incapacidade do bem, os serviços administrativos deverão apresentar a correspondente proposta ao Executivo para o seu abatimento.
5 — Sempre que um bem seja considerado, obsoleto, deteriorado ou depreciado, deverá ser elaborado auto de abate, passando a constituir "sucata" ou "monos".

Artigo 20.º

**Cessão**

1 — No caso de cedência de bens a outras entidades deverá ser lavrado um Auto de Cessão, devendo este ser da responsabilidade do Órgão Executivo.
2 — Só poderão ser cedidos bens mediante deliberação do Órgão Executivo ou do Órgão Deliberativo, consoante os valores em causa, atentas as normas e legislação aplicáveis.

Artigo 21.º

**Afetação e Transferência**

1 — Os bens móveis são afetos aos serviços utilizadores.
2 — A transferência de bens móveis entre espaços físicos, só poderá ser efetuada mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia ou do Tesoureiro.
3 — No caso de transferência de bens será lavrado o respetivo Auto de Transferência, da responsabilidade do cedente, o qual deve encaminhá-lo para o Órgão Executivo.

## CAPÍTULO VI

## Dos furtos, roubos, incêndios e extravios

Artigo 22.º

**Regras Gerais**

No caso de se verificarem Furtos, Extravios ou Incêndios, dever-se-á proceder do seguinte modo:

*a*) Participar às autoridades competentes;
*b*) Lavrar Auto de Ocorrência, no qual se descreverão os objetos desaparecidos ou destruídos, indicando os respetivos números de Inventário e respetivos valores;
*c*) Participar ao seguro.

Artigo 23.º

**Furtos/ Roubos e Incêndios**

1 — Nestas situações, os Serviços competentes deverão elaborar um Relatório de onde constem os bens, números de inventário e os respetivos valores.
2 — O Relatório e o Auto de Ocorrência serão anexos no final do exercício à Conta Patrimonial.

Artigo 24.º

**Extravios**

1 — Compete ao funcionário do serviço onde se verificar o extravio, informar o Executivo da Junta de Freguesia do sucedido, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades.
2 — A situação prevista na alínea *a*) do artigo 22.º, só poderá ser efetuada, após se terem esgotado todas as possibilidades de resolução interna do caso.
3 — Caso se apure o (s) funcionário (s) responsável (eis) pelo extravio do bem, a Freguesia deverá ser indemnizada, para que se possa adquirir outro, que o substitua, sem prejuízo, se for caso disso, de instaurar do competente processo disciplinar.

## CAPÍTULO VII

## Dos seguros

Artigo 25.º

**Seguros**

1 — Todos os bens móveis e imóveis da Freguesia deverão estar adequadamente segurados, e dependerão de deliberação do Órgão Executivo.
2 — Compete aos serviços administrativos da Junta de Freguesia, propor e tratar de todo o processo inerente à celebração do contrato.

## CAPÍTULO VIII

## Da valorização do imobilizado

Artigo 26.º

**Valorização do Imobilizado**

1 — Os critérios da valorimetria do imobilizado, estão consignados no ponto 4.1 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de acordo com as seguintes regras:

*a*) O ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção;
*b*) Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para o colocar no seu estado atual;
*c*) Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, da mão-de-obra direta e de outros gastos gerais de fabrico necessariamente suportados para o produzir;
*d*) Os custos de distribuição, de administração geral e financeiros não são incorporáveis no custo de produção;
*e*) Quando se trate de ativos do imobilizado a título gratuito deverá considerar-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definidos nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nos anexos às demonstrações financeiras;
*f*) Caso este critério não seja exequível o imobilizado assume o valor zero até ser objeto de uma grande reparação, assumindo, então o montante desta;
*g*) Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumam o valor zero, devem ser identificados no anexo às demonstrações financeiras e justificada aquela impossibilidade;
*h*) No caso de inventariação inicial de ativos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, aplica-se o disposto nas alíneas *a*) a *g*) do presente artigo;
*i*) No caso de transferência de ativos entre entidades abrangidas pelo POCAL, o valor a atribuir será o valor constante nos registos contabilísticos da entidade de origem, desde que em conformidade com os critérios de valorimetria estabelecidos no POCAL, salvo se existir valor diferente do fixado no diploma que autorizou a transferência ou, em alternativa acordado entre as partes e sancionado pelos órgãos e entidades competentes;
*j*) Como regra geral, os bens de imobilizado não são suscetíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que a autorizem e que definam os respetivos critérios de valorização.
*k*) Os bens de domínio público são incluídos no ativo imobilizado da autarquia, estejam ou não afetos à sua atividade operacional. A valorização destes bens será efetuada, sempre que possível, ao custo de aquisição ou ao custo de produção.

2 — Caso não seja possível aplicar critérios de valorimetria, o imobilizado corpóreo já existe, à data da realização do inventário inicial, devendo ser adaptados os seguintes procedimentos:

*a*) Na elaboração do inventário inicial aplicar-se-ão os critérios valorimétricos;
*b*) As imobilizações cujo custo de aquisição ou de produção não seja conhecido são valorizadas de acordo com o n.º 1 da alínea *e*) do presente artigo.

*c*) Os bens que à data do inventário estiverem totalmente amortizados e que ainda se encontrem em boas condições de funcionamento deverão ser objeto de avaliação, fixando-lhes um novo período de vida útil esperado;

*d*) Os bens que à data do inventário inicial estejam totalmente amortizados deverão ser objeto de reavaliação mediante a aplicação dos coeficientes de desvalorização monetária, devendo ainda ser elaborado um mapa de reavaliação para cada bem, o qual deverá ser anexado à ficha de inventário do bem.

Artigo 27.º

**Reintegrações e Amortizações**

1 — Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem uma vida útil limitada ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas no presente regulamento ou no POCAL, mais precisamente no segundo parágrafo do ponto 4.1.1.

2 — O método para o cálculo das amortizações do exercício, é o das quotas constantes, de harmonia com o estabelecido no ponto 2.7.2 do POCAL, devendo as alterações a esta regra ser explicitadas nas notas ao balanço e à demonstração de resultados dos anexos às demonstrações financeiras, conforme resulta dos pontos 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.5 do POCAL.

3 — Para efeitos de aplicação do método das quotas constantes, a quota anual de amortização determina-se aplicando aos dos elementos do ativo imobilizado em funcionamento das taxas de amortização definidas no CIBE.

4 — O valor unitário e as condições, em que os elementos do ativo imobilizado sujeitos a depreciação ou a de perecimento possam ser amortizados num só exercício, são os definidos na lei.

5 — A fixação de quotas diferentes das estabelecidas na lei, para os elementos de ativo imobilizado corpóreo adquirida em Segunda mão, é determinada pelo Órgão Deliberativo da autarquia local sob proposta do órgão Executivo, acompanhada de justificação adequada.

6 — As despesas de instalação, bem como as de investigação e de desenvolvimento, devem ser amortizadas no prazo máximo de cinco anos, de acordo com o previsto no ponto 4.1.8 do POCAL.

Artigo 28.º

**Grandes Reparações e Conservações**

Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentam o valor e o período de vida útil ou económico dos mesmos, deverá tal facto ser registado, na respetiva ficha.

Artigo 29.º

**Desvalorizações excecionais**

1 — Quanto à data do balanço, os elementos do ativo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registado na contabilidade, devem ser objeto de amortização correspondente à diferença, se for de prever que a redução desse valor seja permanente. Aquela amortização extraordinária não deve ser mantida se deixarem de existir os motivos que a originaram.

2 — Nos casos em que os investimentos financeiros, relativamente a cada um dos seus elementos específicos tiverem, à data do balanço, um valor inferior ao registado na contabilidade, este pode ser objeto da correspondente redução, através da conta apropriada. Esta não deve subsistir logo que deixe de se verificar a situação indicada.

3 — Sempre que ocorrem situações que impliquem a desvalorização excecional de bens, deverá a mesma ser comunicada no prazo de uma semana ao Órgão Executivo para efeitos de registo na respetiva ficha.

Artigo 30.º

**Alterações Patrimoniais e Vida Útil dos Bens**

Na fase de administração, as alterações patrimoniais que alterem o valor do bem ou a sua vida útil, serão registadas nas fichas de inventário de acordo com o seguinte:

AV — acréscimo de vida útil;
GR — acréscimo de valor com ou sem acréscimo de vida útil, por força de grande reparação ou beneficiação;
DE — desvalorização excecional, por razões de obsolescência, deterioração, etc;
VE — valorização excecional por razões de mercado:
VM — Variações no valor de mercado;
RV — Reavaliação.

## CAPÍTULO IX

## Da valorização das existências, das dívidas de e a terceiros e das disponibilidades

Artigo 31.º

**Da Valorização das existências**

1 — As existências são valorizadas ao custo de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo das exceções adiante consideradas.

2 — O custo de aquisição e o custo de produção das existências devem ser determinados de acordo com as definições admitidas para o imobilizado.

3 — Se o custo de aquisição ou custo de produção for superior ao preço de mercado, será este o utilizado.

4 — Quando, na data do balanço, haja obsolescência, deterioração física parcial, quebra de preços, bem como outros fatores análogos, deverá ser utilizado o critério referido no n.º 3 do presente artigo.

5 — Os subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos são valorizados, na falta de critério mais adequado, pelo valor realizável líquido.

6 — Entende-se como preço de mercado o custo de reposição ou o valor líquido, conforme se trate de bens adquiridos para a produção ou de bens para venda.

7 — Entende-se como custo de reposição de um bem o que a entidade teria de suportar para o substituir nas mesmas condições, qualidade e locais de aquisição e utilização.

8 — Considera-se como valor realizável líquido de um bem o seu esperado preço de venda deduzido dos necessários custos previsíveis de acabamento e venda.

9 — Relativamente às situações previstas nos n.os 3 e a do presente artigo, as diferenças serão expressas pela provisão para depreciação de existências, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

10 — Os métodos de custeio das saídas de armazém a adotar são o custo específico ou o custo médio ponderado.

11 — Nas atividades de carácter plurianual, os produtos e trabalhos em curso podem ser valorizados, no fim do exercício, pelo método da percentagem de acabamento ou, alternativamente, mediante a manutenção dos respetivos custos até ao acabamento.

12 — A percentagem de acabamento de uma obra corresponde ao seu nível de execução global e é dada pela relação entre o total dos custos incorridos e a soma deste com os estimados para completar a sua execução.

Artigo 32.º

**Da Valorização das Dívidas de e a Terceiros**

1 — As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

2 — As dívidas de e a terceiros em moeda estrangeira são registadas:

*a*) Ao câmbio da data considerada para a operação, salvo se o câmbio estiver fixado pelas partes ou garantido por uma terceira entidade.

3 — À semelhança do que acontece com as outras provisões, as que respeitem a riscos e encargos resultantes de dívidas de terceiros não devem ultrapassar as necessidades.

Artigo 33.º

**Da Valorização das Disponibilidades**

As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.

## CAPÍTULO X

## Das disposições finais e entrada em vigor

Artigo 34.º

**Disposições Finais e Transitórias**

1 — Compete ao Órgão Executivo a resolução de qualquer situação omissa neste documento.

2 — São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao presente regulamento.

3 — Para Salvaguardar a correta adoção dos procedimentos estabelecidas pelo POCAL em matéria de contabilização dos subsídios para investimentos, será assegurado que:

*a*) Aquando da inventariação inicial, nas fichas de inventário do inventário dos elementos patrimoniais ativos que beneficiaram de financiamentos (nacionais, comunitários ou quaisquer outros) para a construção ou aquisição, será devidamente discriminado o montante de financiamento obtido, o qual poderá ser evidenciado no item "outras informações";

*b*) Para os bens que venham a ser construídos ou adquiridos com financiamento, será inscrita nas respetivas fichas de inventário informação similar à mencionada na alínea que antecede.

4 — Na inventariação inicial dos elementos patrimoniais ativos proceder-se-á, quando for caso disso, ao apuramento dos montantes que estariam registados nas contas redutoras do ativo aos mesmos associados, como se tivesse sido adotada a contabilidade patrimonial e financeira, de modo a que o balanço inicial possa traduzir a efetiva situação patrimonial.

5 — Relativamente às demais contas de provisões, adotar-se-á um procedimento análogo ao referido no n.º 4 do presente artigo.

Artigo 35.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor após aprovação do Executivo da Junta de Freguesia, do Órgão Deliberativo desta Junta de Freguesia e posterior publicação no *Diário da República.*

206520779

## FREGUESIA DE VALADARES

### Aviso n.º 15483/2012

**Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional a termo indeterminado**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 setembro e em conformidade com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 janeiro, torna -se público que por deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião de 10 de outubro de 2012, na sequência da autorização da Assembleia de Freguesia de 27/09/2012, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho.

1 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica: 2 (dois) contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Assistente Operacional, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

2 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia e da consulta à página eletrónica da DGAEP, constata -se a dispensa temporária da obrigatoriedade da consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

3 — Descrição sumária das funções:

Funções de natureza executiva, de caráter administrativo, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de atendimento geral na secretaria, apoio na elaboração de atestados em plataforma informática; apoio ao recenseamento com utilização da plataforma SIGRE; apoio administrativo ao cemitério incluindo a utilização de plataforma informática; apoio na gestão de marcações; organização e arquivo de processos dos utentes; receção de documentos; apoio na organização da apresentação quinzenal aos inscritos no Centro de Emprego.

4 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória; não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/7, Lei n.º 59/2008 de 11/9, Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3/9, Lei n.º 12-A/2010, de 30/6 e Lei n.º 55-A/2010 de 31/12.

7 — Local de trabalho: Freguesia de Valadares

8 — Requisitos de admissão, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a saber:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções pública ou interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal de serviço ou órgão, idênticos aos dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º, inicia -se sempre de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontra -se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2.

10 — Tendo em consideração os princípios de racionalização, eficiência, celeridade, contenção de custos que devem presidir à atividade da Freguesia e no relevante interesse público no recrutamento, pelas necessidades permanentes de serviço, no que respeita e no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deve o recrutamento abranger trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, conforme deliberações pela Assembleia de Freguesia a 27/9/2012e ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia tomada em, 10/10/2012, nos termo do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2.

11 — Prazo e forma para a apresentação das candidaturas:

11.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1;

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas através de preenchimento obrigatório do formulário (sob pena de exclusão) de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na secretaria ou na página eletrónica da Junta em www.freguesiavaladares.com ou em www.dgaep.gov.pt, em suporte papel, ou entregues pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia, ou através de correio registado com aviso de receção, endereçado ao Presidente da Junta de Freguesia de Valadares, Av. António Coelho Moreira, 706 — Valadares 4405-528 VNG

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, do número de contribuinte e do respetivo currículo, comprovativos das ações profissionais relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

12.1 — Currículo profissional detalhado, datado e assinado. Declaração emitida e autenticada pelo serviço a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de serviço das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e grau de complexidade das mesmas e conteúdo funcional, para da alínea *c*) n.º 2 do artigo 11.º da Portaria 145-A/2011, de 6/4.

12.2 — A falta de apresentação dos documentos acima exigidos, implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

13 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu

currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção:

*a*) Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências dos candidatos, diretamente relacionados com as exigências da função.A prova de conhecimentos teóricos escrita será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas. A prova terá uma duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genéricas e específicas, relacionados com e exigência da função, o adequado conhecimento de língua portuguesa e versará sobre as seguintes matérias:

Decreto -Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31/01 — Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar;

Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, retificada pela Declaração n.º 4/2002 de 06/02 — Estabelece o quadro de competências, regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Conhecimentos Específicos:

Lei n.º 13/1999 de 22/03, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2008 que estabelece o novo regime jurídico do recenseamento eleitoral;Decreto -Lei n.º 135/99 de 22/04 que estabelece as medidas de modernização administrativa.

*b*) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitações literárias ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação obtida.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{5EP + 2HA + 2FP + 1AD}{10}$$

sendo que:

EP = experiência profissional;
HA = habilitações académicas;
AC = avaliação curricular;
FP = Formação profissional;
AD = avaliação de desempenho.

*c*) Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EAC + PCE}{3}$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
PCE = Prova de Conhecimentos Escrita.

16.1 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de seleção, consideram -se excluídos da valoração final.

17 — Composição do júri: Presidente — Pedro António Martins Campos Conceição Carvalho, Jurista. Vogais Efetivos: 1.º Vogal — Armindo Manuel Alves Costa, Coordenador Técnico na Freguesia de Valadares; 2.º Vogal — Sílvia Luísa Pereira Guedes Rebelo, técnica superior na Freguesia de Valadares. Vogais suplentes: 1.º Vogal — Maria Joana Ramos Monteiro Soares Ribeiro, Jurista;2.º Vogal — Sofia Alexandra Oliveira Ramos, Advogada.

18 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção será feita de acordo com uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

19 — Em situação de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, serão notificados por uma da formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

20.1 — A lista unitária de ordenação final, após a homologação, será afixada em local visível e púbica das instalações da entidade e disponibilizada no www.freguesiavaladares.com, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20.2 — Ordenação final dos candidatos — O recrutamento efetua -se pela ordem prevista no artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

21 — O posicionamento remuneratório é objeto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, conjugado com o artigo 26.º, da Lei n.º 55 -A/2010 (OE), de 31/12e Lei n.º 64-B/2011 de 30/12, e terá lugar após o termo do procedimento concursal sendo tendo em conta o artigo 2.º, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/7.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22/1, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da República), na página eletrónica da Freguesia por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de novembro de 2012. — O Presidente, *Artur Gandra Soeiro*.

306518121

## FREGUESIA DO VAU

### Aviso n.º 15484/2012

### Apreciação pública

Projeto de regulamento de utilização da Casa de Velório do Vau

#### Nota Justificativa

Constitui competência da Junta de Freguesia de VAU, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2012 de 11 de janeiro, administrar e conservar o património da respetiva freguesia.

Neste sentido, considerando que a Casa de Velório do Vau, irá integrar o equipamento coletivo da freguesia, cumpre à Junta de Freguesia estabelecer as suas regras de utilização, destinadas a permitir o normal bom funcionamento daquele equipamento, atendendo ao peculiar e delicado uso a que o mesmo se encontra afeto.

Artigo 1.º

1 — A Casa de Velório do Vau, destina-se ao velório de pessoas falecidas, naturais ou residentes na freguesia do Vau.

2 — Excecionalmente, e mediante autorização da Junta de Freguesia do Vau, poderão ser veladas pessoas fora do âmbito do estipulado no número anterior.

Artigo 2.º

1 — A utilização da Casa de Velório do Vau, obedece sempre à autorização prévia da Junta de Freguesia, através de requerimento e pagamento de taxa na secretaria da junta de freguesia.

2 — Quando a utilização da Casa de Velório coincidir com Sábados, Domingos, Dias Feriados ou de Tolerância de Ponto, a entrega do requerimento será realizado junto de um elemento da Junta de Freguesia, que assegurará o serviço, sendo o pagamento da taxa efetuado na secretaria da junta, no primeiro dia útil seguinte ao funeral.

3 — O valor da taxa é atualizada anualmente, tendo como fim a minimização dos custos que a junta irá suportar com a limpeza e conservação do espaço.

4 — A Junta de Freguesia não deixará de atender os casos especiais que poderão vir a surgir em relação a pessoas de fraco recurso económico que residam na área da freguesia.

Artigo 3.º

1 — A Casa de Velório estará aberta pelo período solicitado pelo requerente, responsabilizando-se este pelos bens aí depositados, bem como pelas ocorrências durante o período de utilização.

2 — Independentemente do período de utilização requerido, a Junta de Freguesia apenas dispõe de funcionários de serviço entre as 8.00h e as 16.00h.

Artigo 4.º

1 — A abertura e o fecho da Casa de Velório são da exclusiva responsabilidade de um elemento da Junta de Freguesia, não podendo ser atribuídas chaves de acesso a qualquer outra entidade, com exceção do responsável pela limpeza, quando for o caso, ou na situação prevista no número seguinte.

2 — No caso de existir a pretensão de velar um cadáver fora do período em que os funcionários se encontram ao serviço, as chaves da Casa de Velório poderão ser solicitadas a estes, sendo as pessoas que as solicitaram as responsáveis pela segurança da mesma.

Artigo 5.º

1 — A deposição de cadáveres na Casa de Velório apenas é permitida entre as 8.00h e as 21.00h.

2 — Qualquer pretensão de exceção a este horário deve ser previamente solicitada e devidamente justificada à Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Os utilizadores da Casa de Velório têm o dever de zelar pela limpeza e conservação da mesma.

Artigo 7.º

1 — A ornamentação e mobiliário pertença da Junta de Freguesia do Vau, existentes na Casa de Velório não podem ser retirados dos seus locais.

2 — Os demais adereços e objetos utilizados nas cerimónias fúnebres serão retirados no final das mesmas pela pessoa ou entidade que os colocou.

3 — Em caso algum a Casa de Velório pode servir de depósito desse tipo de artigos que não sejam pertença da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Sempre que ocorra necessidade de manuseamento de um cadáver, deve ser garantida a privacidade do ato.

Artigo 9.º

1 — No interior e nas imediações da Casa de Velório deve adotar-se um comportamento de particular respeito e moderação, sendo proibidas nestes espaços quaisquer perturbações à ordem pública, bem assim como a prática de atos imorais e atentatórios da dignidade e convicção dos cidadãos enlutados.

2 — A Junta de Freguesia, na pessoa do Presidente da Junta ou de outro elemento com competências delegadas para o efeito, reserva-se no direito de proceder à evacuação da Casa de Velório, se necessário com o apoio das autoridades policiais, sempre que a ordem pública esteja em risco.

Artigo 10.º

1 — No interior da Casa de Velório é proibida a disponibilização de géneros alimentares cujo acondicionamento não cumpra o Código de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentares estabelecido por legislação comunitária, nomeadamente no respeitante a géneros não embalados ou isolados de forma a impedir a manipulação e a exposição direta ao meio.

2 — É expressamente proibido fumar dentro de todas as dependências da Casa de Velório.

Artigo 11.º

Os casos omissos serão resolvidos, caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

O presente regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.

7 de novembro de 2012. — O Presidente da Junta, *Joaquim dos Santos Martins.*

ANEXO

**REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA CASA DE VELÓRIO DO VAU**

*(Nome)*

_____

, Contribuinte nº _____, na qualidade de _____, titular do Bilhete de Identidade nº[1] _____, emitido em _____/____/_____, pelo arquivo de identificação de _____, ou Cartão de Cidadão nº _____, válido até _____/_____/_____, residente em (*morada completa*) _____, vem requerer à Junta de Freguesia do Vau, que lhe seja **CONCEDIDO AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA CASA DE VELÓRIO DO VAU, NOS DIAS** _____,para velar o (a) falecido(a) _____, que irá ser sepultado no Cemitério do Vau – Coval nº _____ do Talhão _____.

**Vau – Óbidos, _____ de _____ de _____**

_____

(Assinatura do Requerente)

_____

**Despacho**

____/____/_____

_____

_____

**O Presidente**

_____

_____

[1] Inclui fotocópia do documento de identificação do requerente – juntar ao processo.

206523702

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

### Aviso (extrato) n.º 15485/2012

Notifica-se Adelino José Dias Lopes, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, de que em 17 de setembro de 2012 se deu início ao processo disciplinar que lhe foi instaurado por despacho da Diretora Delegada em 2012.09.10, com base em participação por faltas injustificadas.

Mais se notifica de que foi elaborada acusação concedendo-se-lhe um prazo de 30 dias, após a data de publicação deste aviso para, querendo, apresentar a sua defesa por escrito, arrolar testemunhas ou requerer outras diligências de prova, podendo nesse prazo, por si ou por advogado, consultar o processo nas horas normais de expediente.

Mais se adverte de que a falta de resposta dentro desse prazo vale como efetiva audiência do arguido para todos os efeitos legais, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 51.º do citado Estatuto Disciplinar.

29 de outubro de 2012. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Galhardas*.

306515732

# PARTE I

## GROW INVESTIMENTOS — GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, S. A.

### Balanço n.º 39/2012

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 26, 1070-110 Lisboa.
Capital Social: € 275 000.
Matriculada na C.R.C. de Lisboa sob o n.º 13365.
NIPC 502534877.

**Balanço em 30 de setembro de 2012 e 2011**

**(Euros)**

| | Ano | | | Ano anterior |
|---|---|---|---|---|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Provisões, imparidade e amortizações | Valor líquido | |
| | (1) | (2) | (3 = 1 – 2) | |
| **Ativo** | | | | |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 631 | | 631 | 753 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 41 063 | | 41 063 | 34 934 |
| Aplicações em instituições de crédito | 350 344 | | 350 344 | 450 583 |
| Investimentos detidos até à maturidade | 26 144 | | 26 144 | 26 100 |
| Outros ativos tangíveis | 389 434 | 275 279 | 114 155 | 50 720 |
| Ativos intangíveis | 91 155 | 88 789 | 2 366 | 2 642 |
| Ativos por impostos correntes | | | 0 | 0 |
| Ativos por impostos correntes | 3 335 | | 3 335 | 10 400 |
| Outros ativos | 127 774 | | 127 774 | 126 363 |
| *Total do ativo* | 1 029 880 | 364 068 | 665 812 | 702 495 |

**(Euros)**

| | Ano | Ano anterior |
|---|---|---|
| **Passivo** | | |
| Provisões | 485 | 523 |
| Passivos por impostos correntes | 16 183 | 24 305 |
| Outros passivos | 117 047 | 103 370 |
| *Total do passivo* | 133 716 | 128 197 |
| **Capital** | | |
| Capital | 275 000 | 275 000 |
| Outras reservas e resultados transitados | 273 164 | 282 655 |
| Resultado do exercício | – 16 067 | 16 643 |
| *Total do capital* | 532 097 | 574 298 |
| *Total do passivo + capital* | 665 812 | 702 495 |

30 de outubro de 2012. — A Administração: *Ana Santos — Bernardo Matos*. — A Técnica de Contas, *Ana Paula Leitão*.

306499444

# PARTE J1

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinete de Planeamento e Políticas

**Aviso n.º 15486/2012**

**Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente à Divisão de Estatística**

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente à Divisão de Estatística, criada pelo n.º 1 do Despacho n.º 8057/2012, de 5 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 113, 2.ª série, de 12 de junho de 2012

11 de novembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

206521929

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*
**Endereço Internet: http://dre.pt**

*Contactos:*
**Correio eletrónico: dre@incm.pt**
**Tel.: 21 781 0870**
**Fax: 21 394 5750**